Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 22 de Outubro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4218

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026 – GPCMB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA PLENÁRIA "ABRAHAM D'OLIVEIRA ANSELMO" A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O sr. **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 31, incisos II e XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, e
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
CONSIDERANDO a autorização do Plenário da Câmara Municipal, nos termos do art. 4º, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a realização da Audiencia Pública para de Demostração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município de Barreirinha;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da Plenária "Abraham D'Oliveira Anselmo" pertencentes à Câmara Municipal de Barreirinha, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, no dia 29 de outubro de 2026, às 16 horas.
Art. 2º - O espaço cedido será utilizado exclusivamente para realização da Audiencia Pública de Demostração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município de Barreirinha, referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2026.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças ficará responsável:
I – pela organização e utilização adequada do espaço cedido;
II – pela preservação do patrimônio público;
III – pela restituição dos ambientes nas mesmas condições de uso em que foram recebidos.
Art. 4º - A cessão prevista neste Ato não acarretará ônus financeiro ao Poder Legislativo Municipal, salvo despesas ordinárias inerentes ao funcionamento da Câmara.
Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 21 de outubro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE ATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:4D1406A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026

Ao primeiro dia de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência do **vereador Ney Fernandes Alves,** reuniram-se a **vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente as vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira e Berenice Bastos de Souza.** Havendo o número legal, a

Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 064 e 065/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis; Indicação nº 005 e 006/2026 de autoria do vereador João Doza; Indicação nº 007/2026 de autoria do vereador Henrique Villar. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e a mesa. Iniciou seu discurso destacando os serviços de concretagem em vias da área central e a manutenção da iluminação pública em alguns pontos do município. Contudo, ressaltou que a Rua Castanho permanece sem iluminação adequada há vários meses, apesar dos requerimentos já apresentados, solicitando providências urgentes para atender os moradores que contribuem regularmente com a taxa de iluminação pública. Em seguida, apresentou requerimento solicitando o retorno imediato da ambulância destinada à comunidade do PA Panelão, informando que o veículo foi retirado para manutenção há mais de um mês e ainda não retornou à localidade. Destacou a importância desse serviço para o atendimento da população e recebeu manifestação de apoio de outro parlamentar, que relatou situação semelhante envolvendo a ambulância da comunidade do Mamuri. Por fim, apresentou requerimento solicitando à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras, a recuperação dos trechos mais críticos do ramal do PA Panelão, especialmente nos pontos de atoleiro que dificultam o tráfego de moradores e produtores rurais. Ressaltou a necessidade de intervenções urgentes para melhorar as condições de acesso da comunidade. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e a oportunidade de apresentar as demandas da população. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando avanços promovidos pela administração municipal, especialmente na área de iluminação pública e infraestrutura urbana, parabenizando os serviços realizados em diversos bairros e comunidades. Ressaltou, contudo, a necessidade de continuidade das melhorias em alguns pontos ainda pendentes, reconhecendo os esforços da gestão municipal em atender as demandas da população. Durante seu pronunciamento, defendeu a valorização das ações desenvolvidas pelo município e manifestou preocupação com críticas que, em seu entendimento, não refletem os avanços alcançados pela administração pública. Citou obras de infraestrutura, melhorias nos serviços públicos, expansão do comércio local e crescimento econômico do município, enfatizando a importância de reconhecer as conquistas obtidas ao longo dos últimos anos e de manter um debate público pautado na responsabilidade e no interesse coletivo. Por fim, apresentou duas indicações voltadas à área da saúde e assistência social. A primeira propõe a criação de um programa municipal de apoio a pessoas com diabetes e obesidade em situação de vulnerabilidade, visando ampliar o acesso a tratamentos adequados mediante critérios técnicos e acompanhamento especializado. A segunda solicita a realização de um levantamento das mães atípicas do município, com o objetivo de identificar suas necessidades e subsidiar a criação de políticas públicas específicas de apoio, acompanhamento e inclusão social para essas famílias. Finalizou seu discurso destacando a importância do planejamento preventivo diante dos desafios relacionados à saúde pública e ao desenvolvimento das comunidades do município. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância do requerimento apresentado por outro parlamentar voltado ao apoio de pessoas com diabetes e obesidade, manifestando apoio à iniciativa. Também registrou sua participação em uma comemoração alusiva ao Dia das Mães realizada na Escola Isidoro de Paula, na região do Januacá, agradecendo o convite da comunidade escolar e ressaltando a receptividade e o sucesso do evento. Em seguida, mencionou sua participação em reunião com lideranças políticas e representantes da administração municipal, ocasião em que foram discutidas ações e investimentos destinados ao desenvolvimento do município. Na sequência, abordou os avanços da saúde pública municipal, relatando sua experiência profissional na área de transporte e acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio. Destacou as melhorias implementadas ao longo dos anos, especialmente na estrutura de atendimento aos pacientes encaminhados para Manaus, citando a implantação de ambulância e veículos de apoio para transporte de usuários do sistema de saúde. Ressaltou ainda a ampliação da oferta de serviços médicos especializados no município, reduzindo a necessidade de deslocamentos para a capital e proporcionando maior acesso da população aos atendimentos de saúde. Por fim, reforçou seu reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos profissionais e gestores da área da saúde, destacando ações como a entrega de próteses dentárias e a manutenção da frota de ambulâncias que atende tanto a sede quanto as comunidades rurais. Defendeu a continuidade dos investimentos no setor, visando ampliar a qualidade dos serviços prestados à população. Finalizou seu discurso agradecendo aos colegas vereadores pelas contribuições ao debate e desejou bênçãos a todos os presentes. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 001/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 064 e 065/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 005 e 006/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 007/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

NEY FERNANDES ALVES
Vereador – Agir

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
BERENICE BASTOS DE SOUZA	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereadora – REPUBLICANOS	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B3C20D43

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026.

Aos dois dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Requerimento nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 023/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Requerimento nº 021/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis; Requerimento nº 022/2026 de autoria da Casa Legislativa; Requerimento nº 024/2026 de autoria da vereadora Berenice Bastos; Indicação nº 001/2026 de autoria do vereador João Doza; Moção de Aplauso à senhora Suellen Moreira, coordenadora do CETAM Careiro, em reconhecimento ao seu excelente trabalho à frente da instituição, de autoria do vereador João Doza. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a

palavra, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso esclarecendo que, embora não tenha se inscrito para discursar na reunião solene de abertura dos trabalhos legislativos, sentiu a necessidade de se pronunciar naquela reunião ordinária, iniciando seu discurso com um agradecimento a Deus pela oportunidade de retornar às atividades parlamentares, ressaltando a saúde e a vida como dádivas essenciais para que ele e seus colegas pudessem dar início a mais um ano de trabalho. O vereador reafirmou, de forma enfática, o seu compromisso com o município do Careiro, declarando que estará sempre presente e posicionado onde for necessário para cumprir o seu papel como representante do povo. Destacou a importância da harmonia dentro da Casa Legislativa como elemento fundamental para o bom funcionamento dos trabalhos parlamentares, reconhecendo que o ano de 2026 representa um período de grandes desafios, não apenas para o Poder Legislativo, mas igualmente para o Poder Executivo municipal. Encerrou sua fala reafirmando o compromisso de trabalhar arduamente em defesa dos direitos da população do Careiro ao longo de todo o mandato, declarando que não poderia deixar de comparecer à tribuna para expressar sua gratidão e firmar publicamente sua posição. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus mais uma vez pela oportunidade e à Senhora Presidente pela concessão da palavra. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso expressando grande satisfação pelo retorno às atividades parlamentares, atribuindo a Deus toda honra e glória pelas conquistas alcançadas. Em seguida, destacou que recebe frequentes cobranças da população acerca de pautas relevantes, elegendo como tema central a questão da emissão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais no município, relatando casos em que empreendedores aguardam quase um mês apenas para a emissão de um boleto de pagamento, e meses a fio para a conclusão de todo o processo. O vereador esclareceu que não tinha intenção de criticar a gestão municipal, mas de contribuir com sugestões de modernização dos processos administrativos, propondo a adoção de assinaturas digitais, automação e digitalização completa do fluxo de concessão de alvarás. Argumentou que o empreendedor e o agricultor são agentes fundamentais para a geração de renda e emprego no município, e que o excesso de burocracia impede o pleno funcionamento do comércio, prejudica a regularização de veículos e onera indevidamente o trabalhador, concluindo que o pequeno empreendedor não pode arcar com o custo da ineficiência administrativa. Por fim, o vereador abordou a questão do programa Luz para Todos, relatando que comunidades rurais do município permanecem sem energia elétrica mesmo após requerimentos feitos há mais de um ano, tanto por escrito quanto de forma presencial. Parabenizou a Amazonas Energia pela resolução de um caso específico envolvendo o PA, mas manifestou preocupação com os demais pedidos ainda sem resposta, ressaltando que a chegada da energia representa progresso e melhoria na qualidade de vida das famílias. Finalizou seu discurso solicitando que um representante da concessionária compareça à Câmara Municipal para prestar esclarecimentos à população do Careiro. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando indignação com a atuação de perfis falsos nas redes sociais que difamam vereadores e outras pessoas, alertando para os graves riscos da desinformação, que pode inclusive colocar vidas em risco. Relatou que tais ações são frequentemente incentivadas e financiadas por terceiros com o objetivo de denegrir a imagem de parlamentares e cidadãos comuns, e solicitou formalmente à Presidência que adote as providências legais cabíveis, com o acionamento da Polícia Federal e da Polícia Civil para identificar e responsabilizar os autores, declarando que, por sua parte, assume publicamente tudo o que faz, certo ou errado. Por fim, o vereador agradeceu ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela entrega de mais de 200 casas populares no município por meio de programa habitacional, reconhecendo o apoio da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e a parceria com o vereador Ney Fernandes na condução do processo junto às ONGs envolvidas. Fez referência à força política do senador Eduardo Braga e do presidente Lula como agentes fundamentais para a captação de recursos em benefício do Careiro. Finalizou seu discurso conclamando os colegas vereadores a reivindicarem investimentos para o município junto aos candidatos que apoiarem nas eleições estaduais e federais. Em continuidade, o vereador Laércio Vilar – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando a ação promovida no município para a emissão do laudo azul, documento de fundamental importância para crianças com Transtorno do Espectro Autista, viabilizada por meio de pedido feito por ele e por um colega vereador ao deputado Mário César Filho, destacando que o laudo é indispensável para que a criança receba a medicação correta durante as crises. O vereador apresentou a Associação Amupa, projeto criado há mais de três anos por sua esposa no município, rebatendo críticas de que não existiriam iniciativas locais na área. Destacou que a associação conta com sala de recursos, consultório e profissionais especializados de excelência, e que o deputado Mário César Filho teve a oportunidade de conhecer pessoalmente o espaço durante sua visita. Mencionou ainda a solicitação de emenda parlamentar ao deputado Fausto Júnior, com adesão de todos os vereadores, para a construção de um poço artesiano de 120 metros e uma caixa d'água de 50 mil litros destinados a atender as famílias do distrito do Araçá. Encerrou sua fala dirigindo-se diretamente à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, reivindicando a realização de manutenção na iluminação pública do município, tema pelo qual afirmou ter sido frequentemente cobrado pela população, assim como os demais colegas vereadores. Finalizou seu discurso declarando que a demanda é legítima e urgente, e que o atendimento a essa reivindicação representa uma resposta concreta às necessidades dos moradores do Careiro. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso informando que seu discurso seria breve em razão de uma gripe forte que comprometia sua voz, e anunciou que sua pauta central seria a questão dos ramais do município, tema que considerou de grande importância para a população do Careiro. O vereador destacou que a maioria da população do Careiro depende diretamente dos ramais para seu deslocamento e escoamento da produção, ressaltando que os próprios parlamentares frequentam essas vias diariamente para manter contato com os moradores da zona rural. Nesse sentido, reiterou o Requerimento 014, referente ao ramal do Lago Preto, pedindo que a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves olhasse com carinho para essa demanda e que a Secretaria de Obras pudesse atender as necessidades das comunidades rurais. Parabenizou a gestão municipal pela conclusão dos trabalhos nos ramais 14 e 21, e pelo andamento das obras no quilômetro 13 da estrada de Autazes, que, segundo o secretário, havia retomado as atividades, trazendo mais trafegabilidade e benefícios para o transporte escolar com o início do ano letivo em 5 de março. O vereador ampliou sua reivindicação, solicitando também melhorias nos ramais 9 e 6 da estrada de Autazes, por meio dos Requerimentos 015 e 016, e chamou atenção para o ramal do Pedra, que possui 8 quilômetros de extensão, sendo apenas metade em boas condições, com mais de 15 moradores residindo na parte sem trafegabilidade. Acolheu a sugestão do vereador João Dosa de buscar uma audiência coletiva com o excelentíssimo governador do Estado para solicitar o piçarramento de todos os ramais do município, informando que o deputado federal Fausto Junior havia sinalizado a destinação de 3 milhões de reais para essa finalidade. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso abordando o tema da cultura, reconhecendo que, embora haja debate nas redes sociais sobre a realização de festas e eventos, é fundamental que haja espaço para a preservação das tradições culturais das comunidades, ao lado das prioridades da saúde, educação, esporte e assistência social. Parabenizou todos os presidentes de comunidade que lutam para manter vivas as tradições do interior, citando como exemplo o evento Araçá para Cristo, do qual participou, e reforçando que um município sem cultura é um município sem história. A vereadora fez um relato detalhado das obras e investimentos em andamento no município, destacando a iminente saída do aluguel pelo Conselho Tutelar com a construção de sede própria, a conclusão da UBS tipo 3, o andamento do CAPS dentro das exigências do Ministério da Saúde, a proximidade da entrega da escola do Pacatuba e diversas outras obras viabilizadas por meio de emendas parlamentares do governo federal. Relatou que acompanha de perto os trabalhos da administração da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, que tem visitado gabinetes de deputados para captar recursos, citando reunião recente com o excelentíssimo deputado Adair Filho. Mencionou ainda sua atuação no ramal do 21 e a visita com o vereador Nélio Reis ao ramal

do 28, reforçando a importância do piçarramento da estrada de Autazes e de todos os ramais produtivos do município, e dirigindo-se diretamente ao governador do Estado para que finalize seu mandato com uma contribuição concreta ao povo do Careiro, especialmente no que se refere à infraestrutura viária e à saúde, área para a qual já foi encaminhado documento orçado em 3 milhões de reais para a abertura de sala de hemodiálise e ampliação do hospital municipal. A vereadora encerrou sua fala destacando duas iniciativas relevantes de sua atuação parlamentar. A primeira delas foi a articulação junto à Receita Federal para o cadastramento do município do Careiro no sistema da alfândega, o que permitirá o recebimento de doações de materiais apreendidos, como madeira, impressoras, celulares e estabilizadores, beneficiando a população em um momento de grande necessidade. A segunda foi sua participação na viabilização do programa Minha Casa Minha Vida na zona rural do município, relatando que a iniciativa partiu de um contato espontâneo que recebeu de um amigo da Compensa, e que resultou na articulação com ONGs, com a prefeita e com outros vereadores para trazer o programa ao Careiro. Parabenizou a gestão municipal pelo esforço contínuo, agradeceu a parceria dos colegas vereadores e Finalizou seu discurso reafirmando que a obrigação do parlamentar é cobrar, documentar e buscar recursos, independentemente das dificuldades políticas enfrentadas. Em continuidade, o vereador Nélio Reis – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pelo início de mais uma semana, reconhecendo-O como digno de toda honra, glória e louvor. Em seguida, relatou sua presença na comunidade Maria Marlene, no Juma, onde acompanhou o atendimento da UBS Fluvial, coordenado pela coordenadora Thafine, que prestou serviços a aproximadamente 500 a mil pessoas entre consultas médicas, atendimentos odontológicos, exames e fisioterapia, fazendo um agradecimento especial à secretária Nayara e a toda a equipe de saúde pelo trabalho realizado. O vereador reforçou a pauta dos ramais, reconhecendo-a como um anseio coletivo de toda a população e de todos os vereadores, e manifestou confiança de que a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves dará continuidade às obras nos ramais 13, 28 e demais comunidades, com o piçarramento e melhoramento necessários. Aproveitou também para agradecer, em conjunto com o vereador Romário, pelo andamento das obras do poço artesiano no bairro Sebastião Borges, informando que a equipe do secretário Enéas já se encontrava na fase de finalização dos trabalhos, o que representará um avanço significativo no abastecimento de água para os moradores da parte alta do bairro, onde o fornecimento era irregular e insuficiente. Por fim, o vereador destacou os resultados do projeto do aulão realizado no ano anterior, parabenizando especialmente a aluna Brenda, que obteve 980 pontos na redação, quase atingindo a pontuação máxima, e os demais participantes que alcançaram pontuações entre 700 e 900 pontos. Solicitou à presidente Berenice Bastos que, na próxima sessão, fosse concedido espaço para que a aluna Brenda pudesse se manifestar e compartilhar sua experiência com os presentes, reafirmando a importância do projeto para a população jovem do município. Finalizou seu discurso desejando uma ótima semana a todos. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso parabenizando os presidentes de comunidade que chegam até os vereadores com reivindicações em prol de suas comunidades, e prestou um agradecimento especial ao presidente da comunidade do Pacatuba, onde nasceu e foi criada, destacando as reuniões mensais realizadas para tratar de melhorias locais. Agradeceu também à gestão municipal pela escola em fase de conclusão na comunidade do Pacatuba, ressaltando que a obra trará mais conforto não apenas aos alunos, mas também aos professores, gestores e demais funcionários das escolas do município. A vereadora relatou que, antes de chegar à sessão, esteve presente na UBS da Joana Piero, no distrito do Araçá, onde participou de uma programação voltada ao atendimento de gestantes, com orientações da fisioterapeuta Adriana. Elogiou a dedicação dos profissionais de saúde e aproveitou para parabenizar a gestão municipal pelo trabalho de excelência realizado em todas as UBS do município, que contam com dentistas, médicos e enfermeiros à disposição da população. Reforçou a pauta dos ramais, mencionando o documento entregue ao governador solicitando melhorias em todos os ramais do município, e fez um apelo específico pela construção da grade de aterro no bairro novo do Distrito do Araçá, obra que permitirá o acesso de ambulâncias e veículos escolares à comunidade, especialmente no período de cheia, reivindicação cobrada insistentemente por moradores. A vereadora encerrou sua fala abordando duas pautas que considera prioritárias em seu mandato: poços artesianos para as comunidades rurais. Destacou que a falta de água potável é uma realidade grave no município, especialmente no período de seca, quando os rios baixam e a água disponível não é adequada para consumo humano, obrigando moradores a comprar água mineral. Relatou que leva essa demanda a deputados federais e ao senador Plínio Valério sempre que tem oportunidade, e agradeceu à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pela conclusão do poço artesiano no ramal do Jacamim, que passou a beneficiar 30 famílias com água potável. Finalizou seu discurso agradecendo à sua comunidade do Pacatuba pelo apoio contínuo, pedindo a bênção de Deus sobre todos os requerimentos e projetos dos vereadores, e reafirmando seu compromisso de trabalho diário em favor da população, saindo de casa às seis horas da manhã e retornando à noite, em dedicação integral ao seu mandato. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Requerimento nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 023/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 021/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 022/2026 de autoria da Casa Legislativa, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 024/2026 de autoria da vereadora Berenice Bastos, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 001/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso à senhora Suellen Moreira, coordenadora do CETAM Careiro, em reconhecimento ao seu excelente trabalho à frente da instituição, de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A30BF949

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2026

Aos quatro dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do*

Careiro, dou por aberta a sessão". Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do vereador Nélio Reis; Requerimento 081/2026 de autoria do vereador Osmar de Melo; Moção de Aplauso ao Pe. Alessandro Campos, pela sua participação especial na Festa da Padroeira de Careiro, Nossa Senhora de Fátima, por meio de seu marcante show de música religiosa de autoria do vereador Henrique Villar; Projeto de Lei 005/2026 de autoria do vereador João Doza. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo ao Poder Municipal pela atenção dada à solicitação de recuperação do ramal da Tapaje, ressaltando a preocupação com os impactos do período de estiagem e a necessidade de garantir melhores condições de acesso para a população. Também informou que a Prefeitura está realizando o levantamento técnico para a construção da ponte do Tilheiro, obra considerada importante para o desenvolvimento da região do Januacá e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. O parlamentar relatou, ainda, reunião com o pré-candidato a deputado federal Nathan Macena, que teria garantido apoio à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves na busca de recursos para investimentos no município, especialmente na região do Januacá. Por fim, parabenizou a excelentíssima prefeita pelo apoio concedido à realização da festividade de Nossa Senhora de Fátima, destacando a relevância cultural e religiosa do evento para o município. Finalizou seu discurso agradecendo a oportunidade. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e ao secretário de Obras pelo atendimento à solicitação referente ao ramal do Floresta, informando que o problema no local foi solucionado com a instalação de manilhas, proporcionando melhores condições de trafegabilidade aos moradores da região. O parlamentar ressaltou a importância de reconhecer as ações positivas da gestão municipal, afirmando que, além de reivindicar melhorias para a população, também é necessário reconhecer quando as demandas são atendidas. Durante a fala, outros vereadores apartearam o discurso para parabenizar o parlamentar pela atuação em defesa da comunidade e pelo reconhecimento público às ações realizadas pela Prefeitura. Também foi destacado o empenho do vereador Laércio na busca pela solução dos problemas do ramal do Floresta. O vereador informou ainda que apresentará requerimento solicitando apoio parlamentar e destinação de emendas para melhorias em todos os ramais do município, ressaltando que o Careiro possui extensa malha vicinal e que a Prefeitura enfrenta limitações orçamentárias para atender toda a demanda existente. Por fim, destacou a importância da pavimentação dos ramais para garantir o acesso da população aos serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde e transporte, afirmando que a melhoria da infraestrutura viária representa avanço e desenvolvimento para o município do Careiro. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão ordinária. Em seguida, destacou as dificuldades enfrentadas pelo município do Careiro em relação à situação dos ramais, especialmente os ramais do Mamori, do 14 e do 17. O parlamentar informou que pretende reforçar as reivindicações junto ao novo Governo do Estado para que as obras de recuperação dos ramais sejam retomadas no período do verão, ressaltando a importância dessas vias para diversas comunidades da zona rural. Também destacou que já mantém diálogo com os deputados Fausto Júnior e Mário César Filho, buscando apoio e articulação junto ao Governo Estadual para viabilizar melhorias na infraestrutura do município. Durante o pronunciamento, o vereador criticou a ausência de investimentos do Governo Estadual anterior no município do Careiro, afirmando que continuará cobrando apoio e atenção às demandas da população. O parlamentar também registrou a participação do excelentíssimo deputado, senhor Fausto Júnior nas festividades da Padroeira do município, destacando o apoio prestado ao evento por meio de emendas parlamentares. Na oportunidade, parabenizou os padres responsáveis pela organização da festividade e ressaltou a importância cultural, religiosa e social do evento para a população. Em seguida, manifestou satisfação pelo início das atividades dos projetos desenvolvidos pelo CRAS e pelo Centro do Idoso, ressaltando a relevância das ações voltadas às crianças, jovens e idosos do município. O vereador destacou a importância dos projetos sociais e culturais oferecidos, como balé e aulas de teclado, enfatizando os benefícios proporcionados às famílias careirenses. Por fim, solicitou celeridade na conclusão das obras do Centro do Idoso, visando oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades, e reafirmou seu compromisso em continuar cobrando ações e políticas públicas em benefício da população do município do Careiro. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 006/2026 enviado para as comissões; Requerimento 081/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso ao Pe. Alessandro Campos, pela sua participação especial na Festa da Padroeira de Careiro, Nossa Senhora de Fátima, por meio de seu marcante show de música religiosa, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei 005/2026, após discussão fora aprovado com 10 votos a favor e 1 voto contra. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:4BCA9445

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Requerimento nº 111/2026 de autoria da vereadora Marinete Nogueira; Requerimento nº 114/2026 de autoria do vereador Laercio de Souza; Indicação nº 015/2026 de autoria da vereadora Berenice Bastos. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, destacou sua preocupação com a qualidade da água no município, ressaltando a necessidade de perfuração e limpeza de poços, bem como de medidas que garantam água adequada para o consumo da população. Também abordou o período de seca e os incêndios registrados no município, ressaltando a importância de conscientizar os agricultores quanto às queimadas e de oferecer estrutura para a limpeza dos terrenos. Durante aparte, foi questionada a localização e utilização das máquinas da Prefeitura, especialmente tratores destinados ao apoio aos produtores rurais. A vereadora reforçou a necessidade de

disponibilização desses equipamentos para auxiliar as comunidades e reduzir a ocorrência de incêndios. Por fim, mencionou dificuldades enfrentadas pela população do Capiranga e defendeu que os agentes públicos tratem as comunidades com respeito e atenção. Agradeceu ainda à população do Careiro pela participação no processo eleitoral e pelos resultados obtidos pelos candidatos apoiados. Finalizou seu discurso com agradecimentos e votos de bênçãos ao povo do município. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e, especialmente, à população do Januacá e do município do Careiro pela participação no processo eleitoral e pelo apoio aos candidatos que receberam votação no município. Destacou que o resultado das urnas representa um recado da população aos agentes públicos, ressaltando a necessidade de os vereadores ouvirem atentamente as demandas dos cidadãos. Defendeu maior união entre a população, o Legislativo e o Executivo, com o objetivo de promover avanços e iniciar um novo ciclo de desenvolvimento no município. Por fim, afirmou que os próximos anos devem ser marcados por trabalho conjunto e atenção às necessidades da população, ressaltando que os agentes públicos devem concentrar esforços na melhoria do município. Finalizou seu discurso agradecendo novamente a Deus e à população pelo apoio recebido e desejando bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando ter sido procurado por um morador da comunidade do Taboca, que solicitou providências urgentes em relação à balsa utilizada por agricultores e ribeirinhos para embarque e desembarque de mercadorias e produção, defendendo que a situação seja solucionada com brevidade. Na sequência, agradeceu à população pela participação no processo eleitoral e registrou os resultados obtidos pelos candidatos apoiados no município. Destacou as votações alcançadas por candidatos aos cargos de deputado estadual, senador e governador, parabenizando os eleitos e manifestando respeito àqueles que não obtiveram êxito. Ressaltou ainda a importância da participação democrática e da prevalência da vontade popular. Ao final, agradeceu a Deus, aos parceiros, apoiadores e lideranças que participaram da campanha, reconhecendo o trabalho realizado durante o período eleitoral. Reafirmou que a decisão final deve respeitar a vontade da população. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e à população do Careiro pela recepção durante o período eleitoral e pelo apoio aos candidatos que acompanhou, destacando os resultados obtidos nas urnas e demonstrando gratidão pela confiança recebida. Em seguida, solicitou ao Executivo providências quanto à iluminação pública do município, ressaltando que a situação já havia sido abordada anteriormente na tribuna e que é necessária a substituição das lâmpadas danificadas. Defendeu que sejam adotadas medidas para melhorar o serviço e atender às demandas apresentadas pela população. Por fim, parabenizou o vereador Laércio pelo trabalho em defesa das pessoas com deficiência e dos autistas, especialmente pela solicitação de assento reservado no transporte escolar para essas crianças. Destacou o compromisso demonstrado com a causa e desejou bênçãos ao vereador e sua família. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, agradeceu à população do Careiro, tanto da sede quanto das comunidades, pela participação no processo eleitoral e pelo apoio aos candidatos que acompanhou durante a campanha. Destacou os resultados obtidos pelos candidatos apoiados, mencionando os deputados Rozenha e Fausto, o senador Plínio Valério e o senador Eduardo Braga, além de registrar o apoio ao candidato Roberto Cidade, que não conseguiu avançar no pleito. Ressaltou que os candidatos mencionados obtiveram êxito eleitoral e parabenizou a população do município pela votação concedida. Por fim, agradeceu aos vereadores que participaram e se dedicaram durante o período eleitoral, reconhecendo o esforço realizado em busca dos resultados alcançados. Finalizou seu discurso reiterando sua gratidão a Deus e à população do Careiro. Em continuidade, o vereador Laercio Vilar – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, relatou a situação precária das vias do distrito onde reside, especialmente na Avenida Manoel Gadelha, destacando que já havia solicitado providências ao responsável pela manutenção, sem que, até o momento, tivesse obtido uma solução satisfatória. Ressaltou que a situação prejudica principalmente os moradores que utilizam veículos de passeio e cobrou a realização dos serviços de manutenção também em outras áreas do município. Na oportunidade, apresentou requerimento à Secretaria Municipal de Educação solicitando a disponibilização de assentos reservados para crianças autistas e pessoas com deficiência nos ônibus escolares, pedindo o apoio dos demais vereadores para a aprovação da medida. Por fim, agradeceu à população do Careiro pelos votos destinados aos candidatos que apoiou, destacando o apoio recebido de mães atípicas, associações e comunidades do município. Registrou sua gratidão às localidades que contribuíram para os resultados eleitorais obtidos. Finalizou seu discurso agradecendo a todos pela confiança. Em continuidade, o vereador Osmar de Melo – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão e destacou a votação obtida pelo excelentíssimo deputado federal, Sr. Fausto Junior no município do Careiro, atribuindo o resultado ao reconhecimento da população pelo trabalho desenvolvido em favor do município e do Estado do Amazonas. Também agradeceu à população pela eleição do excelentíssimo deputado estadual, Sr. Eduardo Alfaia, ressaltando sua experiência como vereador de Manaus e manifestando expectativa de que seu trabalho em âmbito estadual também beneficie o município do Careiro. Na sequência, registrou agradecimentos pela eleição dos senadores Eduardo Braga e Plínio Valério, destacando a expressiva votação alcançada por ambos. Ao final, reiterou sua gratidão a Deus e à população do Careiro e do Amazonas pela participação no processo eleitoral e pelos resultados obtidos. Finalizou seu discurso desejando bênçãos a todos e agradecendo a oportunidade de utilizar a tribuna. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, agradeceu à população que participou do processo eleitoral e depositou seu voto de confiança nos candidatos apoiados, destacando os resultados obtidos pelos deputados estadual e federal, bem como pelos senadores Eduardo Braga e Plínio Valério. Também agradeceu aos eleitores que apoiaram o candidato ao Governo do Estado, Roberto Cidade, e destacou, de forma especial, a comunidade do Lago Preto, reconhecendo o apoio recebido ao longo do período eleitoral. Estendeu os agradecimentos aos moradores das comunidades do 22, Estrada de Autazes, Anveres e demais localidades do município pela participação e pelo voto de confiança. Por fim, ressaltou que haverá segundo turno e manifestou expectativa de que seja escolhido o que for melhor para o Estado e para o Brasil. Mencionou ainda a eleição para a Presidência da Câmara Municipal, desejando que prevaleça a melhor escolha para o município. Finalizou seu discurso agradecendo novamente a Deus e desejando bênçãos à população do Careiro. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Requerimento nº 111/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 114/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 015/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – Agir	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:232BC692

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026

Aos seis dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 005/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 046/2026 de autoria do vereador Laércio de Souza; Requerimento nº 047/2026 de autoria do vereador Antônio Teixeira. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso expressando gratidão pela realização de mais uma sessão ordinária. Em tom breve e formal, destacou a importância do momento e reforçou seu compromisso com a população do município. Em seguida, direcionou sua manifestação ao secretário de obras, relatando um problema ocorrido no ramal do Floreste, onde a formação de uma cratera interrompeu o tráfego e deixou a comunidade isolada. Informou que já havia entrado em contato com o responsável, que prontamente encaminhou uma equipe ao local e sinalizou a previsão de resolução da situação. Ainda nesse contexto, solicitou atenção para as condições precárias da via de acesso no quilômetro 22, que atende a escola, o ginásio e a unidade de saúde, enfatizando a necessidade de melhorias para garantir a mobilidade dos moradores. Finalizou seu discurso destacando a importância de intervenções no ramal do Pedra, ressaltando que parte da via permanece sem condições adequadas de tráfego, prejudicando os moradores que dependem do acesso completo. Reafirmou seu papel de fiscalização e cobrança junto ao poder público para que as políticas públicas alcancem as comunidades, agradecendo à população pela confiança no mandato e reiterando seu compromisso em atuar em benefício do município. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando que faria uma manifestação breve para apresentar uma demanda urgente da população. Relatou ter acionado previamente a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves sobre a situação do ramal do Ivo, onde, segundo informações recebidas, cerca de 20 famílias enfrentavam a falta de abastecimento de água há mais de oito dias, em razão de problemas na bomba e da ausência de atendimento por parte do responsável. Em seu discurso, criticou a justificativa apresentada para a não resolução do problema, especialmente a alegação de falta de transporte, ressaltando que tal dificuldade não pode impedir a prestação de um serviço essencial. Defendeu que, diante de limitações operacionais, deve-se buscar apoio institucional, inclusive junto aos vereadores, para evitar prejuízos à população. Também mencionou relatos de moradores que afirmaram não estar conseguindo contato com o responsável, o que agravaria a situação de vulnerabilidade das comunidades afetadas. Finalizou seu discurso reforçando a necessidade de maior compromisso dos gestores com as demandas básicas, especialmente o acesso à água, enfatizando tratar-se de um direito fundamental. Destacou ainda ações realizadas em prol da população, como a intermediação de doações oriundas de órgãos federais e o apoio a melhorias habitacionais, reafirmando seu compromisso com o bem-estar dos moradores do município e com a busca por soluções efetivas para os problemas apresentados. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância da participação dos líderes das comunidades nas sessões legislativas. Ressaltou que seu mandato tem sido pautado na escuta das demandas populares e na constante cobrança junto ao poder público e demais autoridades, especialmente no que se refere ao acesso à água potável, considerada uma necessidade essencial para as comunidades do município. Em seguida, apresentou reivindicação relacionada à comunidade do Timbó, onde um poço já perfurado há quase um ano ainda não se encontra em funcionamento, deixando os moradores sem abastecimento adequado. Solicitou providências à gestão municipal e aos responsáveis pelo setor, enfatizando a urgência da ativação do sistema para garantir melhores condições de vida à população local. Na ocasião, também registrou reconhecimento ao trabalho voluntário do advogado Dr. Fabrício Paiva, destacando sua atuação em apoio às pessoas que não possuem condições financeiras para arcar com serviços jurídicos. Por fim, a vereadora ressaltou ações positivas no município, como a realização de feiras voltadas à valorização da produção local e ao fortalecimento do trabalho de mulheres empreendedoras. Finalizou seu discurso reafirmando seu compromisso com a fiscalização e a busca por melhorias para a população, agradecendo o apoio recebido de sua comunidade e destacando a importância da fé, da união e do trabalho coletivo para o desenvolvimento do município. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 005/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora encaminhado para as comissões; Requerimento nº 046/2026 de autoria do vereador Laércio de Souza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 047/2026 de autoria do vereador Antônio Teixeira, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:8710CF36

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026

Aos oito dias de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se a **vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Vanderson de Lima Reis. Ausente a vereadora Aldinéia Pascoal da Silveira e os vereadores Antônio Teixeira de Queiroz, Laercio de Souza Vilar da Silva, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei 003 e 004/2026 de autoria do Poder Executivo; Mensagem de Veto a Lei Municipal nº 972/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 066 e 067/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 068/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Indicação nº 008/2026 de autoria do vereador Laercio Vilar; Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Thiago Silva de Abreu. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando

preocupação com a qualidade da água fornecida aos moradores do bairro Nova Esperança. Relatou ter recebido uma amostra da água consumida pela comunidade, contendo impurezas visíveis, o que, segundo informou, pode representar riscos à saúde da população. Solicitou anuência dos demais vereadores para acompanhar a situação, juntamente com a direção da DEDIAC, e requereu providências para identificar e solucionar o problema, que possivelmente está relacionado à tubulação da rede de abastecimento. Em seguida, destacou a importância de medidas urgentes para garantir água de qualidade aos moradores, ressaltando que problemas no abastecimento e na potabilidade da água podem contribuir para o aumento de doenças e da demanda pelos serviços de saúde. Reconheceu melhorias já realizadas em outros bairros, especialmente no sistema de abastecimento, mas defendeu que os benefícios sejam ampliados para todas as comunidades que ainda enfrentam dificuldades semelhantes. Por fim, abordou a situação de diversas localidades que permanecem sem acesso à energia elétrica, mencionando comunidades como PA Panelão, Tupana e o ramal que liga a região do Andirobão. Finalizou seu discurso informando que vem realizando tratativas junto à concessionária de energia e a órgãos competentes desde o início do ano anterior, apresentando documentação e solicitações em diferentes esferas administrativas. Diante da ausência de respostas efetivas, anunciou que pretende buscar apoio da Defensoria Pública para garantir a implementação do programa de eletrificação nessas comunidades e assegurar melhores condições de vida à população. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus, destacando a satisfação em receber, na Câmara Municipal, lideranças religiosas que se encontram em visita ao município. Em seguida, registrou sua participação em reunião realizada com o senador Eduardo Braga e a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, ocasião em que foram apresentados avanços relacionados a importantes obras de infraestrutura para o município. Durante sua fala, destacou o anúncio do início das obras de asfaltamento das ruas do distrito do Purupuru, informando que o processo licitatório já foi concluído e que os serviços deverão ser iniciados em breve. Ressaltou que a população e os vereadores têm cobrado melhorias para a localidade e afirmou estar satisfeito em ver o encaminhamento das soluções esperadas pelos moradores. Também agradeceu à prefeita e ao excelentíssimo senador, Sr. Eduardo Braga pelo apoio prestado ao município e pelos investimentos destinados à infraestrutura urbana. Por fim, abordou o andamento dos projetos de asfaltamento dos ramais do Brasil, do 14, do Batata e do PA Panelão, informando que os recursos necessários já foram viabilizados e que os procedimentos administrativos e legais estão em fase de conclusão. Finalizou seu discurso destacando a importância dessas obras para garantir melhores condições de trafegabilidade, transporte escolar e acesso da população aos serviços públicos, manifestando confiança de que os investimentos serão executados e trarão benefícios significativos às comunidades atendidas. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. iniciou seu discurso apresentando requerimento ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Carlos Henrique Lima, solicitando melhorias e a pavimentação do Ramal do Anveres. Destacou que já havia encaminhado pedidos semelhantes à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e ao excelentíssimo governador do Estado, Sr. Roberto Cidade. Também ressaltou a importância do cumprimento do Regimento Interno da Câmara, especialmente quanto ao início das sessões no horário previsto e à necessidade de quórum para a realização dos trabalhos legislativos. Em seguida, agradeceu a visita do governador Roberto Cidade ao município e destacou a atuação da prefeita na busca por investimentos para a infraestrutura urbana e rural, especialmente para os ramais e bairros da cidade. Comentou ainda sobre as obras de concretagem em andamento e cobrou maior atuação do Secretário Municipal de Educação, apontando dificuldades de comunicação e a necessidade de acompanhamento mais próximo das demandas das escolas, tema que recebeu apoio de outros vereadores durante os apartes. Por fim, afirmou que suas cobranças representam os interesses da população e o papel fiscalizador do Legislativo. Destacou a reunião com o senador Eduardo Braga e os recursos destinados ao asfaltamento dos ramais do 14, do Brasil e do Batata. Também solicitou atenção imediata da Secretaria Municipal de Obras ao Ramal do 14, devido às dificuldades de trafegabilidade enfrentadas pelos moradores, encerrando sua fala com agradecimentos à população, aos presentes e à presidente da Câmara pela condução dos trabalhos. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a visita do bispo auxiliar da Arquidiocese de Manaus, Dom Samuel, e do padre Léo ao município, ressaltando a importância da mensagem de fé, humildade e união trazida pelas lideranças religiosas. Também registrou solidariedade à família de um morador que perdeu seu filho de forma trágica, desejando conforto e força diante da dor enfrentada. Na sequência, destacou a reunião realizada com o excelentíssimo senador, Sr. Eduardo Braga, agradecendo os investimentos destinados ao município, especialmente os recursos voltados à recuperação e pavimentação de ramais, enfatizando a importância dessas obras para o desenvolvimento do Careiro. Durante sua fala, ressaltou a necessidade de o Governo do Estado ampliar a atenção ao município. Também reconheceu a contribuição de cidadãos que colaboram com o Poder Legislativo apontando problemas e necessidades das comunidades, citando o senhor Antônio Graça como um exemplo de participação e compromisso com o município. Por fim, abordou a discussão acerca do veto relacionado ao projeto que trata da segurança no transporte escolar, manifestando sua preocupação com a ausência de medidas que garantam o cumprimento efetivo da legislação. Destacou ainda a necessidade de união entre os representantes públicos e os formadores de opinião, defendendo que os problemas do município devem ser apontados e solucionados, mas que os avanços e melhorias também precisam ser reconhecidos. Finalizou seu discurso comentando sobre os desafios relacionados ao abastecimento de água, defendendo maior organização do sistema, manutenção da rede de distribuição e medidas que garantam melhor qualidade da água fornecida à população. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei 003 e 004/2026, após discussão fora encaminhado para as comissões; Mensagem de Veto a Lei Municipal nº 972/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 066 e 067/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 068/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 008/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Thiago Silva de Abreu, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DAC1B872

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto,**

Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Osmar de Melo Almeida Junior. Ausente os vereadores Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Indicação nº 011/2026 de autoria do Poder Legislativo; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Maria de Nazaré Costa Menezes, Cidadã Careirense, de autoria do Poder Legislativo. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a situação do abastecimento de água no município. Ressaltou que o Amazonas enfrenta períodos de enchente e seca e que, diante do avanço da estiagem, diversos bairros da sede e comunidades do interior já enfrentam dificuldades para ter acesso à água potável. Solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que priorize a questão, disponibilizando condições ao secretário Enéas para realizar um mutirão de atendimento e abastecimento, especialmente nas áreas mais afetadas. Também mencionou visita realizada à comunidade do Cinturão Verde, onde constatou a ausência de água potável para grande parte dos moradores, defendendo que o Poder Público assegure o atendimento à população local. Em seguida, a vereadora abordou informações divulgadas nas redes sociais pelo senhor Jorge Holanda, relacionadas ao Decreto nº 056. Esclareceu que compete ao Poder Executivo municipal editar decretos de sua competência, enquanto à Câmara Municipal cabe a apreciação e aprovação das leis, ressaltando que a matéria mencionada não foi objeto de deliberação da Casa Legislativa. Criticou a divulgação de informações que, em seu entendimento, atribuem indevidamente aos vereadores responsabilidades que não lhes competem, destacando a necessidade de que aqueles que utilizam as redes sociais busquem informações corretas antes de divulgá-las. Também mencionou a legislação referente aos crimes contra a honra praticados no ambiente virtual e informou ter registrado boletim de ocorrência e adotado providências jurídicas em razão das manifestações que considerou ofensivas à sua imagem e reputação. Por fim, afirmou que exerce o mandato de vereadora com responsabilidade perante a população que nela confiou, destacando sua trajetória como servidora pública e mãe de família. Reforçou que não aceitará que sejam atribuídas à sua pessoa responsabilidades por atos que não são de sua competência, reiterando que o Decreto nº 056 não foi elaborado ou aprovado por ela nem pela Câmara Municipal. Finalizou seu discurso ressaltou que continuará defendendo o cumprimento da legislação e dos direitos da população, especialmente em relação às questões de abastecimento de água e ao respeito às atribuições de cada Poder, reafirmando que responderá juridicamente por eventuais manifestações que ultrapassem os limites da crítica e atinjam sua honra. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando sua satisfação com a visita do excelentíssimo governador, Sr. Roberto Cidade ao município do Careiro, parabenizando a população e os envolvidos pela mobilização e pela participação no evento. Em seguida, abordou as repercussões nas redes sociais acerca do Decreto nº 056, ressaltando que o ato é de competência do Poder Executivo e não foi elaborado ou aprovado pela Câmara Municipal. Reforçou que o Parlamento realiza seu trabalho de forma transparente e que críticas e acusações devem ser fundamentadas em conhecimento e informações corretas, a fim de não prejudicar a imagem da instituição e de seus vereadores. O vereador manifestou preocupação com o conteúdo do Decreto nº 056, afirmando que, em seu entendimento, a medida pode contrariar normas legais e prejudicar os servidores públicos. Solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que reavalie e retire o decreto, defendendo a criação de um calendário de pagamento dos servidores que observe a legislação aplicável e assegure maior previsibilidade aos trabalhadores. Ressaltou que a regularização dos pagamentos é uma cobrança recorrente da Câmara e destacou os possíveis impactos de eventuais atrasos na economia local, especialmente sobre o comércio, considerando que os servidores possuem compromissos financeiros e que os comerciantes também dependem da pontualidade dos pagamentos. Reafirmou, ainda, que os vereadores não podem ser responsabilizados por um ato que não foi de sua autoria ou competência. Por fim, o vereador afirmou que adotará as medidas judiciais cabíveis diante de manifestações que, segundo ele, ultrapassem os limites da crítica e atinjam sua honra e a imagem da Câmara Municipal. Criticou a utilização das redes sociais para disseminar acusações sem fundamento e destacou que o reconhecimento político deve decorrer do trabalho realizado em benefício da população. Ressaltou sua trajetória de três mandatos e seu compromisso com as comunidades, afirmando que continuará atuando de forma transparente, visitando localidades e defendendo os interesses da população careirense. Finalizou seu discurso reafirmando que as críticas não o desmotivarão, mas fortalecerão sua disposição para continuar exercendo o mandato e trabalhando em defesa dos direitos da população. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando solidariedade aos familiares e amigos de Maria de Nazaré da Costa Menezes, conhecida como "irmã Nazinha", moradora do município e pessoa querida pela comunidade, que faleceu no dia anterior. Em seguida, destacou que, embora seja importante utilizar a tribuna para tratar de ações positivas do Legislativo e do Executivo, também é necessário abordar questões que geram preocupação, especialmente diante de manifestações divulgadas nas redes sociais pelo cidadão conhecido como "Jorginho", que, segundo o vereador, estaria divulgando informações inverídicas e prejudicando a imagem dos vereadores e da Câmara Municipal. Na sequência, o vereador tratou do Decreto nº 056, ressaltando que, em seu entendimento, a medida deveria ser revogada por não estar de acordo com a legislação aplicável aos pagamentos dos servidores públicos. Solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, como integrante de sua base e defensor do desenvolvimento do município, que reavalie o decreto, reorganize a folha de pagamento e atenda à indicação do Legislativo para instituir e divulgar um calendário anual de pagamentos, com datas previamente definidas. Destacou que os atrasos prejudicam os servidores, que possuem compromissos financeiros, e ressaltou que os vereadores são constantemente cobrados pela população acerca da regularização dos pagamentos, assim como ocorre em relação a outras demandas municipais. Por fim, afirmou que os vereadores exercem o mandato como representantes da população e, por essa razão, sentem-se responsáveis quando não conseguem solucionar determinadas demandas apresentadas pelos cidadãos. Reforçou que a Câmara Municipal busca contribuir com a gestão e solicitou que a prefeita considere as reivindicações apresentadas para que a situação seja solucionada da melhor forma possível. Quanto às manifestações realizadas nas redes sociais, pediu respeito à Câmara e aos seus integrantes, desejando que o referido cidadão utilize esse meio de comunicação de maneira responsável e voltada à divulgação de informações que contribuam para o desenvolvimento do município do Careiro. Finalizou seu discurso agradecendo e desejando bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância dos investimentos do Governo do Estado no Município do Careiro, especialmente na melhoria dos ramais do Januacá e na implantação de melhores condições de transporte, a fim de garantir o direito de ir e vir dos moradores e facilitar o escoamento da produção para Manaus. Manifestou confiança no excelentíssimo governador, Sr. Roberto Cidade e solicitou planejamento antecipado para que as obras possam ser iniciadas no próximo ano, ressaltando a importância do setor primário para o desenvolvimento econômico do município. Também destacou a união entre diferentes segmentos políticos em torno da busca por melhorias para o Careiro. Na sequência, o vereador abordou as manifestações de Jorge Holanda nas redes sociais, criticando as acusações direcionadas aos vereadores e, especialmente, ao vereador Laércio. Defendeu que o parlamentar Laércio de Souza possui atuação reconhecida na causa das pessoas com autismo e das famílias atípicas, destacando seu trabalho junto a autoridades e órgãos públicos para buscar recursos, serviços e melhorias para essas famílias. Manifestou solidariedade ao colega e repudiou as críticas que considerou injustas e sem fundamento, ressaltando que o trabalho desenvolvido pela associação ligada à causa autista ocorre há anos, inclusive antes do mandato parlamentar. Por fim, o vereador tratou do Decreto nº 056/2026, esclarecendo que se trata de ato de competência do Poder Executivo e que a Câmara Municipal não pode ser responsabilizada por sua elaboração. Defendeu que os vereadores dialoguem com a

excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves para que o decreto seja revisto e sejam adotadas medidas para garantir o pagamento dos servidores em dia, colocando a Câmara à disposição para contribuir, desde que sejam apresentados os documentos necessários. Também solicitou a convocação do vice-prefeito para prestar esclarecimentos à Câmara sobre declarações relacionadas à situação do município e, ao concluir, destacou a conquista de uma carregadeira para auxiliar moradores que ficam isolados durante o período de seca, especialmente idosos que enfrentam dificuldades para deixar suas comunidades. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. Em continuidade, a vereadora Berenice Bastos – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando solidariedade aos familiares de Nazaré Costa, destacando sua trajetória de dedicação à comunidade e à vida espiritual. Em seguida, comentou sobre a visita do excelentíssimo senador, Sr. Omar Aziz ao município e ressaltou a necessidade de atenção da gestão municipal às demandas da população. Solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves providências quanto à falta de água nos bairros Sebastião Borges e Vista Alegre, destacando que o abastecimento é essencial para as famílias e defendendo que sejam disponibilizados equipamentos e bombas de reserva para garantir maior agilidade na solução de eventuais problemas. Também solicitou ao Poder Executivo e à Secretaria de Meio Ambiente a limpeza da área onde se concentram as andorinhas, especialmente nas proximidades da praça, a fim de reduzir o odor e melhorar as condições do local sem causar danos ao meio ambiente. Na sequência, a vereadora abordou o Decreto Executivo nº 056/2026, esclarecendo que sua elaboração é atribuição exclusiva do Poder Executivo e que não compete à Câmara Municipal criar ou editar decretos dessa natureza. Ressaltou que os servidores contratados sob o regime da CLT devem observar os direitos previstos na legislação trabalhista e defendeu o cumprimento do prazo legal para pagamento dos salários, bem como a necessidade de um calendário de pagamentos previamente estabelecido. Destacou que atrasos podem gerar juros, multas e outros prejuízos aos servidores, fornecedores e demais prestadores de serviços do município. Assim, solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que reavalie o decreto e adote medidas para garantir a regularidade dos pagamentos, reiterando que a Câmara vem sendo constantemente cobrada pela população e que busca contribuir para a solução das demandas municipais. Por fim, a vereadora dirigiu palavras de apoio ao vereador Laércio de Souza, destacando sua dedicação à causa das pessoas com autismo e às famílias atípicas. Ressaltou o trabalho desenvolvido pelo parlamentar em busca de apoio e recursos para garantir assistência às crianças e às famílias, reconhecendo sua dedicação pessoal e institucional à causa. Incentivou-o a continuar sua atuação, afirmando que as dificuldades enfrentadas devem servir como motivação para fortalecer seu trabalho em favor de uma sociedade mais justa e inclusiva. Finalizou seu discurso parabenizando o vereador pela luta e desejando-lhe saúde, força e bênçãos para continuar defendendo as pessoas que necessitam de assistência. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso abordando a situação da falta de água na sede do município, solicitando à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que disponibilize as condições necessárias para que o coordenador responsável possa atuar na solução do problema. Em seguida, fez referência a manifestações realizadas nas redes sociais contra os vereadores, destacando a importância do respeito às autoridades e mencionando passagem bíblica de Romanos 13, ressaltando que as autoridades devem ser respeitadas. Também pediu que o referido cidadão reflita sobre suas manifestações e desejou que Deus abençoe sua vida, apesar das críticas dirigidas aos parlamentares. Na sequência, o vereador acolheu a manifestação de uma colega e reforçou que os vereadores trabalham diariamente em busca de melhorias para as comunidades. Criticou as acusações e ofensas divulgadas nas redes sociais, afirmando que tais manifestações causam tristeza aos parlamentares e seus familiares. Também prestou apoio ao vereador Laércio de Souza, incentivando-o a permanecer firme em sua atuação em defesa das pessoas com autismo e das famílias que necessitam de assistência. Reiterou a necessidade de união, respeito e oração, defendendo que os vereadores devem continuar trabalhando em benefício da população e mantendo Deus como referência em suas ações. Por fim, o vereador voltou a tratar do Decreto nº 056/2026, esclarecendo que o ato não foi elaborado ou aprovado pela Câmara Municipal, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo. Afirmou que nenhum vereador assinou ou participou da elaboração do referido decreto e solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que reavalie a medida, especialmente diante dos possíveis impactos sobre os servidores municipais. Ressaltou que a Câmara tem recebido cobranças da população em razão de uma responsabilidade que não lhe pertence e, por isso, considerou necessário esclarecer publicamente a origem do decreto. Finalizou seu discurso agradecendo à presidência e desejando bênçãos a todos. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Indicação nº 011/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Maria de Nazaré Costa Menezes, Cidadã Careirense, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D1481989

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2026.

Aos nove dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, e Vanderson de Lima Reis. Ausente os vereadores Romário Luís de Moura e Antônio Teixeira de Queiroz** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do vereador Laercio Souza; Projeto de Resolução nº 001/2026 de autoria da Mês Diretora; Requerimento nº 025 e 026/2026 de autoria do vereador Romário Moura; Requerimento nº 027/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 028/2026 de autoria da vereadora Aldinéia Pascoal; Requerimento nº 029/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes; Indicação nº 002/2026 de autoria do vereador João Doza; Moção de Aplauso ao senhor Josinei Lima de Almeida, profissional médico que atua como clínico geral no hospital Deoclécio dos Santos, de autoria do vereador João Doza; Moção de Aplauso à Dra. Anagali Marcon Bertazzo pelos 30 anos de atuação na magistratura, de autoria do Poder Legislativo; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Antônia Felisberta da Silva Rabelo, de autoria do vereador Ney Fernandes; Moção de Pesar ao senhor Antônio de Almeida Costa, de autoria do vereador João Doza. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso tomando como tema central o Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, a vereadora manifestou estranheza pelo fato de a excelentíssima

prefeita, senhora Mara Alves não ter enviado cumprimentos às vereadoras do município pela data comemorativa, considerando tal gesto esperado de uma gestora pública que representa o município e suas mulheres. Ainda assim, declarou que veio à tribuna para desejar, em nome de todas as suas colegas vereadoras, um Feliz Dia Internacional da Mulher a todas as mulheres careirenses, à própria excelentíssima prefeita e a todo o secretariado feminino do município do Careiro. A vereadora discorreu com profundidade sobre a violência de gênero, recordando lutas travadas no passado junto à delegacia para impedir a soltura de agressores, um dos quais viria posteriormente a assassinar sua própria esposa, demonstrando que os sinais de perigo já eram visíveis naquela época. Relatou casos recentes e perturbadores de violência contra a mulher, incluindo um feminicídio ocorrido no próprio Dia Internacional da Mulher e o caso de uma jovem que sobreviveu a 40 facadas desferidas por um homem que não aceitava sua rejeição. Atribuiu o agravamento dessa realidade à resistência de homens machistas em aceitar o avanço feminino na sociedade, na política e nos espaços de liderança, afirmando que as mudanças nas leis e o protagonismo crescente das mulheres têm provocado reações violentas por parte daqueles que não aceitam a igualdade de direitos. A vereadora encerrou sua fala parabenizando a prefeita pela programação realizada em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na qual todas as secretarias se uniram em prol das mulheres, e enalteceu a existência da Secretaria da Mulher no município, instituída na gestão anterior e mantida pela administração atual, defendendo que mais municípios criem suas próprias secretarias de políticas públicas para as mulheres. Destacou com orgulho que o município do Careiro conta com uma mulher na presidência da Câmara, a primeira mulher prefeita de sua história e três vereadoras na Casa Legislativa, com a maioria do secretariado também composto por mulheres. Dirigiu-se diretamente a todas as mulheres careirenses, convidando-as a buscarem as vereadoras como aliadas em suas lutas, e encerrou desejando uma feliz semana a todos, pedindo a Deus sabedoria e capacitação para o exercício do mandato. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso prestando homenagem à sua esposa, descrevendo-a como uma mulher guerreira, destemida e sempre presente nos momentos de necessidade, que o incentiva constantemente a ajudar as pessoas ao redor. Em seguida, dirigiu-se às colegas vereadoras, reforçando que a defesa da mulher não deve se limitar a datas comemorativas, mas deve ser uma prática cotidiana e permanente dentro e fora da Casa Legislativa. Solicitou ainda o apoio da secretária de administração Conceição, para que a Comissão da Mulher atuasse em um caso específico trazido por ele à sessão, envolvendo uma mãe solteira com três filhos que teria sido expulsa de sua residência pela presidente da comunidade do PA Panelão, que supostamente repassou o imóvel a terceiros durante a ausência da moradora. O vereador solicitou formalmente que a Câmara Municipal apurasse os fatos, encaminhasse o caso ao Ministério Público e garantisse o direito constitucional à moradia da família, independentemente de qualquer circunstância, enfatizando que as crianças não podem ficar desamparadas. Registrou que a presidente da Casa, vereadora Berenice, já havia providenciado assistência jurídica à família, mas que a atuação da Comissão da Mulher seria fundamental para dar visibilidade ao caso e demonstrar à população que a Câmara Municipal age concretamente diante de situações de vulnerabilidade. Reforçou que a verdade precisava ser apurada independentemente de quem estivesse envolvido, afirmando com convicção que aquela família merecia respeito e proteção. Por fim, o vereador ampliou sua reflexão para o tema da violência e do machismo estrutural na sociedade, defendendo que os homens precisam ser educados a reconhecer a mulher como parceira e não como inimiga, e que o crescimento feminino no mercado de trabalho e na vida pública não deve ser visto como uma ameaça. Conclamou vereadores, vereadoras e presidentes de comunidade a promoverem reuniões comunitárias com abordagem tranquila e construtiva para conscientizar os homens sobre o respeito à mulher, citando como exemplo inspirador as mulheres que esteve vendo trabalhar e vender seus produtos na feira do ramal de São José no dia anterior. Finalizou seu discurso destacando a importância de se cuidar da família como célula fundamental da sociedade, pedindo a bênção de Deus a todos os presentes. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso alinhando-se ao tema central da sessão, parabenizou todas as mulheres do município, do estado e do Brasil pelo Dia Internacional da Mulher, com destaque especial à sua esposa, e às colegas de parlamento, vereadoras Berenice Bastos, Aldinéia Pascoal e Marinete Nogueira. Em seguida, apresentou um requerimento solicitando a construção de um ginásio poliesportivo no município, destacando que o Careiro, com 70 anos de existência, ainda não dispõe de uma estrutura adequada para comportar eventos esportivos de maior porte, citando o exemplo do município vizinho de Manaquiri, que já conta com um ginásio de pequeno porte. O vereador ressaltou que o requerimento pelo ginásio é feito em nome da população e não dos vereadores, pedindo que as autoridades competentes ao menos respondessem formalmente ao pedido. Reconheceu as dificuldades para captação de emendas destinadas a obras dessa magnitude, mas reforçou a plena legitimidade da demanda, relatando que o ginásio Osmar de Oliveira se mostrou insuficiente para acomodar o público em evento recente. Aproveitou para abordar também a questão dos ramais, reconhecendo a atuação dos colegas vereadores que cobram melhorias viárias para suas comunidades e reiterando que tal cobrança é justa e necessária, pois reflete as demandas reais da população. O vereador chamou atenção para o fato de que as máquinas da Secretaria de Obras têm atuado predominantemente na estrada de Autazes, enquanto os ramais do Brasil, do Batata, do Manaquiri e do Floresta, localizados às margens da BR, permanecem sem atenção, mesmo sendo vias essenciais para os moradores da região. Alertou que a situação de alguns ramais está se tornando crítica, com risco de perda total de trafegabilidade, e fez um apelo direto ao secretário de obras para que olhe com carinho para essas localidades, garantindo o direito de ir e vir daquelas populações. Finalizou seu discurso com um pedido de bênção a todos os presentes. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de representar o povo e anunciou que trataria de pelo menos quatro pontos importantes para a cidade. O primeiro tema abordado foi a iluminação pública, relatando que, ao percorrer as ruas do município à noite, constatou que diversas vias se encontram sem iluminação, chegando a presenciar um cidadão transitando com uma lanterna na Rua Castanho, situação que gera insegurança para a população, especialmente para estudantes que frequentam aulas no período noturno. Solicitou formalmente que a Secretaria da Casa convocasse o responsável pelo setor para prestar esclarecimentos, uma vez que os requerimentos apresentados desde o ano anterior não haviam sido atendidos, reforçando que iluminação pública não é luxo, mas sim segurança e qualidade de vida para a população. O vereador abordou ainda outros temas de relevância para o município. Parabenizou o secretário Elias pelo trabalho de conscientização sobre limpeza urbana realizado com sua equipe, mas destacou a necessidade de maior engajamento da população para manter a cidade limpa, propondo que a Câmara intensifique ações de conscientização em parceria com os moradores e com a equipe de limpeza. Em seguida, chamou atenção para a ausência de um porto adequado para embarque e desembarque no município, ressaltando que cidades vizinhas como Manaquiri já dispõem dessa estrutura, e conclamou o Governo do Estado, os deputados e a Prefeitura Municipal a trabalharem conjuntamente para suprir essa necessidade da população careirense. O vereador encerrou sua fala abordando dois pontos finais. O primeiro foi a cobrança pelo pagamento de fornecedores de pescado que abasteceram a Prefeitura na Semana Santa do ano anterior e que ainda não haviam recebido pelos produtos fornecidos, alertando que o atraso no pagamento pode comprometer a continuidade desses produtores e pedindo que a administração pública priorizasse a quitação dessas dívidas antes da chegada de nova Semana Santa. O segundo foi uma homenagem às três vereadoras da Casa e a todas as mulheres do Careiro, reconhecendo a firmeza, a coragem e a dedicação de cada uma diante dos desafios da vida pública e do cotidiano. Finalizou seu discurso com agradecimentos a Deus e à população pela oportunidade de exercer o mandato. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso informando que não tinha intenção inicial de usar a tribuna, mas que temas de urgência e importância para o município o motivaram a se pronunciar. O primeiro deles foi a questão dos ramais, reforçando cobranças que já vinha fazendo desde o ano anterior sobre a necessidade de planejamento e cronograma por parte da Secretaria de Obras, uma vez que obras em ramais têm sido iniciadas sem conclusão, prejudicando as comunidades e

impossibilitando que os vereadores deem respostas concretas à população sobre prazos de atendimento. O vereador abordou em seguida a situação da iluminação pública, classificando como inadmissível que as ruas do município e dos distritos permaneçam no escuro, mesmo após reiterados requerimentos e cobranças feitas desde o ano anterior sem obter resposta do Executivo. Citou como exemplo a UBS do Araçá, recém-inaugurada e com rua pavimentada em concreto, mas sem iluminação adequada à noite, pedindo ao Executivo que tomasse providências com urgência. Tratou ainda da questão dos produtores rurais e piscicultores que ainda não receberam pelo pescado fornecido na Semana Santa do ano anterior, defendendo com veemência a valorização do produtor rural como motor do desenvolvimento municipal, e ilustrando seu argumento com uma experiência pessoal de viagem ao estado do Maranhão, onde observou a transformação de uma região empobrecida graças ao avanço do agronegócio ao longo de dez anos. O vereador encerrou sua fala abordando dois temas finais. O primeiro foi uma homenagem às mulheres pelo Dia Internacional da Mulher, parabenizando as três vereadoras da Casa e todas as mulheres do município, e alertando para o aumento da violência de gênero nos noticiários, incentivando as mulheres que se sintam ameaçadas a buscar apoio na Secretaria da Mulher e junto à tenente Paula. O segundo foi a questão do abastecimento de água no município, apontando que o crescimento populacional não foi acompanhado pela ampliação da infraestrutura hídrica, e comprometendo-se a buscar informações junto ao Executivo sobre a situação do bairro Nova Esperança, com possibilidade de apresentar requerimentos na sessão seguinte. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do vereador Laercio Souza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Resolução nº 001/2026 de autoria da Mês Diretora, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 025 e 026/2026 de autoria do vereador Romário Moura, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 027/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 028/2026 de autoria da vereadora Aldinéia Pascoal, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 029/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 002/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso ao senhor Josinei Lima de Almeida, profissional médico que atua como clínico geral no hospital Deoclécio dos Santos, de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso à Dra. Anagali Marcon Bertazzo pelos 30 anos de atuação na magistratura, de autoria do Poder Legislativo, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Antônia Felisberta da Silva Rabelo, de autoria do vereador Ney Fernandes, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar ao senhor Antônio de Almeida Costa, de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:08D1EE73

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente o vereador Laércio de Souza Vilar da Silva.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 010 e 012/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 078, 079, 080, 081, 082, 083, 089 e 090/2026 de autoria do vereador Antônio Teixeira; Requerimento nº 084, e 086/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 085 e 091/2026 de autoria do vereador Nélio Reis; Requerimento nº 087/2026 de autoria dos vereadores Laercio de Souza, Berenice Bastos, Osmar de Melo, Romário Moura, Antônio Teixeira, Gilson Saraiva e João Doza; Requerimento nº 088/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Maria do Carmo Lima, Cidadã Careirense, de autoria da Casa Legislativa. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de estar novamente na Casa Legislativa e parabenizou todos os pais pelo Dia dos Pais, destacando a importância da família e do exemplo paterno na formação dos filhos. Em seguida, apresentou reivindicação à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, relatando problemas recorrentes nas comunidades, como postes caídos, fios baixos e interrupções no fornecimento, especialmente após o período de cheia. Na sequência, ressaltou que os moradores das comunidades enfrentam dificuldades para solucionar problemas relacionados à rede elétrica e alertou para os riscos de pessoas sem qualificação tentarem realizar reparos por conta própria. Defendeu que a empresa responsável disponibilize atendimento adequado às comunidades e adote providências para solucionar os problemas existentes. Também apoiou a sugestão de convocar o representante local da empresa para comparecer à Câmara e prestar esclarecimentos à população sobre os serviços e as cobranças realizadas. Por fim, solicitou à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Obras que intensifiquem a manutenção dos ramais durante o período de estiagem. Destacou que essas vias são fundamentais para o deslocamento dos moradores e para o escoamento da produção das comunidades rurais, ressaltando que também recebe constantes reivindicações da população sobre as condições dos ramais. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e reafirmando seu compromisso em ouvir as demandas das comunidades e contribuir, dentro de suas atribuições, com a administração municipal. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando que utilizaria o grande expediente para defender seus requerimentos e apresentar cobranças em favor da população. Retomou a discussão sobre os serviços prestados pelo cartório do município, informando que recebeu resposta do órgão e aguardava manifestação do Tribunal de Justiça para obter esclarecimentos sobre as cobranças e os procedimentos relacionados aos protestos, especialmente aqueles decorrentes de débitos de energia elétrica. Afirmou que pretende aprofundar a questão e, se necessário, buscar medidas judiciais para proteger os cidadãos que possam estar sendo prejudicados. Em seguida, abordou a situação da iluminação pública, afirmando que diversos pontos da área urbana do município, inclusive a região da BR-319, encontram-se sem iluminação adequada. Solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que determine à empresa responsável a retomada dos serviços de manutenção e substituição das lâmpadas, ressaltando que a população paga a contribuição de iluminação pública e, portanto, tem direito à prestação adequada do serviço. Também apresentou requerimentos ao

Governo do Estado para a pavimentação asfáltica dos ramais do Mamuri e do 14, além dos bairros Sebastião Borges e Nova Esperança, destacando a importância dessas vias para a mobilidade da população e o desenvolvimento das comunidades atendidas. Por fim, solicitou ao governador Roberto Cidade apoio às famílias que serão afetadas pelo período de estiagem, mediante a disponibilização de água potável, cestas básicas e equipamentos necessários para atender as comunidades. Também pediu à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que estabeleça planejamento para a perfuração de poços artesianos nas áreas rurais mais afetadas pela seca, defendendo uma atuação preventiva para evitar a falta de água potável. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade e reafirmou seu compromisso de continuar apresentando reivindicações e trabalhando em defesa da população do município. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão ordinária e cumprimentando os presentes, os demais vereadores e os cidadãos que acompanhavam os trabalhos pelas redes sociais. Em seguida, parabenizou os pais pelo Dia dos Pais e apresentou o Requerimento nº 088/2026, solicitando à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e à Secretaria Municipal de Saúde a conclusão do ponto de apoio à saúde da comunidade do Lago Preto, cuja obra, segundo relatou, encontra-se paralisada há aproximadamente um ano. Também cobrou maior presença dos secretários municipais nas comunidades para que possam acompanhar diretamente as necessidades da população. Na sequência, voltou a cobrar melhorias nos ramais do município, citando diversas localidades que enfrentam dificuldades de trafegabilidade e solicitando ao governador Roberto Cidade e ao Poder Executivo Municipal providências para a recuperação e pavimentação dessas vias. Ressaltou que a precariedade dos ramais prejudica o transporte escolar, o escoamento da produção rural e o atendimento de emergência, destacando que não adianta dispor de hospital, medicamentos e ambulâncias se os veículos não conseguem chegar às comunidades. Também manifestou indignação com a ausência de ações mais efetivas da Secretaria Municipal de Obras durante o período de verão. Por fim, abordou a situação do aterro do Bairro Novo, no Distrito do Araçá, afirmando que o problema se repete durante o período de cheia e prejudica moradores, comerciantes, estudantes, idosos e o transporte de pacientes. Destacou a necessidade de uma solução definitiva para o local e criticou a falta de resultados após sucessivas cobranças de diferentes gestores e vereadores. Finalizou seu discurso fazendo um apelo aos senadores, deputados estaduais e ao governador para que mantenham presença e atenção às comunidades mesmo após o período eleitoral, defendendo que os representantes políticos estejam próximos da população durante todo o mandato. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de exercer seu mandato. Em seguida, agradeceu ao Poder Executivo pelo atendimento de uma solicitação referente à iluminação pública da Rua Castanho, destacando que a ausência de iluminação gerava insegurança aos moradores. Ressaltou, contudo, que outras vias ainda necessitam de manutenção, especialmente a Rua da Escola Tomé e a Rua Tucunaré, solicitando à empresa responsável que realize os reparos necessários, considerando que a população paga pela contribuição de iluminação pública e tem direito a transitar com segurança.

Na sequência, voltou a cobrar melhorias nos ramais que, embora estejam geograficamente vinculados ao Careiro, fazem ligação com a região de Manaquiri, especialmente os ramais do 14 e do 10 e o Ramal do Andirobão. Destacou a importância dessas vias para o escoamento da produção agrícola, o deslocamento dos moradores e o atendimento de emergências, afirmando que as condições precárias provocam danos frequentes em veículos e podem levar famílias a abandonar suas propriedades. Durante os apartes, os vereadores reforçaram as cobranças relacionadas aos ramais e destacaram a necessidade de atuação conjunta do Poder Executivo Municipal, Governo Estadual e Governo Federal. Por fim, o vereador abordou a grave situação de falta de água potável enfrentada pelas comunidades rurais durante o período de estiagem. Relatou situações presenciadas em que moradores precisaram percorrer longas distâncias ou cavar cacimbas para obter água, inclusive para atividades básicas e para a produção de farinha. Defendeu a elaboração urgente de projetos para perfuração de poços e ampliação do acesso à água nas comunidades, solicitando o envolvimento da Secretaria de Planejamento e dos demais órgãos competentes. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus, à Presidência, aos vereadores e à população pela parceria e pelo apoio às demandas em benefício das comunidades. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância da família e parabenizando todos os pais pelo Dia dos Pais, ressaltando que a união familiar é fundamental para a formação dos filhos e para a construção de uma sociedade melhor. Manifestou preocupação com o enfraquecimento dos vínculos familiares e defendeu que pais e familiares tenham compreensão, diálogo e disposição para ceder em determinadas situações, ressaltando também a importância do apoio às mães e aos pais que criam seus filhos sozinhos. Em seguida, abordou as dificuldades enfrentadas pela população do Januacá e de outras comunidades em razão das condições precárias dos ramais, especialmente durante os períodos de estiagem e cheia, defendendo ações do Governo do Estado e da Prefeitura para recuperação, manutenção e melhoria das estradas vicinais. Na sequência, destacou a necessidade de intervenções no ramal do 14, na estrada de Autazes e em outras localidades, defendendo a utilização de máquinas e recursos disponíveis para a realização de serviços de manutenção e piçarramento. Propôs a articulação entre vereadores, deputados, Prefeitura e Governo do Estado para buscar soluções para os problemas de infraestrutura. Também mencionou requerimentos de sua autoria relacionados à instalação de quebra-molas em cruzamento com histórico de acidentes e à melhoria de ruas, incluindo serviços de concretagem e iluminação pública. O vereador também tratou da situação dos permissionários do Mercado Central e da feira, destacando as dificuldades financeiras enfrentadas pelos trabalhadores e os riscos decorrentes da necessidade de atravessar a BR para acessar os locais de comércio. Defendeu a concessão de auxílio temporário aos permissionários que realmente necessitam e sugeriu a instalação de tendas em local mais seguro, permitindo que os comerciantes continuem trabalhando durante o período de execução das obras. Ressaltou a importância da atuação dos secretários e da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves na busca de soluções para essas demandas, destacando a necessidade de medidas que garantam melhores condições de trabalho e segurança à população. Por fim, abordou questões relacionadas ao setor primário, destacando ações realizadas em benefício dos produtores das cabeceiras do Januacá, incluindo a utilização de maquinários e o apoio para o funcionamento de uma balsa. Ressaltou a importância da mecanização agrícola para ampliar a produção e melhorar as condições de trabalho dos agricultores, defendendo maior utilização dos equipamentos pertencentes ao município. Finalizou seu discurso solicitando o apoio da Presidência da Câmara para intermediar junto à Prefeitura e ao Governo do Estado ações urgentes de recuperação dos ramais e das ruas do município, afirmando que, apesar das limitações da Prefeitura, é necessário aproveitar o período de verão para realizar, ao menos, serviços de manutenção e tapa-buracos. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e parabenizando todos os pais pelo Dia dos Pais. Em seguida, apresentou cobranças relacionadas às caixas d'água da sede do município, mencionando requerimento anteriormente protocolado para a limpeza das estruturas. Relatou ter constatado a existência de caixas d'água em condições inadequadas, algumas com vegetação ao redor, vazamentos e sem cobertura, destacando os riscos à qualidade da água e à segurança da população. Solicitou ao coordenador da DEDIAC que providencie a limpeza, manutenção e verificação das estruturas, ressaltando que a medida deve beneficiar diretamente a população do município. Também abordou um vazamento existente há aproximadamente dez anos em uma residência localizada na Rua Ajará, afirmando que a água estaria escorrendo continuamente pela via e podendo comprometer a estrutura da residência. Relatou ter realizado uma verificação e constatado que o problema estaria relacionado à rede de abastecimento, e não a uma suposta nascente. Diante disso, solicitou ao responsável pela DEDIAC que realize uma vistoria no local e adote as providências necessárias para solucionar o problema. Ressaltou ainda a importância de os vereadores continuarem realizando cobranças e reivindicações em nome da população, afirmando que foram eleitos para representar os interesses das comunidades. Na sequência, tratou das condições dos ramais, destacando as

reivindicações referentes aos ramais do Brasil, do Batata e do 14. Relatou que, durante reunião com o senador Eduardo Braga, solicitou a pavimentação do Ramal do Batata e informou que, após buscar informações, verificou que os três ramais estão inseridos em projeto vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), encontrando-se em fase de aprovação e ainda sem licitação. Explicou que o Ramal do Batata anteriormente estava vinculado ao INCRA e ao P.A. Panelão, mas teria sido desvinculado para integrar o projeto do MDR. Ressaltou que, apesar da demora e da paralisação decorrente do período eleitoral, acredita que os projetos serão aprovados e defendeu que a população não desista das reivindicações, especialmente por se tratar de demandas recorrentes das comunidades por ramais e água potável. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus pela vida de todos os presentes e reafirmando seu compromisso com as reivindicações da população. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando que, durante o recesso parlamentar, aproveitou o período para visitar as comunidades e acompanhar a entrega de materiais às famílias afetadas pelas fortes chuvas, incluindo comunidades indígenas, como a do Tucunaré. Destacou a atuação da Defesa Civil, da secretária Tatiane e da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves na articulação junto às autoridades, possibilitando o atendimento do município por meio do Governo Federal. Ressaltou que as famílias cadastradas estão recebendo alimentos, redes, cobertores e travesseiros, parabenizando a excelentíssima prefeita pela atuação e destacando a importância de reconhecer os esforços realizados em benefício da população. Em seguida, voltou a cobrar providências relacionadas ao abastecimento de água, solicitando à DEDIAC a limpeza e manutenção dos poços artesianos do município, diante da proximidade do período de estiagem. Também alertou para os riscos enfrentados pelas comunidades durante os períodos de cheia, especialmente em razão de fios elétricos instalados de forma inadequada, defendendo maior organização e planejamento por parte dos órgãos responsáveis. Agradeceu ainda pelo atendimento de sua solicitação referente à limpeza de um poço na comunidade do Tupaninha. Na sequência, na condição de presidente da Comissão de Saúde, informou que havia encaminhado documento à Secretaria de Estado da Saúde e ao Governo do Estado, juntamente com outros vereadores, solicitando, em regime de urgência, recursos para a ampliação do Hospital Deoclécio dos Santos, com a finalidade de implantar o atendimento de hemodiálise, além da ampliação da Policlínica de Especialidades. Explicou que o município já possui duas máquinas de hemodiálise e terreno destinado à construção da estrutura, sendo necessário o apoio financeiro ou técnico do Governo do Estado para a execução da obra, estimada em aproximadamente R$ 3 milhões. Criticou a resposta recebida do Governo Estadual, por considerá-la excessivamente técnica e sem compromisso concreto com a destinação dos recursos, ressaltando que o município possui elevados gastos com o transporte de pacientes para Manaus e que a estrutura própria de hemodiálise reduziria essa despesa. Também manifestou preocupação com a situação da saúde municipal, destacando que a maior parte dos médicos que atuam no município é custeada com recursos municipais e defendendo maior participação do Estado. A vereadora abordou ainda a falta de medicamentos, relatando o caso de uma paciente hipertensa e diabética residente no interior que procurou atendimento e recebeu a informação de que o medicamento somente estaria disponível no dia seguinte. Ressaltou que pacientes que utilizam medicamentos de uso contínuo não podem ficar sem tratamento e que as dificuldades de deslocamento das comunidades tornam ainda mais grave a ausência de medicamentos. Defendeu que a Secretaria de Saúde adote providências para evitar a falta de medicamentos básicos e destacou a necessidade de maior atenção e humanidade no atendimento à população. Na sequência, mencionou a importância do combate à violência contra as mulheres, afirmando que possui experiência pessoal relacionada ao abuso e que, por essa razão, considera necessário fortalecer as ações de proteção e acolhimento às vítimas. Declarou seu compromisso com a defesa das mulheres, defendendo ações concretas, humanização do atendimento e maior atuação do Poder Público diante das situações de violência. Por fim, dirigiu-se à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e aos secretários municipais, ressaltando que os ocupantes de cargos de confiança devem manter o compromisso com a população e atender às demandas apresentadas pelos vereadores, que foram escolhidos pelo povo para representá-lo. Reafirmou a necessidade de trabalho conjunto em favor da comunidade e agradeceu aos pais, desejando-lhes felicidades pelo Dia dos Pais e destacando a importância da responsabilidade paterna na formação dos filhos. Citou como exemplo a participação e dedicação de pais na convivência com seus filhos e ressaltou que a responsabilidade familiar deve ser assumida independentemente das circunstâncias. Finalizou seu discurso desejando que Deus abençoe o município de Careiro e todos os seus habitantes. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 010 e 012/2026, encaminhado para as comissões; Requerimento nº 078, 079, 080, 081, 082, 083, 089 e 090/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 084, e 086/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 085 e 091/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 087/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 088/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Maria do Carmo Lima, Cidadã Careirense, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:526EF5B6

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se a **vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Vanderson de Lima Reis. Ausente a vereadora Aldinéia Pascoal da Silveira e os vereadores Laercio de Souza Vilar da Silva, Osmar de Melo Almeida Junior e Romário Luís de Moura.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 012/2026 de autoria do vereador João Doza; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 013/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 115/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 116 e 117/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Moção de Congratulação à secretaria municipal de proteção e defesa civil do município de Careiro, de autoria do Poder Legislativo; Moção de Congratulação ao corpo de bombeiros militar do Estado do Amazonas, de autoria do Poder Legislativo. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus por mais um dia de trabalho e destacou

as comemorações do Dia das Crianças, relatando sua participação em atividades nas comunidades, onde proporcionou momentos de alegria às crianças por meio da distribuição de brinquedos. Agradeceu às pessoas que colaboraram com as ações e ressaltou a importância do apoio das comunidades para a realização de iniciativas em benefício da população. Em seguida, solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves atenção ao requerimento apresentado para a construção de um ponto de apoio no final do ramal do Jacamim, a fim de oferecer abrigo aos moradores do Pacatuba, Jacamim, Timbó, Lago do Araçá e Paraná do Araçá, bem como aos visitantes e estudantes que aguardam transporte no local. Na sequência, voltou a questionar a redução do número de fichas para atendimento de emissão de identidade no PAC, de 30 para 15 nos dias destinados à população do interior. Relatou a situação de uma senhora idosa que a acompanhava e não conseguiu atendimento devido ao encerramento da distribuição das fichas. Também mencionou as dificuldades enfrentadas por idosos na atualização dos documentos e a necessidade de ampliar os serviços nas comunidades rurais. Por fim, defendeu a ampliação dos atendimentos do PAC, especialmente para os moradores do interior, e informou que se articularia com o vereador Vanderson Reis para buscar providências junto aos órgãos competentes. Sugeriu ainda a possibilidade de organizar atendimentos por distrito, facilitando o acesso das comunidades mais distantes, e reforçou que a redução das fichas tem prejudicado a população que precisa se deslocar até a sede do município. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e desejando bênçãos a toda a população do Careiro. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando insatisfação com comentários que, segundo ele, desvalorizavam seu trabalho na abertura de um ramal realizado com recursos próprios e apoio da comunidade, com o objetivo de retirar moradores do isolamento. Ressaltou que a iniciativa foi motivada pelas dificuldades enfrentadas pelas famílias e afirmou que continuava trabalhando, apesar dos sacrifícios pessoais, destacando a importância de respeitar as ações realizadas em benefício da população. Em seguida, defendeu a necessidade de concluir os serviços no ramal, solicitando à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que disponibilizasse uma patrol e combustível para realizar o acabamento da via. Afirmou que a abertura do acesso beneficiou moradores que estavam isolados havia muitos anos e contestou as críticas relacionadas às condições do trecho, ressaltando que a iniciativa foi realizada para atender às necessidades da comunidade, e não por interesses políticos. Por fim, o vereador João Doza solicitou o apoio dos demais parlamentares para que fossem realizados os reparos necessários em uma ponte de aproximadamente 200 metros, que, segundo relatou, permanece parcialmente submersa e dificulta o deslocamento dos pescadores da região. Criticou a ausência de máquinas da prefeitura para concluir os serviços nos ramais e ressaltou que a ponte é essencial para o acesso ao rio e para a atividade pesqueira dos moradores. Finalizou seu discurso agradecendo aos presentes. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus por mais uma sessão de trabalho. Em seguida, solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves a construção de paradas de ônibus na entrada da rodovia AM-254, conhecida como estrada de Autazes, no ramal do Lago Preto e no quilômetro 22 da BR-319. Justificou os pedidos relatando que os moradores aguardam o transporte expostos ao sol e à chuva, destacando a necessidade de oferecer melhores condições de espera à população que se desloca para a sede do município e para Manaus. Na sequência, agradeceu à vereadora Marinete pelo apoio às solicitações e reforçou que outras comunidades ao longo da rodovia AM-254 também necessitam de pontos de apoio. Posteriormente, direcionou sua fala ao funcionamento da Câmara Municipal, defendendo o cumprimento do Regimento Interno e criticando as ausências frequentes de alguns parlamentares nas sessões. Afirmou que os vereadores devem honrar o compromisso assumido com a população e mencionou que, em seis anos de mandato, havia registrado apenas uma falta, contrastando sua assiduidade com a de colegas que, segundo ele, acumulavam diversas ausências. Durante o pronunciamento, o vereador João Doza interveio para defender os demais parlamentares, ressaltando que as faltas podem decorrer de motivos pessoais ou médicos e que cada situação deve ser considerada individualmente. Em resposta, o vereador Gilson Saraiva esclareceu que sua manifestação se referia ao cumprimento das normas internas da Câmara, e não ao julgamento da população sobre os vereadores. Finalizou seu discurso desejando bênçãos a todos os cidadãos do Careiro. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus por mais uma semana de trabalho. Em seguida, parabenizou a Defesa Civil, a Brigada de Incêndio e os demais profissionais envolvidos no combate aos incêndios no município do Careiro, destacando o esforço e a dedicação das equipes diante das dificuldades enfrentadas. Manifestou preocupação com os prejuízos causados às plantações e com a fumaça que atingia o município, ressaltando a importância da conscientização e da responsabilidade da população ao realizar queimadas. Na sequência, solicitou à presidente da Câmara que fosse concedida uma moção de congratulação aos brigadistas, à Defesa Civil e às demais equipes que atuavam no combate aos incêndios, reconhecendo também o apoio dos governos estadual e federal. Defendeu a implementação de políticas públicas voltadas à orientação e à prevenção, a fim de evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer nos próximos anos. Ressaltou a necessidade de conscientizar os moradores sobre os riscos das queimadas e os prejuízos que podem causar às propriedades vizinhas e ao meio ambiente. Por fim, agradeceu às famílias, aos ribeirinhos e aos moradores dos ramais, distritos e da sede do município que o receberam durante o período eleitoral do primeiro turno. Reconheceu a receptividade da população durante as visitas e agradeceu a oportunidade de apresentar as propostas dos candidatos que buscavam representar o Amazonas na Câmara Federal, na Assembleia Legislativa e no Senado Federal. Finalizou seu discurso agradecendo à presidente e aos presentes. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 012/2026, após discussão fora encaminhado para as comissões; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 013/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 115/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 116 e 117/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação à secretaria municipal de proteção e defesa civil do município de Careiro, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação ao corpo de bombeiros militar do Estado do Amazonas, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – Agir	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:EEF7AC8F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e**

Vanderson de Lima Reis. Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Requerimento nº 096 e 097/2026 de autoria do vereador Laercio de Souza; Indicação 012, 013 e 014/2026 de autoria do vereador Laercio de Souza. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso abordando o período de altas temperaturas no município, destacando o aumento do consumo de energia e os problemas de fornecimento nas comunidades do interior. Solicitou que a AMBAR realize um mutirão no município do Careiro para verificar e solucionar as ocorrências relacionadas à rede elétrica. Em seguida, tratou da falta de água, especialmente na comunidade Sebastião Borges, cobrando providências da Prefeitura e a articulação com o responsável pelo setor para enfrentar o período de estiagem. Também mencionou a comunidade do Cinturão Verde, contemplada com 50 unidades do programa Minha Casa, Minha Vida – Zona Rural, ressaltando a necessidade da construção de um novo poço para atender às famílias locais. Informou que buscaria apoio parlamentar para viabilizar recursos destinados à obra. A vereadora destacou ainda seu trabalho junto às comunidades e afirmou que tem buscado atender às demandas da população, inclusive em locais de difícil acesso. Finalizou seu discurso defendendo que os agentes públicos demonstrem trabalho efetivo em benefício da população, reafirmou seu compromisso com o município e ressaltou que continuará atuando de forma transparente, afirmando que prefere informar à população quando uma demanda não puder ser atendida a criar falsas expectativas. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso informando que havia protocolado, em 11 de agosto, ofício junto à Prefeitura solicitando informações sobre a obra de construção da Câmara Municipal, destacando que a obra conta com recursos obtidos anteriormente e que ainda necessita de providências para sua conclusão. Ressaltou a ausência de resposta do Poder Executivo e solicitou que a Prefeitura encaminhasse as informações requeridas, incluindo dados sobre contrato, execução, pagamentos, recursos utilizados, eventuais aditivos, fiscalização, situação atual, retomada, responsabilização e previsão de conclusão da obra. Após intervenção de outro vereador, concordou com a elaboração de requerimento conjunto do Poder Legislativo para reforçar a solicitação das informações. O vereador também abordou as reclamações recebidas acerca de supostas reuniões de caráter político envolvendo funcionários públicos, defendendo que os servidores sejam respeitados e que os secretários municipais priorizem a resolução das demandas da população. Parabenizou o vereador João Doza pelo trabalho realizado na abertura de um ramal na comunidade do Janauacá, destacando a importância da ação para os moradores. Finalizou seu discurso reforçando a necessidade de trabalho efetivo por parte do Executivo e pediu respeito aos servidores, especialmente quanto às questões eleitorais. Em continuidade, o vereador Laercio de Souza – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade. Relatou sua participação em uma ação da associação AMUPA, destacando uma roda de conversa com mães, atividades voltadas ao Dia das Crianças e novas entregas realizadas pela entidade. Ressaltou o crescimento da associação, a chegada de novos parceiros e o aumento do número de mães inscritas. Informou ainda que havia solicitado emenda parlamentar aos parlamentares mencionados durante o pronunciamento, com o objetivo de viabilizar a construção de uma praça inclusiva no município do Careiro, destinada a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com e sem deficiência. Acrescentou que pretende apresentar solicitações semelhantes para os distritos do Araçá, Samaúma e Purupuru. Finalizou seu discurso agradecendo a todos pela atenção e destacando a importância das ações desenvolvidas em benefício da comunidade. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o públicos. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade e solicitou providências urgentes para a Escola Ayrton Senna, localizada no Cinturão Verde, destacando as precárias condições estruturais do prédio e o risco de desabamento. Ressaltou que esteve no local e constatou que as condições não permitem o adequado funcionamento das aulas, solicitando à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves a adoção das medidas necessárias. Em seguida, relatou ter recebido, durante visita à comunidade do Juma, informações que estão sendo apuradas acerca de possível coação de moradores por parte da coordenação da saúde, relacionada à escolha de candidatos e ao acesso a atendimentos e benefícios sociais. Destacou a gravidade das denúncias e afirmou que, caso sejam comprovadas, adotará as providências cabíveis, solicitando também o apoio da Câmara. Ressaltou que o serviço público deve ser utilizado para atender à população, sem perseguições ou constrangimentos. Abordou ainda a situação do transporte escolar no interior, mencionando informações de que algumas comunidades estariam tendo aulas apenas três dias por semana, e solicitou esclarecimentos da Secretaria de Educação. Por fim, reforçou a necessidade de esclarecimentos sobre as denúncias envolvendo a educação e outras áreas da administração municipal. Defendeu a retomada e conclusão da obra da Câmara Municipal, destacando a necessidade de gabinetes adequados para o atendimento à população. Também abordou a falta de água nas comunidades do interior, ressaltando a necessidade de apoio estadual e federal para a construção de poços e atendimento às localidades afetadas. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e aos presentes. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso direcionando sua fala aos moradores da estrada de Autazes, destacando a falta de manutenção dos ramais e a preocupação com as condições de acesso durante o período chuvoso e o início do ano letivo de 2027, especialmente para o transporte dos alunos e o escoamento da produção rural. Ressaltou que já havia solicitado melhorias nos ramais do município, mas que poucas intervenções foram realizadas, defendendo a adoção de providências pela Secretaria de Obras. Também abordou a falta de água potável na estrada de Autazes, solicitando ao Governo do Estado a construção de dois poços artesianos, nos quilômetros 6 e 9, para atender às famílias da região. Destacou as condições inadequadas dos poços utilizados pelos moradores e ressaltou a importância do acesso à água de qualidade para a saúde da população. Cobrou ainda providências quanto à manutenção das escolas municipais, mencionando reclamações de diretores sobre problemas elétricos e estruturais que não teriam sido atendidas pela Secretaria de Educação. Reforçou que os vereadores devem formalizar as cobranças por meio de documentos e requerimentos, a fim de registrar as demandas e demonstrar à população a atuação do Poder Legislativo. Por fim, criticou a priorização de atividades políticas em detrimento da resolução dos problemas do município, afirmando que a administração municipal deveria concentrar esforços nas demandas da população, especialmente relacionadas aos ramais, escolas e abastecimento de água. Esclareceu que suas cobranças não representam oposição pessoal à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, mas a defesa dos direitos dos moradores e o interesse no desenvolvimento do município. Acolheu a sugestão de elaboração de novos documentos para formalizar as solicitações e finalizou reafirmando seu compromisso com a população do Careiro e desejando bênçãos a todos. Finalizou seu discurso agradecendo a oportunidade. Em continuidade, a vereadora Berenice Bastos – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a realização do Sopão Solidário, realizado no sábado, que atendeu aproximadamente 380 pessoas. Ressaltou que o projeto possui caráter social e não político, sendo realizado com o propósito de auxiliar famílias em situação de necessidade, especialmente nos bairros Nova Esperança, Conjunto da Caixa, Morro da Catita e Conjunto Rio Negro. Agradeceu aos colaboradores e destacou a satisfação em proporcionar auxílio às famílias atendidas. Em seguida, abordou questões relacionadas à atuação de secretários municipais durante o período eleitoral, defendendo que os cidadãos tenham liberdade para escolher seus candidatos. Também cobrou providências na área da educação, mencionando problemas estruturais nas escolas, falta de cadeiras para alunos, salários atrasados e pendências com barqueiros e fornecedores. Destacou ainda que o Poder Legislativo exerce função de fiscalização e elaboração de leis, enquanto cabe ao Executivo executar as políticas públicas e administrar o orçamento municipal.

Por fim, a vereadora tratou da estiagem e da falta de água no município, especialmente na zona rural, relatando o pedido de uma moradora que necessitava aprofundar sua cacimba devido à seca. Defendeu a adoção de medidas pelo Poder Executivo e pelo Governo

do Estado, incluindo a perfuração de poços e o envio de recursos para enfrentar a estiagem. Reforçou a necessidade de melhorias nos serviços públicos, nos pagamentos e nas políticas voltadas à população, afirmando que sua atuação busca contribuir para o desenvolvimento do município. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e desejando bênçãos a todos os presentes. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando que as sessões têm sido marcadas por cobranças relacionadas aos ramais e à falta de água potável. Ressaltou que, apesar dos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo, muitas demandas ainda não foram atendidas. Diante da situação de estiagem, informou que, com o apoio de parceiros, adquiriu uma máquina para perfuração de poços, com o objetivo de auxiliar famílias que enfrentam dificuldades de acesso à água. Em seguida, explicou que a iniciativa, denominada "Água de Qualidade", também contempla a limpeza de poços e busca atender gradativamente as comunidades mais necessitadas, sem cobrança pelos serviços de perfuração, ficando aos moradores a responsabilidade pela aquisição dos materiais necessários. Informou que as atividades foram temporariamente interrompidas em razão do período eleitoral, mas deverão ser retomadas posteriormente. Destacou que, embora não seja possível atender a todas as famílias, a iniciativa poderá beneficiar diversas pessoas e contribuir para que a população também auxilie seus vizinhos. Por fim, ressaltou a importância de ações voltadas às comunidades que enfrentam a escassez de água potável, afirmando que continuará buscando meios de contribuir com a população. Destacou que o projeto já proporcionou auxílio por meio de perfurações e limpezas de poços e reafirmou o compromisso de ampliar gradativamente os atendimentos. Finalizou seu discurso agradecendo a todos e desejando que Deus abençoe os presentes. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de, mais uma semana, apresentar as reivindicações da população. Inicialmente, solicitou às Secretarias de Turismo e Meio Ambiente que adotem medidas de fiscalização, orientação e conscientização durante a temporada de pesca esportiva no município. Destacou a necessidade de criar mecanismos para que hotéis, agências e turistas contribuam com as comunidades onde realizam a atividade, mencionando localidades como Jurará, Tucunaré, Capivara e Capivarinha. Informou que pretende apresentar projeto de lei para regulamentar a questão e garantir benefícios às comunidades envolvidas. Em seguida, solicitou informações sobre a pavimentação de nove ruas ainda pendentes na comunidade do Purupuru, destacando a necessidade de conclusão dos serviços durante o período de verão. Também questionou os gastos com combustível da Secretaria de Obras em 2025, mencionando o consumo de aproximadamente 304 mil litros e solicitando ao responsável pela pasta um relatório detalhado sobre os ramais e demais serviços realizados com os recursos utilizados. Por fim, abordou a situação da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal, relatando que recursos destinados à obra foram disponibilizados anteriormente, mas que os serviços ainda não foram concluídos. Defendeu a realização de requerimento formal para obter informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos e o andamento da obra. Agradeceu às famílias do Purupuru pela receptividade durante as visitas realizadas e reafirmou o compromisso de continuar apresentando cobranças e reivindicações em defesa da população. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e desejando bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando preocupação com situações envolvendo servidores municipais, especialmente quanto a atrasos salariais e ao tratamento que, segundo ele, alguns funcionários estariam recebendo. Ressaltou que não se deve admitir qualquer forma de ameaça ou constrangimento aos servidores e defendeu o respeito à liberdade de escolha no processo democrático. Em seguida, destacou as dificuldades enfrentadas pelas comunidades rurais, especialmente em razão da estiagem e das condições dos ramais. Mencionou o apelo dos moradores do Laguinho e do Januacá, solicitando providências para a limpeza e manutenção do ramal do Tilheiro, a fim de evitar o isolamento de diversas famílias. Também registrou que as cobranças realizadas pela Câmara resultaram no início de serviços no ramal do São João e afirmou que continuará buscando soluções para as comunidades, inclusive por meio de parcerias e utilização de máquinas para recuperação dos ramais. Na área da saúde, manifestou preocupação com relatos de pessoas oriundas do Manacapuru que estariam encontrando dificuldades para receber atendimento nas unidades de saúde do município, ressaltando que o SUS deve assegurar atendimento à população. Também cobrou melhorias nas unidades, ambulâncias e serviços de saúde. Na educação, relatou problemas estruturais em escola, além de dificuldades relacionadas aos barqueiros responsáveis pelo transporte escolar, mencionando casos de trabalhadores que teriam vendido bens pessoais para custear combustível e garantir o transporte dos estudantes. Finalizou seu discurso defendendo que a Administração Municipal priorize a solução dos problemas do município e agradeceu publicamente à sua esposa, senhora Josi, pelo apoio, reafirmando seu compromisso de continuar trabalhando em benefício da população do Careiro. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Requerimento nº 096 e 097/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação 012, 013 e 014/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:E1D77880

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

Aos quinze dias de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente o vereador Antônio Teixeira de Queiroz.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 072 e 073/2026 de autoria do vereadora Marinete Nogueira; Requerimento nº 074/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes; Indicação nº 008/2026 de autoria do vereador Laércio Vilar; Moção de Congratulação à sua Excelência Reverendíssima, Dom Samuel Ferreira de Lima, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus, de autoria do Poder Legislativo. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso apresentando uma preocupação relacionada aos fios de alta tensão localizados em comunidades ribeirinhas do Lago do Mamuri, destacando que a baixa altura da rede elétrica representa um grave risco para embarcações e moradores que dependem diariamente

dos rios para trabalho, estudo, atendimento de saúde e sustento familiar. Ressaltou que acidentes já ocorreram na região e defendeu que providências sejam tomadas antes que novas tragédias aconteçam. Durante os apartes, os vereadores manifestaram apoio à pauta, relatando casos de acidentes fatais e situações de risco em outras comunidades, como Cabeceira do Mira, Jacamim e demais localidades afetadas pelas cheias dos rios. Foi destacado que a falta de manutenção da rede elétrica por parte da empresa responsável pelo fornecimento de energia tem colocado em risco a vida dos ribeirinhos, reforçando a necessidade de uma ação urgente por parte dos órgãos competentes. Retomando a palavra, o vereador citou os locais mais críticos, como os lagos do Jacaretinga, Arara e Boca do Batata, e informou que apresentou requerimento solicitando à empresa responsável pela rede elétrica, AMBAR, a realização de vistoria técnica e a adoção das medidas necessárias para elevar, adequar e corrigir os fios de alta tensão. Finalizou seu discurso solicitando o apoio dos demais vereadores na aprovação do requerimento e afirmou que a Câmara deve cobrar providências imediatas, inclusive buscando apoio de outras autoridades, para garantir segurança, preservar vidas e atender as necessidades das comunidades ribeirinhas do município do Careiro. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso abordando a situação da rede elétrica nas comunidades rurais e ribeirinhas, especialmente no Januacá, Mamori, Purupuru, Anveres e Lago Preto, ressaltando os constantes riscos provocados pelos fios de energia em períodos de cheia dos rios. Defendeu que a nova empresa responsável pelo fornecimento de energia realize melhorias no atendimento, disponibilize equipes mais próximas das comunidades e atue de forma mais rápida diante das ocorrências, evitando que moradores tenham que se expor a riscos para solucionar problemas na rede elétrica. Na sequência, parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelos serviços de infraestrutura realizados no distrito do Purupuru, destacando a execução das obras de pavimentação e afirmando que a gestão tem priorizado as áreas mais necessitadas, especialmente aquelas onde moradores enfrentam dificuldades de deslocamento durante o período chuvoso. Também manifestou a expectativa de que melhorias semelhantes sejam realizadas em outras localidades, como o Januacá e o Tilheiro, atendendo às necessidades da população. Por fim, fez um apelo ao governador do Estado e aos deputados parceiros do município para que sejam realizados serviços de recuperação e manutenção dos ramais, principalmente da estrada que dá acesso ao Manaquiri, que apresenta trechos comprometidos pela falta de conservação. Finalizou seu discurso destacando a importância da realização de tapa-buracos, limpeza dos ramais e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de tráfego e qualidade de vida aos moradores das comunidades rurais. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar dos trabalhos legislativos e destacou a visita do padre João Vitor e do padre Josiel, parabenizando-os pelo trabalho realizado na área missionária do Distrito do Araçá. Aproveitou ainda para convidar a população a participar do arraial realizado na comunidade São Paulo, ressaltando a importância da fé e da atuação religiosa nas comunidades. Em seguida, apresentou e defendeu os requerimentos nº 072 e nº 073, solicitando providências para a recuperação da ponte do Bairro Novo, no Distrito do Araçá, e a manutenção do Ramal do Jacamim, relatando as dificuldades enfrentadas pelos moradores, especialmente crianças, idosos e estudantes que utilizam diariamente esses acessos. Posteriormente, destacou a atuação do IDAM e da Secretaria Municipal de Produção Rural durante ação realizada na comunidade do Pacatuba, onde foram oferecidos serviços aos agricultores e produtores rurais, como emissão de documentação, orientações sobre regularização e acesso a projetos e benefícios. Parabenizou as equipes responsáveis pelo trabalho integrado entre os órgãos e incentivou os presidentes de comunidades a solicitarem essas ações em suas localidades, ressaltando a importância da regularização documental para que os produtores possam ter acesso aos programas de incentivo ao setor rural. Por fim, abordou a situação da rede elétrica nas comunidades rurais, relatando os riscos causados por fios baixos, a demora no atendimento da concessionária AMBAR e a necessidade de maior assistência às comunidades que frequentemente precisam realizar reparos por conta própria. Também reconheceu os avanços nas obras de concretagem de ruas no Distrito do Purupuru e na sede do município, destacando o empenho da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves na busca por recursos junto às autoridades estaduais e federais. Finalizou seu discurso reforçando a necessidade de investimentos em poços artesianos para atender as comunidades durante o período da seca, encerrando sua fala agradecendo a Deus e desejando bênçãos às autoridades e à população do município. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e às comunidades que visitou durante a semana, destacando a importância do contato direto com os moradores para conhecer suas necessidades. Em seguida, ressaltou os avanços na infraestrutura do município, mencionando obras de concretagem em ruas da sede e do distrito do Purupuru, além de futuras construções como o CAPS, uma UBS Tipo III, a sede do Conselho Tutelar e o prédio do Corpo de Bombeiros. Destacou que os resultados da gestão pública dependem de planejamento, recursos e trâmites burocráticos, parabenizando a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelo trabalho realizado. Na sequência, abordou ações voltadas à proteção e valorização das mulheres, agradecendo ao CETAM e à senhora Suelen pela implantação do curso de defesa pessoal de Jiu-Jitsu, vinculado à Lei "Artes da Proteção", de sua autoria. Informou que as vagas disponibilizadas foram rapidamente preenchidas, demonstrando o interesse das mulheres em buscar conhecimento e meios de proteção pessoal. Posteriormente, apresentou uma grave preocupação relacionada aos casos de violência sexual registrados no município, relatando que, entre os meses de janeiro e junho, ocorreram três casos de estupro coletivo. Informou que tomou conhecimento dos fatos por meio de reuniões com representantes da Secretaria da Mulher e autoridades responsáveis pela proteção das vítimas, destacando a necessidade de acolhimento, acompanhamento jurídico e fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres. Manifestou indignação contra os agressores, defendeu uma resposta rigorosa da Justiça e colocou seu mandato à disposição das vítimas, incentivando que denunciem os casos e busquem apoio. Finalizou seu discurso pedindo orações pelo município, reforçou a necessidade de união no combate à violência e encerrou sua fala desejando bênçãos de Deus a todos. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 072 e 073/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 074/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 008/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação à sua Excelência Reverendíssima, Dom Samuel Ferreira de Lima, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:16FAC6B8

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026.

Aos dezesseis dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente o vereador Laercio de Souza Vilar da Silva.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria dos vereadores Romário Moura, Vanderson Reis e Laercio de Souza; Requerimento nº 025 e 026/2026 de autoria do vereador Romário Moura; Requerimento nº 030 e 031/2026 de autoria da vereadora Aldinéia Pascoal; Requerimento nº 032, 033, 034 e 035/2026 de autoria do vereador João Doza. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso defendendo requerimentos de sua autoria voltados ao desenvolvimento do município, com destaque para a solicitação de construção de uma praça de alimentação, encaminhada à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves. A proposta visa fortalecer o comércio local, apoiar pequenos empreendedores e gerar emprego e renda, além de proporcionar um espaço adequado de lazer e convivência para a população. Também apresentou requerimento ao excelentíssimo governador, senhor Wilson Lima, solicitando a ampliação e manutenção do programa Ilumina Mais Amazonas no município e em comunidades adjacentes. A parlamentar destacou a necessidade de melhoria na iluminação pública, ressaltando que, apesar da cobrança da taxa, ainda há diversas localidades com deficiência no serviço, defendendo a atuação conjunta entre Estado e empresa responsável. Finalizou seu discurso enfatizando a importância da participação feminina na política, destacando os desafios enfrentados pelas mulheres e a necessidade de persistência na luta por direitos e espaços. Ressaltou que, apesar das dificuldades, avanços vêm sendo conquistados por meio da determinação e da atuação contínua das mulheres na sociedade. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando demandas recebidas da população, especialmente relacionadas ao processo seletivo na área da educação. Destacou questionamentos sobre possíveis irregularidades na convocação de candidatos e defendeu a realização de reunião com o secretário municipal de educação para esclarecimento dos fatos, visando garantir transparência e informações corretas à sociedade. Também abordou denúncias sobre possível tratamento inadequado a uma servidora pública, ressaltando a necessidade de apuração responsável, com escuta das partes envolvidas. Além disso, tratou do atraso no pagamento dos servidores municipais, solicitando esclarecimentos formais do Executivo, representado pela excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves. Finalizou seu discurso enfatizando que sua atuação não tem caráter de oposição, mas de fiscalização e compromisso com a população. Reafirmou sua postura de transparência e sinceridade, destacando que sua conduta permanece alinhada com os princípios apresentados durante sua campanha e com o exercício responsável do mandato. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a precariedade da Rodovia AM-254 (Estrada de Autazes), relatando a paralisação dos serviços de recuperação, apesar do anúncio de investimentos por parte do governador Wilson Lima. Ressaltou os prejuízos causados à população que depende da via para deslocamento e atividades econômicas, além de cobrar a conclusão de obras inacabadas, como o ramal da cabeceira do Purupuru. No âmbito municipal, solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e à Secretaria de Obras melhorias em diversos ramais, especialmente nos trechos do 13 e do 28, destacando a importância dessas ações para garantir acesso, mobilidade, educação e escoamento da produção. Também mencionou problemas em uma escola da região, relacionados à falta de água, solicitando providências urgentes. Finalizou seu discurso afirmando que sua atuação tem como foco a defesa dos interesses da população, sem viés político-partidário. Reforçou a importância da fiscalização e das cobranças do Legislativo como instrumentos para promover melhorias no município, reconhecendo os desafios da gestão pública e reafirmando seu compromisso com a população. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando que sua atuação parlamentar consiste em ouvir as demandas da população e encaminhá-las ao Poder Executivo, ressaltando que, apesar de integrar a base do governo, mantém postura de cobrança responsável. Apontou problemas relacionados à infraestrutura do município, reconhecendo avanços, mas defendendo maior celeridade e efetividade nas ações por parte da gestão da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves. Em sua fala, apresentou solicitações específicas, como a melhoria de ruas não contempladas em projetos de pavimentação e a organização de áreas de acesso, além de destacar a necessidade de intervenções em bairros com problemas estruturais. Também cobrou maior atuação do Governo do Estado, por meio do excelentíssimo governador, senhor Wilson Lima, quanto ao cumprimento de compromissos relacionados à infraestrutura. Finalizou seu discurso abordando críticas ao processo seletivo da educação, apontando falta de transparência e defendendo esclarecimentos por parte da Secretaria competente. Reafirmou seu compromisso com a fiscalização e com a defesa dos interesses da população, destacando a importância da união entre Legislativo e Executivo para a resolução das demandas do município. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a preocupação com o atraso no pagamento dos servidores municipais, informando que o bloqueio dos recursos do FPM ocorreu de forma indevida e já está sendo regularizado. Ressaltou que a Prefeitura, sob gestão da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, não possui débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e que a previsão é de normalização dos pagamentos ainda na mesma semana. Também evidenciou ações da gestão municipal, como atendimentos de saúde na comunidade do Igapó-Açú e o anúncio de obras de pavimentação de ruas, destacando que tais iniciativas são importantes para melhorar a qualidade de vida da população e as condições de infraestrutura do município. Por fim, abordou as reclamações sobre o processo seletivo da educação, afirmando que a Câmara irá acompanhar o caso e buscar esclarecimentos junto à Secretaria responsável. Finalizou seu discurso reafirmando o compromisso do Legislativo com a fiscalização e a transparência, visando garantir respostas adequadas às demandas da população. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacou sua gratidão às comunidades que o apoiaram e ressaltou a importância de políticas públicas voltadas às populações mais vulneráveis. Relembrou ações de gestões anteriores, como a do ex-prefeito Nathan Macena, enfatizando a relevância de priorizar obras em áreas que atendam diretamente às necessidades da população de menor renda. Também reconheceu os esforços da atual gestão da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, destacando as dificuldades enfrentadas e a importância da atuação conjunta entre vereadores e Executivo para promover melhorias, especialmente em infraestrutura e ramais. Por fim, defendeu que os parlamentares devem manter posicionamento claro e atuar com responsabilidade, priorizando ações concretas em vez de discursos. Finalizou seu discurso ressaltando a importância da união entre os vereadores e da colaboração com a população para garantir avanços e melhores condições de vida no município. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso apresentando projeto de lei voltado à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, estabelecendo critérios de idoneidade para profissionais que atuam com crianças, adolescentes e mulheres, além de medidas preventivas contra a violência. Também destacou a necessidade de atenção ao Conjunto Cizirnando, solicitando ações emergenciais à gestão da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves para melhoria das condições sanitárias e estruturais. Em sua fala, defendeu a prioridade na manutenção dos ramais, ressaltando a importância do setor primário para a economia do município, sobretudo no escoamento da produção e na geração de emprego e renda. Ao mesmo tempo, reconheceu a necessidade de investimentos na zona urbana, apontando demandas por pavimentação e melhorias

em diversas ruas. Por fim, abordou o atraso no pagamento de servidores e fornecedores, destacando os impactos sociais e econômicos dessa situação. Finalizou seu discurso solicitando maior transparência por parte da administração municipal e a regularização dos débitos, reafirmando seu compromisso com a fiscalização e a busca por soluções em benefício da população. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria dos vereadores Romário Moura, Vanderson Reis e Laercio de Souza, após discussão fora encaminhado para as comissões; Requerimento nº 025 e 026/2026 de autoria do vereador Romário Moura, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 030 e 031/2026 de autoria da vereadora Aldinéia Pascoal, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 032, 033, 034 e 035/2026 de autoria do vereador João Doza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:515D7E40

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026

Aos dezoito dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente o vereador Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Requerimento nº 053/2026 de autoria do Vereador Ney Fernandes; Requerimento nº 054, 055 e 056/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Requerimento nº 057 e 058/2026 de autoria do Vereador João Doza; Indicação 003/2026 de autoria dos vereadores Berenice Bastos, Marinete Nogueira, Aldinéia Pascoal, Nélio Reis, Vanderson Reis, Antônio Teixeira, Osmar de Melo, Romário Moura, Gilson Saraiva, Ney Fernandes, Laércio de Souza, Henrique Villar; Moção de Aplauso ao Reverendíssimo Senhor LEANDRO DE SOUZA MELO, Padre da Igreja Católica do Município de Careiro, de autoria do Poder Legislativo. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo à população pela recepção durante as visitas realizadas na sede e no interior do município ao longo da semana. Em seguida, destacou a necessidade de melhorias na iluminação pública, afirmando que moradores têm sido constantemente cobrados pela taxa de iluminação em suas contas de energia, mas que diversas ruas da cidade permanecem com postes sem funcionamento. Relatou, inclusive, a situação de sua própria rua e de avenidas da sede, além de mencionar que comunidades e distritos como Samaúma, Araçá e Purupuru também enfrentam problemas semelhantes. O parlamentar cobrou providências da empresa responsável pela manutenção da iluminação pública e da Prefeitura Municipal, solicitando uma vistoria geral em todas as ruas e comunidades do município para substituição das lâmpadas queimadas. Ressaltou que as reclamações da população são frequentes e afirmou que, caso o problema não seja solucionado, será necessário apurar o que está ocasionando a deficiência do serviço, já que a cobrança da taxa continua sendo realizada regularmente junto aos consumidores. Por fim, o vereador manifestou apoio ao projeto de lei apresentado na Casa Legislativa que prevê reajuste salarial aos garis e coletores de lixo do município. Finalizou seu discurso destacando a importância do reconhecimento aos trabalhadores da limpeza pública, ressaltando as dificuldades enfrentadas diariamente por esses profissionais sob sol e chuva para manter a cidade limpa e organizada. Segundo ele, a valorização salarial servirá como incentivo e garantia de melhores condições para os trabalhadores e suas famílias. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando ações positivas realizadas no município, especialmente as homenagens alusivas ao Dia das Mães promovidas pela Prefeitura Municipal em diversas comunidades e distritos, como Janauacá, Purupuru e Araçá. Na ocasião, parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pela realização das ações e reforçou pedidos de melhorias para a infraestrutura da região do Janauacá, especialmente serviços de terraplanagem, manutenção de cabeceiras e recuperação de ramais, ressaltando que a população local aguarda providências com expectativa. Em seguida, o parlamentar fez um apelo ao novo governador do Estado para que seja dada maior atenção às dificuldades enfrentadas pelos moradores das zonas rurais, principalmente quanto às condições precárias dos ramais. Destacou que a situação não afeta apenas o município de Careiro, mas diversas localidades do Amazonas, e enfatizou que as prefeituras muitas vezes não possuem recursos suficientes para solucionar os problemas de infraestrutura. Durante a discussão, outros vereadores manifestaram apoio à pauta e se colocaram à disposição para participar de uma reunião com o governador em busca de melhorias para os ramais do município. Por fim, o vereador também abordou questões relacionadas à iluminação pública e à limpeza urbana, reconhecendo que alguns serviços já começaram a ser executados pela Prefeitura, mas defendendo maior agilidade na manutenção das lâmpadas queimadas e na limpeza dos bueiros para evitar transtornos à população durante o período chuvoso. Finalizou seu discurso ressaltando a importância da recuperação dos ramais e da manutenção da infraestrutura urbana, afirmando que essas medidas contribuem diretamente para a mobilidade, o comércio local e a qualidade de vida dos moradores do município. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância do Dia das Mães, manifestando reconhecimento às mães do município e ressaltando as dificuldades enfrentadas por aquelas que já perderam suas mães. Também parabenizou as ações realizadas em homenagem à data e relatou sua participação em eventos comunitários organizados em diversas localidades, como Taboca, Tupaninha e Janauacá, promovendo confraternização e entrega de lembranças às mães das comunidades. Durante seu pronunciamento, a parlamentar voltou a cobrar melhorias para os ramais do município, especialmente o ramal do 10 da estrada de Manaquiri e o ramal da comunidade Matinha e Capiranga. Relatou que moradores enfrentam grandes dificuldades de acesso devido às más condições das estradas, o que compromete o deslocamento, a produção rural e até o acesso à saúde e à educação. A vereadora afirmou que já realizou diversos pedidos e reuniões com o Poder Executivo, destacando que houve compromisso da Prefeitura em realizar serviços de recuperação ainda no mês de maio, motivo pelo qual continuará acompanhando e cobrando providências. Destacou a situação precária enfrentada pela comunidade da Matinha, mencionando problemas como ausência de ponto de apoio de saúde, dificuldades de acesso em períodos de chuva e seca, além das condições inadequadas da escola local. Finalizou seu discurso ressaltando que a população tem demonstrado sentimento de abandono diante da falta de investimentos e reforçou que continuará utilizando a tribuna para cobrar ações efetivas do poder público em benefício das comunidades rurais do município. Em continuidade, o

vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando as comemorações alusivas ao Dia das Mães realizadas em diversas comunidades do município. Relatou sua participação nas festividades promovidas pela Prefeitura Municipal em localidades como Purupuru, Araçá, Anveres, Lago Preto e no ramal do 14 da Estrada de Autazes, parabenizando a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pela realização das ações em homenagem às mães do município. Em seguida, o parlamentar voltou a abordar a situação da Rodovia AM-254, criticando os serviços realizados pela empresa responsável pela recuperação da via. Segundo ele, em alguns trechos a construtora estaria removendo extensas partes do asfalto em vez de priorizar apenas os pontos mais danificados. O vereador também cobrou maior atuação e fiscalização dos deputados estaduais quanto à execução da obra, ressaltando a importância da rodovia para os moradores da Estrada de Autazes e afirmando confiar que o Governo do Estado concluirá os serviços de recuperação da via. Por fim, o vereador reforçou as cobranças por melhorias nos ramais do município, especialmente no ramal do 14, onde relatou a existência de grandes buracos que dificultam o tráfego de veículos e o acesso da população. Solicitou ao secretário municipal de obras providências imediatas para a realização de serviços emergenciais e apresentou requerimentos direcionados ao Governo do Estado e a deputados estaduais, pedindo recursos e emendas parlamentares para o piçarramento dos ramais e implantação de um poço artesiano no ramal do Nove da Estrada de Autazes. Finalizou seu discurso destacando ainda que suas solicitações contemplam todos os ramais do município, reafirmando seu compromisso com a população da zona rural do Careiro. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus por mais uma sessão legislativa. Em seguida, destacou a problemática da iluminação pública no município, reforçando as cobranças já realizadas anteriormente na Câmara Municipal. O parlamentar mencionou que diversas ruas, especialmente a Rua Castanho, continuam com lâmpadas apagadas, comprometendo a segurança da população, principalmente de estudantes e moradores que transitam no período noturno. Também foi ressaltado que o programa "Ilumina Mais Amazonas" realizou a substituição das luminárias por LED, cabendo agora à empresa responsável apenas a manutenção das lâmpadas queimadas. Na sequência, o vereador abordou as dificuldades enfrentadas pelos moradores dos ramais da estrada de Manaquiri e da Estrada de Autazes, como os ramais do 6, 10 e 14, que necessitam de manutenção urgente. Reforçou cobranças já feitas por outros parlamentares quanto ao cumprimento de compromissos assumidos pelo Poder Executivo e pela Secretaria de Obras em relação à recuperação dos trechos mais críticos. Segundo ele, os moradores aguardam providências concretas para garantir melhores condições de tráfego e acesso às comunidades rurais. Por fim, o parlamentar comentou sobre a audiência pública realizada para discutir a implantação de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) na região do Tupana e Igapó-Açu. Destacou que ouviu atentamente as manifestações dos moradores e defendeu que os próprios ribeirinhos e agricultores são os principais responsáveis pela preservação ambiental da região. Aproveitou ainda para solicitar à empresa responsável pelo fornecimento de energia a implantação de sistemas de placas solares nas comunidades do Tupana, ressaltando que o acesso à energia representa avanço e melhoria da qualidade de vida. Finalizou seu discurso homenageando as mães do município pela passagem do Dia das Mães. Em continuidade, a vereadora Berenice Bastos – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela vida, saúde e pela oportunidade de participar de mais uma sessão legislativa. Destacou que o trabalho do vereador vai além das sessões ordinárias, sendo realizado diariamente nas comunidades, escolas, unidades de saúde e junto às famílias do município. Em seguida, abordou o Dia das Mães, ressaltando o papel fundamental das mães na sociedade e enfatizando especialmente o sofrimento daquelas que convivem com filhos envolvidos com drogas e dependência química. Durante seu pronunciamento, a parlamentar fez um apelo ao Poder Executivo para a criação de políticas públicas voltadas ao acolhimento e tratamento de pessoas em situação de dependência química. Relatou casos vivenciados no município envolvendo famílias que sofrem com o problema e destacou a dor enfrentada pelas mães que acompanham seus filhos em situação de vulnerabilidade social. A vereadora também mencionou a importância do trabalho da assistência social e do CAPS, defendendo a implantação de um espaço adequado no município para atendimento e recuperação dessas pessoas, visando diminuir o sofrimento das famílias. Por fim, a vereadora reforçou a necessidade de união entre os parlamentares para tratar de pautas importantes do município, como a recuperação dos ramais e a retomada das obras da Câmara Municipal. Informou ainda que solicitou, junto a um deputado estadual, uma reunião com o excelentíssimo governador do Estado para discutir melhorias na infraestrutura das comunidades, especialmente em relação às estradas vicinais e à operação tapa-buracos. Finalizou seu discurso desejando felicitações às mães do município, incentivando-as a manter a fé e a esperança diante das dificuldades enfrentadas no cotidiano familiar. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão legislativa. Em seguida, destacou as homenagens realizadas em alusão ao Dia das Mães no município, parabenizando a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelas programações promovidas em diversas comunidades, como Purupuru, Km 32, Km 06 e distrito do Araçá. A parlamentar também reforçou a importância do apoio às mães que enfrentam dificuldades familiares relacionadas ao uso de drogas, incentivando-as a manter a fé, a oração e a esperança na recuperação de seus familiares. Durante o pronunciamento, a vereadora apresentou reivindicações voltadas às comunidades rurais, solicitando providências para o funcionamento de um poço artesiano e a inauguração do centro comunitário no ramal do Timbó. Segundo ela, as famílias aguardam a conclusão dessas melhorias, consideradas essenciais para a comunidade. Também destacou o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Produção, especialmente a realização da feira dos produtores rurais, ressaltando a importância do incentivo à agricultura familiar e ao fortalecimento da economia local. Por fim, a parlamentar solicitou atenção do Poder Executivo para a recuperação da ponte do Bairro Novo, no distrito do Araçá, devido aos danos causados pela enchente e aos riscos enfrentados pelos moradores e estudantes que utilizam o local diariamente. A vereadora ainda parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pela retomada das obras de escolas que estavam paralisadas, com destaque para as unidades das comunidades de Pacatuba e Araçá, afirmando que as medidas atendem às reivindicações das famílias e contribuem para a melhoria da educação no município. Finalizou seu discurso agradecendo aos colegas parlamentares e desejou bênçãos às famílias careirenses. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão legislativa. Em seguida, destacou um requerimento apresentado solicitando a limpeza e higienização das caixas d'água do município, após receber reclamações de moradores sobre a falta de manutenção e possíveis condições inadequadas de conservação. O parlamentar pediu que a Prefeitura e a coordenação responsável realizem os serviços necessários, visando garantir melhores condições de abastecimento e qualidade da água oferecida à população. Na sequência, o vereador agradeceu ao deputado que atendeu a um requerimento destinado à implantação de um poço artesiano em uma comunidade do município que ainda não possui acesso à energia elétrica e água potável. Informou que foram entregues materiais como tubulações, bomba, fiação e uma caixa d'água de cinco mil litros, além da autorização para o início da perfuração do poço. Segundo ele, a iniciativa representa um importante benefício para as famílias da localidade, proporcionando acesso à água de qualidade e melhores condições de vida. Por fim, o parlamentar elogiou o discurso da presidente da Câmara ao abordar o sofrimento das mães que enfrentam dificuldades familiares relacionadas ao uso de drogas. Aproveitou o momento para homenagear as mães do município, incentivando os filhos a valorizarem, respeitarem e demonstrarem carinho às suas mães enquanto ainda têm a oportunidade. Finalizou seu discurso desejando bênçãos às famílias careirenses e agradeceu a oportunidade de utilizar a tribuna. Em continuidade, o vereador Nélio Reis - REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar da sessão e exercer seu mandato em favor da população do município. Em seguida, destacou a participação de jovens atletas do projeto de karatê Dojô Kangu em um torneio realizado em Santarém, no qual conquistaram medalhas e representaram o município do

Careiro. O parlamentar agradeceu à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e à equipe da Prefeitura pelo apoio logístico concedido aos atletas, ressaltando também a importância da aprovação do Projeto Bolsa Atleta, que possibilitou a participação dos jovens na competição. O vereador também agradeceu à prefeita pelas ações realizadas durante as comemorações do Dia das Mães em diversas comunidades do município, como Purupuru, Estrada de Autazes, Lago Preto, Tupana e Lago do Mira, ressaltando a importância do reconhecimento e da valorização das mães careirenses. Durante o discurso, o parlamentar mencionou ainda um requerimento de sua autoria que institui o Dia do Músico no município de Careiro, destacando a relevância dos músicos locais para a cultura e para a sociedade, homenageando nomes conhecidos da música local e afirmando esperar o apoio dos demais vereadores para aprovação do projeto. O vereador aproveitou a oportunidade para parabenizar os profissionais da saúde do município, em especial a pediatra que atua na rede municipal e os especialistas que vêm realizando atendimentos à população, como ortopedistas e urologistas, agradecendo à gestão municipal pelo fortalecimento dos serviços de saúde. Em outro momento, o parlamentar elogiou o discurso da presidente da Câmara sobre o Dia das Mães, enfatizando a importância das mães na estrutura familiar e social. Destacou ainda o papel da mulher sábia e temente a Deus dentro do lar, incentivando as mães a continuarem orando, acreditando e lutando por suas famílias, especialmente pelos filhos que enfrentam problemas com drogas e outros desafios sociais. Ao final, o vereador parabenizou todas as mães do município, as servidoras da Câmara Municipal e também os garis pelo trabalho realizado em prol da cidade, mencionando ainda o projeto relacionado à valorização salarial da categoria. Finalizou seu discurso desejando uma ótima semana a todos e pediu as bênçãos de Deus sobre o município de Careiro. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Requerimento nº 053/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 054, 055 e 056/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 057 e 058/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação 003/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso ao Reverendíssimo Senhor Leandro de Souza melo, Padre da Igreja Católica do Município de Careiro, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:5E70F637

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente o vereador Gilson Saraiva de Lima.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 013 e 014/2026 de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes; Requerimento nº 098/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes; Requerimento nº 099, 100, 101 e 104/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Requerimento nº 102 e 103/2026 de autoria do Poder Legislativo; Requerimento nº 105/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis; Requerimento nº 106, 107 e 108/2026 de autoria do vereador Henrique Villar; Requerimento nº 109 e 110/2026 de autoria do vereador Romário Moura. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de mais um dia. Em seguida, retomou as cobranças realizadas na sessão anterior acerca da Escola Nossa Senhora de Fátima, localizada no Ramal de São José, destacando que o problema no disjuntor havia sido solucionado, mas que os aparelhos de ar-condicionado ainda necessitavam de manutenção e higienização. Diante disso, informou que apresentaria requerimento solicitando à Prefeitura a realização dos serviços, bem como a reforma da escola, considerando as condições precárias da estrutura e a necessidade de atendimento às crianças da educação infantil que deverão estudar no local a partir do próximo ano. O vereador também ressaltou que a construção de uma nova escola seria a medida adequada, tendo em vista os riscos estruturais existentes, mas destacou que, enquanto isso não ocorre, é necessária a realização de uma reforma emergencial. Registrou ainda sua preocupação com outras unidades escolares da zona rural, mencionando problemas relacionados à falta de aulas e às condições de funcionamento da Escola Maria Marlene, no Juma. Nesse sentido, manifestou apoio à convocação do secretário municipal de Educação para prestar esclarecimentos ao Poder Legislativo, considerando as diversas reclamações recebidas pelas comunidades. Também relatou ter estado na Vila do Tilheiro e mencionou a necessidade de recursos para a recuperação da localidade, encaminhando a demanda ao senador Plínio Valério. Por fim, informou que havia solicitado anteriormente informações sobre a obra do novo prédio da Câmara Municipal, sem obter resposta até o momento, razão pela qual apresentaria novo requerimento, em nome do Poder Legislativo, solicitando os devidos esclarecimentos. O vereador reforçou a necessidade de fiscalização e transparência quanto à origem e à destinação dos recursos públicos, especialmente diante das demandas apresentadas pelas comunidades, e agradeceu aos parlamentares pelo apoio às solicitações realizadas. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e destacando a preocupação com as queimadas e a intensa fumaça que atinge o município, especialmente crianças e idosos. Relatou o incêndio ocorrido no Ramal do 22 e pediu à população que evite queimadas, ressaltando os prejuízos causados às plantações e aos trabalhadores. Também solicitou providências quanto ao veículo da Defesa Civil, que se encontra em manutenção, e apresentou requerimentos ao excelentíssimo senador Eduardo Braga e ao excelentíssimo deputado Ednailson Rozenha, visando à destinação de recursos para a aquisição de duas picapes e um caminhão-pipa, considerando a necessidade de fortalecer a estrutura da Defesa Civil. Na sequência, a vereadora relatou as cobranças realizadas para a recuperação de ramais do município, especialmente o Ramal 10, na estrada do Manaquiri, e o Ramal do Capiranga, que dá acesso à Vila da Matinha. Informou que máquinas seriam deslocadas para a região a fim de realizar melhorias e garantir a trafegabilidade, destacando as dificuldades enfrentadas pelos moradores durante o período de seca. Agradeceu à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelo apoio e acompanhamento das demandas. Também informou que as máquinas iniciariam os trabalhos no Ramal do 28, na estrada de Autazes, atendendo a requerimento anteriormente apresentado, reafirmando seu compromisso com a fiscalização e a cobrança por melhorias nas comunidades. Por fim, a vereadora agradeceu a Deus, às lideranças,

aos amigos e familiares pelo apoio recebido e destacou sua preocupação com o abastecimento de água diante da proximidade do período de seca e das altas temperaturas. Solicitou que sejam adotadas medidas preventivas e planejamento para evitar novos problemas enfrentados pela população, reforçando a necessidade de atuação da Defesa Civil. Também criticou as constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica nas comunidades, mencionando as condições precárias da rede e a necessidade de maior assistência por parte da concessionária. Reafirmou que os vereadores devem acompanhar e cobrar providências, mencionando ainda a solicitação de uma CPI para apurar a situação. Finalizou seu discurso desejando uma excelente semana e bênçãos ao povo careirense. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de mais um dia. Em seguida, abordou as dificuldades enfrentadas pela população para obter e atualizar a Carteira de Identidade no PAC do Careiro, destacando a redução na quantidade de fichas disponibilizadas, de 30 para 15, o que prejudica principalmente os moradores da zona rural. Solicitou providências para ampliar o atendimento e defendeu a realização de mutirões nas comunidades e distritos, facilitando o acesso de idosos, crianças e demais moradores ao serviço. Também acolheu a sugestão de levar a Justiça Itinerante às localidades mais distantes, especialmente para auxiliar na regularização de certidões necessárias à emissão dos documentos. Na sequência, a vereadora tratou das dificuldades relacionadas ao recebimento das contas de energia elétrica nas comunidades, relatando que familiares e lideranças comunitárias enfrentam obstáculos para obter os documentos e efetuar os pagamentos. Solicitou à empresa responsável maior atenção aos moradores da zona rural e destacou a necessidade de manutenção da rede elétrica, especialmente a substituição de postes de madeira antigos e a realização de serviços nas comunidades. Registrou ainda que, após suas cobranças, foram iniciados trabalhos de melhoria na rede elétrica da comunidade do Jacamim. Agradeceu à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelo atendimento à solicitação dos moradores do Ramal 10, na estrada do Manaquiri, onde foram realizadas melhorias que restabeleceram melhores condições de trafegabilidade, e reforçou o pedido para execução do aterro do Bairro Novo, no distrito do Araçá, destacando os transtornos enfrentados pela comunidade durante o período de cheia. Por fim, a vereadora agradeceu aos vereadores que apoiaram seus requerimentos e reafirmou seu compromisso com as demandas das comunidades do município. Destacou a importância de ações do Poder Público que beneficiem diretamente a população, especialmente nas áreas de documentação, energia elétrica, infraestrutura e mobilidade. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade e relatando a realização de um culto de agradecimento em sua residência, que reuniu moradores de diversas comunidades, ressaltando sua gratidão pelas bênçãos recebidas e desejando que Deus abençoe as famílias careirenses, as autoridades e os projetos desenvolvidos em benefício da população. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela vida. Em seguida, comentou a manifestação da vereadora Marinete Nogueira sobre o atendimento no PAC, esclarecendo que o programa é administrado pelo Governo do Estado, por meio da SEJUSC, enquanto a emissão da Carteira de Identidade é atribuição da Secretaria de Segurança Pública. Informou que a situação relacionada à redução das fichas estava sendo verificada junto ao secretário responsável e que posteriormente seriam apresentados esclarecimentos. Na sequência, solicitou apoio dos vereadores ao Requerimento nº 105, que solicita à Prefeitura a conclusão dos serviços e a imediata ativação do ponto de apoio de saúde do Paraná do Araçá, destacando que a estrutura está praticamente concluída, restando pequenos serviços, como a instalação de uma escada e pintura. O vereador ressaltou que o atendimento de saúde na localidade não deve ocorrer de forma improvisada em residências, considerando a necessidade de privacidade, estrutura adequada e equipamentos específicos para os pacientes. Destacou que existem diversos materiais e equipamentos já destinados ao ponto de apoio, mas que o serviço ainda não foi ativado, prejudicando uma comunidade com mais de 90 famílias que necessitam de atendimento. Após manifestações de outros vereadores sobre a situação, reforçou que a demanda parte diretamente da população e que a ativação do ponto de apoio é necessária para garantir atendimento adequado aos moradores. Em seguida, tratou do Projeto de Lei nº 013/2026, referente à autorização para pagamento extraordinário do passivo do Fundef aos profissionais beneficiários, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do direito, mas defendendo maior transparência quanto aos critérios de rateio, número de beneficiários, valores individuais, previsão de pagamento e mecanismos para contestação em caso de erros ou exclusão indevida. Por fim, o vereador destacou que, embora seja favorável à autorização do pagamento do passivo do Fundef, é necessário assegurar critérios claros, tratamento igualitário e transparência na execução dos recursos. Também manifestou preocupação com a convocação do secretário municipal de Educação para prestar esclarecimentos à Câmara acerca da falta de pagamento aos barqueiros do transporte escolar, situação que, segundo relatou, estaria prejudicando diretamente os alunos das comunidades do Juma e Mamuri. Reforçou a necessidade de esclarecimentos públicos sobre a situação. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus, aos vereadores e a todos os presentes. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, apresentou projeto de lei referente ao Campeonato Municipal de Futebol do Careiro, propondo sua inclusão no calendário oficial de eventos do município. Destacou a importância de estabelecer um calendário permanente para o campeonato, atendendo às cobranças de atletas, clubes e moradores e contribuindo para o fortalecimento do esporte local. Na sequência, ressaltou que, como ex-atleta profissional, conhece as dificuldades enfrentadas pelos esportistas do município e defendeu a realização de competições que possibilitem a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos. Destacou a existência de diversos campos no município e a importância do Estádio Afonsão para a realização de competições e identificação de atletas que possam representar o Careiro em outras localidades. Também defendeu maior atuação da Secretaria Municipal de Esporte, ressaltando que o setor deve buscar iniciativas e promover não apenas o campeonato de futebol, mas outras modalidades esportivas. Reiterou, portanto, o pedido de apoio dos vereadores para aprovação do projeto e retomada das atividades esportivas no município. Por fim, o vereador relatou reclamações da população acerca das condições de limpeza da Praça dos Três Poderes, onde há concentração de andorinhas e acúmulo de sujeira. Considerando que as aves são parte da natureza e que não seria adequada sua retirada do local, solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves a realização de serviços de limpeza na praça e na área mencionada, visando proporcionar melhores condições de circulação à população e evitar conflitos decorrentes da sujeira existente. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e desejando bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e relatando as visitas realizadas durante a semana às comunidades do município, destacando sua participação em um campeonato no Paraná do Castanho e a importância desses momentos para conhecer as dificuldades enfrentadas pelos moradores. Em seguida, abordou a questão da pesca esportiva e do turismo nas comunidades do Jurará, Mamuri e outras localidades, defendendo que a atividade seja desenvolvida de forma organizada, sustentável e com benefícios diretos para os comunitários. Ressaltou que não é contrário à atuação das redes hoteleiras, reconhecendo sua importância para a economia, mas defendeu que os empreendimentos também contribuam com as comunidades onde atuam, por meio de investimentos em estruturas como centros sociais, espaços de atendimento à saúde, casas de farinha, poços artesianos e outras ações que promovam melhorias permanentes. Na sequência, o vereador destacou que os comunitários participam da preservação das localidades durante todo o ano e, por isso, devem ser incluídos na geração de renda proporcionada pelo turismo de pesca. Defendeu a realização de reuniões entre as comunidades, as secretarias municipais de Turismo, Meio Ambiente e Esporte e os representantes das redes hoteleiras, buscando estabelecer acordos e diretrizes que beneficiem todos os envolvidos. Ressaltou ainda a importância da capacitação dos moradores para atuarem como pilotos, guias e prestadores de serviços aos turistas, citando como referência localidades onde já existem acordos para contratação de moradores, aluguel de embarcações e contribuição às comunidades. Também destacou a necessidade de orientar os pescadores esportivos quanto às práticas adequadas de manejo e preservação dos peixes, evitando prejuízos ambientais. Por

fim, o vereador reforçou que sua intenção não é criar conflitos com empresários, secretários ou empreendimentos turísticos, mas defender os interesses das comunidades e buscar diálogo para que a atividade de pesca esportiva também resulte em benefícios concretos para os moradores. Mencionou a necessidade de investimentos em infraestrutura básica, como poços artesianos, espaços de atendimento à saúde, internet e casas de farinha, considerando as dificuldades enfrentadas durante os períodos de estiagem. Reafirmou sua disposição para reunir os presidentes de comunidades, representantes das secretarias e empresários do setor para construir entendimentos e estabelecer contrapartidas que possam gerar desenvolvimento local. Finalizou seu discurso solicitando o apoio dos vereadores e das secretarias municipais, ressaltando que o Poder Público deve atuar em favor do desenvolvimento do município e da melhoria das condições de vida das comunidades. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e relatou o trabalho realizado no Ramal do Tilheiro, destacando a atuação conjunta com produtores e moradores para liberar a comunidade do isolamento. Agradeceu ao excelentíssimo governador, Sr. Roberto Cidade pelo encaminhamento para realização de estudo de viabilidade e pela previsão de inclusão do ramal no orçamento estadual, ressaltando que a medida poderá beneficiar diversas comunidades do Januacá, como Boa Vista. Também destacou a importância do apoio ao produtor rural e parabenizou a Prefeitura pelo envio de maquinário para auxiliar na preparação das áreas de cultivo. Na sequência, o vereador ressaltou a necessidade de investimentos no setor primário e defendeu que a feira do produtor tenha como principal finalidade valorizar aqueles que produzem e movimentam a economia do município. Relatou ainda a abertura e recuperação do Ramal de Santa Maria, destacando que a via foi liberada após anos de reivindicações, mas que ainda necessita de serviços de patrolamento e manutenção. Fez apelo à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves para que disponibilize o maquinário e combustível necessários à conclusão dos serviços, enfatizando que as comunidades enfrentam dificuldades de acesso durante o período de estiagem. Também manifestou preocupação com a situação da saúde, mencionando a falta de medicamentos básicos, a ausência de ambulância adequada e as condições estruturais de escolas, solicitando providências das secretarias responsáveis. Por fim, o vereador defendeu a criação de casas de apoio nas comunidades de Santa Maria e outras localidades isoladas, destacando que esses espaços proporcionariam melhores condições para atendimento à população. Ressaltou que requerimentos apresentados anteriormente por vereadores para implantação dessas estruturas ainda não foram atendidos e pediu o apoio da Prefeitura para viabilizar as obras, inclusive com a participação das próprias comunidades. Também agradeceu aos parlamentares e representantes que contribuíram para o encaminhamento de demandas junto ao Governo do Estado, destacando a importância da união entre Câmara, Prefeitura e Governo Estadual para promover melhorias no município. Finalizou seu discurso reforçando a necessidade de parceria institucional em benefício da população. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 013 e 014/2026, após discussão fora encaminhado para as comissões; Projeto de Lei nº 011/2026, após discussão fora encaminhado para as comissões; Requerimento nº 098/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 099, 100, 101 e 104/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 102 e 103/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 105/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 106, 107 e 108/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 109 e 110/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:69BB37C0

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se a **vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente a vereadora Aldinéia Pascoal da Silveira.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 009/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis; Parecer Favorável da comissão ao Projeto de Lei 005, 006, 007, 008, 009/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 075/2026 de autoria da vereadora Marinete Nogueira; Requerimento nº 076/2026 de autoria do vereador João Doza; Indicação nº 009/2026 de autoria do vereador Romário Moura; Moção de Congratulação ao Sr. Edemir Martins Laurentino, pastor da igreja Manancial em Careiro, de autoria do Poder Legislativo; Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Jurcilei Gomes do Carmo, cidadão Careirense, de autoria do Poder Legislativo. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso apresentando requerimento em caráter de urgência para solicitar providências em relação aos problemas na rede elétrica da comunidade Samaúma. Relatou que moradores encaminharam documentos comprovando a gravidade da situação, destacando ocorrências de fios energizados em condições perigosas e riscos à segurança da população. Durante os apartes, vereadores manifestaram apoio à iniciativa e reforçaram as críticas à empresa responsável pelo fornecimento de energia, apontando a falta de respostas aos requerimentos já encaminhados pelo Poder Legislativo e os constantes problemas enfrentados pelas comunidades rurais e ribeirinhas do município. Na sequência, destacou ações e investimentos realizados pela administração municipal, defendendo que, além das críticas, também é necessário reconhecer os avanços alcançados pelo município. Citou melhorias na estrutura dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação, mencionando novas obras, ampliação da oferta de medicamentos, melhoria da merenda escolar e a construção de unidades educacionais modernas em diversas comunidades. Ressaltou ainda a importância do trabalho desenvolvido pela excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, afirmando que a gestão tem respondido às demandas da população por meio de ações concretas e investimentos em infraestrutura e serviços essenciais. Por fim, abordou projetos voltados ao desenvolvimento rural e à sustentabilidade, destacando iniciativas destinadas ao fortalecimento da produção agrícola, à recuperação de áreas já utilizadas para cultivo e à redução do desmatamento. Também mencionou investimentos em infraestrutura para comunidades do distrito do Janauacá, como melhorias na iluminação pública, projetos de mobilidade e apoio aos produtores rurais. Finalizou seu discurso reafirmando sua confiança no desenvolvimento do município, agradeceu à gestão municipal pelos investimentos realizados e pediu

que a população continue acompanhando e valorizando as ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Careiro. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso defendendo o projeto de lei que institui a Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca no município do Careiro, com inclusão da data no calendário oficial de eventos. Destacou que a proposta busca fortalecer o turismo, valorizar as potencialidades naturais da região e fomentar o desenvolvimento econômico local. Ressaltou que o município possui lagos e áreas favoráveis à prática da pesca esportiva, especialmente do tucunaré, atividade que movimenta diversos setores, como hospedagem, transporte, comércio, alimentação, serviços de guia e abastecimento de embarcações. Também mencionou experiências anteriores de torneios de pesca esportiva realizados no município, enfatizando o potencial da iniciativa para atrair visitantes e gerar renda para a população. Durante aparte, vereadores manifestaram apoio ao projeto, ressaltando os benefícios econômicos e turísticos que a pesca esportiva pode proporcionar ao município. Foi destacado que eventos dessa natureza atraem participantes de outras cidades e estados, gerando impacto positivo na economia local por meio da utilização de hotéis, restaurantes, transporte fluvial, combustíveis e outros serviços. O parlamentar agradeceu as manifestações de apoio e reforçou que o projeto representa uma oportunidade de desenvolvimento sustentável, sem gerar custos significativos ao poder público. Na sequência, apresentou requerimento solicitando ao Poder Executivo melhorias no porto utilizado para embarque e desembarque de mercadorias, atendendo reivindicação de comerciantes locais. Informou ainda que pretende solicitar emenda parlamentar para a construção de uma estrutura adequada para atender produtores e demais usuários do transporte fluvial. Também cobrou a manutenção da iluminação pública na Rua Castanho, devido à existência de diversas lâmpadas queimadas, e reforçou pedido de recuperação do Ramal do 14, na Estrada de Manaquiri, destacando sua importância para a produção rural. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus, aos vereadores pelo apoio às proposições apresentadas e à população que acompanha os trabalhos legislativos. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso reconhecendo e parabenizando as ações e obras executadas pela administração municipal, destacando especialmente a construção da escola da comunidade do Pacatuba. Ressaltou o empenho da vereadora Marinete na defesa dessa demanda, lembrando as dificuldades enfrentadas durante a execução da obra e comemorando a entrega de uma estrutura moderna, com quadra poliesportiva, para atender os estudantes da comunidade. Na sequência, chamou atenção para a necessidade de ampliação dos serviços de iluminação pública, cobrando da Prefeitura e da empresa responsável a substituição das lâmpadas queimadas em diversas ruas do município, enfatizando que a população paga a taxa de iluminação pública e tem direito a um serviço eficiente e de qualidade. Em seguida, agradeceu aos vereadores da legislatura anterior pela aprovação da indicação que denominou o novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com o nome de seu avô, senhor Cosme Carneiro de Castro. Destacou a importância da homenagem e agradeceu nominalmente aos parlamentares que contribuíram para a aprovação da proposta. Também aproveitou a oportunidade para parabenizar os membros da Associação de Caçadores, Atiradores e Colecionadores do Careiro (APCAC), especialmente seus fundadores e dirigentes, ressaltando a organização, a estrutura e a seriedade com que são desenvolvidas as atividades esportivas relacionadas ao tiro esportivo, além de mencionar sua recente participação nos cursos e treinamentos promovidos pela entidade. Por fim, destacou a apreciação de pareceres e projetos que seriam votados na sessão, solicitando apoio dos colegas vereadores para a aprovação da proposta que denomina uma via pública com o nome da senhora Maria do Socorro Gushima, em reconhecimento aos serviços prestados ao município. Também parabenizou o vereador Romário pela homenagem proposta ao pastor Edemir, reconhecendo sua atuação em benefício da população. Finalizou seu discurso voltando a abordar a questão da iluminação pública, alertando para relatos de cobrança da taxa de iluminação em localidades que sequer possuem o serviço disponível, colocando seu mandato à disposição para auxiliar os moradores que enfrentam esse problema e reafirmando seu compromisso com a defesa dos interesses da população do Careiro. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público presente. Iniciou seu discurso agradecendo à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, à equipe da Defesa Civil e à comunidade do Araçá pela rápida realização da manutenção da ponte do Bairro Novo, no distrito do Araçá, demanda apresentada anteriormente por meio de requerimento. Destacou a importância da parceria entre a gestão municipal e as comunidades para a execução de melhorias que beneficiam diretamente a população. Na sequência, apresentou requerimento direcionado ao senador Omar Aziz, solicitando apoio para o piçarramento do Ramal do Pacatuba, com aproximadamente 15 quilômetros de extensão, ressaltando que a obra facilitará o transporte escolar durante o período de estiagem e contribuirá para o escoamento da produção agrícola da comunidade. Prosseguindo, convidou os vereadores e a população para a inauguração da nova escola e da quadra poliesportiva da comunidade do Pacatuba, destacando que a unidade escolar segue o padrão do FNDE, com estrutura moderna e climatizada. Informou ainda que a programação do dia incluiria a entrega de outras obras importantes, como unidades do CRAS e CREAS no município. Demonstrou emoção ao mencionar a homenagem que será prestada a seu pai, Francisco da Chaga Ribeiro, dando seu nome à quadra esportiva da escola, e ao senhor Sebastião Correia dos Santos, que será homenageado ao dar nome à unidade escolar, em reconhecimento à contribuição prestada à educação da comunidade em períodos anteriores. Durante os apartes, os vereadores ressaltaram a importância das conquistas para a população local, reconheceram a atuação da parlamentar na defesa da comunidade e destacaram o impacto positivo das novas estruturas para alunos, professores e moradores. Ao retomar a palavra, agradeceu as manifestações de apoio dos colegas vereadores e ressaltou que a conclusão da escola foi resultado de uma longa luta coletiva envolvendo comunidade, gestão municipal e Poder Legislativo. Demonstrou confiança de que outras escolas em construção também serão concluídas e entregues à população, reforçando a importância dos investimentos na educação do município. Finalizou seu discurso renovando o convite para a solenidade de inauguração da escola do Pacatuba, agradeceu o apoio dos vereadores aos seus requerimentos e desejou que Deus continue abençoando os representantes públicos e todas as famílias do município do Careiro. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando as inaugurações programadas para o município, entre elas o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do distrito do Purupuru, a escola padrão FNDE da comunidade Pacatuba, com quadra poliesportiva, além de outras estruturas educacionais. Parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelos investimentos realizados e ressaltou a importância dessas obras para a melhoria da educação, do esporte e da assistência social nas comunidades rurais. Durante aparte, vereadores destacaram os avanços na infraestrutura educacional do interior, lembrando que muitas localidades antes eram esquecidas pelo poder público e hoje contam com escolas modernas e climatizadas. Na sequência, enfatizou o papel dos vereadores na defesa dos interesses das comunidades e destacou a atuação de parlamentares que buscam soluções para as demandas da população. Citou a preocupação do vereador João Dosa com as necessidades da região do Janauacá e afirmou que o trabalho dos atuais representantes tem contribuído para levar melhorias às comunidades. Também abordou a situação de algumas obras escolares que ainda não foram concluídas, mencionando as unidades localizadas nas comunidades do 32, Araçá, Francisco Maia e outras localidades, defendendo a retomada dos serviços para que as estruturas sejam entregues à população o mais breve possível. Por fim, direcionou sua fala às condições dos ramais do município, cobrando do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Obras ações imediatas de recuperação, especialmente no Ramal do 14 e no Ramal do 28. Ressaltou que o período de verão é o momento adequado para intensificar os serviços de manutenção e garantir melhores condições de trafegabilidade aos moradores e produtores rurais. Também criticou a lentidão das obras de recuperação da Estrada de Autazes, executadas por empresa contratada pelo Governo do Estado, e pediu maior atenção das autoridades competentes. Finalizou seu discurso agradecendo à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pelas inaugurações anunciadas, aos vereadores pelas contribuições ao debate e reafirmou seu compromisso de continuar cobrando melhorias para a população do município do Careiro. Não havendo mais

oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 009/2026, encaminhado para as comissões; Para discussão dos Pareceres Favoráveis da comissão aos Projetos de Leis 005, 006, 007, 008, 009/2026, a reunião foi suspensa por dez minutos, e após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 075/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 076/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 009/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação ao Sr. Edemir Martins Laurentino, pastor da igreja Manancial em Careiro, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Jurcilei Gomes do Carmo, cidadão Careirense, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1B6D9432

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2026.

Aos vinte e três dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Poder Legislativo; Requerimento nº 037/2026 de autoria do vereador Antônio Teixeira; Requerimento nº 038/2026 de autoria do vereador Laércio Vilar; Moção de Aplauso ao Pe. Leandro de Souza Melo e equipe pastoral pela peregrinação da imagem de Nossa Senhora de Fátima. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, com a palavra, a senhora Célia Silva, iniciou seu discurso afirmando que sua manifestação não representava autoridades ou instituições, mas sim a necessidade de dar voz à população. Denunciou o estado precário da infraestrutura do município, destacando ruas intrafegáveis que comprometem o direito de ir e vir, com ênfase no Conjunto Cizirnando e outras localidades. Ressaltou que a situação é visível e afeta diretamente o cotidiano dos cidadãos, que enfrentam dificuldades para trabalhar, estudar e se locomover. Abordou também a insatisfação quanto aos atrasos e à incerteza no pagamento dos servidores públicos, classificando o cenário como desrespeitoso e preocupante. Apontou que os trabalhadores estão inseguros em relação aos seus direitos, o que gera medo e desmotivação. Diante disso, cobrou transparência, posicionamento e responsabilidade por parte da gestão municipal. Finalizou seu discurso incentivando a população a reivindicar melhorias e exigir respeito, destacando que as demandas apresentadas não se tratam de privilégios, mas de direitos básicos. Enfatizou que a população aguarda respostas concretas e, diante da gravidade dos fatos, solicitou à Casa Legislativa a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a gestão municipal. não tendo ninguém mais escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Nélio Reis – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso expressando agradecimento a Deus e reconhecendo a importância da participação popular, parabenizando a cidadã Célia pela coragem e postura respeitosa em suas reivindicações. Ressaltou que cobrar direitos é legítimo, desde que feito com respeito, valorizando a postura equilibrada nas manifestações. Informou que os vereadores estiveram reunidos com a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves para tratar da questão dos pagamentos, ocasião em que foi assegurada a regularização dos salários ainda dentro do período previsto. Destacou que a cobrança da população é justa e que o Legislativo tem buscado respostas junto ao Executivo para atender essas demandas. Destacou ações relevantes para o município, como a disponibilização de uma embarcação para realização de perícias do INSS, facilitando o acesso da população a benefícios previdenciários. Finalizou seu discurso abordando problemas no abastecimento de água em determinados bairros, informando que providências estavam sendo adotadas, embora tenha reconhecido a necessidade de soluções mais eficazes por parte dos órgãos responsáveis. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso cumprimentando os presentes e destacando a importância da participação popular no espaço legislativo. Parabenizou a cidadã pela iniciativa de expor as demandas da população e reforçou que a tribuna é um instrumento legítimo para reivindicações, ressaltando o compromisso da Casa com a transparência e o acesso à informação. Esclareceu que a questão dos atrasos salariais decorre de bloqueios de recursos pela Receita Federal, conforme informado pela excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves em reunião com os vereadores. Destacou que o Legislativo tem acompanhado a situação e cobrado esclarecimentos, aguardando a normalização dos pagamentos e novos desdobramentos. Apresentou ações desenvolvidas em comunidades, com destaque para o apoio ao projeto ambiental Pé-de-Pincha, voltado à preservação de quelônios. Finalizou seu discurso defendendo maior incentivo do poder público a iniciativas dessa natureza e anunciou a intenção de propor projetos de lei voltados à preservação ambiental, além de requerer melhorias estruturais, como a construção de um centro social em comunidade local. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando viagem a Manaus, onde, em articulação com a Receita Federal, viabilizou a obtenção de doações para o município, incluindo madeiras, impressoras e outros materiais destinados a atender demandas da administração pública. Ressaltou seu empenho em buscar recursos externos, por meio de parcerias e emendas parlamentares, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento local. Enfatizou a continuidade de suas ações junto a instituições e órgãos públicos, mencionando articulações para projetos habitacionais, como o programa Minha Casa Minha Vida, além de iniciativas voltadas à Secretaria da Mulher, com foco na capacitação e geração de renda. Também destacou a importância da destinação adequada dos materiais recebidos e reafirmou seu compromisso em buscar melhorias estruturais e sociais para o município. Finalizou seu discurso com agradecimentos às autoridades envolvidas e à gestão municipal, destacando conquistas como a entrega de uma ambulância para determinada localidade, ainda que fruto de esforços conjuntos. Reforçou as limitações enfrentadas no exercício do mandato, mas afirmou manter dedicação na busca por benefícios à população, reiterando seu compromisso com o desenvolvimento do município e com o bem-estar coletivo. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância da participação popular, parabenizando a cidadã que utilizou a tribuna para reivindicar direitos. Informou que os vereadores têm buscado esclarecimentos junto ao Executivo sobre o atraso no pagamento dos servidores, ressaltando que a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves apresentou justificativas e que o Legislativo segue acompanhando e

cobrando providências. Em seguida, valorizou iniciativas relevantes para o município, com destaque ao projeto ambiental Pé-de-Pincha, relatando sua experiência e envolvimento direto com a ação desde sua implementação em comunidades locais. Enfatizou a importância da preservação ambiental e da conscientização das novas gerações, além de parabenizar os envolvidos e reconhecer o apoio institucional ao projeto. Também ressaltou a relevância dos atendimentos previdenciários realizados no município, facilitando o acesso da população a benefícios. Apresentou demandas da população, especialmente do distrito do Araçá, cobrando melhorias na infraestrutura, como aterro em área crítica e a disponibilização de ambulância na unidade de saúde local. Destacou ainda a necessidade de investimentos em poços artesianos, diante da escassez de água potável em comunidades rurais, reforçando articulações junto a parlamentares para obtenção de recursos. Finalizou seu discurso com agradecimentos e registros de reconhecimento a membros da comunidade e eventos locais. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Poder Legislativo, após discussão fora encaminhado para as comissões; Requerimento nº 037/2026 de autoria do vereador Antônio Teixeira, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 038/2026 de autoria do vereador Laércio Vilar, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso ao Pe. Leandro de Souza Melo e equipe pastoral pela peregrinação da imagem de Nossa Senhora de Fátima, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:227C3EA0

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 010/2026 de autoria do Poder Legislativo; Parecer do Projeto de Lei nº 010/2026 de autoria do Poder Executivo; Parecer do Projeto de Lei nº 012/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 087/2026 de autoria dos vereadores Laércio de Souza, Berenice Bastos, Henrique Villar, João Doza, Antônio Teixeira, Osmar de Melo e Romário Moura; Requerimento nº 092, 093 e 094/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 095/2026 de autoria das vereadoras Aldinéia Pascoal e Berenice Bastos; Indicação nº 010/2026 de autoria do vereador João Doza; Moção de Congratulação ao excelentíssimo senhor Marcos Aurélio de Lima Choy, de autoria do vereador João Doza; Moção de Congratulação ao ilustríssimo senhor Antônio Marcos de Lima Gomes, Pastor Presidente da OMEC, de autoria do vereador Vanderson Reis. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, com a palavra o Sr. Márcio Vieira, saudou a mesa, os vereadores e o público presente. Iniciou seu discurso agradecendo o espaço concedido pela Câmara Municipal de Careiro e apresentou oficialmente a atuação da instituição no município, destacando que o polo atende Careiro, Autazes, Manaquiri e Careiro da Várzea. Ressaltou a importância do SEBRAE no fortalecimento do empreendedorismo, da inclusão socioprodutiva e do desenvolvimento econômico local, informando que o Careiro possui o maior número de empresas formalizadas da região, o que representa grande potencial para geração de renda e aumento da arrecadação municipal. Durante a apresentação, explicou que o SEBRAE oferece orientação e capacitação tanto para pessoas que desejam iniciar um negócio quanto para empreendedores que buscam ampliar seus resultados. Destacou ações desenvolvidas junto a microempreendedores, comerciantes, produtores rurais e ambulantes, enfatizando que pequenas orientações podem gerar significativo aumento na renda das famílias. Também defendeu a ampliação das parcerias com o Poder Executivo Municipal, especialmente nas áreas de educação, agricultura, pesca e desenvolvimento econômico. Finalizou seu discurso apresentando sugestões ao Poder Público Municipal, propondo a adesão ao programa Cidade Empreendedora e a atualização do Código Tributário Municipal para adequação à Reforma Tributária, visando ampliar a capacidade de arrecadação e fortalecer o ambiente de negócios no município. Colocou o SEBRAE à disposição para firmar parcerias, prestar consultorias e apoiar projetos voltados ao desenvolvimento econômico e à capacitação da população do Careiro. Em continuidade, o Pastor Marcos Gomes, saudou a mesa, os vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e à Câmara Municipal de Careiro pela oportunidade, bem como à excelentíssima Prefeita, senhora Mara Alves pelo apoio à realização do Dia dos Evangélicos e do Dia dos Bateristas. Destacou o crescimento dos eventos, especialmente o encontro dos bateristas, que contou com a participação de 36 músicos e 56 inscritos, ressaltando a importância das iniciativas para a valorização da cultura musical, o envolvimento das crianças e jovens e o incentivo à formação artística no município. Ressaltou ainda a atuação da Ordem dos Músicos do Brasil no município, informando que a entidade já possui representação local e pretende promover ações de capacitação musical. Mencionou também projetos de formação de fanfarras em diferentes comunidades, destacando que a música pode contribuir para a formação dos jovens, oferecendo-lhes oportunidades de aprendizado, profissionalização e afastamento de situações de vulnerabilidade social. Finalizou seu discurso agradecendo aos vereadores, à Prefeitura, aos empresários, voluntários, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ITRAM e demais apoiadores dos eventos. Solicitou maior participação e apoio do Poder Legislativo nas próximas edições do Dia dos Evangélicos e do Dia dos Bateristas, especialmente para a organização antecipada e obtenção de premiações, colocando a UMEC à disposição para fortalecer as ações culturais, musicais e religiosas no município. Não tendo mais ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e destacou a articulação entre as Prefeituras de Careiro e Manaquiri para a manutenção do Ramal do 14, ressaltando que a iniciativa proporcionou melhores condições de trafegabilidade e possibilitou o escoamento da produção dos moradores. Em seguida, solicitou ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras, a construção de uma parada de ônibus na entrada do referido ramal, destinada a atender os comunitários e estudantes, oferecendo abrigo contra o sol e a chuva. Na sequência, relatou problemas relacionados às condições dos postes de energia elétrica em determinada comunidade, destacando os riscos à manutenção e ao fornecimento de energia. Também manifestou preocupação com o atendimento da Secretaria de Assistência Social, mencionando o caso de um idoso de 95 anos que necessitava de fraldas e cuja solicitação encaminhada formalmente não teria sido atendida. Defendeu maior atenção às demandas encaminhadas pela Câmara e o devido encaminhamento dos cidadãos aos serviços de saúde e programas sociais quando

necessário. Por fim, relatou dificuldades relacionadas ao serviço funerário, especialmente quanto à ausência de veículo para o transporte de urnas, mencionando situação em que precisou utilizar seu próprio automóvel para atender uma família. Ressaltou a necessidade de providências para garantir dignidade às famílias em momentos de falecimento e solicitou que o Poder Executivo avaliasse a situação e buscasse uma solução adequada para o serviço. Finalizou seu discurso agradecendo o apoio da Presidência e dos demais vereadores, reiterando sua gratidão a Deus. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e destacou que, como representante da população, cabe ao Poder Legislativo cobrar do Executivo a solução de demandas do município. Relatou atrasos nos pagamentos de funcionários e condutores do transporte escolar, situação que estaria prejudicando o deslocamento de alunos para as escolas, especialmente na comunidade do Juma, na Escola Maria Marlene. Ressaltou que não é contrário à realização da Agropec, mas defendeu que eventos com recursos públicos sejam realizados somente após a regularização dos pagamentos e das necessidades básicas da população. Na área da educação, o vereador relatou problemas estruturais e de climatização em algumas unidades escolares, mencionando dificuldades relacionadas à fiação elétrica, funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, ausência de ventilação adequada e suspensão de aulas presenciais. Solicitou ao secretário de Educação que visite a Escola João Lobo e adote providências para solucionar os problemas, inclusive considerando a realização de aulas remotas enquanto as condições adequadas não forem restabelecidas. Reforçou ainda a necessidade de a Prefeitura reorganizar as demandas administrativas e financeiras para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos. Por fim, o vereador abordou a paralisação das obras do novo prédio da Câmara Municipal do Careiro, destacando que já havia solicitado informações ao Poder Executivo sobre a contratação, execução, pagamentos, aditivos, fiscalização, situação atual e previsão de retomada e conclusão da obra. Ressaltou que existem recursos destinados à construção e à aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo emendas parlamentares, e solicitou à excelentíssima prefeita a adoção de medidas para agilizar a conclusão do prédio. Finalizou seu discurso agradecendo a oportunidade e desejando bênçãos a todos os presentes. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo Deus pela oportunidade de iniciar mais uma semana de trabalhos legislativos. Manifestou apoio às cobranças relacionadas aos pagamentos dos condutores do transporte escolar e solicitou à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves que regularize os valores pendentes, destacando os prejuízos causados aos alunos. Também defendeu que os serviços de recuperação dos ramais sejam realizados com qualidade e utilizando materiais adequados, evitando intervenções que se deterioram com as primeiras chuvas. O vereador relatou as condições precárias de diversos ramais do município, citando trechos das estradas de Autazes, Floresta e Pedra, entre outros, e solicitou à Secretaria de Obras a disponibilização de máquinas para a realização de melhorias antes do período chuvoso. Ressaltou que a situação prejudica tanto o transporte dos estudantes quanto o atendimento à população e o escoamento da produção rural. Solicitou ainda o apoio do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura e mencionou a necessidade de melhorias no bairro Novo Araçá, defendendo maior atenção do Poder Executivo às demandas básicas do município. Por fim, reforçou a necessidade de priorização da educação e da regularização dos pagamentos do transporte escolar. Manifestou concordância com o cancelamento da Agropec, afirmando que, diante das dificuldades enfrentadas pelo município, os recursos públicos deveriam ser direcionados às necessidades da população. Criticou ainda o fato de parte da movimentação econômica gerada pelo evento beneficiar comerciantes de fora do município, defendendo que iniciativas dessa natureza priorizem os produtores e comerciantes locais. Finalizou seu discurso agradecendo aos vereadores e ao público presente e desejando bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de mais uma semana de trabalhos legislativos. Parabenizou a Ordem dos Ministros Evangélicos do Careiro (MEC) pela realização do Dia do Evangélico, destacando o apoio da Prefeitura e o empenho dos pastores envolvidos. Em seguida, abordou as condições dos ramais do município, relatando dificuldades de manutenção e solicitando à Prefeitura a disponibilização de máquinas e combustível para a recuperação, especialmente dos ramais do Mamuri, Brasil e Batata. O vereador informou que vem cobrando, junto ao Governo do Estado, providências para a execução de melhorias nos ramais e mencionou informações sobre projetos e recursos destinados à pavimentação dos ramais do Brasil, Batata e Catorze. Ressaltou a importância de acompanhar os processos administrativos, licitatórios e a execução das obras, a fim de garantir que os recursos sejam efetivamente aplicados. Destacou ainda que as condições precárias dos ramais prejudicam o acesso das comunidades, a realização de eventos, o transporte e o desenvolvimento da população, comprometendo-se a continuar cobrando providências dos órgãos competentes. Por fim, o vereador defendeu a realização da Agropec, discordando da ideia de que o evento beneficie apenas pessoas de fora do município. Argumentou que a feira movimenta a economia local, beneficiando setores como transporte, comércio, restaurantes, hotelaria, produtores rurais e criadores, além de proporcionar capacitação e oportunidades de negócios. Ressaltou, contudo, que o evento deve ser planejado com responsabilidade, podendo reduzir custos com atrações e priorizar sua finalidade agropecuária. Finalizou seu discurso reafirmando seu compromisso com as reivindicações da população e solicitando que as demandas apresentadas sejam encaminhadas à Prefeitura e ao Governo do Estado. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a presença do gestor da Escola de Pacatuba e agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão. Em seguida, relatou sua participação, juntamente com outros vereadores e lideranças comunitárias, em audiência pública realizada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no dia 12 de agosto, que tratou de questões relacionadas à BR-319 e à regularização fundiária, especialmente à emissão de títulos definitivos para agricultores do município de Careiro. Ressaltou a importância da união entre vereadores, lideranças e órgãos competentes, como INCRA e IPAAM, para buscar soluções e reivindicar melhorias para a população. A vereadora solicitou o apoio dos colegas para a realização de uma audiência pública no município de Careiro, visando ampliar a participação das lideranças comunitárias e fortalecer as reivindicações relacionadas à BR-319 e à regularização das terras dos agricultores. Destacou que a ausência de documentação das propriedades dificulta o acesso dos trabalhadores rurais a benefícios previdenciários. Também defendeu a realização da Agropec, ressaltando sua importância para o desenvolvimento da atividade rural, capacitação dos produtores e movimentação da economia local, mas reconheceu a necessidade de priorizar o pagamento de débitos, especialmente relacionados ao transporte escolar. Nesse sentido, solicitou atenção da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves e das autoridades estaduais para as demandas do município e reforçou a necessidade de união para viabilizar recursos e melhorias. Por fim, parabenizou os representantes do SEBRAE pelos trabalhos e cursos oferecidos no município, manifestando seu apoio às iniciativas voltadas ao desenvolvimento dos empreendedores locais. Também parabenizou os pastores, organizadores e participantes do evento de evangelização realizado no município, destacando a importância da fé e dos ensinamentos bíblicos para as famílias e para a comunidade. Finalizou seu discurso reafirmando sua preocupação com as dificuldades enfrentadas pelos agricultores e demais trabalhadores do município, agradeceu a Deus e pediu bênçãos para Careiro, suas comunidades, famílias e governantes. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando-se sobre a realização da Agropec, esclarecendo que não é contrário ao evento, mas considera inadequada sua realização diante das atuais dificuldades enfrentadas pelo município, especialmente em relação ao pagamento de servidores e prestadores de serviços, incluindo barqueiros e profissionais da educação. Ressaltou que a prioridade deve ser o atendimento das necessidades básicas da população e o cumprimento das obrigações financeiras do município. Defendeu que os recursos destinados à Agropec sejam, neste momento, direcionados ao fortalecimento do setor primário, com ações de mecanização agrícola, construção de tanques para piscicultura e apoio aos agricultores, especialmente diante das dificuldades relacionadas às restrições ambientais e às queimadas. Considerou que investimentos dessa natureza podem gerar produção,

renda e segurança alimentar para a população, destacando que a realização da festa poderia ser retomada posteriormente, quando houver melhores condições financeiras e os compromissos do município estiverem regularizados. Reforçou, ainda, que sua posição não representa oposição definitiva à Agropec, mas uma defesa da priorização dos recursos públicos conforme as necessidades atuais da população. Por fim, fez um apelo à Defesa Civil para que antecipe o cadastramento e o planejamento de ações preventivas diante da possibilidade de uma forte estiagem, abrangendo tanto as áreas ribeirinhas quanto as comunidades localizadas nos ramais. Também solicitou maior articulação entre a Prefeitura e o Governo do Estado, destacando a importância de parcerias institucionais para a realização de investimentos e melhorias no município. Finalizou seu discurso ressaltando que o apoio do Governo Estadual deve beneficiar diretamente a população do Careiro, independentemente de questões político-partidárias. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a participação em audiência pública realizada em Manaus, com a presença do Ministério Público e de diversos órgãos competentes, para tratar da regularização fundiária dos moradores situados às margens da BR-319. Ressaltou a importância da iniciativa para garantir a emissão de títulos definitivos aos agricultores e moradores que ocupam as áreas há muitos anos, parabenizando o Ministério Público e as demais instituições envolvidas. Também abordou a necessidade de combater a violência contra a pessoa idosa, destacando situações de abuso financeiro e a dificuldade enfrentada por idosos que dependem de suas aposentadorias, e solicitou a disponibilização de atendimento médico especializado em geriatria no município. Na sequência, a vereadora tratou das condições dos ramais do município, destacando especialmente as necessidades dos ramais do 28, 10, Capiranga, Matinha e Timbó, e solicitando à Prefeitura providências para garantir melhores condições de trafegabilidade e o direito de ir e vir das comunidades. Sobre a Agropec, afirmou que não é contrária à realização do evento, por considerá-lo parte da cultura e da história do município, mas avaliou que seu adiamento foi adequado diante das dificuldades financeiras e das dívidas existentes, defendendo que os compromissos do município sejam regularizados antes da realização da festividade. Também alertou para os impactos da estiagem, solicitando planejamento preventivo e a limpeza dos poços das comunidades, a fim de evitar a falta de água e possíveis problemas de saúde à população. Por fim, destacou requerimento apresentado em conjunto com a vereadora Berenice Bastos para solicitar fiscalização e organização da prática de empinar pipas nas proximidades da área da Agropec. Esclareceu que a intenção não é impedir a atividade, mas garantir um espaço adequado e seguro para crianças, adolescentes e adultos, evitando acidentes envolvendo veículos, moradores e usuários de linhas com cerol ou linha chilena. Sugeriu a utilização de uma área situada atrás da Praça da Juventude e defendeu a atuação conjunta das secretarias municipais, da Guarda Municipal e das lideranças comunitárias para organizar a atividade com segurança. Finalizou seu discurso ressaltando a importância de oferecer opções de lazer e cultura aos jovens, incentivando atividades tradicionais e saudáveis, e agradeceu às comunidades pelo acolhimento, desejando a todos uma boa semana. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, não tendo quórum suficiente, a presidente deu por encerrada a sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:02EE8B6C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo; Parecer ao Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo; Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 007/2026 de autoria da Mesa Diretora; Mensagem de Veto a lei municipal nº 972/2026; Projeto de Resolução 001/2026 de autoria da Mesa Diretora; Requerimento 059/2026 de autoria da vereadora Marinete Nogueira e Vanderson Reis; Requerimento nº 060/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 061, 062 e 063/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Indicação nº 004/2026 de autoria do vereador João Doza; Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do vereador Nélio Reis. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando preocupação com a situação do Distrito do Januacá, especialmente quanto ao escoamento das águas durante o período de estiagem, ressaltando a necessidade de limpeza dos canais que garantem o acesso e a mobilidade da população local. O parlamentar apresentou requerimento solicitando providências para a recuperação do ramal que dá acesso à comunidade, em trecho estimado entre cinco e seis quilômetros, destacando que a realização dos serviços contribuirá significativamente para a trafegabilidade e para a qualidade de vida dos moradores. Também enfatizou a importância da execução de obras de terraplenagem nos pontos mais críticos da via. Por fim, reconheceu os esforços da administração municipal e da Secretaria competente na tentativa de solucionar os problemas enfrentados pela comunidade, informando que os trabalhos realizados foram prejudicados pelo elevado volume de chuvas e pelo alagamento do ramal. Demonstrou expectativa de que, com a chegada do período de verão, sejam iniciadas novas intervenções para melhorar as condições de acesso à localidade. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a importância da oferta de cursos de qualificação profissional no município, ressaltando a realização do curso gratuito de operador de máquinas pesadas, que beneficiou mais de quarenta participantes e contribuiu para a capacitação da mão de obra local. Em sua fala, enfatizou a necessidade de continuidade das ações de qualificação profissional promovidas pela administração municipal, considerando que a formação técnica amplia as oportunidades de emprego e fortalece o desenvolvimento do município. Ressaltou ainda a relevância de investir na preparação dos trabalhadores para atender às demandas do mercado de trabalho. Por fim, mencionou requerimentos apresentados ao Governo do Estado e ao Poder Executivo Municipal, solicitando melhorias na infraestrutura dos ramais, com destaque para o Ramal do Lago Preto e para a execução de serviços de piçarramento nas estradas vicinais do município. Encerrando seu pronunciamento, agradeceu à população do Careiro e manifestou confiança no trabalho desenvolvido em benefício da comunidade. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando preocupação com as condições de funcionamento das balsas que realizam a travessia entre o Careiro e a Ceasa, relatando frequentes atrasos e períodos de espera

enfrentados pelos usuários, mesmo diante da existência de estrutura adequada para agilizar o embarque e desembarque. O parlamentar solicitou que os órgãos responsáveis intensifiquem a fiscalização do serviço de transporte aquaviário, visando garantir maior eficiência na operação das balsas e reduzir os transtornos enfrentados diariamente pela população. Destacou que a demora na travessia compromete a mobilidade dos moradores e trabalhadores que dependem desse acesso para se deslocarem entre os municípios. Por fim, registrou agradecimento à prefeita municipal e às equipes envolvidas pela realização de ação social nas comunidades São José, Lago do Batata e região do Mamuri, com a entrega de brindes em homenagem às mães. Ressaltou a satisfação dos moradores beneficiados pela iniciativa e agradeceu o atendimento da solicitação apresentada em favor das comunidades, encerrando sua manifestação desejando bênçãos à população do município. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso relatando visitas realizadas a diversas comunidades do município, destacando sua participação em eventos religiosos e comunitários, entre eles a Campal do Mutuca e celebrações promovidas em comunidades rurais. Ressaltou a importância dessas ações para o fortalecimento dos laços comunitários e para a valorização das famílias atendidas. Na sequência, informou ter encaminhado às autoridades competentes as demandas apresentadas pela Comunidade da Paz, especialmente relacionadas às dificuldades de acesso causadas pelo alagamento de uma ponte utilizada pelos moradores e estudantes. Destacou que recebeu o compromisso da administração municipal de realizar intervenções no local e reafirmou sua disposição em continuar atuando como interlocutor das necessidades das comunidades junto ao Poder Executivo. Por fim, manifestou preocupação com a possibilidade de uma estiagem severa nos próximos meses e alertou para a necessidade de planejamento preventivo em relação ao abastecimento de água no município. Defendeu a realização de ações integradas entre os órgãos competentes para a limpeza, manutenção e monitoramento dos poços artesianos comunitários, bem como a busca de recursos para a perfuração de novos poços. Encerrando sua manifestação, solicitou ainda melhorias na infraestrutura urbana, especialmente em vias que apresentam dificuldades de trafegabilidade durante o período chuvoso. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 001/2026, encaminhado para as comissões; Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 002/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 007/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Mensagem de Veto a lei municipal nº 972/2026 encaminhado para as comissões; Projeto de Resolução 001/2026 encaminhado para as comissões; Requerimento 059/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 060/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 061, 062 e 063/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 004/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Parecer favorável ao Projeto de Lei em votação nº 006/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:00CBB996

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Requerimento nº 048 e 049/2026, de autoria do vereador Laércio de Souza; Requerimento nº 050/2026, de autoria do vereador Vanderson Reis; Moção de Aplauso ao senhor Leandro de Souza Melo, padre da igreja católica em Careiro; ao senhor Paulo Pinto da Encarnação, cidadão Careirense; a senhora Vanessa Souza de Oliveira, cidadã Careirense e enfermeira; a senhora Amanda Daniele Munhoz Moita, cidadã Careirense e enfermeira; ao senhor Isaías Santos da Silva, Cidadão Careirense e motorista da ambulância e à Polícia Rodoviária Federal, em reconhecimento à relevante atuação durante a romaria realizada ao longo da BR-319, de autoria do vereador Henrique Villar; Processo Administrativo nº 020/2026, de autoria da Associação Rural Arumã; Processo Administrativo nº 021/2026, de autoria da Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Processo Administrativo nº 022/2026, de autoria do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Careiro; Processo Administrativo nº 023/2026, de autoria da Associação Comunitária do Purupuru; Processo Administrativo nº 024/2026, de autoria da Associação Taquara Grande; Processo Administrativo nº 025/2026, de autoria da Associação Agrícola Nossa Senhora Aparecida; Processo Administrativo nº 026/2026, de autoria da Associação de Fretamento Castanheira do Projeto de Assentamento do PA Panelão; Processo Administrativo nº 027/2026, de autoria da Associação Rural do Paxiúba; Processo Administrativo nº 028/2026, de autoria da Associação Comunitária Santa Izabel; Processo Administrativo nº 029/2026, de autoria da Associação Rural Cabeceira do Maçarico. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público presente. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade. Relatou sua participação, no último fim de semana, em uma romaria da Igreja Católica, percorrendo aproximadamente 64 quilômetros, destacando a experiência de fé e superação. Enfatizou a importância das programações religiosas da festa da padroeira, como missas e novenas, em detrimento de eventos festivos, e solicitou moções de aplausos ao padre Léo pela iniciativa, bem como às enfermeiras Vanessa Souza de Oliveira e Amanda Daniela Muñoz Moita e à Polícia Rodoviária Federal pelo apoio prestado. Em seguida, abordou críticas direcionadas à Câmara Municipal, reconhecendo sua legitimidade em parte, mas ressaltando a atuação do Legislativo na intermediação para a atualização salarial dos professores no ano anterior, além de destacar que a Casa permanece acessível à população. Apontou falhas na gestão municipal, como atrasos salariais e falta de pagamento a produtores, afirmando que tais situações precisam ser corrigidas, e declarou que, embora integre a base governista, não deixará de expor problemas quando necessário. Finalizou seu discurso dirigindo-se à excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, solicitando a reorganização administrativa, a regularização dos pagamentos e maior planejamento, especialmente quanto à manutenção de ramais e prevenção de impactos causados por chuvas. Afirmou que as manifestações populares decorrem de insatisfações acumuladas e ressaltou que há limites para tais situações, posicionando-se a favor das reivindicações legítimas da população e

contra atitudes oportunistas, reafirmando seu compromisso com o município, a Câmara e seus colegas parlamentares. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público presente. Iniciou seu discurso atribuindo a Deus toda honra e gratidão. Em seguida, parabenizou a presidente da casa pela condução dos trabalhos legislativos, destacando a transparência e o cumprimento do regimento interno, especialmente quanto à leitura de denúncias apresentadas por associações, ressaltando que tais processos seguirão o rito legal e tramitação nas comissões competentes. Na sequência, abordou as críticas feitas à atuação do poder público, afirmando que as considera relevantes quando construtivas. Destacou que problemas recentes, como alagamentos, já haviam sido previamente alertados por meio de requerimentos apresentados na Casa, defendendo que situações devem ser resolvidas ainda em estágio inicial para evitar agravamentos. Ressaltou que, embora reconheça esforços do Executivo em amenizar danos, muitas situações poderiam ter sido prevenidas com planejamento e maior atenção às demandas do Legislativo. Por fim, apresentou pauta referente ao reconhecimento formal da função de agente de defesa civil no município, destacando os riscos enfrentados por esses profissionais, muitas vezes sem estrutura adequada. Defendeu a elaboração de projeto de lei que garanta valorização, direitos e remuneração compatível com a atividade de alta periculosidade. Finalizou seu discurso reiterando elogios à presidente pela condução dos trabalhos e manifestou reconhecimento e respeito pela sua atuação. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso trazendo à pauta a situação da prestação de serviços da empresa Amazonas Energia, destacando problemas recorrentes na comunidade do Mamuri, especialmente quanto à falta de atendimento e ao risco causado por cabos de energia expostos e próximos à água, colocando em perigo os moradores e usuários da região. Diante disso, solicitou providências urgentes da concessionária e informou que será formalizado requerimento para que a empresa realize vistoria e resolva a situação. Na sequência, abordou os processos administrativos recentemente protocolados na Casa, esclarecendo que foram devidamente lidos e seguirão o trâmite regimental, sendo encaminhados às comissões competentes para análise. Ressaltou que tais procedimentos exigem tempo e não podem ser tratados de forma imediata, destacando a importância do cumprimento das etapas legais antes da emissão de pareceres. Por fim, criticou manifestações em redes sociais que, segundo ele, buscam pressionar ou descredibilizar a atuação dos vereadores, afirmando que o mandato parlamentar deve ser exercido com autonomia e responsabilidade. Finalizou seu discurso reiterando que todos os processos serão analisados de forma criteriosa e que a população receberá as devidas respostas no momento oportuno, encerrando com agradecimentos e votos de bênçãos a todos. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando o momento de instabilidade enfrentado pelo município, ressaltando que, apesar de reconhecer as qualidades da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, entende que a gestão enfrenta dificuldades. Relatou, de forma enfática, a situação do ramal do Januacá, afirmando que a comunidade tem sofrido com a falta de manutenção, o que compromete o tráfego e a segurança dos moradores. Informou que tem reiterado pedidos ao Executivo, inclusive diretamente a secretários, mas sem retorno efetivo, cobrando providências urgentes, ainda que sejam medidas básicas para garantir o acesso da população. Em seguida, pediu desculpas à comunidade do Januacá pela falta de solução, destacando que, embora seja da base governista, considera seu dever expor a realidade quando há necessidade. Ressaltou que as demandas apresentadas não possuem caráter político, mas refletem necessidades reais da população, defendendo maior proximidade e diálogo por parte da gestão municipal. Também criticou a divulgação parcial de informações, afirmando que, enquanto problemas são amplamente expostos, ações positivas da administração não recebem a mesma visibilidade. Finalizou seu discurso parabenizando a presidente pela condução democrática dos trabalhos, especialmente quanto ao recebimento de pedidos de apuração, ainda que tenha manifestado ressalvas quanto ao mérito dessas demandas. Solicitou acesso aos documentos para análise adequada e reivindicou participação em comissões permanentes da Casa, alegando ser um direito parlamentar. O debate foi seguido de apartes, nos quais foram prestados esclarecimentos sobre a composição das comissões, encerrando com a reafirmação de seu pleito e pedido de providências. Em continuidade, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público presente. Iniciou seu discurso destacando o período recente de paralisação das atividades legislativas, em razão de feriado e da cessão do espaço da Casa para realização de julgamentos, ressaltando a importância da celeridade da Justiça. Em seguida, abordou a pressão exercida por parte da população e nas redes sociais quanto à leitura de pedidos de investigação, esclarecendo que tais demandas seguirão os trâmites legais, com análise jurídica prévia e cumprimento de prazos regimentais. Destacou a necessidade de responsabilidade e cautela, enfatizando que denúncias devem ser analisadas com base em ambos os lados, evitando julgamentos precipitados e interesses políticos. Na sequência, tratou de demandas do município, especialmente a situação crítica do ramal do Capiranga, agravada pelo período chuvoso e por falhas em obras anteriores, dificultando o deslocamento dos moradores. Também abordou o aumento da violência contra a mulher, citando casos recentes graves, inclusive ocorrido na região, destacando a importância de políticas públicas de proteção. Mencionou sua atuação na criação de legislação voltada à proteção feminina e relatou um caso específico em que houve apoio institucional para resguardar uma vítima, evidenciando a gravidade do problema. Por fim, defendeu a atuação dos vereadores diante de críticas, ressaltando que o trabalho parlamentar muitas vezes não é reconhecido, embora haja esforços em busca de melhorias para a população. Criticou ataques pessoais e manifestações consideradas desrespeitosas, afirmando que o diálogo é o caminho adequado. Finalizou seu discurso manifestando indignação com declarações de um parlamentar que desqualificou a função de vereador, cobrando maior compromisso com os municípios do interior e reafirmando sua posição em defesa do respeito institucional e da população local. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Requerimento nº 048 e 049/2026, de autoria do vereador Laércio de Souza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 050/2026, de autoria do vereador Vanderson Reis, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Aplauso ao senhor Leandro de Souza Melo, padre da igreja católica em Careiro; ao senhor Paulo Pinto da Encarnação, cidadão Careirense; a senhora Vanessa Souza de Oliveira, cidadã Careirense e enfermeira; a senhora Amanda Daniele Munhoz Moita, cidadã Careirense e enfermeira; ao senhor Isaías Santos da Silva, Cidadão Careirense e motorista da ambulância e à Polícia Rodoviária Federal, em reconhecimento à relevante atuação durante a romaria realizada ao longo da BR-319, de autoria do vereador Henrique Villar, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Processo Administrativo nº 020/2026, de autoria da Associação Rural Arumã, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 021/2026, de autoria da Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 022/2026, de autoria do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Careiro, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 023/2026, de autoria da Associação Comunitária do Purupuru, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 024/2026, de autoria da Associação Taquara Grande, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 025/2026, de autoria da Associação Agrícola Nossa Senhora Aparecida, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 026/2026, de autoria da Associação de Fretamento Castanheira do Projeto de Assentamento do PA Panelão, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 027/2026, de autoria da Associação Rural do Paxiúba, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 028/2026, de autoria da Associação Comunitária Santa Izabel, encaminhado para as comissões; Processo Administrativo nº 029/2026, de autoria da Associação Rural Cabeceira do Maçarico, encaminhado para as comissões. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A881DFA3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves e Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente a vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do Poder Executivo; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do vereador Ney Fernandes; Requerimento nº 099, 100, 101 104/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Requerimento nº 111/2026 de autoria da vereadora Marinete Nogueira; Requerimento nº 112/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 113/2026 de autoria do Poder Legislativo; Parecer Prévio nº 039/2026 de autoria do TCE. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a palavra, o vereador Laercio de Souza – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Manifestou repúdio à declaração da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves em relação às dificuldades enfrentadas nos ramais, ressaltando que não considera motivo de graça o sofrimento da população que depende dessas vias para escoar sua produção, adquirir alimentos, buscar atendimento médico e exercer o direito de ir e vir. Destacou que, diante da ausência de manutenção adequada, tem buscado parcerias para auxiliar os moradores do Ramal Floresta, conseguindo manilhas, combustível e apoio de máquinas, estando em andamento a construção da segunda galeria no local. Ressaltou que diversos vereadores também trabalham em defesa das comunidades dos ramais e que nenhum deles considera aceitável a situação de abandono enfrentada pelos moradores. Agradeceu as parcerias recebidas, inclusive do Excelentíssimo deputado, Sr. Mário César Filho, e afirmou que as dificuldades enfrentadas pela população devem servir de motivação para continuar buscando melhorias. Também mencionou a situação de servidores que estariam com salários atrasados e de escolas sem funcionamento regular, destacando que, embora não disponha de recursos para solucionar essas questões, cabe ao Poder Executivo adotar as providências necessárias para garantir os pagamentos e a prestação adequada dos serviços públicos. Ao finalizar, reforçou que continuará atuando em benefício da população dos ramais e agradeceu aos vereadores pelas manifestações de apoio ao seu trabalho. Destacou que a melhoria das condições de trafegabilidade é essencial para garantir o acesso da população à saúde, educação, produção e demais serviços, reafirmando seu compromisso com as comunidades que dependem dessas vias. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. Em continuidade, o vereador Nélio Reis – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus. Em seguida, relatou as comemorações pelos 53 anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no município de Careiro, destacando a formação de líderes e a realização de cursos de teologia. Ressaltou sua satisfação em fazer parte da história da instituição e mencionou a entrega de dois templos religiosos, sendo um no bairro da Paz e outro no bairro Nova Esperança, destinados à realização de atividades religiosas e ao acolhimento da comunidade. Destacou sua trajetória como membro da Assembleia de Deus há 25 anos e relatou que, em 26 de janeiro de 2002, aceitou Jesus Cristo, considerando esse momento um marco em sua vida. Agradeceu ao pastor presidente Edson e à pastora Nina pelo trabalho desenvolvido à frente da instituição no município, ressaltando que futuramente será inaugurado um novo templo, cuja programação deverá integrar as comemorações pelos 54 anos da igreja. Por fim, recebeu com satisfação a sugestão de apresentação de uma moção de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, ressaltando a importância da instituição para a comunidade e o trabalho desenvolvido na evangelização e acolhimento de pessoas. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus pelas bênçãos recebidas, pela família e pela oportunidade de contribuir com a igreja, encerrando seu pronunciamento em nome da instituição religiosa. Em continuidade, o vereador Vanderson Reis – UNIÃO BRASIL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e apresentou solicitações dos moradores do quilômetro 22 da Estrada de Autazes, destacando a necessidade de instalação de uma parada de ônibus, implantação de sinalização e estudo para eventual construção de quebra-molas, em razão do intenso fluxo de veículos e pedestres. Solicitou ainda providências quanto à lixeira existente na comunidade, que não possui tampa e estaria ocasionando acúmulo de resíduos, mau cheiro, bem como a perfuração de um poço artesiano para atender ao abastecimento de água dos moradores. Em seguida, manifestou repúdio a declarações que considerou desrespeitosas em relação ao trabalho realizado pelos vereadores nos ramais, ressaltando as dificuldades enfrentadas pelos moradores para escoar a produção, buscar atendimento médico e garantir o direito de ir e vir. Na oportunidade, parabenizou os vereadores que vêm buscando parcerias para realizar melhorias nos ramais e ressaltou a necessidade de o Poder Executivo prestar assistência às comunidades. Também manifestou preocupação com a situação educacional na região do Juma e Mamuri, onde, segundo relatos recebidos, os alunos estariam tendo apenas três dias de aulas por semana, além de mencionar atrasos nos pagamentos dos barqueiros responsáveis pelo transporte escolar. Destacou que alguns pais estariam arcando com despesas de combustível para garantir o transporte dos estudantes, situação que considerou inadmissível, solicitando esclarecimentos e providências urgentes por parte do Poder Executivo e dos responsáveis pela educação municipal. Por fim, ressaltou sua formação como professor e sua experiência durante a graduação, destacando a importância de investimentos contínuos na educação. Argumentou que a redução dos dias letivos prejudica significativamente a aprendizagem dos estudantes, especialmente aqueles residentes em comunidades distantes, podendo gerar dificuldades futuras em vestibulares, concursos e no acesso ao ensino superior. Defendeu que a Câmara Municipal adote as providências necessárias para solucionar os problemas apresentados. Finalizou seu discurso agradecendo a Deus e aos demais vereadores pelo apoio e pelas parcerias. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores. Iniciou seu discurso relatando visita realizada à comunidade do Jurará, onde participou de reuniões com os comunitários. Destacou preocupações relacionadas ao acordo de pesca e às dificuldades enfrentadas pela associação comunitária diante de possíveis interferências de proprietários de empreendimentos turísticos. Defendeu que os presidentes das comunidades se organizem para garantir seus direitos e ressaltou a importância da preservação ambiental, citando como exemplos as localidades do Tupana e Igapó-açu, onde os próprios comunitários contribuem para a fiscalização e conservação dos recursos naturais. Defendeu ainda que empresários e demais interessados na exploração turística contribuam com as comunidades, mediante acordos e respeito às decisões dos moradores. Em seguida, abordou a situação dos ramais do município e afirmou que, embora faça parte da base da prefeita, existem questões que precisam ser cobradas e enfrentadas com firmeza. Manifestou repúdio a episódios relacionados à equipe de comunicação da Prefeitura e defendeu o respeito ao processo democrático. Sobre os ramais, destacou que os vereadores devem apoiar toda iniciativa que resulte em melhorias para a população, independentemente de questões políticas, mencionando a necessidade de manutenção e pavimentação dos ramais do Batata, 14, Brasil, Mamuri, PA Panelão,

Floresta, Tapagem, Lago Preto e das comunidades localizadas na Estrada de Autazes. Ressaltou que, havendo recursos e máquinas disponíveis, deve prevalecer a união entre os agentes públicos para garantir que os benefícios cheguem às comunidades. Por fim, demonstrou preocupação com a situação da educação municipal, especialmente com a paralisação das aulas e os atrasos nos pagamentos dos barqueiros responsáveis pelo transporte escolar, destacando os prejuízos causados aos estudantes e às famílias. Questionou a necessidade de prazo adicional solicitado pelo secretário para prestar esclarecimentos à Câmara e defendeu que sejam solucionados os pagamentos atrasados para que as aulas possam ser normalizadas. Reafirmou que o objetivo dos vereadores não é estabelecer rivalidades, mas buscar diálogo, informações e soluções para os problemas do município, ressaltando que, quando existem recursos e condições para executar melhorias, estas devem ser efetivamente realizadas. Finalizou seu discurso agradecendo aos vereadores e à Presidência. Em continuidade, o vereador Henrique Villar – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso parabenizando o vereador Antônio Teixeira pela atuação em defesa da pesca esportiva e do turismo no Jurará, destacando a importância da preservação dos recursos naturais e do potencial econômico da atividade para o município. Também parabenizou os vereadores que vêm realizando melhorias nos ramais por meio de parcerias, ressaltando que tais iniciativas devem ser reconhecidas e apoiadas, independentemente de questões políticas. Manifestou solidariedade aos vereadores que se sentiram ofendidos por declarações relacionadas ao trabalho realizado nos ramais e defendeu que as diferenças políticas sejam deixadas de lado quando estiver em discussão o interesse da população. Em seguida, demonstrou preocupação com a situação da educação municipal, especialmente com as condições precárias de algumas escolas, os atrasos nos pagamentos de barqueiros e professores e a consequente paralisação das aulas. Ressaltou que a educação é fundamental para a formação dos futuros profissionais do município e afirmou considerar vergonhoso o fato de o Careiro ter sido destaque na imprensa estadual em razão dos problemas educacionais. Também criticou a possibilidade de pagamento dos servidores até o décimo dia útil, mencionando os impactos dessa medida sobre os trabalhadores e a economia local, e questionou a ausência de providências diante dos atrasos salariais. Manifestou ainda preocupação com o pedido de prazo adicional feito pelo secretário convocado pela Câmara, especialmente diante da justificativa relacionada ao período eleitoral, defendendo que as questões eleitorais não devem se sobrepor às necessidades da população. Por fim, solicitou informações sobre os pedidos encaminhados ao Poder Executivo referentes à obra da Câmara Municipal e destacou a importância de melhorias realizadas nos ramais por meio de parcerias. Mencionou especificamente a obra de um ramal com aproximadamente nove quilômetros, ressaltando que a iniciativa permitirá maior acesso e mobilidade às comunidades que ficam isoladas durante o período de seca, reduzindo a dependência do transporte fluvial. Reafirmou que o trabalho realizado nos ramais deve ser considerado motivo de satisfação e benefício à população, agradeceu aos demais vereadores. Finalizou seu discurso desejando que Deus abençoe a todos. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e destacou seus requerimentos, anteriormente retirados de pauta, referentes à solicitação de dois poços artesianos, com caixas d'água de 30 mil litros, para atender os moradores dos quilômetros 2 a 9 da Estrada de Autazes. Solicitou o apoio do Governo do Estado e da Prefeitura para a execução das obras, ressaltando a importância do fornecimento de água potável para as comunidades da região. Em seguida, destacou que os vereadores vêm realizando ações que seriam de responsabilidade do Poder Executivo, citando os trabalhos realizados nos ramais por meio de parcerias, e ressaltou que a função parlamentar é requerer e cobrar providências do Executivo. O vereador também manifestou preocupação com a situação da educação municipal, criticando a ausência do secretário de Educação para prestar esclarecimentos à Câmara sobre os atrasos nos pagamentos dos barqueiros e a falta de aulas. Citou especificamente a Escola Maria de Lourdes Oliveira Souza, localizada no quilômetro 22, que estaria funcionando de forma remota mesmo após a redução da fumaça provocada pelas queimadas. Relatou ainda reclamações referentes às condições estruturais de outras escolas e à ausência de respostas da Secretaria de Educação a diversos ofícios encaminhados pelas direções escolares. Manifestou respeito pessoal pelo secretário Emerson, mas afirmou estar insatisfeito com sua atuação à frente da pasta. Por fim, declarou-se decepcionado com a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, ressaltando que, apesar do carinho e do apoio que sempre lhe dedicou, esperava maior atuação do Poder Executivo em benefício da população. Destacou que, diante da dificuldade de atendimento às demandas municipais, os vereadores têm buscado parcerias para viabilizar melhorias, situação que considerou preocupante. Ao encerrar, orientou a população a exercer livremente seu direito de voto nas eleições, sem se sentir obrigado ou ameaçado, ressaltando a importância de escolher representantes comprometidos com o município e com o Estado, e desejou bênçãos ao povo do Careiro e do Amazonas. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando repúdio às declarações da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves acerca da atuação dos vereadores na recuperação de ramais, destacando que considera motivo de orgulho ser chamado de "palhaço" por atuar em favor da população. Relatou que, juntamente com colaboradores, vem utilizando recursos próprios para recuperar ramais e retirar comunidades do isolamento, citando especificamente a região do Janauacá, onde moradores permaneciam há mais de 20 anos enfrentando dificuldades de acesso. Ressaltou que a atuação parlamentar busca atender pessoas que necessitam de assistência, independentemente da quantidade de eleitores das comunidades. O vereador também criticou a falta de manutenção dos ramais e apontou dificuldades enfrentadas pela população em razão do isolamento, além de cobrar providências relacionadas às escolas de São José. Defendeu que a Comissão de Educação realize fiscalização junto à Secretaria competente para obter esclarecimentos sobre as condições das unidades escolares e questionou a ausência de respostas do Poder Executivo. Manifestou preocupação com possíveis pressões sobre servidores e lideranças comunitárias e defendeu a liberdade dos cidadãos para exercerem seu direito de escolha. Ao final, emocionado, afirmou que, apesar das dificuldades pessoais e físicas, continuará trabalhando em favor da população e das comunidades isoladas. Fez um apelo aos moradores, servidores, comerciantes e demais cidadãos para que exerçam livremente seu direito de voto, sem sofrer qualquer forma de pressão ou ameaça, ressaltando que a decisão eleitoral deve ser tomada de acordo com a consciência de cada eleitor. Finalizou seu discurso pedindo a Deus saúde e força para continuar sua atuação parlamentar em defesa do povo. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 011/2026, após discussão fora encaminhado para as comissões; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 011/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 099, 100, 101 104/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 111/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 112/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 113/2026 após discussão fora aprovado por 9 votos a favor e 1 voto contra; Parecer Prévio nº 039/2026, após discussão fora encaminhado para a comissão de Economia por 9 votos a favor e 1 voto contra. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis,* Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:19B0E16C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se a **vereadora Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis. Ausente a vereadora Aldinéia Pascoal.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2026 de autoria do vereador Vanderson Reis. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador Laercio Vilar – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso cobrando providências quanto à deficiência da iluminação pública em diversas comunidades do município, destacando que a população paga regularmente a taxa correspondente e, mesmo assim, convive com ruas às escuras. Também solicitou que a Prefeitura cumpra o compromisso assumido de realizar a manutenção do Ramal Floresta durante o verão, em razão das constantes cobranças dos moradores. Em seguida, manifestou preocupação com as obras de concretagem de ruas, afirmando que diversas vias estão sendo executadas com largura insuficiente, dificultando o tráfego de veículos, inclusive dos caminhões de coleta de lixo, e pediu que a empresa responsável reavalie o projeto e apresente os estudos técnicos à Câmara Municipal. Durante os apartes, os vereadores reforçaram as cobranças feitas pelo parlamentar, afirmando que as reivindicações apresentadas pelo Poder Legislativo nem sempre recebem a devida atenção, enquanto demandas divulgadas nas redes sociais são atendidas com maior rapidez. Também relataram problemas semelhantes nas ruas em execução, defendendo que futuras obras observem um padrão mínimo de largura previsto em lei, garantindo melhores condições de mobilidade. Ao retomar a palavra, o vereador solicitou que a Presidência da Casa oficie a empresa responsável para apresentação do projeto das obras, a fim de subsidiar a fiscalização do Legislativo. Finalizou seu discurso abordando a necessidade de cumprimento da legislação que restringe o uso de fogos de artifício com estampido e ressaltou a importância da implantação de monitoramento nas escolas municipais para ampliar a segurança dos estudantes, especialmente das crianças com transtorno do espectro autista. Em continuidade, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a relevância do debate sobre o transtorno do espectro autista (TEA), relatando a experiência vivenciada por sua família com um neto autista, que enfrenta dificuldades de adaptação no ambiente escolar. Em seguida, parabenizou a recepção realizada durante as inaugurações ocorridas no município, reconhecendo o trabalho da equipe organizadora e agradecendo às lideranças políticas presentes, ressaltando os investimentos destinados ao município. Na sequência, manifestou preocupação com a segurança das crianças no transporte escolar, mencionando denúncias de um suposto caso de aliciamento envolvendo uma estudante da escola Thomé. Defendeu a adoção de medidas preventivas, como a retirada das películas escuras dos ônibus escolares, e solicitou que o caso seja rigorosamente apurado pelos órgãos competentes, preservando a integridade física e psicológica dos alunos. Finalizou seu discurso requerendo que a Presidência da Câmara acionasse as comissões permanentes responsáveis pela proteção da criança, do adolescente e da mulher, bem como o Conselho Tutelar e os demais órgãos competentes, para acompanhar de perto a apuração dos fatos. Ressaltou que situações dessa natureza não podem ser tratadas como casos isolados e defendeu a adoção de providências imediatas para garantir maior segurança nas unidades escolares e no transporte escolar do município. Em continuidade, a vereadora Marinete Nogueira – NOVO, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar da sessão e, em seguida, destacou a inauguração da escola e da quadra poliesportiva na comunidade do Pacatuba, classificando a obra como a realização de um antigo sonho da população. Ressaltou que a conquista foi resultado da união entre a comunidade, a gestão municipal e diversas lideranças, agradecendo ao gestor da escola, ao corpo docente, ao presidente da comunidade, aos comunitários, aos vereadores presentes e às autoridades que participaram da cerimônia. Também reconheceu a contribuição dos excelentíssimos senadores Eduardo Braga e Omar Aziz, responsáveis pela destinação de recursos, bem como do ex-prefeito Nathan Macena, que iniciou o projeto, e da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, por dar continuidade às obras. A parlamentar enfatizou que a nova estrutura escolar proporcionará melhores condições de ensino e aprendizagem, por se tratar de uma unidade moderna e climatizada, reafirmando que os principais beneficiados serão os estudantes da comunidade. Ainda parabenizou a administração municipal pelas demais obras inauguradas no distrito do Purupuru e na sede do município, destacando que esses investimentos representam avanços importantes para a população do Careiro. Por fim, abordou a situação do Ramal do Jacamim, afirmando que, apesar do atendimento ao pedido de envio de máquinas para a manutenção da via, o serviço executado não atendeu às expectativas da comunidade. Solicitou ao secretário municipal de Obras que os trabalhos sejam concluídos com maior qualidade antes da retirada dos equipamentos, considerando os custos e a logística para deslocamento das máquinas, e reforçou que a população espera serviços eficientes e duradouros. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar da última sessão ordinária antes do recesso parlamentar. Destacou o trabalho desempenhado pela Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de legislar, fiscalizar e representar os interesses da população. Em seguida, parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, os excelentíssimos senadores Eduardo Braga e Omar Aziz pelas obras inauguradas no município, ressaltando que os investimentos representam importantes avanços para o Careiro e enfatizando que a atuação do Poder Legislativo é indispensável para a aprovação e acompanhamento dessas ações. Na sequência, manifestou preocupação com a qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente nos ramais do município. Citou como exemplo os serviços realizados no Ramal do Jacamim, que, segundo afirmou, não atenderam às expectativas da comunidade, e criticou a retirada das máquinas antes da conclusão dos trabalhos. Ressaltou que a manutenção das estradas vicinais deve ser realizada de forma eficiente, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população. Finalizou seu discurso cobrando providências urgentes para a recuperação dos ramais 14, 13, 6, 9 e 28, afirmando que vários trechos se encontram em condições precárias de trafegabilidade, dificultando o transporte de pessoas e mercadorias. Defendeu que a Secretaria de Obras estabeleça um cronograma de manutenção durante o período de verão e intensifique os serviços nos ramais, destacando que a população espera respostas efetivas do Poder Executivo para solucionar os problemas de infraestrutura rural. Em continuidade, o vereador Nélio Reis – REPUBLICANOS, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo aos colegas parlamentares pela aprovação de requerimentos e projetos de lei apresentados durante o primeiro semestre legislativo, destacando, entre eles, a criação do Dia do Músico no calendário oficial do município. Também parabenizou a vereadora Marinete pelo empenho na inauguração da escola e da quadra poliesportiva da comunidade do Pacatuba, ressaltando a importância da obra para a educação local. Ainda elogiou a atuação da excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, dos excelentíssimos senadores Eduardo Braga e Omar Aziz e do ex-prefeito Nathan Macena pela execução e continuidade de obras em diversas comunidades, citando ainda a previsão de retomada da construção da escola da comunidade do 32. Na sequência, destacou a realização do mutirão de cirurgias de lábio leporino no município, ressaltando que a iniciativa beneficia não apenas moradores do Careiro, mas também pacientes de municípios vizinhos. Parabenizou a Prefeitura, a equipe

de saúde, o excelentíssimo deputado estadual, Sr. Rozenha e o médico responsável pela ação, enfatizando a importância do atendimento gratuito para famílias que não possuem condições financeiras de custear esse tipo de procedimento. Durante os apartes, outros vereadores reforçaram a relevância do mutirão e destacaram o impacto social da iniciativa para crianças e famílias atendidas. Ao encerrar seu pronunciamento, o vereador agradeceu à Presidência da Câmara, aos demais parlamentares, à prefeita, aos secretários municipais, aos servidores públicos e à população pelo trabalho desenvolvido ao longo do semestre legislativo. Destacou a importância de exercer o mandato com responsabilidade, respeito às autoridades constituídas e compromisso com o interesse público, desejando que Deus continue abençoando o município, seus representantes e toda a população do Careiro. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de participar da última sessão ordinária do primeiro semestre legislativo. Em seguida, defendeu a necessidade de a Secretaria Municipal de Obras elaborar e divulgar um cronograma de manutenção dos ramais, permitindo que vereadores e moradores acompanhem a programação dos serviços e tenham maior previsibilidade quanto às intervenções. Ressaltou que a ausência de planejamento compromete a qualidade das obras e dificulta o atendimento às demandas das comunidades rurais. Na sequência, manifestou preocupação com a cobrança de protestos referentes a débitos de energia elétrica, afirmando ter solicitado informações ao cartório de protestos e ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas sobre os critérios legais utilizados para essas cobranças. Segundo o parlamentar, é necessário verificar a legalidade dos procedimentos adotados, considerando que muitos consumidores enfrentam dificuldades financeiras e acabam arcando com elevados custos de protesto. Durante os apartes, outros vereadores relataram experiências semelhantes e defenderam maior transparência na atuação dos cartórios, além de apoiarem iniciativas voltadas à revisão da legislação sobre o tema. Por fim, parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves pela entrega e retomada de obras na área da educação, destacando a inauguração de escolas de alvenaria e climatizadas em comunidades do município, bem como a continuidade de outras construções. Também elogiou a realização do mutirão de cirurgias de lábio leporino e fenda palatina, ressaltando a importância social da iniciativa para pacientes do Careiro e de municípios vizinhos. Finalizou seu discurso agradecendo à Presidência da Câmara, aos vereadores e aos servidores pelo trabalho desenvolvido durante o semestre, desejando um período de recesso abençoado e reafirmando seu compromisso com a população. Em continuidade, o vereador Ney Fernandes – AGIR, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso parabenizando a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, os senadores, os parlamentares e demais autoridades envolvidas pelas inaugurações realizadas no município, destacando a entrega da escola em padrão FNDE na comunidade do Pacatuba, a ampliação de espaços educacionais no Purupuru e a inauguração do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Acolhimento na sede do município. Ressaltou que essas obras representam importantes avanços para a educação e a assistência social, beneficiando diretamente a população do Careiro. Na sequência, manifestou preocupação com os frequentes acidentes registrados no cruzamento das ruas Mamuri e Mário Guedes, relatando um grave acidente envolvendo um mototaxista e um morador do município. Destacou que o local apresenta alto índice de ocorrências e solicitou ao Poder Executivo a adoção de medidas para aumentar a segurança viária, sugerindo a instalação de redutores de velocidade ou de um semáforo. Durante os apartes, outros vereadores reforçaram a necessidade de intervenções no cruzamento, ressaltando o crescimento do município e a importância de melhorias na sinalização para prevenir novos acidentes. Por fim, o vereador parabenizou a excelentíssima prefeita, senhora Mara Alves, o excelentíssimo deputado, Sr. Rozenha e a equipe de saúde pela realização do mutirão de cirurgias de lábio leporino e fenda palatina no município, destacando que a iniciativa proporciona atendimento gratuito e melhora significativamente a qualidade de vida dos pacientes beneficiados. Finalizou seu discurso desejando que Deus continuasse abençoando a população e o desenvolvimento do município. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - AVANTE	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – REPUBLICANOS	Vereadora – NOVO	Vereador – REPUBLICANOS
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – AVANTE	Vereador – NOVO	Vereador – UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:7E1DE216

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026.

Aos trinta dias do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Gilson Saraiva de Lima, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Ney Fernandes Alves e Osmar de Melo Almeida Junior. Ausente os vereadores Antônio Teixeira de Queiroz, Nélio Reis da Silva, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 004/2026 de autoria do vereador Nélio Reis; Requerimento nº 039, 040, 041 e 042/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva; Requerimento nº 043/2026 de autoria da vereadora Berenice Bastos; Requerimento nº 044 e 045/2026 de autoria do vereador Laércio de Souza. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, a vereadora Aldinéia Pascoal – MDB, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso informando que utilizou a tribuna para prestar contas de suas atividades parlamentares, destacando a intensa agenda de trabalho realizada nas comunidades do município. Relatou a obtenção de doações junto à Receita Federal, incluindo madeiras de lei e equipamentos como impressoras, destinados à Prefeitura para distribuição entre órgãos públicos, como hospital e secretarias. Ressaltou que os materiais foram encaminhados à Defesa Civil, que já realizou a entrega a nove famílias, totalizando centenas de unidades de madeira, além de atender sedes comunitárias, com previsão de novas doações, como telhas. A parlamentar destacou visitas recentes a diversas comunidades, onde verificou demandas locais e acompanhou de perto as necessidades da população, articulando soluções junto aos órgãos competentes. Enfatizou que sua atuação consiste em intermediar demandas junto a autoridades estaduais e federais, bem como ao Executivo municipal, visando beneficiar a população do Careiro. Mencionou ainda o esforço contínuo dos demais vereadores, reconhecendo o trabalho coletivo em prol do município. Ao final, fez referência à proximidade da Semana Santa, desejando bênçãos às famílias e ressaltando valores cristãos. Por fim, alertou para o aumento da violência, inclusive nas áreas rurais, associando-a ao consumo de entorpecentes, o que tem gerado insegurança entre os moradores. Finalizou seu discurso agradecendo à população e reafirmou seu compromisso com o bem-estar do

município. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 004/2026 de autoria do vereador Nélio Reis, removido de pauta por ausência do vereador em Plenário; Requerimento nº 039, 040, 041 e 042/2026 de autoria do vereador Gilson Saraiva, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 043/2026 de autoria da vereadora Berenice Bastos, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 044 e 045/2026 de autoria do vereador Laércio de Souza, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F9E8C982

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos no prédio da Câmara Municipal do Careiro, sob a presidência da **vereadora Berenice Bastos de Souza,** reuniram-se as **vereadoras Aldinéia Pascoal da Silveira, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e os vereadores, Antônio Teixeira de Queiroz, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Osmar de Melo Almeida Junior, Romário Luís de Moura e Vanderson de Lima Reis.** Havendo o número legal, a Presidente deu por aberta à sessão proferindo as seguintes palavras: "*Em nome de Deus e do Povo do Careiro, dou por aberta a sessão"*. Aberto os trabalhos, a presidente autorizou a 1ª secretária fazer a leitura dos documentos dado entrada na mesa; Projeto de Lei nº 010/2026 de autoria do Poder Legislativo; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 010/2026 de autoria do Poder Executivo; Requerimento nº 087/2026 de autoria dos vereadores Laércio de Souza, Berenice Bastos, Henrique Villar, João Doza, Antônio Teixeira, Osmar de Melo, Romário Moura; Requerimento nº 092, 093 e 094/2026 de autoria do vereador João Doza; Requerimento nº 095/2026 de autoria das vereadoras Aldinéia Pascoal e Berenice Bastos; Indicação nº 010/2026 de autoria do vereador João Doza; Moção de Congratulação ao Sr. Marco Aurélio de Lima Choy, de autoria do vereador João Doza; Moção de Congratulação ao Sr. Antônio Marcos de Lima Gomes, de autoria do vereador Vanderson Reis. Não tendo mais matéria, a presidente passou ao PEQUENO EXPEDINETE, não tendo ninguém escrito, passou ao GRANDE EXPEDIENTE, com a palavra, o vereador João Doza – PSD, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso manifestando pesar pelo falecimento de um cidadão da comunidade do Janauacá, solidarizando-se com seus familiares e lamentando as dificuldades enfrentadas pela família para obter assistência no momento do óbito. Relatou que buscou intermediar a situação junto à Prefeitura, destacando a importância de garantir dignidade e apoio às famílias em situações dessa natureza. Ressaltou, ainda, que durante o período em que atuou na área, sempre procurou prestar atendimento às famílias, independentemente de posicionamentos políticos. Na sequência, o vereador solicitou atenção especial da administração municipal para os serviços relacionados ao abastecimento de água e à manutenção da rede, destacando as dificuldades enfrentadas pela população em razão da falta de energia e, consequentemente, de água. Também chamou atenção para as condições de trabalho e a baixa remuneração dos servidores responsáveis pelo atendimento dessas demandas, ressaltando que esses profissionais trabalham em horários diversos e se deslocam para comunidades distantes, inclusive durante a madrugada. Defendeu a valorização dos servidores, mediante melhoria salarial e concessão de gratificação, especialmente diante do período de estiagem. Por fim, o vereador destacou a necessidade de manutenção dos ramais, especialmente para garantir o acesso das comunidades à sede do município durante o período de seca. Relatou reunião com representantes do Governo do Estado, da qual saiu satisfeito com a possibilidade de realização de ações emergenciais no município, principalmente nos ramais e na área urbana. Finalizou seu discurso agradecendo a atenção recebida e ressaltou a importância da união entre os agentes públicos em benefício da população, afirmando que o interesse do povo deve estar acima das divergências políticas. Em continuidade, o vereador Antônio Teixeira – AVANTE, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso destacando a reunião realizada com o governador do Estado do Amazonas, excelentíssimo senhor, Roberto Cidade, ressaltando a atenção dispensada aos vereadores e a importância de sua atuação anterior como vereador e deputado estadual. Recordou também a criação do Fórum de Vereadores durante sua passagem pela Assembleia Legislativa, destacando sua contribuição para a capacitação dos parlamentares municipais e para a elaboração de políticas públicas. Na oportunidade, relatou que o governador recebeu os vereadores e ouviu suas reivindicações, inclusive com a participação de secretários estaduais, destacando que posteriormente receberam retorno para levantamento das demandas do município. Ressaltou a expectativa de que sejam implementadas ações nas áreas de infraestrutura, estiagem, abastecimento de água e assistência às comunidades, defendendo a união entre os poderes em benefício da população. Também destacou programas estaduais já existentes no município, como o PAC, o Prato Cheio e o Auxílio Estadual Permanente, reconhecendo sua importância para as famílias em situação de vulnerabilidade. Por fim, o vereador enfatizou a necessidade de ampliação dos programas sociais para os distritos e comunidades, bem como de investimentos em infraestrutura e recuperação dos ramais, especialmente diante do período de estiagem. Destacou a importância de ações nos distritos de Araçá, Samaúma e demais localidades, além de manifestar apoio às reivindicações de pavimentação asfáltica dos ramais do município, especialmente o Mamuri. Finalizou seu discurso reafirmando, ao final, o compromisso de continuar cobrando do Poder Público ações e melhorias em benefício da população do Careiro. Em continuidade, o vereador Gilson Saraiva – PL, saudou a mesa, demais vereadores e o público. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus e justificando seu atraso na sessão em razão de problemas mecânicos no veículo. Em seguida, abordou a situação do Centro Social da Comunidade Anveres, cuja reforma, segundo relatou, encontra-se paralisada há meses. Informou que o espaço permanece fechado e que a comunidade estaria sendo prejudicada pela impossibilidade de realizar seus eventos no local, solicitando à Prefeitura providências para solucionar a situação e esclarecer os valores empregados na obra. Na sequência, destacou visitas realizadas às comunidades do município, mencionando sua participação em evento esportivo na Vila Velha, no Distrito do Purupuru. Também manifestou preocupação com a situação dos moradores da Estrada de Autazes, especialmente em relação à falta de água potável durante o período de estiagem. Ressaltou que algumas famílias precisam percorrer longas distâncias para obter água e defendeu a perfuração de poço artesiano como medida para solucionar o problema, considerando a insuficiência e a baixa qualidade da água disponível nos cacimbões. Por fim, o vereador fez um apelo à Prefeitura e ao Governo do Estado para que direcionem atenção às comunidades afetadas pela estiagem e pela falta de infraestrutura. Destacou a reunião realizada com o governador Roberto Cidade, na qual, juntamente com outros vereadores, apresentou reivindicações referentes ao município, especialmente relacionadas à infraestrutura e aos ramais. Finalizou seu discurso reafirmou seu compromisso de continuar levando à tribuna as demandas da população do Careiro e solicitando providências para sua solução. A reunião foi interrompida por dez minutos. Não havendo mais oradores a presidente passou para a ORDEM DO DIA, Projeto de Lei nº 010/2026, após discussão fora encaminhado para as

comissões; Parecer da Comissão ao Projeto de Lei nº 010/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 087/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 092, 093 e 094/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento nº 095/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Indicação nº 010/2026, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação ao Sr. Marco Aurélio de Lima Choy, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes; Moção de Congratulação ao Sr. Antônio Marcos de Lima Gomes, após discussão fora aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente deu por encerrada a Sessão, convidando os nobres vereadores para a próxima sessão. E para constar eu, *Vanderson de Lima Reis*, Segundo Secretário, lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida, discutida, se aprovada será assinada pelos vereadores presentes nessa sessão.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora – Republicanos

ALDINÉIA PASCOL DA SILVEIRA	***ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ***	***GILSON SARAIVA DE LIMA***	***JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO***
Vereadora – MDB	Vereador - Avante	Vereador – PL	Vereador – PSD
LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA	***LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO VILLAR***	***MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS***	***NÉLIO REIS DA SILVA***
Vereadora – MDB	Vereador – Republicanos	Vereadora – Novo	Vereador – Republicanos
NEY FERNANDES ALVES	***OSMAR DE MELO ALMEIDAJ UNIOR***	***ROMÁRIO LUIS DE MOURA***	***VANDERSON DE LIMA REIS***
Vereador – AGIR	Vereador – Avante	Vereador – Novo	Vereador – União Brasil

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DAD5FF24

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35 e **MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ, sob o nº. 35.521.089/0001-16.

Objeto: Por força da presente rescisão, nos ternos do art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, e da cláusula décima terceira, item 13.2, do contrato nº 15/2026, as partes dão por extinto, a partir de 19 de outubro de 2026, o Contrato nº 15/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação N°06/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Itapiranga/AM, 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:B16DF432

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 320/SF-CMP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 320/SF-CMP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 21 a 31 de outubro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:099D90D7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-75, com sede à Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Município de Pauini/AM, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Francisco Nonato da Silva, CPF nº 322.304.272-53, RG nº 11140 – PMAM/AM, residente nesta cidade de Pauini/AM.

CONTRATADA:

JOSUÉ FERREIRA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.645/0001-10, com sede à Rua 02, Bairro Pantanal, Pauini/AM, neste ato representada por seu titular, Sr. Josué Ferreira Costa, CPF nº 359.279.762-04, RG nº 0959850-2 – SSP/AM.

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de embarcação tipo lancha expresso, com bote de alumínio medindo entre 5 (cinco) e 6½ (seis e meio) metros de comprimento, dotada de cobertura, equipada com motor de popa de 60, 90, 115 ou 150 HP, com motorista habilitado e abastecida com combustível, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pauini no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada e aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 em mais 12 (doze) meses, a contar de 20 (vinte) de outubro de 2026, por se tratar de serviço contínuo, com fundamento na Cláusula Quarta do Termo de Contrato Primitivo, ficando a **vigência com início em 20/10/2026 à 20/10/2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre que a Contratada Realizar Viagens em Nome da Contratante, destinadas a transporte dos Vereadores e/ou Servidores do Poder Legislativo, havendo a necessidade da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade junto aos órgãos competentes.
O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à efetiva prestação dos serviços, sem qualquer direito à antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, para o exercício financeiro de 2026/2027.
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pauini

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA PUBLICIDADE:
4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, e conforme justificativa constante dos autos, com fundamento no artigo 106 da Lei n. 14.133/2021.
A Câmara Municipal de Pauini/AM, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma prevista no art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no repositório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, E-contas, em atenção às exigências do referido órgão de controle.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
5.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pauini/AM, de 19 DE OUTUBRO de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal de Pauini
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

Contratada:
Josué Ferreira Costa – ME
Representante:
JOSUÉ FERREIRA COSTA

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:9611B7A0

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 170/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 17 de Setembro de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade de São Pedro e Descanso, para fazer o serviço de extensão de rede hidráulica, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (05) no valor de R$80,00 (oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 17 de Setembro de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 21 de Setembro de 2026, às 09:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 17 de **Setembro** de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:20CF5FD7

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARCELOS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
PORTARIA Nº 003/2026-FAPEM, DE DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNÍCPIO - FAPEM

PORTARIA Nº 003/2026-FAPEM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FAPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNÍCPIO - FAPEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 021 – Nº 2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GPM.
CONSIDERANDO, a Lei Federal do Portal da Transparência Nº 12.527, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011 e a LEI Complementar Nº 101/2000 e a necessidade de designar o Administrador para manter o portal da transparência do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o senhor JOSÉ ALBERTO PINHEIRO CORDOVIL, para exercer a função de Administrador do Portal da Transparência do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

Gabinete da Diretora- Presidente

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:59DAA751

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
PORTARIA Nº 004 - DESIGNAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 004/2026-FAPEN, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE OUVIDOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FAPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNÍCPIO - FAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 021 – Nº 2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GPM.

CONSIDERANDO, a Recepção de Demandas sobre a sociedade da Lei Federal Nº 13.460/2017, e a necessidade de designar o Ouvidor para do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o senhor DEIVISON CORDOVIL FARIAS, para exercer a função de OUVIDOR do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

ELISANGELA CRSITOVAM TEIXEIRA
Diretora- Presidente / FAPEN - Barcelos

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:A27653DF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
Torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo monitoramento eletrônico, locação ou compra, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme e Circuito Fechado de Televisão – CFTV**,** pelo período de 12 (doze) meses, para o atender o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no exercício de 2026, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as datas e horários discriminados.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência da dispensa de licitação nº **010/2026**, através do e-mail: contratacaoinprevi@gmail.com, a partir do dia **22/10/2026**.

Os interessados deverão enviar as propostas e as documentações da empresa para o e-mail: contratacaoinprevi@gmail.com, até o dia **26/10/2026** às 14h:00min (horário local)

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:0702F177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 052/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DA PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (COBRADE 1.4.1.3.1) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 89 e 90, incisos IV, XVII e XXV, e o art. 130, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, consideradas as competências previstas nos arts. 13, incisos XI e XIV, e 14 da mesma Lei Orgânica, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e suas alterações, na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e nas demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO os arts. 23, incisos VI e VII, e 225 da Constituição Federal, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e o dever do Poder Público de proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou preventivamente emergência climática e ambiental no Amazonas em razão das projeções relacionadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.486, de 21 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas em decorrência da estiagem, classificada pelo COBRADE 1.4.1.1.0, de Nível II, em razão de seus impactos sociais, econômicos e ambientais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas dos Municípios relacionados em seu Anexo Único, afetadas por incêndios florestais (COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2), de Nível II, servindo como referência às medidas estaduais de prevenção, resposta e cooperação, sem constituir, por si só, declaração estadual específica para Anamã;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, e o Decreto Estadual nº 55.339, de 9 de setembro de 2026, que instituiu período proibitivo de uso do fogo no território estadual, conforme suas regras e ressalvas;

CONSIDERANDO que a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, estabelece os critérios e procedimentos para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública, inclusive para classificação da intensidade dos desastres e instrução do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO a informação divulgada pela Defesa Civil de Anamã de que a leitura do nível do Rio Solimões passou de 6,16 m, em 19 de outubro de 2026, para 6,03 m, em 20 de outubro de 2026, representando redução diária de 0,13 m (treze centímetros), indicador pontual do processo de vazante;

CONSIDERANDO que a redução dos níveis dos rios, lagos, paranás e demais cursos de água pode comprometer a navegabilidade, o transporte escolar e de pacientes, o abastecimento, a pesca artesanal, a agricultura familiar e a segurança alimentar das comunidades rurais e ribeirinhas;

CONSIDERANDO que, conforme as informações municipais disponíveis, as comunidades da região do Lago de Anamã se encontram entre as mais afetadas pela estiagem, sem prejuízo dos efeitos sobre outras localidades e sobre a sede municipal;

CONSIDERANDO que a estiagem, o calor e a diminuição da umidade da vegetação ampliam os riscos de queimadas e incêndios florestais, com possível deterioração da qualidade do ar e agravamento de doenças respiratórias, especialmente em crianças, idosos e pessoas com condições de saúde preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta da Defesa Civil Municipal e das Secretarias Municipais, bem como da cooperação com os órgãos estaduais e federais, com base em levantamentos de campo, registro fotográfico, parecer técnico, FIDE e demais documentos de comprovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Anamã/AM em decorrência dos efeitos da ESTIAGEM, classificada pelo Código Brasileiro de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, observados o registro, a caracterização técnica e a classificação de intensidade do desastre no procedimento municipal de proteção e defesa civil.

§ 1º As comunidades rurais e ribeirinhas da região do Lago de Anamã, atualmente identificadas como as mais afetadas, receberão prioridade operacional no levantamento de necessidades e nas ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais, sem exclusão de outras áreas do Município.

§ 2º A delimitação das áreas efetivamente atingidas, os danos, os prejuízos e o comprometimento da capacidade local de resposta serão detalhados e atualizados pela Defesa Civil Municipal no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos técnicos, inclusive para fins de eventual reconhecimento federal.

Art. 2º As queimadas e os incêndios florestais serão objeto de ações imediatas de prevenção, monitoramento, alerta, controle e resposta em todo o território municipal, com referência à classificação COBRADE 1.4.1.3.1 quando tecnicamente caracterizada ocorrência de incêndio florestal em área não protegida.

Parágrafo único. O enquadramento do incêndio florestal como desastre autônomo, a delimitação das respectivas áreas atingidas e eventual classificação de intensidade dependerão de relatório e parecer técnico específicos, vedada a presunção de que a declaração estadual do Decreto nº 55.751/2026 abranja diretamente Anamã, que não consta de seu Anexo Único.

Art. 3º A situação de emergência tem por finalidade assegurar a coordenação das medidas de socorro, assistência humanitária, resposta, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação, observadas a legislação de proteção e defesa civil e a avaliação técnica das necessidades.

Art. 4º Ficam mobilizados os órgãos e entidades municipais, sob coordenação da Defesa Civil Municipal, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Produção, Administração, Finanças e demais unidades competentes, bem como com as instituições estaduais e federais responsáveis.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições e em articulação com a Defesa Civil Municipal e os demais órgãos competentes, coordenar as ações socioassistenciais destinadas à população afetada, incluindo a identificação das famílias e dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, o levantamento das necessidades de atendimento, a articulação da rede socioassistencial adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º Constituem medidas prioritárias, conforme necessidade comprovada:

I - Levantamento das comunidades e famílias atingidas e atualização diária, sempre que possível, dos níveis dos rios e da navegabilidade;

II - Abastecimento emergencial de água potável, alimentos, medicamentos e insumos essenciais;

III - Manutenção e adequação do transporte escolar, sanitário e de emergência;

IV - Proteção de crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis;

V - Apoio às atividades de pesca, agricultura familiar e subsistência atingidas;

VI - Prevenção, fiscalização, alerta e apoio ao combate a queimadas e incêndios florestais, respeitadas as atribuições dos órgãos ambientais e de segurança;

VII - Vigilância da qualidade do ar, orientação sanitária e atendimento aos agravos associados à fumaça;

VIII - Recuperação pontual das condições mínimas de acesso e funcionamento dos serviços públicos essenciais; **IX –** Identificação e acompanhamento socioassistencial das famílias e dos indivíduos afetados pela estiagem, com avaliação da necessidade de concessão de benefícios eventuais, observadas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução Municipal nº 04, de 23 de setembro de 2026, que regulamenta os benefícios eventuais no Município de Anamã, e as demais normas aplicáveis.

X – Adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inclusive mediante reorganização dos atendimentos, quando necessária, considerando as condições de acesso às comunidades rurais e ribeirinhas e as necessidades da população atingida.

Art. 6º A Defesa Civil Municipal organizará relatórios de situação e consolidará os registros hidrológicos, incluindo as leituras do Rio Solimões de 19 e 20 de outubro de 2026, os levantamentos territoriais, registros fotográficos, dados de famílias afetadas, danos, prejuízos e demais informações necessárias à documentação do desastre.

Parágrafo único. A diferença de treze centímetros entre as duas leituras referidas neste artigo constitui informação de monitoramento e não equivale, isoladamente, a classificação oficial de cota crítica, seca extrema ou desastre de Nível II, cuja caracterização depende de critérios e comprovação técnica próprios.

Art. 7º Poderão ser convocados voluntários e organizadas campanhas de arrecadação e distribuição de donativos, sob coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, mediante controle, registro e prestação de contas.

Art. 8º Em caso de iminente perigo público, os agentes públicos legalmente competentes poderão adotar as medidas indispensáveis à proteção da vida e da integridade física, observados os incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal e as demais garantias legais, inclusive ingresso para prestação de socorro e uso de propriedade particular, com indenização ulterior, se houver dano.

Art. 9º As contratações destinadas a enfrentar a situação emergencial observarão, quando concretamente presentes os pressupostos legais, o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo motivado, caracterização da emergência, demonstração de

necessidade, delimitação dos objetos indispensáveis e justificativa de preços, sem dispensa automática de licitação por efeito deste Decreto.
Parágrafo único. As contratações deverão observar os limites temporais, vedações e condições previstos na legislação federal vigente, bem como as normas orçamentárias, ambientais e de responsabilidade fiscal pertinentes.
Art. 10º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias e recursos legalmente disponíveis, observadas a legislação financeira e a Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo da solicitação de apoio complementar do Estado e da União.
Art. 11º A Defesa Civil Municipal providenciará o preenchimento do FIDE, a juntada de parecer técnico, os registros e demais providências cabíveis perante o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e a Defesa Civil Estadual, para análise dos reconhecimentos aplicáveis.
Art. 12º A situação de emergência declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua publicação, admitidas as medidas posteriores legalmente cabíveis se persistirem as condições extraordinárias.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 21 de outubro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1AE77322

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** a empresa: **INOVAR CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.816.523/0001-32, para o item **01,** com valor total de **R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 20 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6A272B80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 042/2026
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação profissional, na modalidade presencial, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento pedagógico, disponibilização de instrutores qualificados, material didático, emissão de certificados e demais recursos necessários à realização de cursos de capacitação destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: INOVAR CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.816.523/0001-32.
Valor do Contrato: R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0150.2057.0000 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Pregão eletrônico nº 021/2026.
Vigência da contratação: 20/10/2026 a 20/10/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 20 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EA3EAB07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

> "Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamã, Estado do Amazonas, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização na idade certa, cria mecanismos de governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ –KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamã, com a finalidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, garantindo aprendizagem de qualidade desde a Educação Infantil e, prioritariamente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem

prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:

I – Constituição Federal;

II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

IV – Lei nº 14.113/2020 – Fundeb;

V – Lei nº 14.407/2022 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – Referencial Curricular Amazonense;

VIII – Plano Municipal de Educação do Município de Anamã

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Lei considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética;

II – Letramento: uso competente da leitura e da escrita nas práticas sociais;

III – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e práticas relacionadas à leitura, escrita, oralidade e compreensão de textos em diferentes contextos;

IV – Numeracia: capacidade de compreender e utilizar conceitos matemáticos para resolver situações do cotidiano;

V – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações destinadas à recuperação das habilidades não consolidadas.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios:

I – Direito à aprendizagem;

II – Equidade;

III – Inclusão;

IV – Valorização dos profissionais da educação;

V – Gestão democrática;

VI – Educação baseada em evidências;

VII – Respeito às diversidades culturais e linguísticas;

VIII – Fortalecimento do regime de colaboração.

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Constituem objetivos:

I – Alfabetizar todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

III – Fortalecer a Educação Infantil como etapa preparatória para a alfabetização;

IV – Elevar os indicadores de aprendizagem;

V – Reduzir desigualdades educacionais;

VI – Ampliar a participação das famílias;

VII – Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas.

TÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 6º. A Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – Avaliação diagnóstica periódica;

II – Acompanhamento individual da aprendizagem;

III – formação continuada;

IV – Fortalecimento da gestão pedagógica;

V – Incentivo à leitura;

VI – Utilização de materiais pedagógicos adequados;

VII – Uso de tecnologias educacionais;

VIII – Atendimento às escolas do campo, ribeirinhas, indígenas e multisseriadas;

IX – Monitoramento permanente dos indicadores.

TÍTULO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Art. 7º. Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – PMAIC.

Art. 8º. O Programa compreenderá:

I – Formação continuada;

II – Acompanhamento pedagógico;

III – avaliação diagnóstica;

IV – Materiais didáticos;

V – Acompanhamento dos resultados;

VI – Busca ativa escolar;

VII – Ações de recomposição das aprendizagens.

TÍTULO VI
DA LITERACIA E DA NUMERACIA

Art. 9º. O Município desenvolverá ações permanentes para promover:

I – Literacia na Educação Infantil;

II – Literacia familiar;

III – Práticas de leitura diária;

IV – Produção textual;

V – Desenvolvimento da oralidade.

Art. 10º. A numeracia será desenvolvida por meio de práticas voltadas à resolução de problemas, raciocínio lógico e utilização da matemática em situações cotidianas.

TÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada anual para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

TÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Rede Municipal realizará avaliações diagnósticas periódicas.

Art. 13. Os resultados subsidiarão o planejamento pedagógico, vedada sua utilização para fins punitivos.

TÍTULO IX
DO MONITORAMENTO

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização.

Art. 15. Serão acompanhados:

I – Frequência;

II – Rendimento;

III – Proficiência;

IV – Fluxo escolar;

V – Resultados das avaliações;

VI – Indicadores de equidade.

TÍTULO X
DA GOVERNANÇA

Art. 16. Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 17. Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a execução da política;

II – Propor melhorias;

III – Analisar indicadores;

IV – Elaborar relatórios anuais;

V – Apoiar o planejamento pedagógico.

TÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a política;

II – Regulamentar procedimentos;

III – Promover formações;

IV – Elaborar materiais orientadores;

V – Divulgar resultados;

VI – Prestar apoio técnico às escolas.

Art. 19. Compete às unidades escolares elaborar planos de ação para melhoria da alfabetização.

TÍTULO XII
DAS FAMÍLIAS

Art. 20. O Município promoverá programas de incentivo à leitura em família.

Art. 21. As escolas desenvolverão ações permanentes de integração com pais e responsáveis.

TÍTULO XIII
DOS RECURSOS
Art. 22. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 23. Poderão ser utilizados recursos provenientes do Fundeb, FNDE, programas federais, estaduais e outras fontes legalmente autorizadas.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano Municipal de Alfabetização com metas, indicadores e cronograma.
Art. 26. O Plano será revisado anualmente.
Art. 27. O Município poderá celebrar parcerias com universidades, institutos de pesquisa e demais órgãos públicos para fortalecimento da alfabetização.
Art. 28. Esta Lei integra as ações do Plano Municipal de Educação.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 20 de outubro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EED6D3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 037 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a Lei 561 de 20 de outubro de 2026, Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamã, Estado do Amazonas, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização na idade certa, cria mecanismos de governança, monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – Promoção da equidade educacional;
III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Garantia do direito à aprendizagem;
V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal do CNCA;
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;
IX – Representante da Gestão Escolar;
X – Representante dos Professores da Educação Infantil;
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XII – Representante do Conselho Tutelar;
XIII – Representante da Educação Especial;
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;
§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – Monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – Apoiar a execução das formações continuadas;
IV – Acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – Promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – Produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – Apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.
CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, 20 de outubro de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CCAB75BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 038/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no âmbito do Município de Anamã, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) representantes abaixo relacionados(as) para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da RENALFA, no âmbito do Município de Anamã:

Item	Representação	Nome do(a) membro(a)
I	Secretário(a) Municipal de Educação	Manuel Lopes da Silva
II	Articulador(a) Municipal do CNCA	Maria Onete Soares Bastos
III	Formador(a) Municipal da Educação Infantil	Laurinete Batista de Macedo do Nascimento
IV	Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização	André Santos de Souza
V	Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens	Cristiane Chagas Ferreira
VI	Representante da Coordenação Pedagógica Municipal	Maria de Lourdes Mady Seixas
VII	Representante do Conselho Municipal de Educação	Katia Marques Vasconcelos Liborio
VIII	Representante do Fórum Municipal de Educação	Diana Viana Brito de Melo
IX	Representante da Gestão Escolar	Marlucia Amorim Nogueira Jacques
X	Representante dos Professores da Educação Infantil	Ana Lucia de Vasconcelos Magalhães
XI	Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diná Chagas Pinheiro da Silva
XII	Representante do Conselho Tutelar	Hernandez Fleury dos Santos
XIII	Representante da Educação Especial	Leomir Santos de Souza
XIV	Representante do Programa Busca Ativa Escolar	Carla Thaina Ferreira da Silva

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do CNCA, conforme previsto na Portaria de instituição do Comitê.
§ 2º Os nomes, cargos e representações deverão ser preenchidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Educação antes da assinatura e publicação deste ato.
Art. 2º Compete aos membros designados participar das atividades do Comitê, colaborando com o planejamento, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações do CNCA no âmbito municipal, nos termos da Portaria de instituição e das orientações vigentes.
Art. 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto na Portaria de instituição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, 20 de outubro de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B938B20B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 030/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
M. A. COSTA RESENDE LTDA – ME, CNPJ: 57.777.097/0001-60, com valor global de R$ 1.037.155,00 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do referido processo licitatório, cujo objeto é Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA".
III – DETERMINARao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata SRP, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí-AM, 21/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C7525C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 731/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica para elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apuí/AM, no ano de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para o planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação das ações municipais com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e com o **Programa Amazonas Mais Alfabetizado/RENALFA**;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos processos de alfabetização, dos resultados de aprendizagem, das formações continuadas e das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
CONSIDERANDO a atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM nas ações de formação continuada e fortalecimento da Política de Alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para compor a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Apuí/AM**, durante o ano de 2026:
I – **JONAS MIGUEL BERSCH** – Secretário Municipal de Educação;
II – **MÁRCIA OLIVEIRA VENTURA DE MORAIS** – integrante da Equipe Técnica/Pedagógica da SEMED;
III – **LINCOLN DE SOUSA ARAÚJO FILHO** – integrante da Equipe Técnica/Pedagógica da SEMED;
IV – **ESTER OLIVEIRA DE SOUZA** – Articuladora do RENALFA pelo Programa Amazonas Mais Alfabetizado de Apuí e responsável pela Política de Alfabetização;
V – **JULIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA** – Formadora do 2º Ano;
VI – **IVANILDA SILVA FONSECA** – Formadora do 3º Ano.
Art. 2º - Fica **reconhecida a atuação articulada**, no âmbito das ações de formação continuada e fortalecimento da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Apuí/AM, dos seguintes profissionais vinculados à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM**:
I – **MARISETE FERNANDES DOS SANTOS** – Formadora do 1º Ano;
II – **GEVAN PIRES BARBOSA** – Formador do 4º Ano/Recomposição das Aprendizagens;
III – **ZULEICA SALIB VIEIRA** – Formadora do 5º Ano.
§ 1º Os profissionais relacionados neste artigo permanecem vinculados funcionalmente à **SEDUC/AM**, não constituindo a presente Portaria ato de nomeação, contratação, lotação ou designação funcional pelo Município de Apuí/AM.
§ 2º A atuação dos profissionais da SEDUC/AM ocorrerá de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas ações de formação continuada, orientação pedagógica, acompanhamento e fortalecimento das ações de alfabetização, observadas as respectivas atribuições institucionais.
Art. 3º - Compete à **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização**, observadas as atribuições e os vínculos funcionais de cada profissional, atuar de forma articulada na elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - Compete ao **Secretário Municipal de Educação**:
I – coordenar institucionalmente a Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal;
II – assegurar as condições administrativas necessárias à implementação das ações;
III – acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;
IV – promover a articulação institucional necessária à execução da Política de Alfabetização.
Art. 5º - Compete à **Equipe Técnica/Pedagógica da SEMED**, representada por **Márcia Oliveira Ventura de Morais** e **Lincoln de Sousa Araújo Filho**:
I – apoiar o planejamento das ações da Política de Alfabetização;
II – acompanhar as unidades escolares;
III – prestar apoio técnico e pedagógico aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
IV – colaborar na análise dos resultados educacionais;
V – apoiar a elaboração de relatórios e instrumentos de acompanhamento;
VI – contribuir para o monitoramento das ações e metas estabelecidas.
Art. 6º - Compete à **Articuladora do RENALFA pelo Programa Amazonas Mais Alfabetizado de Apuí e responsável pela Política de Alfabetização, Ester Oliveira de Souza**:
I – articular a implementação das ações do RENALFA e da Política de Alfabetização no município;
II – acompanhar as ações relacionadas ao CNCA;
III – articular a comunicação entre a SEMED, as unidades escolares, gestores, coordenadores e professores;
IV – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
V – apoiar o planejamento das ações de alfabetização;
VI – realizar e/ou acompanhar visitas técnicas às unidades escolares;
VII – acompanhar os resultados das avaliações e indicadores de aprendizagem;
VIII – identificar necessidades de intervenção pedagógica;
IX – organizar e sistematizar registros, relatórios, atas, listas de presença, registros fotográficos e demais evidências das ações;
X – acompanhar e monitorar a execução das ações da Política de Alfabetização;
XI – contribuir para a elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos;
XII – manter organizada a documentação comprobatória das ações desenvolvidas durante o ano de 2026.
Art. 7º - Compete aos **formadores**, no âmbito de suas respectivas atribuições e vínculos institucionais:
I – desenvolver ações de formação continuada de acordo com suas respectivas áreas de atuação;
II – orientar os profissionais da educação quanto às estratégias pedagógicas de alfabetização;
III – apoiar a implementação das propostas formativas;
IV – contribuir para o acompanhamento das práticas pedagógicas;
V – colaborar com a identificação das necessidades formativas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. No caso dos profissionais vinculados à SEDUC/AM, as atividades serão desenvolvidas de forma articulada com a SEMED, respeitando-se suas atribuições e vínculo funcional estadual.
Art. 8º - Os **gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental** integrarão a execução da Política de Alfabetização em suas respectivas unidades escolares, competindo-lhes implementar as ações, acompanhar a aprendizagem dos estudantes e manter os registros necessários à comprovação das atividades realizadas.
Art. 9º - A estrutura administrativa e pedagógica deverá manter articulação permanente com as unidades escolares, promovendo o fluxo de informações necessário ao acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
Art. 10 - Constituem instrumentos de acompanhamento e comprovação das ações:
I – Plano de Ação;
II – atas de reuniões;
III – registros de formação continuada;
IV – listas de presença;
V – relatórios de visitas técnicas;
VI – instrumentos de acompanhamento pedagógico;
VII – resultados de avaliações;
VIII – registros fotográficos;
IX – relatórios técnicos e pedagógicos;
X – documentos relativos à distribuição e utilização de materiais pedagógicos;
XI – demais documentos comprobatórios das ações desenvolvidas.

Art. 11 - A presente Portaria terá vigência durante o ano de 2026, podendo suas disposições ser atualizadas mediante novo ato administrativo, sempre que necessário.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0BF8667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 732/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Retirar a **PRODUTIVIDADE** do servidor **GILMAR DE SOUZA**, matrícula nº 494, concursado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:11A33C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 730/2026, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS DA SILVA RIBEIRO,** matrícula n° 2255, no cargo de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E6601A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 55.935.697/0001-84).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
14	**Nobreak mínimo 600 VA.** Nobreak novo, sem uso anterior, potência mínima de 600 VA, entrada bivolt automática 115/220V, saída compatível com a rede local, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 4 tomadas, bateria interna selada AGM/VRLA ou equivalente, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, autonomia compatível com desligamento seguro dos equipamentos, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	168	CR ENERGIA / KSB 600BS	650,00

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E9DEF13A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2026-GP/PMB, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Executivo do Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 666/2026, que alterou a estrutura administrativa do Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, criando o cargo de Diretor Executivo, símbolo CC-1;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DATTATRAY LAXMAN SADGIR JÚNIOR,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo,**

símbolo **CC-1,** do **Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM.**
Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de outubro de 2026.**
Art. 3º O servidor exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma da legislação municipal vigente, especialmente da Lei Municipal nº 666/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C63EEFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2026-GP/PMB, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidor no CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR – CC1, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. **lº - NOMEAR** o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR – CC-1, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º - A nomeação de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 outubro de 2026.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B773F75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2026 – GP/PMB, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, Senhor **DATTATRAY LAXMAN SADGIR JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR – CC-1**,** integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.
Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 outubro de 2026**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4AFBAB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026 – GP/PMB, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Fiscal de Obras**,** integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.
Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 outubro de 2026**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BF3C0A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026- HGB. BARCELOS/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

O Diretor do Hospital Geral de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 02/04/2025, DOE-AM nº 35.437, da Secretaria de Estado da Saúde- SES/AM.
Considerando a necessidade de assegurar a organização, a qualidade e a segurança das atividades transfusionais realizadas no âmbito do Hospital Geral de Barcelos;
Considerando a Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue e estabelece a responsabilidade técnica do serviço de hemoterapia e a supervisão técnica dos setores;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV – Do Sangue, Componentes e Derivados, e suas atualizações, que regulamenta os procedimentos hemoterápicos;
Considerando a necessidade de manter profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades técnicas da Agência Transfusional e pelo cumprimento dos dispositivos técnicos e legais pertinentes;

Resolve:

Art 1º - **Nomear** a contar desta data, **Israel Jose Moreira dos Santos**, Médico inscrito sob o **CRM** de nº **8623/AM**, para exercer nesta Unidade Hospitalar de Barcelos, com habilitação em Hematologia

e/ou Hemoterapia, ou qualificação reconhecida pelo órgão competente do Sistema Estadual de Sangue, a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Art. 2º O Responsável Técnico responderá, dentro de sua competência profissional, pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Agência Transfusional, bem como pela supervisão das atividades técnicas do setor.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico da Agência Transfusional:

I – Supervisionar tecnicamente as atividades realizadas na Agência Transfusional, garantindo que sejam executadas por profissionais habilitados e capacitados;

II – Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, protocolos institucionais, procedimentos operacionais padrão e demais requisitos técnicos aplicáveis à terapia transfusional;

III – Acompanhar e assegurar a correta realização dos testes laboratoriais pré-transfusionais, conforme protocolos e legislação vigente;

IV – Supervisionar o recebimento, armazenamento, conservação, controle de temperatura, distribuição, devolução, descarte e rastreabilidade dos hemocomponentes;

V – Assegurar a manutenção dos registros e da rastreabilidade dos hemocomponentes e dos procedimentos transfusionais realizados;

VI – Acompanhar a ocorrência de reações transfusionais, incidentes, quase-erros e demais eventos adversos, promovendo as medidas de investigação, registro, comunicação e notificação cabíveis;

VII – Orientar e apoiar a equipe assistencial quanto ao uso seguro e racional de sangue e hemocomponentes, dentro das atribuições do serviço;

VIII – Participar da elaboração, revisão, implantação e avaliação dos protocolos e procedimentos relacionados à hemoterapia e à segurança transfusional;

IX – Acompanhar as ações de hemovigilância e participar das atividades do Comitê Transfusional, quando constituído, conforme as normas vigentes;

X – Promover ou participar de treinamentos e atualizações técnicas dos profissionais envolvidos nas atividades da Agência Transfusional, mantendo os registros correspondentes;

XI – Comunicar à Direção do Hospital e aos responsáveis pelos setores envolvidos quaisquer não conformidades, riscos ou situações que possam comprometer a qualidade e a segurança transfusional;

XII – Manter articulação técnica com o serviço de hemoterapia fornecedor dos hemocomponentes e com os demais setores do Hospital Geral de Barcelos, conforme os fluxos e instrumentos formalmente estabelecidos.

Art. 4º A responsabilidade técnica será exercida sem prejuízo das responsabilidades individuais dos demais profissionais legalmente habilitados que participem dos processos relacionados à transfusão.

Art. 5º A Agência Transfusional deverá manter mecanismos que garantam a supervisão das atividades durante todo o período de funcionamento do setor, conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 6º O Responsável Técnico deverá comunicar formalmente à Direção do Hospital qualquer situação que impeça o cumprimento das atribuições técnicas ou que represente risco à segurança dos processos transfusionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIREÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE BARCELOS, em Barcelos/AM, 25 de setembro de 2026.

MARCOS DE LIMA LOPES
Diretor de Unidade
DOE-AM Nº 35.437 DEC. 02/04/2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EC8DE923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026- HGB BARCELOS/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SUPERVISOR TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

O Diretor do Hospital Geral de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 02/04/2025, DOE-AM nº 35.437, da Secretaria de Estado da Saúde- SES/AM e pelos atos administrativos que regem a unidade hospitalar,

CONSIDERANDO as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de hemoterapia e aos estabelecimentos de saúde que realizam procedimentos transfusionais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a supervisão técnica da Agência Transfusional do Hospital Geral de Barcelos, assegurando a organização, a padronização, a rastreabilidade e a segurança dos processos hemoterápicos;

CONSIDERANDO o disposto na RDC ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, especialmente quanto à responsabilidade técnica do serviço e à designação de supervisão técnica nos setores do ciclo do sangue, observadas as atualizações e normas vigentes;

CONSIDERANDO a regulamentação do Ministério da Saúde relativa ao sangue, componentes e procedimentos hemoterápicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **IARA TEIXEIRA BATISTA**, profissional de nível superior, inscrita no Conselho de Classe sob nº COREN/AM **466496-ENF**, para exercer a função de SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL do Hospital Geral de Barcelos Nazaré Lacerda Chaves, observadas sua habilitação profissional, atribuições legais e competências para as atividades desenvolvidas no setor.

Art. 2º Compete ao(à) Supervisor(a) Técnico(a), no âmbito de sua habilitação profissional e em articulação com o Responsável Técnico do serviço de hemoterapia, supervisionar as atividades técnicas da Agência Transfusional, promovendo o cumprimento das normas sanitárias, dos procedimentos operacionais padrão (POP), dos registros e dos requisitos de segurança transfusional.

Art. 3º São atribuições do(a) Supervisor(a) Técnico(a), conforme aplicável às atividades da Agência Transfusional:

I – acompanhar a execução dos procedimentos técnicos e assegurar que sejam realizados por profissionais habilitados e capacitados;

II – supervisionar o cumprimento dos POP, rotinas, fluxos e instruções técnicas do setor, mantendo-os disponíveis, atualizados e implementados;

III – acompanhar o armazenamento e a conservação dos hemocomponentes, incluindo o monitoramento e registro das condições de temperatura e demais requisitos da cadeia de frio;

IV – assegurar a identificação, rastreabilidade, registros de entrada, armazenamento, distribuição, devolução, descarte e demais movimentações dos hemocomponentes, conforme normas vigentes;

V – acompanhar os processos relacionados aos testes pré-transfusionais e demais atividades técnicas realizadas na Agência Transfusional, dentro dos limites de sua habilitação profissional e dos protocolos institucionais;

VI – participar da investigação, registro e encaminhamento de reações transfusionais, eventos adversos e não conformidades, em articulação com o Responsável Técnico e os setores envolvidos;

VII – promover e/ou acompanhar capacitações, treinamentos e atualização da equipe da Agência Transfusional, mantendo os respectivos registros;

VIII – comunicar ao Responsável Técnico e à Direção do Hospital situações de risco, não conformidades ou condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a rastreabilidade dos processos transfusionais;

IX – participar das ações de hemovigilância, gestão da qualidade e melhoria contínua relacionadas às atividades da Agência Transfusional;

X – zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, controle de qualidade, manutenção dos registros e organização documental do setor.

Art. 4º A presente designação não substitui nem transfere a responsabilidade final atribuída ao Responsável Técnico do serviço de hemoterapia, permanecendo cada profissional responsável pelas atividades compatíveis com sua habilitação e registro profissional.

Art. 5º O(A) Supervisor(a) Técnico(a) deverá manter articulação permanente com a Direção do Hospital, com o Responsável Técnico do serviço de hemoterapia, com a rede de referência/fornecimento de

hemocomponentes e com os demais setores envolvidos na assistência transfusional, conforme os fluxos institucionais.
Art. 6º Esta nomeação terá vigência a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto não houver ato administrativo posterior que a altere ou revogue.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **DIREÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE BARCELOS**, em Barcelos/AM, 25 de setembro de 2026.

MARCOS DE LIMA LOPES	***IARA TEIXEIRA BATISTA***
Diretor de Unidade	Supervisora Técnica
DOE-AM Nº 35.437 DEC. 02/04/2025	COREN/AM 466496

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9500CE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026-GP/PMB, DE 16 DE OUTUBRO 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o deslocamento da servidora ELIENAY RIBEIRO MENDES, Técnico de Enfermagem, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 20 de outubro de 2026, para realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme a necessidade do serviço público municipal.
Art. 2º – Conceder à servidora o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:261A9E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026-GP/PMB, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 082/2006 de 30 de março de 2006
CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 2195, datado em 15/10/2026 as 11h58.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, a servidora **MARIELZA DIAS RODRIGUES,** ocupante de cargo efetivo de Professora PEF, Classe A, lotada na Escola Municipal Evarista Bráz – SEMED**,** pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** conforme Processo nº 015/2026 – PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2029,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D0585DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026-GP/PMB, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **PAULA FRANCISCA DA FONSECA VIEIRA,** referente ao **Processo Administrativo nº 045/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo período de **09/10/2026 a 06/04//2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C98A1502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2026-GP/PMB, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. RAIMUNDA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barcelos e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente seu art. 16, que dispõe sobre os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e a necessidade de assegurar o suporte administrativo ao seu funcionamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente seu art. 88, inciso II, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como diretriz da política de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento, a organização administrativa e o acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barcelos/AM;
CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal vigente que institui e regulamenta os referidos Conselhos, bem como a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a **Sra. RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA**, para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, a partir de 20 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito das atribuições inerentes à função:
I – Prestar apoio técnico e administrativo aos respectivos Conselhos;
II – Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias, providenciando as convocações, pautas, atas e demais documentos necessários;
III – elaborar, expedir, receber, registrar e arquivar documentos oficiais, correspondências e deliberações;
IV – Acompanhar e encaminhar as deliberações dos Conselhos aos órgãos competentes, observadas as atribuições de seus respectivos presidentes e membros;
V – Manter atualizados os registros, arquivos e demais documentos administrativos dos Conselhos;
VI – Auxiliar na organização das conferências, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais;
VII – Desempenhar outras atividades administrativas correlatas, conforme a legislação aplicável e as orientações dos respectivos Conselhos e do órgão municipal competente.
Art. 3º O exercício das funções previstas nesta Portaria deverá observar as competências legais e regimentais de cada Conselho, preservando sua autonomia deliberativa e respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
Art. 4º A presente designação não implica, por si só, criação de cargo público, alteração de vínculo funcional ou concessão de gratificação, devendo eventual remuneração ou vantagem observar a legislação municipal específica e os atos administrativos pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário, se houver.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0D0B3129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026-GP/PMB, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 420/2006 de 31 de março de 2006
CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 2213, datado em 15/10/2026 as 09h26.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, a servidora **SARA SALVIANO DO NASCIMENTO,** ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, 1º Classe, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** conforme Processo nº 016/2026 – PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 03 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2029,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F7E6007E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VI-GENCIA AO CONTRATO Nº 912/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 912/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ N° 84.466.143/0001-83.**
OBJETO, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de Vigência dos serviços a contar do dia 05/09/2026, estendendo-se até o dia 02/05/2027**,** conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 - Construção de Casas Populares; **ELEMENTO:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações**;**

RECURSO: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025-CMC-PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de setembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2EF5E5D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026** às empresas: **A. DE F. GOMES-ME**, sob o CNPJ nº 30.795.518/0001-20, vencedora dos itens: 05 e 09, no valor total global de **R$ 652.500,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº CNPJ nº 60.346.595/0001-63, vencedora dos itens: 02 e 10, no valor total global de **R$ 710.500,00** (setecentos e dez mil e quinhentos reais); **A. M. S. GARCIA-ME**, sob o CNPJ nº 09.493.146/0001-90, vencedora dos itens: 14 e 15, no valor total global de **R$ 222.748,00** (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais); **C AUGUSTO MORAIS FAVACHO-EPP**, sob o CNPJ nº 13.735.149/0001-60, vencedora dos itens: 07 e 12, no valor total global de **R$ 286.347,00** (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais); **J. E. C. CUESTA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.073.979/0001-04, vencedora do item: 03, no valor total global de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais); **R. BASTOS DA SILVA FERNANDES-EPP**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, vencedora dos itens: 01, 04 e 11, no valor total global de **R$ 646.250,00** (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e **W SANTOS CHAVES-EPP**, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, vencedora dos itens: 06, 08 e 13, no valor total global de **R$ 1.199.060,00** (um milhão, cento e noventa e nove mil e sessenta reais), conforme ata circunstanciada nos autos.
II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.
III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de outubro de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2797D923

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 051/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. DE F. GOMES-ME**, sob o CNPJ nº 30.795.518/0001-20, situada na rua frei Ludovico, Nº 205 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
ARP Nº 052/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº CNPJ nº 60.346.595/0001-63, situada na Av. 21 de Abril, S/Nº – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)**.**
ARP Nº 053/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. M. S. GARCIA-ME**, sob o CNPJ nº 09.493.146/0001-90, situada na rua Castelo Branco, Nº 1 – Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 222.748,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.**
ARP Nº 054/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **C AUGUSTO MORAIS FAVACHO-EPP**, sob o CNPJ nº 13.735.149/0001-60, situada na rua General Osorio, Nº 65 – Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 286.347,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).
ARP Nº 055/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. E. C. CUESTA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.073.979/0001-04, situada na rua São Francisco, Nº 92 – Umarizal, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
ARP Nº 056/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. BASTOS DA SILVA FERNANDES-EPP**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na Av. 21 de Abril, Nº 001 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 646.250,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
ARP Nº 057/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **W SANTOS CHAVES-EPP**, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, situada na rua Duque de Caxias, Nº 305 – Comunicações, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 1.199.060,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C9192639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA HERMÍNIA TÂNIA GOMES RAMOS GONÇALVES, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL ALDECY RAMOS GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2449/2026, de 21/09/2026, solicita Pensão Por Morte do ex-servidor Aldecy Ramos Gonçalves, requerida pelo seu cônjuge a Senhora Hermínia Tânia Gomes Ramos Gonçalves;
CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do BCPREV apensos nos autos do Processo nº 2449/2026;
CONSIDERANDO por fim, o Art. 40, § 7º inciso II, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 41/2003, aplicável por força do Art. 23, § 8º da EC nº 103/2019), c/c Art. 61, da Lei Municipal nº 1.247/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte, de forma vitalícia, com fundamento no Art. 40, § 7º inciso II, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 41/2003, aplicável por força do Art. 23, § 8º da EC nº 103/2019), c/c Art. 61, da Lei Municipal nº 1.247/2015, a Senhora **HERMÍNIA TÂNIA GOMES RAMOS GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade nº 2388619-6 SSP/AM e CPF nº 334.025.744-20, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal, o Senhor **ALDECY RAMOS GONÇALVES,** que ocupava o cargo de **VIGIA C-III,** matrícula nº 292, falecido em 16 de julho de 2026, consoante Certidão de Óbito lavrada no Cartório de Benjamin Constant/AM, matrícula 00427501552026400018021001803939.
Art. 2º O valor mensal da pensão por morte fica fixado em **R$ 1.917,55 (mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, observada a aplicação das regras legais relativas à acumulação de benefícios previdenciários, conforme demonstrativo de cálculo constante deste Decreto.

Valor base da pensão (Guia Financeiro) composto pelo salário base R$ 2.014,52 e pelo Adicional por tempo de serviço de 5% R$ 100,73	**R$ 2.115,25**
Parcela até 1 salário mínimo (R$ 1.621,00) – sem redução	R$ 1.621,00
Parcela excedente a 1 salário mínimo (R$ 2.115,25 – R$ 1.621,00)	R$ 494,25
Parcela de 60% sobre a parcela excedente (Art. 24, §2º, I, EC 103/2019)	R$ 494,25 x 60% = R$ 296,55
Valor Final da Pensão Por Morte, após a redução	**R$ 1.621,00 + R$ 296,55 = R$ 1.917,55**

§ 1º Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º A data de início do benefício e os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do óbito 16/07/2026.
Art. 3º A despesa da referida pensão por morte, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – IPSSBC/BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A0DC8C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE ÓBITO DA SERVIDORA MIRIENE DA SILVA CAÑELLAS E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BIII, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant);
CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 3.376/2026 - PMBC.
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº. 004275 01 55 2026 4 00018 051 0018069 89, informando falecimento da servidora Miriene da Silva Cañellas na data desde 03.10.2026;
DECRETA
Art. 1º - Desligar Por Motivo de Óbito do Quadro Efetivo Da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, **MIRIENE DA SILVA CAÑELLAS**, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BIII, Matrícula 3163-1.
Art. 2º - Em decorrência do falecimento do servidor, declarar-se-á a vacância do cargo público, considerando-se vago a partir da data do óbito.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto aos registros funcionais e demais encaminhamentos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6250D7B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP/PMBVR

O **PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **AMAPA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.863.948/0001-39, vencedora nos itens: 04, 05, 06, 08, 10, 23, 28, 31, 34, 35, 39, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 65, 68, 69, 83, 86, 90, 95, 96, 97, 99, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, perfazendo o valor global de R$ 986.594,08 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos); **ANR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.191.123/0001-08, vencedora nos itens: 17, 24, perfazendo o valor global de R$ 35.088,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais); **ANVERRA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.966.649/0001-53, vencedora nos itens: 03, 09, 16, 18, 25, 67, 74, 77, 81, 84, 85, 89, 93, perfazendo o valor global de R$ 347.138,76 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos); **J. C. VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.831.788/0001-89, vencedora nos itens: 19, 50, 94, perfazendo o valor global de R$ 84.057,40 (Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos); **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.452.287/0001-54, vencedora nos itens: 01, 02, 12, 13, 14, 20, 32, 33, 38, 43, 45, 49, 53, 60, 62, 64, 76, 78, 79, 82, 91, 92, 107, 108, 125, 132, 133, perfazendo o valor global de R$ 666.321,35 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos); **JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.214.496/0001-25, vencedora nos itens: 66, 73, perfazendo o valor global de R$ 38.582,04 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos); **MANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.617.380/0001-09, vencedora nos itens: 11, 22, 26, 36, 40, 42, 56, 116, 117, 134, perfazendo o valor global de R$ 164.781,95 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos); **PATRICIO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.609.902/0001-75, vencedora nos itens: 15, 21, 27, 29, 37, 51, 75, 80, 98, 100, 103, 127, perfazendo o valor global de R$ 348.235,87 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos); e **SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.783.434/0001-82, vencedora nos itens: 07, 30, 41, 44, 57, 70, 71, 72, 87, 88, 101, 102, 106, 114, 115, 121, perfazendo o valor global de R$ 296.560,40 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos). O valor global do certame corresponde a R$ 2.967.359,85 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de Outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9DC6F0A2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP/PMBVR

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– ADJUDICAR em favor da empresa: **GEISA GOMES DA SILVA (EBENEZER MODULADOS COMERCIO E INDUSTRIA)**, inscrita no CNPJ nº 16.981.984/0001-79, vencedora no item: 01 (Kit Merenda Escolar, 5.000 kits ao valor unitário de R$ 71,20), perfazendo o valor global de R$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, COMPOSTOS POR COPO, CUMBUCA, PRATO, COLHER E BANDEJA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 20 de Outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:ED4D2B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 129/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA (PADI), CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 26 de outubro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 22 de outubro de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D98C0C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o aniversário da cidade, que ocorre no dia 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais à população;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado PONTO Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), exceto aos serviços essenciais à população abaixo relacionados:
•Hospital Regional Maria Geny;
•U.B.S Maria Claudia;
•Secretaria Municipal de Fazenda;
•Secretaria Municipal de Obras;
•Seguranças;
•Serviço de Emergência;
•Limpeza Pública.

Art. 2º- Os servidores que trabalham nesses setores essenciais citados, deverão seguir o horário normal de funcionamento.

Art. 3º- O expediente normal será retomado no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1D6F7AE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PMB

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026 – PMB, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de topografia;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de topografia, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, medições, demarcações e demais procedimentos topográficos necessários à elaboração e implantação do projeto estrutural do muro de contenção, visando subsidiar os estudos técnicos, o planejamento e a adequada execução da obra no Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO: a importância dos levantamentos topográficos para a obtenção de informações técnicas precisas sobre as características do terreno, necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia e à adequada implantação da estrutura de contenção;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos técnicos e administrativos relacionados à execução da obra, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado no processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis às contratações diretas.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR: a contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2026 – PMB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da pessoa jurídica GEOBASE TECNOLOGIA EM AGRIMENSURA, inscrita no CNPJ nº 37.323.026/0001-80, para a execução dos serviços técnicos de topografia destinados à implantação do projeto estrutural do muro de contenção no Município de Borba/AM.
II – DO VALOR: O valor global da contratação será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial apresentada e documentação constante dos autos do processo administrativo.
III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento será conforme estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F1E50998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PMB

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026 – PMB, destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de coleta de amostras de solo, análises e ensaios laboratoriais;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de coleta de amostras de solo, incluindo a realização de análises e ensaios laboratoriais destinados à caracterização e classificação geotécnica dos materiais, visando subsidiar os estudos técnicos, a elaboração do projeto estrutural e o dimensionamento das fundações do muro de contenção no Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO: a importância da realização dos estudos e ensaios geotécnicos para a identificação das características físicas e mecânicas do solo, proporcionando informações técnicas necessárias à definição de soluções estruturais adequadas, à estabilidade das fundações e à segurança da obra;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar a adequada elaboração dos projetos de engenharia e a continuidade dos procedimentos técnicos relacionados à construção do muro de contenção, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado no processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR: a contratação direta, por meio da **Dispensa de Licitação nº 007/2026 – PMB**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da pessoa jurídica **ACT – ARQUITETURA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.203.904/0001-33, para a execução de serviços técnicos de coleta de amostras de solo, análises e ensaios laboratoriais destinados à caracterização e classificação geotécnica dos materiais, visando subsidiar os estudos técnicos e o desenvolvimento do projeto estrutural do muro de contenção no Município de Borba/AM.
II – DO VALOR: O valor global da contratação será de R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), conforme proposta comercial apresentada e documentação constante dos autos do processo administrativo.
III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento será conforme estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:504D06EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMB

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026 – PMB, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à realização de Análise Técnica de Projeto Estrutural – ATP;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a avaliação, revisão e análise comparativa dos projetos estruturais da estrutura existente e da nova estrutura de contenção de erosão fluvial prevista para execução na Orla do Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO: a importância da realização da Análise Técnica de Projeto Estrutural – ATP para verificar a compatibilidade entre as estruturas existentes e projetadas, identificar possíveis interferências, inconsistências e conflitos construtivos, bem como avaliar eventuais necessidades de adequações estruturais, visando garantir a segurança, a estabilidade e a viabilidade técnica da execução da obra;

CONSIDERANDO: a necessidade de subsidiar tecnicamente a Administração Pública Municipal na análise e no acompanhamento dos projetos de engenharia relacionados à construção do muro de contenção de erosão fluvial na Orla do Município de Borba/AM, objeto do Convênio nº 893872/2019, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado no processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR: a contratação direta, por meio da **Dispensa de Licitação nº 008/2026 –** PMB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da pessoa jurídica **BARUFALDI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.171.157/0001-71, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando à realização de Análise Técnica de Projeto Estrutural – ATP, compreendendo a avaliação, revisão e análise comparativa dos projetos estruturais da estrutura existente e da nova estrutura de contenção de erosão fluvial prevista para execução na Orla do Município de Borba/AM.
II – DO VALOR: O valor global da contratação será de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme proposta comercial apresentada e documentação constante dos autos do processo administrativo.
III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento será conforme estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7838170F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 007/2025 – 2º TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Borba/AM e a empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº 18.212.545/0001-27.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

O Município de Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, referente à prestação de serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A presente retificação tem por finalidade corrigir o prazo de prorrogação da vigência contratual, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses,** contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida, observadas as condições previstas no contrato original e em seus termos aditivos.

LEIA-SE:

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **05 (cinco) meses,** contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida, observadas as condições previstas no contrato original e em seus termos aditivos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas e condições constantes do extrato anteriormente publicado, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

A presente retificação integra o extrato do Segundo Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

Borba/AM, 28 de maio de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto n° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:072F9291

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

O Município de Borba, Estado do Amazonas, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, publicado em 21 de outubro de 2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Borba/AM, especificamente quanto à identificação do **órgão de origem da publicação,** conforme o fluxo administrativo estabelecido pelo Município.

ONDE SE LÊ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO

A presente retificação limita-se à correção do órgão de origem da publicação, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no Extrato da Ata de Registro de Preços.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:796DBCE1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

O Município de Borba, Estado do Amazonas, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2026, publicado em 21 de outubro de 2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Borba/AM, especificamente quanto à identificação do **órgão de origem da publicação,** conforme o fluxo administrativo estabelecido pelo Município.

ONDE SE LÊ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO

A presente retificação limita-se à correção do órgão de origem da publicação, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no Termo de Adjudicação.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C68977EC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

O Município de Borba, Estado do Amazonas, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Borba/AM, publicado em 21 de outubro de 2026, especificamente quanto à identificação do **órgão de origem da publicação,** a fim de adequá-la ao fluxo administrativo estabelecido pelo Município.

ONDE SE LÊ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO

A presente retificação limita-se à correção do órgão de origem da publicação, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no Termo de Homologação.

Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F67AF571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0949/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

1 - O senhor **ALEX PEREIRA LOPES,** CPF n° 058.XXX.XXX-20, matrícula n° 17826, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;

2 - O senhor **JAIRO COSTA CAMPOS,** CPF n° 053.XXX.XXX-70, matrícula n° 17240, da função de Professor;

3 - A senhora **MARIA LAIANDRA FERREIRA LIMA,** CPF n° 051.XXX.XXX-90, matrícula n° 17127, da função de Professora;

4 - O senhor **MALAQUIAS DE ARAUJO COLARES,** CPF n° 896.XXX.XXX-91, matrícula n° 17635, da função de Assistente Educacional.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E4427D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0950/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, EM RAZÃO DOS DESASTRES CLASSIFICADOS COMO INCÊNDIOS FLORESTAIS - COBRADE 1.4.1.3.2 E ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA N° 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO que, durante os meses de agosto, setembro e outubro de 2026, o Município de Borba vem enfrentando redução significativa dos índices pluviométricos, acentuado processo de vazante dos rios, lagos, igarapés, paranás, furos e demais cursos d'água, associado ao aumento das temperaturas e ao ressecamento da vegetação, configurando cenário de estiagem com repercussões sobre a população e o território municipal;

CONSIDERANDO que Borba possui aproximadamente **40 mil habitantes,** e é o **12º maior município do Amazona**s e o **20º maior do país em extensão territorial,** abrangendo cerca de **44 mil km²,** dentro dos quais encontram-se **cerca de 300 comunidades ribeirinhas, caboclas e indígenas,** sendo **118 delas indígenas;**

CONSIDERANDO que a redução da disponibilidade hídrica vem afetando comunidades urbanas e, principalmente, rurais e ribeirinhas, comprometendo o abastecimento de água, a navegação, o transporte fluvial, o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos essenciais e o desenvolvimento das atividades produtivas;

CONSIDERANDO que a diminuição dos níveis dos rios, lagos e igarapés dificulta ou, em determinadas localidades, impossibilita a aproximação de embarcações, aumentando as distâncias necessárias para embarque e desembarque de passageiros, alimentos, medicamentos, combustíveis, insumos, equipamentos e demais materiais necessários ao atendimento das comunidades;

CONSIDERANDO que a estiagem vem ocasionando redução da disponibilidade de água destinada ao consumo humano, dessedentação animal, irrigação e demais usos essenciais, aumentando a vulnerabilidade das comunidades e os riscos relacionados à qualidade da água utilizada pela população;

CONSIDERANDO que as condições de baixa umidade, ausência prolongada de precipitações e ressecamento da vegetação vêm favorecendo a ocorrência e a rápida propagação de incêndios florestais, inclusive em áreas de difícil acesso, ampliando a necessidade de mobilização das equipes municipais para ações de monitoramento, prevenção, fiscalização e resposta;

CONSIDERANDO que os incêndios florestais provocam degradação da cobertura vegetal, perda de habitats naturais, deslocamento e mortalidade de animais, comprometimento do solo, danos aos recursos naturais e emissão de fumaça e material particulado, ocasionando redução da qualidade do ar e impactos sobre as comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que a associação entre estiagem e incêndios florestais vem produzindo impactos ambientais, sociais, econômicos e materiais, com comprometimento de áreas rurais, atividades agrícolas, extrativistas e pesqueiras, pastagens, criação de animais e demais atividades responsáveis pela subsistência e geração de renda das famílias;

CONSIDERANDO que os produtores rurais e agricultores familiares estão sujeitos a perdas parciais ou totais de cultivos, dificuldades relacionadas à disponibilidade de água, redução da produtividade, comprometimento das pastagens e aumento dos custos necessários à manutenção e recuperação das propriedades;

CONSIDERANDO que as ocorrências de incêndios florestais podem atingir plantações, pastagens, áreas de vegetação, estruturas produtivas e propriedades rurais, ampliando os prejuízos das famílias já afetadas pelos efeitos da estiagem e aumentando o risco de comprometimento da segurança alimentar e econômica das comunidades;

CONSIDERANDO que a fumaça decorrente das queimadas e dos incêndios florestais provoca redução da qualidade do ar, podendo atingir tanto as comunidades localizadas nas proximidades das áreas afetadas quanto outras regiões do Município, exigindo atenção

integrada dos órgãos responsáveis pela proteção ambiental, saúde pública e defesa civil;

CONSIDERANDO que os efeitos combinados da estiagem e dos incêndios florestais interferem na prestação dos serviços municipais de saúde, educação, assistência social, produção, abastecimento, infraestrutura, proteção ambiental e demais serviços públicos essenciais, especialmente em razão das dificuldades de acesso às localidades atingidas;

CONSIDERANDO que compete ao Município preservar o bem-estar da população e das comunidades atingidas, proteger as atividades socioeconômicas desenvolvidas em seu território e adotar as medidas necessárias para reduzir os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos decorrentes dos desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal para execução das ações de resposta, assistência, restabelecimento, reabilitação, proteção ambiental e recuperação das áreas e comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos decorrentes da estiagem, dos incêndios florestais, da escassez hídrica e da redução dos níveis dos rios, bem como evitar o agravamento das condições ambientais e sociais verificadas no Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda ações destinadas ao abastecimento das comunidades, transporte emergencial, manutenção dos serviços públicos essenciais, apoio às atividades produtivas, monitoramento ambiental, prevenção e combate aos focos de incêndio e recuperação das áreas degradadas;

CONSIDERANDO que a estiagem é classificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE sob o código 1.4.1.1.0, correspondente ao período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição natural;

CONSIDERANDO que os incêndios florestais em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, são classificados pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE sob o código 1.4.1.3.2;

CONSIDERANDO que a situação verificada apresenta intensidade e abrangência suficientes para comprometer parcialmente a capacidade de resposta do Município, exigindo a adoção de medidas administrativas extraordinárias e atuação articulada entre os órgãos municipais e os demais entes da Federação;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, fundamentada em vistorias, levantamentos técnicos, registros de campo e informações produzidas pelas Secretarias Municipais acerca dos impactos da estiagem e dos incêndios florestais no território de Borba;

CONSIDERANDO os dados registrados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo relativo à situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Borba atingidas pelos eventos adversos, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos integrantes do processo administrativo, em razão dos desastres classificados e codificados como:

I - ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0;
II - INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR - COBRADE 1.4.1.3.2.

Parágrafo único. A situação de emergência declarada neste artigo fundamenta-se nas disposições da Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e nas demais normas aplicáveis à proteção e defesa civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, para atuarem nas ações de resposta aos desastres, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais, proteção ambiental e reabilitação das áreas e comunidades afetadas.

Art. 3º Fica autorizada, quando necessária, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem e aos incêndios florestais, bem como a realização de campanhas de arrecadação e mobilização de recursos, bens e materiais destinados à assistência da população atingida.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público e observados os limites legais, a:
I - ingressar em imóveis para prestar socorro, assistência ou adotar medidas destinadas à proteção da vida e da integridade das pessoas, quando caracterizada situação de risco;
II - utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano decorrente da utilização.

Parágrafo único. Os agentes públicos responsáveis pelas ações decorrentes deste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e proteção à população atingida.

Art. 5º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável, poderão ser realizadas contratações diretas quando caracterizada urgência de atendimento da situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
§1º As contratações de que trata o caput deverão limitar-se à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços diretamente relacionadas às ações de resposta, restabelecimento e recuperação decorrentes da estiagem e dos incêndios florestais.
§ 2° As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 deverão ser passíveis de conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, observadas as demais limitações estabelecidas pela legislação federal.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar, durante a vigência deste Decreto, ações destinadas:
I - ao atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas afetadas pelos efeitos da estiagem e dos incêndios florestais;
II - à manutenção e ao apoio ao abastecimento de água potável e de itens essenciais às comunidades atingidas;
III -ao transporte emergencial de equipes, pacientes, medicamentos, alimentos, água, insumos, equipamentos e demais materiais;
IV - à manutenção do acesso e da continuidade dos serviços públicos essenciais;
V - ao apoio às famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade decorrente dos desastres;
VI - à adoção de medidas emergenciais destinadas à manutenção e recuperação das atividades produtivas e do abastecimento local;
VII - ao monitoramento das condições hidrológicas, ambientais e das localidades atingidas;
VIII - à prevenção, monitoramento, fiscalização e resposta aos focos de queimadas e incêndios florestais;
IX - à proteção e recuperação dos recursos hídricos, cobertura vegetal, solo, fauna e demais recursos naturais atingidos;
X - à recuperação de áreas degradadas e afetadas pelo fogo;

XI - à realização de ações de orientação, conscientização e educação ambiental destinadas à prevenção de novas ocorrências;
XII - ao apoio logístico e operacional às equipes responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil, meio ambiente, saúde, assistência e demais setores envolvidos na resposta aos desastres.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC deverá manter atualizados os levantamentos dos danos e prejuízos, os registros das localidades e populações afetadas, as informações referentes às áreas atingidas pelos incêndios florestais e demais dados necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência junto aos órgãos competentes.

Art. 8° Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de meio ambiente, produção, saúde, assistência social, infraestrutura e demais setores envolvidos deverão prestar à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil todas as informações necessárias à consolidação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos provocados pelos desastres.

Art. 9º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, observados os limites, procedimentos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:68D9A6B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2026 - GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, nomeado através do Decreto nº 016/2026, de 28 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a **Decreto nº 8.869/2016,** de 05 de outubro de 2017, que instituiu o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e readequação dos membros que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial;

CONSIDERANDO as diretrizes de integração com os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Carauari-AM.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: **Gelcilane Souza da Silva**
Suplente: **Maria Leidiane Viana da Silva**

II – Conselho Tutelar
Titular: **Francivon Lima de Aguiar**
Suplente: **Maria Estelita Ferreira da Silva**

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: **Antonio Quirino Alves da Silva**
Suplente: **Raimunda Rodrigues Camilo**

IV – Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Rosineide Pereira da Silva**
Suplente: **Antonia Nágila de Menezes Pereira**

V – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Raylany Maciel Lobo**
Suplente: **Rayanne Arruda dos Santos**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C37553F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **075/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE TECNOLÓGICO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INTEGRAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **075/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE TECNOLÓGICO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INTEGRAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS**

DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 075/2026- CPL, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para A Disponibilização, Implantação E Manutenção De Plataforma Tecnológica Integrada De Transparência Pública, Acesso À Informação E Ouvidoria, Mediante Cessão De Direito De Uso, Hospedagem Em Ambiente Tecnológico Sob Responsabilidade Da Contratada, Integração E Extração De Dados Dos Sistemas Informatizados Da Prefeitura Municipal De Carauari/Am**,** em favor da empresa: **RM SERVIÇOS DIGITAIS** inscrito no **CNPJ Nº 20.690.345/0001-21**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R$ 28.830,96 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.402,58 (dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:307F4D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **076/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS ATAS, REALIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP) E PERSONALIZAÇÃO DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 076/2026- CPL, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Licença De Uso De Sistema Informatizado De Controle E Gerenciamento De Atas De Registro De Preços, Incluindo Suporte Técnico, Manutenção, Alimentação E Atualização Das Informações Das Atas, Realização De Cópias De Segurança (Backup) E Personalização Do Sistema, Para Atender Às Necessidades Do Município De Carauari/Am**,** em favor da empresa: **RM SERVIÇOS DIGITAIS** inscrito no **CNPJ Nº 20.690.345/0001-21**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R$ 23.816,88 (vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.984,74 (mil novecentos e oitenta e quatro e setenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:3A5229C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **077/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DE VEICULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Contratação Direta nº 077/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Contratação De Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Manutenção, Limpeza E Lavagem De Veiculos Utilizados Pela Secretaria Municipal De Obras, Incluindo Higienização E

Conservação Dos Veiculos, em favor do licitante **RAIMUNDO MOISES MENDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº **008.888.042-62**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 44.484,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 3.707,00 (três mil e setecentos e sete reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 20 de outubro de 2026.

José Airton Freitas Siqueira
Prefeito do Município de CarauariO **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **077/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DE VEICULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Contratação Direta nº 077/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Contratação De Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Manutenção, Limpeza E Lavagem De Veiculos Utilizados Pela Secretaria Municipal De Obras, Incluindo Higienização E Conservação Dos Veiculos, em favor do licitante **RAIMUNDO MOISES MENDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº **008.888.042-62**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 44.484,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 3.707,00 (três mil e setecentos e sete reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B7C7E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 377/2026 – SEMAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO**, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B890224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 378/2026 – SEMAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 09.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8FCA5CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 379/2026 – SEMAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOCINEY MARTINS CAVALCANTE**, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (30), 2022/2023 (30) e 2023/2024 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F4F24AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 032/2026-CMC/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de setembro de 2026, Edição Número: 4195, página 46, referente ao TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 032/2026-CMC/PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Provisão Habitacional no Município de Careiro/Am, conforme o Termo de Compromisso Nº 992576/2026/MCIDADES/CAIXA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 024/2026 – CML/PMC e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – CML/PMC.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ Nº 30.020.868/0001-14 e a empresa CONSTRUSERV CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n˚ 42.424.653/0001-48.
LEIA-SE: CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO INSCRITA NO CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa CONSTRUSERV CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n˚ 42.424.653/0001-48.

Careiro/AM, 14 de setembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:715BEC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 037/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 037/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 21 de outubro 2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa M S J SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n˚ 50.116.027/0001-12.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Sinalização do Pátio do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 984151/2025/MTUR/CAIXA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 053/2026 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC.
DO VALOR: R$ 1.938.105,16 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor R$ 36.096,03 (trinta e seis mil, noventa e seis reais e tres centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Contrapartida Municipal):
Órgão: 02.000 – Poder Executivo;
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Proj./Ativ.: 1.011. Abertura, Recuperação, Drenagem, Pav. e/ou Conserv. De Ruas e Avenidas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 1.500;

R$ 1.902.009,13 (um mihão, novecentos dois mil, nove reais e treze centavos) - Contrato de Repasse nº 984151/2025/MTUR/CAIXA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.000 – Poder Executivo;
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Proj./Ativ.: 1.011. Abertura, Recuperação, Drenagem, Pav. e/ou Conserv. De Ruas e Avenidas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 1700

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência contratual será de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) Dias e o prazo de execução dos serviços será é de 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 21 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:1C34174E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Careiro da Várzea, em conformidade com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que a Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, integrantes das garantias da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

prestadas a indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º Os benefícios eventuais serão prestados, preferencialmente, em pecúnia, podendo ocorrer também em bens de consumo e, excepcionalmente, como prestação de serviço.
§ 2º A concessão dos benefícios eventuais independe de contribuições prévias e não poderá ser condicionada a contrapartidas de qualquer natureza.
Art. 2º São princípios orientadores da regulamentação e provisão dos benefícios eventuais no Município:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, visando à efetivação da proteção social;
II – adoção de procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
III – proibição de vinculação a contribuições prévias e a condicionalidades;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
V – planejamento e organização da provisão dos benefícios, com prontidão e qualidade na concessão;
VI – referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
VII – igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício;
VIII – afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX – ampla divulgação dos critérios de concessão; e
X – desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias.
Parágrafo único. É vedada, para fins de comprovação dos critérios de acesso aos benefícios eventuais, qualquer exigência que cause constrangimento, opressão, discriminação ou outra forma de violação de direitos humanos das(os) beneficiárias(os).
Art. 3º Não constitui condição para a concessão de benefícios eventuais:
I – o cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou a inserção em outros cadastros e aplicativos complexos; e
II – a inserção ou permanência da(o) beneficiária(o) em acompanhamento familiar, ou a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a outra política pública.
Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua, de residentes em territórios afetados por desastres, ou de migrantes, refugiadas(os) e apátridas sem documentação de identificação nacional, não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.
Art. 4º O benefício eventual destina-se às famílias e indivíduos com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º A comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual será realizada, preferencialmente, por profissional técnico integrante de equipe de referência da Proteção Social, sendo vedada exigência de comprovação complexa, vexatória ou que cause constrangimento.
§ 2º Será assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão, conforme estabelecido no SUAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sem que isso constitua condição para o acesso ao benefício.
Art. 5º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados aos campos da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas setoriais, tais como órteses e próteses, aparelhos ortopédicos e dentários, cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas com necessidade de uso, dentre outros, conforme diretriz do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO NATALIDADE
Art. 7º O benefício natalidade constitui-se em prestação temporária e não contributiva, em pecúnia, mediante parcela única, ou em bens de consumo, destinada a reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, atendendo, preferencialmente:
I – às atenções necessárias ao nascituro;
II – ao apoio à mãe em caso de morte do recém-nascido;
III – ao apoio à família em caso de morte da mãe;
IV – às circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, tais como gemelaridade, criança com deficiência e situações de guarda, adoção e acolhimento familiar; e
V – a outras situações que a administração municipal considere pertinentes.
§ 1º Os bens de consumo de que trata este artigo consistem no enxoval do recém-nascido e em utensílios de alimentação e higiene.
§ 2º Quando concedido em pecúnia, o benefício natalidade terá como referência o valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.
§ 3º São documentos hábeis à concessão do benefício natalidade:
I – declaração médica comprobatória do tempo gestacional, quando requerido antes do nascimento, ou certidão de nascimento, quando requerido após o nascimento;
II – comprovante de residência no Município em nome da gestante ou de quem comprovadamente resida com ela; e
III – documento de identificação pessoal.
§ 4º É vedada a exigência de comprovação de renda para fins de concessão do benefício natalidade, observado o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 4º, § 1º, desta Lei.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO FUNERAL
Art. 8º O benefício funeral constitui-se em prestação temporária e não contributiva, prestada preferencialmente em serviços ou, quando necessário, em bens ou pecúnia, destinada a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, compreendendo:
I – o custeio de uma urna funerária e de paramentos destinados ao velório e ao sepultamento; e
II – o custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um de seus provedores ou membros.
§ 1º O benefício funeral deve garantir sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitada a liberdade de credo e religião e a diversidade dos ritos religiosos e rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Na hipótese de ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela família em razão da ausência do benefício no momento em que este se fez necessário, o requerimento poderá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o funeral, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar do requerimento.
§ 3º São documentos hábeis à concessão do benefício funeral:
I – certidão de óbito;
II – comprovante de residência no Município em nome do falecido ou de quem comprovadamente com ele residia; e
III – documento de identificação pessoal do falecido e do requerente.
§ 4º É vedada a exigência de comprovação de renda para fins de concessão do benefício funeral, observado o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 4º, § 1º, desta Lei.
§ 5º O benefício funeral poderá ser pago diretamente a integrante da família beneficiária e será devido em número igual ao das ocorrências do evento.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 9º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – vulnerabilidade temporária: situação caracterizada pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes, dentre outras, de: contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte; falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou à documentação básica; situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento; ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial; situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos

familiares; situações de exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão; situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno; e situações decorrentes de exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios;
II – desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
III – calamidade pública: situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometam a capacidade de resposta do Município; e
IV – emergência em assistência social: situação de risco excepcional, de caráter coletivo, que resulte em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, incluindo as situações de calamidade pública e desastre.
Art. 10. Os benefícios de que trata este Capítulo constituem-se em prestação temporária e não contributiva, em pecúnia, bens de consumo ou serviço, e compreendem, dentre outros:
I – Benefício Alimentação, destinado ao custeio de cesta básica ou de despesas com alimentação;
II – Benefício Documentação Civil, destinado à obtenção de registro de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito, título de eleitor e demais documentos que a administração considere pertinentes;
III – Benefício Moradia, destinado a indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco, como medida temporária e subsidiária, não substitutiva do direito à moradia, a ser articulada com a Política Pública de Habitação;
IV – Benefício Passagem e Transporte, destinado ao deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência, vedada sua utilização para práticas higienistas, aporofóbicas ou ações involuntárias e compulsórias que coloquem a(o) beneficiária(o) em situação vexatória, em especial a população em situação de rua; e
V – Benefício Auxílio-Aluguel, destinado a mulheres vítimas de violência, a ser mantido em articulação com a Política Pública de Habitação e com as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observado o art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
§ 1º Os benefícios previstos neste artigo poderão ser concedidos cumulativamente entre si, considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais, bem como cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais de outras políticas públicas.
§ 2º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deverá observar caráter excepcional, temporário e emergencial, garantindo padrão de qualidade, nos termos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º Para fins de priorização na concessão dos benefícios eventuais, poderão ser consideradas: as situações de dependência de cuidados; a presença de deficiência; a faixa etária; a moradia em territórios específicos; e outras questões afetas à realidade do Município.
§ 4º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências que comprometam a agilidade e a presteza no reconhecimento do direito, devendo o Município agir para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou de decretação formal de situação de emergência ou de calamidade pública.
§ 5º O benefício moradia cessará a qualquer tempo em que a família adquirir condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade, ou quando lhe for provida solução habitacional definitiva pelo Poder Público.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO
Art. 11. Compete, no processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais:
I – às equipes de referência do SUAS, a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
II – às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, o referenciamento das famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão;
III – às equipes de referência das unidades públicas do SUAS, o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e o ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV – à Secretaria Municipal de Assistência Social, a garantia da provisão dos benefícios eventuais.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para a constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
IV – a elaboração anual do Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social até o mês de fevereiro de cada ano para aprovação; e
V – a descentralização da concessão e provisão dos benefícios eventuais nas unidades públicas do SUAS, para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).
Parágrafo único. A proposição da regulamentação dos benefícios eventuais, e de sua revisão, dar-se-á mediante diálogo democrático e participativo no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, com a participação de fóruns e movimentos sociais, comissões locais e trabalhadoras(es), dentre outros.
Art. 13. O prazo para concessão e efetivação dos benefícios eventuais será deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto na Resolução CNAS nº 213/2025, não podendo ser postergado em função da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para o reconhecimento do direito.
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a avaliação de sua eficácia no Município;
II – propor, sempre que necessário, a revisão da regulamentação, dos critérios, dos prazos e do valor dos benefícios eventuais; e
III – o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos benefícios eventuais com os serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 15. Cabe ao órgão gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:
I – os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a responsabilidade legal do requerente perante informações autodeclaratórias;
II – os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e
III – os canais de reclamação para a defesa e garantia de direitos.
Parágrafo único. Serão assegurados dispositivos para manifestação e reclamação por parte das(os) beneficiárias(os), bem como espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento dos processos de acesso aos benefícios eventuais.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará ao Conselho Municipal de Assistência Social, a cada semestre, relatório contendo informações sobre a previsão orçamentária, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício concedidos, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e execução financeira, dentre outros dados.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a operacionalização dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação, em atenção ao art. 35 da Resolução CNAS nº 213/2025.
Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 514, de 17 de novembro de 2015, bem como as disposições em contrário.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 19 de outubro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4C817FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 484/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor WALDICO SOUTO ARAUJO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 484/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor WALDICO SOUTO ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1759, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de novembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A26EDCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 485/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOÃO FERNANDES ARANTE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 485/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor JOÃO FERNANDES ARANTE, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2118, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:70BB1B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 450/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor EBETON DA SILVA FERNANDES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 450/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor EBETON DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 927, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de março de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE47D415

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido do(a) servidor(a) WELLITON MORIZ CORRÊA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) WELLITON MORIZ CORRÊA, por meio da Portaria nº 170/2025 – PMC – GP, de 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) referido(a) servidor(a), protocolado sob o nº 1482/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do(a) servidor(a) ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de06/10/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao(a) servidor(a) WELLITON MORIZ CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, matrícula nº 799, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA servidora deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), consignando o término da licença;
II - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do(a) servidor(a) a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 486/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do(a) servidor(a).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8CB7E297

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERAND o requerimento formulado pela servidora ORILENE EPIFANIO DIAS, protocolado sob o nº 1563/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER a servidora ORILENE EPIFANIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 132, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 1460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 29 de setembro de 2030, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 495/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:952500F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor CARLOS ALBERTO AUGUSTO ELIAS, protocolado sob o nº 1.548/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO AUGUSTO ELIAS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIIVO, matrícula nº 4157, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 10 de setembro de 2026 e término em 08 de setembro de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 490/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:534CD10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) STEPHANY MARTINS DE ALMEIDA FRANÇA, protocolado sob o nº 1549/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao(a) servidor(a) STEPHANY MARTINS DE ALMEIDA FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1082, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 30 de agosto de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao(a) servidor(a), nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 489/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:98CE9E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 403/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor VALCEMIR DE SOUZA ROCHA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 403/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor VALCEMIR DE SOUZA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 786, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CB843310

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 457/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora FRANCISCA SILVA DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 457/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido à servidora FRANCISCA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 1327, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4DB0B890

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 479/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora SILVANETE FERNANDES DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 479/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido à servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias deLICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	PROCESSSO
01	2814	SILVANETE FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR 20H	2009/2014	479/2026
02	2816	SILVANETE FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR 20H	2006/2011	479/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DDE1ECE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 6 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público comissionado em razão de falecimento

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4417, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal EDIANA DA SILVA ALFAIA;
CONSIDERANDO a Declaração de Óbito, Matrícula nº 38808195-3, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 27/09/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada, com efeitos a contar de 27/09/2026, a vacância do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) EDIANA DA SILVA ALFAIA, Matrícula Funcional nº 81690, CPF nº 788.935.422-34, falecido (a) na data de 27.09.2026.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;
II - efetuar o cálculo e o pagamento dasverbas remuneratórias remanescentesdevidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;
III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 6 de setembro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:61AFC06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) DANIEL DA SILVA PEREIRA, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 7 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:34682198

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) senhor(a) RAFAELA LARANJEIRA MAGALHÃES, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

– CC-9, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 1 de outubro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 7 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3A50E9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), a pedido do servidor EDMAR ALVES DO NASCIMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) EDMAR ALVES DO NASCIMENTO, por meio do Decreto Municipal de 27 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo referido servidor, protocolado sob o nº 1571/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do servidor ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de24/09/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor EDMAR ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENCAO CIVIL-PEDREIRO, matrícula nº 289, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO servidor deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 494/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/09/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 7 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D7EEC73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), a pedido do servidor(a) ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO, por meio do Decreto Municipal de 9 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo referido servidor, protocolado sob o nº 1524/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do servidor ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 06/10/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 210, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO servidor deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 480/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 7 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6465348B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), a pedido do servidor(a) EDIVAN RODRIGUES DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) EDIVAN RODRIGUES DE SOUZA, por meio da Portaria n. 119/2025-PMC-GP, de 21/03/2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo referido servidor, protocolado sob o nº 1572/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o retorno do servidor ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de06/10/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor EDIVAN RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 065, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO servidor deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 503/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 7 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:29307421

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Coari-AM em decorrência dos impactos sanitários e assistenciais da estiagem e das altas temperaturas, aprova o Plano de Ação Emergencial em Saúde e estabelece medidas de resposta integrada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 78, inciso IV, e 107 da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO os arts. 23, inciso II, 30, incisos I, II e VII, e 196 a 198 da Constituição Federal, relativos à proteção da saúde e à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente as competências da direção municipal do SUS para organizar a assistência e executar a vigilância em saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Estadual nº 7.772, de 17 de setembro de 2025, e a Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026, que orientam a atuação integrada de proteção e defesa civil, inclusive em articulação com a saúde;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 1315, nº 1316, nº 1317 e nº 1318, todos de 30 de setembro de 2026, relativos, respectivamente, ao FUMPDEC, à regulamentação geral do SIMPDEC, ao Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises e Desastres – CMGCD e à situação de emergência por estiagem;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, que abrange Coari na declaração de emergência por incêndios florestais, e a necessidade de vigilância dos efeitos da fumaça sobre a saúde, quando verificada exposição no território municipal;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, quanto ao custeio da resposta a emergências em saúde pública no SUS;
CONSIDERANDO as orientações do Plano de Contingência para Emergências em Saúde Pública por Seca e Estiagem do Ministério da Saúde, de 2026, e as normas de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico-Epidemiológico nº 01/2026 – SEMSA-Coari, de 20 de outubro de 2026, favorável à declaração de emergência, com análise dos registros de junho a setembro de 2026 e dos impactos da estiagem sobre o acesso e a continuidade da assistência;
CONSIDERANDO que o parecer registra demanda gastrointestinal e respiratória relevante e um óbito associado a doença gastrointestinal, sem estabelecer nexo causal direto entre a estiagem e cada agravo, e identifica pressão adicional sobre a capacidade operacional da Saúde;
CONSIDERANDO a redução da navegabilidade, as dificuldades de deslocamento de pacientes e equipes e de transporte de medicamentos e insumos, especialmente para comunidades rurais e ribeirinhas, bem como os riscos das altas temperaturas e da insuficiência de água segura;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta sanitária excepcional, temporária e proporcional, com proteção prioritária das populações vulneráveis e observância das normas orçamentárias, de contratação pública e de controle,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Coari-AM, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação deste Decreto, em razão dos impactos sanitários e assistenciais da estiagem e das altas temperaturas, fundamentados no Parecer Técnico-Epidemiológico nº 01/2026 – SEMSA-Coari, de 20 de outubro de 2026.
§ 1º A declaração destina-se a preservar a continuidade e ampliar a capacidade de resposta das ações e serviços do SUS, especialmente nas localidades com restrição de acesso fluvial, insuficiência de água segura ou risco de desassistência;
§ 2º A extensão das ações em cada localidade será definida por avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em articulação com a COMPDEC, considerados os riscos sanitários, a população exposta e a capacidade assistencial;
§ 3º Este Decreto complementa a resposta setorial de saúde à emergência por estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 1318/2026, sem alterar sua classificação, delimitação ou prazo, nem constituir declaração de emergência em saúde pública de importância nacional.
Art. 2º A SEMSA coordenará tecnicamente as ações sanitárias e assistenciais, como direção municipal do SUS, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão central do SIMPDEC, estruturada como Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
§ 1º Permanecem com a COMPDEC a coordenação geral das ações municipais de proteção e defesa civil, o monitoramento de riscos e os registros de desastres, na forma da Lei Municipal nº 923/2026 e do Decreto Municipal nº 1316/2026;
§ 2º A articulação estratégica intersetorial será realizada no CMGCD, durante sua vigência, observadas as competências e o prazo do Decreto Municipal nº 1317/2026; encerrado esse prazo, a integração permanecerá no SIMPDEC, sob a coordenação da COMPDEC;
§ 3º A SEMSA designará, em até 48 (quarenta e oito) horas, responsáveis pela resposta em saúde e pela interlocução com a COMPDEC, aproveitando as estruturas e os pontos focais existentes, sem criação de cargos ou remuneração adicional.
Art. 3º As ações observarão a universalidade do SUS e priorizarão, segundo critérios de risco clínico e sanitário, crianças, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência ou doenças crônicas, trabalhadores expostos ao calor e populações rurais, ribeirinhas, indígenas e tradicionais.
Parágrafo único. O atendimento e o socorro não serão condicionados à adesão a pacto, programa ou cadastro comunitário, nem a vínculo associativo, religioso ou político.

Art. 4º Incumbe à SEMSA, no âmbito de suas competências:
I – intensificar a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, investigar surtos e monitorar os agravos e óbitos de interesse para a resposta;
II – assegurar a continuidade da atenção primária, da assistência farmacêutica, da urgência e do transporte sanitário, com ações itinerantes e busca ativa nas áreas prioritárias;
III – organizar rotas seguras para equipes, pacientes e insumos, com avaliação de navegabilidade, manutenção de ambulanchas e veículos, suprimento de combustível e alternativas de remoção regulada;
IV – pactuar com a Secretaria de Estado de Saúde os fluxos hospitalares e de referência, inclusive os relacionados ao SAMU, respeitadas a regulação e a gestão de cada serviço;
V – intensificar a vigilância da água para consumo humano, em articulação com os responsáveis pelo abastecimento e com a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP, observadas as normas de potabilidade;
VI – orientar a prevenção e o manejo dos agravos associados ao calor, à desidratação e, quando presentes, à exposição à fumaça, conforme protocolos das autoridades de saúde;
VII – manter estoques críticos, condições adequadas de conservação, cadeia de frio e distribuição de medicamentos e insumos às áreas de difícil acesso;
VIII – articular a atenção às populações indígenas com o Distrito Sanitário Especial Indígena competente, sem substituir as atribuições federais;
IX – assegurar acolhimento, orientação compreensível aos usuários e às famílias e divulgação acessível dos serviços e canais de atendimento, em cooperação com os órgãos de comunicação, educação, assistência social e meio ambiente, respeitadas as particularidades culturais e territoriais das comunidades.
Art. 5º Fica aprovado o Plano de Ação Emergencial em Saúde constante do Anexo Único, como instrumento setorial integrado às ações do SIMPDEC e ao planejamento municipal do SUS.
§ 1º A SEMSA detalhará, em até 5 (cinco) dias, as localidades prioritárias, os responsáveis, as metas, as rotas, os custos estimados e as fontes de financiamento, sem retardar as medidas de atendimento imediato;
§ 2º O detalhamento e suas atualizações serão formalizados por ato da SEMSA e comunicados à COMPDEC e ao Conselho Municipal de Saúde, respeitados os limites deste Decreto e a legislação orçamentária;
§ 3º As atualizações operacionais não poderão modificar este Decreto ou o conteúdo normativo do Anexo Único, cuja alteração dependerá de novo decreto, nem impor obrigações a outros órgãos fora de suas competências; a revisão do plano setorial não substitui a homologação dos planos gerais de contingência exigida pelo Decreto Municipal nº 1316/2026.
Art. 6º Os órgãos municipais prestarão apoio à resposta de saúde, no âmbito de suas atribuições, compartilhando informações e meios disponíveis mediante registro, preservada a continuidade de suas atividades essenciais e a vinculação legal dos recursos.
Parágrafo único. O apoio da COMPDEC e dos NUDEC observará o Decreto Municipal nº 1316/2026, vedada a atribuição de procedimentos privativos de profissionais de saúde a pessoas sem habilitação.
Art. 7º As contratações necessárias à resposta observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitida a dispensa do art. 75, inciso VIII, somente quando comprovados os pressupostos legais no caso concreto.
§ 1º O processo demonstrará a urgência efetiva, o nexo com a emergência, a necessidade dos quantitativos e a adequação dos preços, com instrução na forma do art. 72, observância do art. 75, § 6º, e manifestação jurídica nos termos legais;
§ 2º Os limites materiais e temporais, inclusive o prazo máximo legal de um ano contado da ocorrência da emergência e as restrições à prorrogação e à recontratação, observarão o art. 75, inciso VIII, e a interpretação vinculante do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890/DF;
§ 3º A data da ocorrência será demonstrada no processo; a publicação deste Decreto ou sua renovação não reinicia o prazo de contratação relativo à mesma emergência;
§ 4º Serão assegurados fiscalização, publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios legalmente exigidos, controle e prestação de contas, promovendo-se paralelamente as soluções ordinárias para as necessidades continuadas.
Art. 8º As despesas de saúde serão executadas pelas unidades e autoridades competentes, mediante dotações próprias e recursos do Fundo Municipal de Saúde, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º O apoio custeado pelo FUMPDEC dependerá de enquadramento nas finalidades da Lei Municipal nº 923/2026 e do Decreto Municipal nº 1315/2026, com execução por seu ordenador competente e registros segregados;
§ 2º É vedado imputar a mesma despesa a mais de uma fonte de financiamento ou utilizar recursos vinculados em finalidade diversa da autorizada;
§ 3º Créditos adicionais, remanejamentos e demais alterações orçamentárias dependerão das autorizações e dos procedimentos legalmente exigidos; este Decreto não os autoriza de forma autônoma;
§ 4º Os valores de despesas adicionais informados no parecer técnico serão discriminados e comprovados no processo administrativo, sem que este Decreto importe reconhecimento de dívida, convalidação de despesa anterior ou autorização retroativa de contratação.
Art. 9º A SEMSA encaminhará este Decreto e sua fundamentação à Secretaria de Estado de Saúde, à FVS-RCP e ao Ministério da Saúde, solicitando, conforme a necessidade, apoio técnico, logístico, assistencial e financeiro.
§ 1º A solicitação de incremento federal para resposta observará a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, com suas alterações, os modelos e prazos vigentes e as condições do ato de transferência, inclusive quanto ao plano de ação, às responsabilidades e à pactuação interfederativa, quando exigível;
§ 2º A declaração municipal não assegura transferência automática nem dispensa aprovação, comprovação da necessidade, aplicação vinculada e prestação de contas;
§ 3º Os registros e pedidos próprios da proteção e defesa civil permanecerão sob responsabilidade da COMPDEC, sem substituição pelos procedimentos do SUS.
Art. 10. A SEMSA manterá acompanhamento diário dos eventos críticos e consolidará relatório quinzenal sobre a evolução sanitária, as localidades atendidas, as dificuldades de acesso, os recursos empregados e as medidas executadas.
§ 1º Os relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e à COMPDEC, para integração ao acompanhamento do SIMPDEC e do CMGCD durante sua vigência, e disponibilizados ao Conselho Municipal de Saúde;
§ 2º A divulgação pública utilizará dados agregados, com proteção dos dados pessoais e do sigilo dos prontuários, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo das notificações e dos compartilhamentos legalmente necessários.
Art. 11. A SEMSA reavaliará os pressupostos da emergência a cada 30 (trinta) dias, ou antes em caso de mudança relevante, e proporá ao Chefe do Poder Executivo sua manutenção, adequação ou encerramento antecipado, mediante relatório técnico.
Parágrafo único. Eventual renovação dependerá de novo decreto, precedido de avaliação atualizada da SEMSA, articulada com a COMPDEC, sem prorrogação automática da emergência geral, da vigência do CMGCD ou dos contratos.
Art. 12. Este Decreto não autoriza contratação temporária de pessoal sem lei específica, afastamento dos limites fiscais, restrições de direitos sem base legal ou exercício de competências estaduais ou federais.
Art. 13. Encerrada a emergência, a SEMSA organizará a transição para as ações ordinárias e apresentará, em até 30 (trinta) dias, relatório final de resultados e execução financeira, sem prejuízo dos prazos próprios de prestação de contas.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos excepcionais previstos pelo prazo estabelecido no art. 1º, ressalvadas as obrigações posteriores de controle e prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL EM SAÚDE
Enfrentamento dos impactos da estiagem e das altas temperaturas no Município de Coari-AM

1. Finalidade e fundamento técnico

Este Plano organiza a resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para que as pessoas afetadas pela estiagem continuem a receber atendimento, medicamentos e transporte sanitário, mesmo quando a redução dos níveis dos rios dificultar o acesso às comunidades. Integra o planejamento do SUS e as ações do SIMPDEC, com execução durante a vigência da emergência declarada neste Decreto.

Seu diagnóstico inicial é o Parecer Técnico-Epidemiológico nº 01/2026 – SEMSA-Coari, de 20 de outubro de 2026, que reúne registros da rede municipal de junho a setembro de 2026, descreve as dificuldades de acesso e continuidade da assistência e informa despesas adicionais relacionadas à estiagem. As medidas deste Plano respondem a esses três componentes: demanda por atendimento, barreiras territoriais e necessidade de recursos para sustentar a resposta.

A execução observará as competências municipais do SUS, a Lei Municipal nº 923/2026 e os Decretos Municipais nº 1315 a nº 1318/2026, bem como as orientações técnicas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.

2. Diagnóstico de referência e prioridades de resposta

2.1 Registros epidemiológicos e assistenciais

O parecer técnico apresenta os seguintes registros relativos ao período de junho a setembro de 2026:

Agravo ou condição de saúde	Registros
Doenças gastrointestinais	1.447
Nasofaringite aguda	980
Amigdalite aguda não especificada	690
Influenza devido a vírus influenza identificado	563
Infecção aguda das vias respiratórias	301
Faringite aguda não especificada	216
Pneumonia	102
Crise asmática	92
Lesões por outros animais	57
Malária	35
Queimaduras	19
Acidente ofídico	14
Infecção por coronavírus SARS-CoV-2	2

Fonte: Parecer Técnico-Epidemiológico nº 01/2026 – SEMSA-Coari, de 20 de outubro de 2026. O parecer informa, ainda, um óbito associado a doença gastrointestinal, a ser considerado nas ações de investigação e prevenção de mortes evitáveis.

Esses números descrevem a demanda registrada na rede. Não equivalem, necessariamente, a pessoas distintas, não comprovam aumento em relação a outros períodos e não demonstram, por si, que a estiagem causou cada agravo. A vigilância verificará a completude, a classificação e a eventual duplicidade dos registros antes de produzir taxas ou comparações. O óbito não será automaticamente atribuído ao desastre sem investigação própria.

2.2 Relação entre o diagnóstico e as medidas

A demanda gastrointestinal orienta a prioridade à água segura, à vigilância de doenças diarreicas e à assistência oportuna. Os registros respiratórios justificam a manutenção da capacidade assistencial e a identificação de agravamentos, com atenção à fumaça quando houver exposição comprovada. Malária, acidentes ofídicos, lesões por outros animais e queimaduras exigem continuidade do diagnóstico, do atendimento e da referência, sobretudo onde o deslocamento é demorado.

O parecer identifica a redução da navegabilidade como obstáculo à remoção de pacientes, ao deslocamento das equipes e ao abastecimento de medicamentos e insumos. Por isso, o Plano combina ações clínicas e de vigilância com rotas alternativas, organização de estoques e comunicação com as comunidades. As altas temperaturas constituem risco adicional a acompanhar; o parecer não apresenta uma contagem específica de casos de desidratação ou de agravos pelo calor.

2.3 Impacto financeiro informado

A SEMSA informa no parecer despesas adicionais de R$ 5.654.307,20 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). Esse montante integra a fundamentação da necessidade de reforço da resposta, mas não constitui, por este Plano, orçamento aprovado, dívida reconhecida ou valor de repasse assegurado.

A área financeira da SEMSA discriminará o montante, com memória de cálculo, período, objeto, unidade executora e documentos de suporte. Separará despesas já realizadas, obrigações pendentes de pagamento e novas necessidades, evitando que gastos anteriores sejam apresentados como previsão futura ou recebam financiamento em duplicidade.

3. Objetivos e população prioritária

O objetivo geral é reduzir o risco de desassistência e de agravamento das condições de saúde durante a estiagem, assegurando continuidade do cuidado e resposta oportuna às necessidades identificadas.

São objetivos específicos: manter o atendimento e os tratamentos em curso; alcançar as comunidades com acesso comprometido; prevenir e detectar precocemente agravos; preservar água segura, medicamentos e insumos nos serviços; organizar remoções e referências; proteger pessoas e equipes expostas ao calor e à fumaça; e aplicar os recursos com acompanhamento dos resultados.

A prioridade seguirá o risco clínico, a dificuldade de acesso e a vulnerabilidade, com atenção a crianças, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência ou doenças crônicas, trabalhadores expostos ao calor e comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e tradicionais. A classificação não restringe o direito de atendimento dos demais usuários do SUS.

4. Acolhimento e respeito às comunidades

As equipes ouvirão as necessidades dos usuários, explicarão em linguagem compreensível o atendimento proposto e orientarão pacientes e familiares sobre encaminhamentos, transporte e continuidade do cuidado. As informações deverão considerar deficiência, escolaridade, idioma e formas de comunicação locais, com apoio de mediação cultural quando necessário e disponível.

O planejamento das visitas será comunicado às comunidades por meios acessíveis. Agentes comunitários e lideranças poderão informar dificuldades de acesso e apoiar a organização local, sem decidir quem tem direito a atendimento e sem receber informações clínicas desnecessárias. O cuidado às populações indígenas será articulado com o Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI competente.

A dificuldade de deslocamento não deve resultar em encaminhamento sem orientação. Quando houver necessidade de referência, a equipe registrará o motivo, acionará a regulação competente e informará ao usuário como acompanhar a solicitação. O acolhimento incluirá sofrimento emocional identificado durante a assistência e encaminhamento à rede existente, quando indicado, sem presumir diagnóstico não demonstrado.

5. Governança e organização territorial

A SEMSA responde pela coordenação sanitária, pelas decisões assistenciais, pela vigilância e pelo acompanhamento deste Plano. A COMPDEC mantém a coordenação geral da proteção e defesa civil, os alertas ambientais e os registros de desastre. O CMGCD será o espaço de articulação estratégica durante a vigência do Decreto Municipal nº 1317/2026; encerrada essa vigência, a integração seguirá pelo SIMPDEC, salvo novo ato válido.

Em até 48 horas da publicação, a SEMSA designará os responsáveis pela coordenação da resposta, atenção primária, vigilância, assistência farmacêutica, urgência e transporte, logística, comunicação e acompanhamento financeiro, utilizando as estruturas existentes. Serão definidos titular, substituto, contato funcional e fluxo de comunicação, sem criação de cargos ou gratificações.

Em até 5 dias, as equipes de saúde, em articulação com a COMPDEC, consolidarão a relação das localidades prioritárias, com população estimada quando disponível, grupos vulneráveis, condições da água, unidade de referência, meios de comunicação, acesso fluvial, tempo estimado de deslocamento e principais necessidades. As calhas e localidades do Decreto Municipal nº 1318/2026 constituirão referência inicial, sujeita à atualização técnica da situação de saúde.

Cada localidade receberá avaliação de prioridade e programação de atendimento. Risco imediato à vida, interrupção de serviço essencial,

falta de medicamento indispensável, suspeita de surto ou dificuldade de remoção exigirão resposta imediata da área competente, sem aguardar a conclusão do cadastro.

6. Eixos operacionais

6.1 Vigilância epidemiológica e investigação de eventos

Responsável: área de vigilância da SEMSA, com apoio das unidades assistenciais e articulação com a FVS-RCP. Acompanhar diariamente os eventos críticos; verificar os registros de agravos e óbitos; investigar surtos e situações incomuns; e notificar conforme os critérios, os canais e os prazos legais de cada evento.

Os registros gastrointestinais e o óbito informado orientarão a avaliação das áreas com maior demanda, das possíveis exposições comuns e das oportunidades de melhoria do atendimento. Os agravos respiratórios serão acompanhados por gravidade e necessidade de referência, sem atribuição automática à fumaça. Também serão acompanhadas malária, acidentes por animais e queimaduras, conforme os riscos observados.

Produto e verificação: boletim interno semanal com período, fonte, localidade, número de registros, eventos investigados e providências adotadas. A comparação com séries anteriores será utilizada quando houver bases compatíveis. Eventos sujeitos a comunicação imediata não aguardarão o boletim.

6.2 Atenção primária e continuidade dos tratamentos

Responsável: coordenação da atenção primária e equipes das unidades. Manter o atendimento essencial; identificar pessoas com risco de interrupção de tratamento; programar busca ativa e visitas; organizar ações itinerantes nas localidades prioritárias; e orientar as famílias sobre onde buscar ajuda e como reconhecer agravamentos.

A programação incluirá acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com condições crônicas, vacinação, cuidados de enfermagem e assistência prevista na rede. A entrega antecipada de medicamentos, quando indicada, respeitará prescrição, dispensação e condições de conservação. A equipe registrará usuários que necessitem de retorno e organizará a continuidade após cada visita.

Produto e verificação: agenda por localidade, registro dos atendimentos e dos encaminhamentos e acompanhamento das pendências de cuidado, com revisão semanal. A ausência de conexão à internet não impedirá o registro inicial em instrumento seguro e sua posterior inserção no sistema competente.

6.3 Urgência, remoção e referência hospitalar

Responsável: áreas assistenciais e de regulação da SEMSA, articuladas aos serviços competentes. Manter contatos e fluxos de acionamento do SAMU, ambulanchas, transporte sanitário e unidades de referência. A indicação de remoção e a prioridade clínica caberão aos profissionais e à regulação competentes.

A logística verificará embarcação adequada à navegabilidade, tripulação habilitada, segurança, comunicação, manutenção e combustível. Quando a rota usual estiver comprometida, avaliará alternativa segura com a COMPDEC e os demais órgãos competentes. O apoio de serviços estaduais ou de outros entes dependerá do acionamento e da pactuação cabíveis.

Produto e verificação: fluxo de remoção atualizado, lista de meios disponíveis e registro de solicitação, decisão regulatória, saída e chegada, quando aplicável, inclusive das dificuldades e dos acionamentos realizados. Situações sem solução na capacidade municipal serão encaminhadas imediatamente ao apoio competente, com acompanhamento da solicitação.

6.4 Água segura e prevenção de agravos gastrointestinais

Responsável: vigilância ambiental e sanitária da SEMSA, em articulação com o responsável pelo abastecimento, a COMPDEC e a FVS-RCP. Priorizar unidades de saúde, localidades com restrição de abastecimento e áreas com aumento de demanda gastrointestinal sob investigação. Organizar avaliação de risco, coleta, análise e comunicação dos resultados, conforme as normas de potabilidade.

A vigilância e o controle da água observarão o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com suas alterações. O controle pelo prestador não substitui a vigilância da autoridade sanitária. Não conformidades exigirão avaliação de medidas corretivas, informação aos responsáveis e orientação à população.

As equipes orientarão tratamento e armazenamento doméstico conforme protocolos oficiais, sem improvisar dosagens ou recomendar produtos não indicados. O abastecimento emergencial será articulado com os órgãos responsáveis, com registro da origem e das condições de transporte e distribuição.

Produto e verificação: relação de pontos avaliados, resultados das análises, não conformidades e providências, com acompanhamento da correção. Suspeitas de surto ou risco imediato serão encaminhadas no fluxo de vigilância.

6.5 Medicamentos, insumos e funcionamento dos serviços

Responsável: assistência farmacêutica e áreas de suprimentos e logística. Levantar estoque, consumo e prazo de reposição; identificar itens essenciais e localidades com risco de desabastecimento; organizar distribuição antecipada quando tecnicamente indicada; e acompanhar as condições de transporte, armazenamento e cadeia de frio.

Cada unidade informará necessidades de água, energia, comunicação e insumos indispensáveis à continuidade do atendimento. A reposição considerará o consumo e o tempo de acesso, sem formação de estoques incompatíveis com a validade, a capacidade de guarda ou a necessidade demonstrada. As demandas de diagnóstico e tratamento de malária e de referência para acidentes por animais observarão a organização da rede e os protocolos aplicáveis.

Produto e verificação: relação de itens críticos por unidade, consumo, estoque disponível, previsão de reposição e ocorrências de falta. Item crítico em risco de ruptura exigirá comunicação imediata à coordenação da resposta e registro da solução adotada.

6.6 Calor, fumaça e proteção das equipes

Responsável: vigilância e áreas assistenciais da SEMSA, em articulação com a COMPDEC e o órgão ambiental. Utilizar alertas oficiais e avaliação local para orientar a população e os serviços. Reforçar a identificação de desidratação e outros agravos pelo calor e o acompanhamento dos grupos vulneráveis, conforme protocolos clínicos.

Quando houver exposição à fumaça, intensificar a vigilância dos agravos compatíveis e orientar medidas de proteção conforme a qualidade do ar e as recomendações sanitárias. As equipes deverão distinguir riscos previstos, exposição observada e casos efetivamente registrados.

A organização do trabalho de campo contemplará pausas, hidratação, equipamentos de proteção e condições seguras de deslocamento. Recomendações a escolas e outros serviços serão comunicadas aos gestores competentes para adequação das atividades, sem determinação de suspensão genérica não fundamentada.

Produto e verificação: alertas recebidos, orientações emitidas, medidas adotadas pelos serviços e agravos identificados, com registro da avaliação técnica que sustentou a resposta.

6.7 Comunicação de risco e apoio comunitário

Responsável: SEMSA, com apoio da comunicação municipal, agentes comunitários e pontos focais do SIMPDEC. Divulgar informações claras sobre água segura, calor, fumaça, sinais de agravamento, horários de atendimento, ações itinerantes e formas de acionar os serviços. Os contatos serão confirmados antes da divulgação.

Utilizar rádio, unidades de saúde, escolas, lideranças e meios locais acessíveis. Informações importantes deverão chegar também a quem não dispõe de internet. A comunicação evitará alarmismo, estigmatização de localidades e divulgação de identidade ou diagnóstico de pacientes.

Produto e verificação: programação das mensagens, meios utilizados, localidades alcançadas e registro das dúvidas e dificuldades comunicadas pela população, com encaminhamento à área responsável.

7. Cronograma e resposta ao agravamento

As providências urgentes começam com a publicação e o acionamento das equipes. Em até 48 horas serão definidos responsáveis e contatos; em até 5 dias serão consolidados diagnóstico territorial, programação, metas e orçamento; semanalmente serão revistos prioridades, estoques, rotas e resultados; a cada 15 dias será produzido o relatório do art. 10; e a cada 30 dias haverá avaliação formal dos pressupostos da emergência, na forma do art. 11.

Suspeita de surto, óbito de interesse para a vigilância, interrupção de água ou energia que comprometa atendimento, falta de item crítico, impossibilidade de remoção ou comprometimento de rota serão comunicados imediatamente à coordenação da SEMSA. A área responsável avaliará gravidade, proteção imediata, necessidade de apoio e prazo de solução, registrando as providências. A COMPDEC será acionada quando o problema envolver acesso, logística ou resposta intersetorial.

As equipes manterão a assistência enquanto houver capacidade segura. A necessidade de ampliar apoio, redistribuir equipes ou pactuar referência será decidida com fundamento técnico, sem aguardar o próximo relatório periódico. Os prazos internos não alteram os prazos legais de notificação ou de prestação de contas.

8. Metas e indicadores de acompanhamento

O detalhamento da SEMSA fixará, em até 5 dias, metas quantificadas por ação e localidade, com base na demanda, capacidade instalada e recursos disponíveis. Cada meta identificará responsável, prazo, fonte dos dados e produto esperado. Os totais de atendimentos de junho a setembro não serão usados como metas futuras nem como número de pessoas distintas sem validação.

Serão acompanhados semanalmente: proporção de localidades prioritárias com programação definida e com atendimento realizado; ações itinerantes previstas e executadas; atendimentos por grupo de agravos; remoções solicitadas, realizadas e pendentes; tempo de resposta por rota e tipo de ocorrência; interrupções de serviços; dias de falta dos itens críticos; pontos de água avaliados e não conformidades com providência; investigações e notificações; e execução de despesas por ação e fonte.

Para medir cobertura territorial, serão utilizados o número de localidades atendidas e o total de localidades prioritárias identificadas, no mesmo período. Para acompanhamento da programação, serão comparadas ações executadas e previstas, com registro das canceladas e de seu reagendamento. Os indicadores de água e estoque distinguirão atividades realizadas de problemas efetivamente resolvidos.

A meta de gestão é manter programação e acompanhamento de todas as localidades classificadas como críticas e registrar todas as pendências relevantes e os acionamentos de apoio. Limitações de acesso ou de capacidade serão documentadas com a medida corretiva e o responsável. Dados ausentes serão identificados como não disponíveis, sem preenchimento fictício.

9. Orçamento, fontes e solicitação de apoio

O orçamento operacional será elaborado pela SEMSA com discriminação de ação, localidade, período, objeto, quantidade, unidade de medida, custo unitário e total, justificativa, fonte, dotação e responsável. Distinguirá custos de funcionamento ordinário, acréscimos efetivamente relacionados à emergência e apoio já recebido ou solicitado.

O valor informado no parecer será conciliado com os documentos financeiros, sem rateio presumido entre eixos. A consolidação das novas necessidades considerará os saldos e os recursos disponíveis e não confundirá despesas anteriores com o orçamento a executar. As contratações observarão o art. 7º deste Decreto e a execução financeira, o art. 8º.

Recursos do SUS serão executados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o respectivo ato de transferência. Apoio do FUMPDEC dependerá de finalidade legal, dotação, decisão de seu ordenador e controle próprio. A participação de mais de uma fonte em uma ação exigirá identificação da parcela custeada por cada uma, vedado financiar duas vezes a mesma despesa.

Pedidos de apoio estadual e federal serão instruídos conforme as regras e os modelos vigentes, com o decreto, a fundamentação e o plano exigidos para a finalidade. O presente Anexo orienta a execução municipal e não substitui a documentação específica de financiamento ou assegura ressarcimento de gastos anteriores.

10. Registro, transparência e participação social

Cada área manterá documentos que permitam acompanhar atendimento, deslocamentos, distribuição de insumos, consumo, contratações e despesas. Registros clínicos e dados pessoais permanecerão em ambiente com acesso restrito aos profissionais autorizados; a divulgação pública utilizará informações agregadas.

A SEMSA consolidará relatório quinzenal com evolução do cenário, ações previstas e realizadas, localidades atendidas, pendências, medidas de correção e execução financeira. O documento será encaminhado ao Chefe do Executivo e à COMPDEC e disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde, na forma do art. 10, sem substituir os instrumentos de planejamento, acompanhamento e prestação de contas do SUS.

A população receberá informações sobre os serviços e sobre os resultados das ações, com possibilidade de comunicar falhas de acesso pelos canais oficiais. A participação comunitária apoiará o cuidado e a transparência, preservados o sigilo e a autonomia das decisões clínicas.

11. Revisão, encerramento e continuidade do cuidado

A revisão semanal ajustará rotas, cronograma, prioridades e distribuição dos meios. O detalhamento operacional será formalizado pela SEMSA dentro das competências e dos limites do art. 5º; alterações de conteúdo normativo deste Anexo ou de obrigações de outros órgãos dependerão do instrumento competente.

A avaliação a cada 30 dias considerará acesso às localidades, funcionamento dos serviços, abastecimento de água e itens críticos, demanda assistencial, investigações e alertas ambientais. A SEMSA, articulada com a COMPDEC, apresentará proposta fundamentada de manutenção, adequação ou encerramento antecipado da emergência. Sua renovação dependerá de novo decreto.

Encerrada a emergência, a transição preservará tratamentos, retornos e encaminhamentos pendentes. Em até 30 dias será apresentado o relatório final previsto no art. 13, com resultados, despesas, saldos, dificuldades e providências para o próximo período de estiagem, sem prejuízo dos prazos próprios de prestação de contas.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:00504168

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, DESIGNA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (CACS/ FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, Estado do Amazonas no uso das competências que lhe confere o Art. 29 da constituição Federal c/c Art.78. VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o conteúdo na Lei Municipal nº 763, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB); determinado
CONSIDERANDO o no Decreto Municipal nº 1034, de 16 de janeiro de 2023, que designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), relativo ao mandato de 2023 a 2026;
CONSIDERANDO o texto na Resolução nº 001/2022 – CACS-FUNDEB, de 06 de setembro de 2022, referente ao Regimento Interno do CACS FUNDEB Coari/AM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, a contar desta data, os senhores identificados no Anexo Único deste Decreto para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), relativo ao mandato de 2027 a 2030.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1034, de 16 de janeiro de 2023;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

DECRETO MUNICIPAL Nº 1322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) MANDATO: 2027-2030

1 (um) Representante do Poder Executivo
Titular: Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Suplente: Kaion Ribeiro Monteiro

1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Socorro Ines da Silva Castro
Suplente: Meirilane Torres Lima

1 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Roselândia Santos de Souza
Suplente: Neide Maria Cavalcante Batista

1 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Maria Suely de Araújo Mota
Suplente: Maria das Graças Lopes Feitosa

1 (um) Representantes dos Serviços Técnicos – administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Tatiane Romão dos Santos
Suplente: Diego Laizen Maria de Souza

2 (dois) Representante dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas
Titular: Dara Soares Moriz
Suplente: Jeane Horacio de Souza
Titular: Gisele Vasconcelos Bandeira
Suplente: Marlene Oliveira de Azevedo

2 (dois) Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica
Titular: Ivanete Lopes de Araujo
Suplente: Ediane Silva de Moraes
Titular: Ana Rute Tananta dos Santos
Suplente: Regina de Souza Rosas

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Titular: José Nilo Gonçalves da Silva
Suplente: Jetro Meireles de Souza

1 (um) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Fabio Junior Vieira Aquino
Suplente: Airleson Guimaraes de Melo

2 (dois) Representante da Sociedade Civil
Titular: Gemeson dos Santos Oliveira
Suplente: Jessica Thuany da Silva Pinheiro
Titular: Nainne Rocha Barbosa
Suplente: Andreia Aguiar Dantas Medeiro

1 (um) Representante das Escolas Indígenas
Titular: Ozeas Brito da Silva
Suplente: Elcinei Fernandes Guedes

1 (um) Representante das escolas do campo
Titular: Charles do Nascimento Cordovil
Suplente: Mislane de Souza Belém

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:08B8C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari-AM, cria o Conselho e o Fundo municipais da área e estabelece diretrizes de planejamento territorial, adaptação climática, proteção de dados e inovação responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari-AM, cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e regula o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as competências constitucionais e legais do Município.
§ 1º A Política será executada em articulação com o Sistema Único de Segurança Pública — Susp e em consonância com as políticas e os planos nacional e estadual de segurança pública e defesa social;
§ 2º Esta Lei aplica-se à sede municipal e às comunidades rurais e ribeirinhas, considerando as condições de acesso, as distâncias, a sazonalidade dos rios e as características sociais, culturais e ambientais do território.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é o órgão responsável pela coordenação da Política instituída por esta Lei.
§ 1º Integram a execução articulada da política municipal de segurança pública e defesa social, sob coordenação da Secretaria e preservadas a vinculação, a autonomia e a cadeia de comando estabelecidas na legislação própria:
I — Guarda Civil Municipal — GCM;
II — Brigada Municipal de Coari;
III — Departamento de Trânsito e Transporte de Coari — DETRAC e os agentes de trânsito municipais;
IV — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, estruturada como Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil — SIMPDEC;
V — Departamento Aeroportuário;
VI — CIOPS municipal.
§ 2º São preservados a subordinação da GCM ao Chefe do Poder Executivo, sua carreira, remuneração, ingresso, comando e competências disciplinados na Lei Delegada nº 006, de 21 de julho de 2023, bem como seu Código de Conduta instituído pela Lei Municipal nº 737, de 3 de julho de 2020, na redação vigente, e as atribuições da Corregedoria e da Ouvidoria;
§ 3º A cooperação com outros órgãos respeitará suas competências, autonomia e cadeias de comando, sem atribuir ao Município funções de polícia judiciária;
§ 4º A Brigada Municipal e os servidores efetivos de sua carreira participam desta Política nos limites da legislação própria vigente, observadas as competências constitucionais e legais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas — CBMAM e dos demais órgãos responsáveis. Esta Lei não altera sua organização, regime funcional ou atribuições específicas;
§ 5º O DETRAC e os agentes de trânsito municipais participam desta Política por meio da segurança viária, nos termos da Lei Municipal nº 512, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 925, de 6 de julho de 2026, do Código de Trânsito Brasileiro e das normas do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, preservadas as competências da autoridade de trânsito, a circunscrição, a integração ao Sistema Nacional de Trânsito e as designações exigíveis;
§ 6º A COMPDEC coordenará e articulará o SIMPDEC nos termos da Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026, preservadas sua autonomia técnica e operacional, sua articulação direta com as demais Secretarias e seu acesso direto ao Chefe do Poder Executivo para assuntos estratégicos e emergenciais. A coordenação desta Política não substitui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil — PMPDC, os planos de contingência ou a gestão do FUMPDEC;

§ 7º O Departamento Aeroportuário exercerá as atribuições municipais de gestão e apoio aeroportuário legalmente estabelecidas, em conformidade com os instrumentos de delegação ou cooperação e com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil e das demais autoridades competentes, preservadas as responsabilidades do operador do aeródromo e as competências federais de polícia aeroportuária;
§ 8º O CIOPS apoiará a integração das comunicações, o recebimento e o encaminhamento de demandas, o acompanhamento de ocorrências e o acionamento dos serviços competentes, nos limites de suas atribuições e dos acordos vigentes, preservados o comando de cada instituição, a proteção de dados e os requisitos de acesso aos sistemas;
§ 9º A atuação conjunta será disciplinada por protocolos que identifiquem o serviço responsável, os meios de acionamento, as responsabilidades, os registros e os fluxos de encaminhamento, inclusive nas emergências aeroportuárias, conforme as habilitações e os planos específicos aplicáveis;
§ 10. A composição deste artigo reconhece a atuação das estruturas existentes e não cria cargos ou carreiras nem modifica seus regimes próprios. A articulação sob a Secretaria não confere atribuições policiais, habilitação especializada ou condição de integrante operacional do Susp às unidades que não a possuam por lei federal;
§ 11. A cooperação da Brigada com o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas — CBMAM, a COMPDEC e as autoridades ambientais e aeronáuticas observará a legislação específica e os instrumentos exigíveis, sem transferência de competências privativas;
§ 12. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI mantém suas competências, composição e independência de julgamento, nos termos da legislação de trânsito, não se subordinando ao Conselho instituído por esta Lei no julgamento de recursos.
§ 13. A condição de integrantes operacionais do Susp da GCM e dos agentes de trânsito decorre da legislação federal, no âmbito de suas competências, e não amplia poderes de polícia ou os transfere às demais estruturas municipais;
§ 14. A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari-AM observará a Lei Municipal nº 886, de 22 de dezembro de 2025, e articular-se-á com o Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, os instrumentos de prevenção do desmatamento e das queimadas e o Conselho Municipal de Mudança do Clima, preservadas suas competências e a destinação de seu Fundo.
Art. 3º São instrumentos de execução da Política:
I — o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II — o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
III — o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV — a programação orçamentária, os planos anuais de ação e os projetos de investimento e custeio;
V — os instrumentos de cooperação, transferência de recursos e recebimento de bens;
VI — os mecanismos de informação, avaliação, transparência e participação social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política observará os seguintes princípios:
I — respeito à vida, à dignidade humana, aos direitos fundamentais e à legalidade;
II — prevenção da violência e atendimento humanizado à população;
III — igualdade de tratamento, acessibilidade e enfrentamento da discriminação;
IV — resolução pacífica de conflitos e proximidade com as comunidades;
V — emprego da força conforme a legislação e as diretrizes nacionais aplicáveis;
VI — valorização, formação e proteção dos profissionais;
VII — participação social, transparência e responsabilização;
VIII — cooperação federativa e integração entre políticas municipais;
IX — planejamento baseado em evidências e avaliação dos resultados;
X — responsabilidade fiscal, integridade e continuidade dos serviços;
XI — adaptação à mudança do clima, prevenção de riscos e resiliência dos serviços no território amazônico;
XII — respeito à diversidade sociocultural, aos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais e às formas de participação e consulta legalmente asseguradas;
XIII — inovação responsável, segurança digital, supervisão humana e avaliação dos efeitos das tecnologias sobre os direitos fundamentais.
Art. 5º São objetivos da Política:
I — reduzir riscos e fatores associados à violência por meio de ações municipais de prevenção;
II — qualificar a proteção das pessoas que utilizam os bens, serviços e espaços públicos municipais;
III — fortalecer a capacidade municipal de planejamento, gestão, atendimento e cooperação;
IV — prevenir a violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulnerabilizados;
V — ampliar a segurança escolar e a articulação com as redes de proteção;
VI — promover o atendimento às comunidades rurais e ribeirinhas, respeitadas as atribuições dos órgãos competentes;
VII — aperfeiçoar a infraestrutura, a mobilidade, as comunicações e os equipamentos destinados à segurança municipal;
VIII — manter projetos tecnicamente estruturados para obtenção e aplicação de recursos;
IX — assegurar a manutenção dos bens e a sustentabilidade dos serviços implantados;
X — integrar as ações de segurança pública com a segurança viária, a prevenção de incêndios, a proteção e defesa civil, as comunicações operacionais e o apoio à segurança aeroportuária, respeitadas as competências e os regimes próprios.
Art. 6º A execução priorizará territórios e públicos definidos em diagnóstico, com critérios transparentes, vedada a seleção de beneficiários por favorecimento pessoal ou político.
Parágrafo único. A distribuição de meios considerará a demanda, a vulnerabilidade, a distância, a acessibilidade e a capacidade de atendimento, sem se limitar ao número de ocorrências registradas.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DA COOPERAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito desta Lei:
I — coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal;
II — articular as ações dos órgãos municipais e propor instrumentos de cooperação;
III — organizar a carteira de projetos e acompanhar oportunidades de financiamento;
IV — gerir o Fundo e elaborar seu plano anual de aplicação;
V — manter os registros necessários ao acompanhamento das ações e ao cumprimento das obrigações de informação;
VI — apresentar relatórios ao Conselho e divulgar os resultados da Política;
VII — acompanhar as condições de participação municipal em programas federais e estaduais;
VIII — promover capacitação, saúde ocupacional e proteção dos profissionais, em articulação com os setores competentes.
Parágrafo único. As atribuições serão exercidas com apoio dos órgãos municipais de planejamento, finanças, administração, controle interno e assessoramento jurídico, nos limites de suas competências.
Art. 8º A articulação intersetorial será realizada por instância de coordenação instituída em decreto, com participação das estruturas referidas no art. 2º, § 1º, e das demais áreas municipais relacionadas às ações do Plano, sem criação de cargos ou remuneração adicional.
§ 1º Caberá à instância acompanhar compromissos, compatibilizar ações e propor soluções para dificuldades de execução;
§ 2º A participação de órgãos externos dependerá de convite e anuência, sem subordinação ao Município.
Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos com a União, o Estado, outros municípios, instituições de ensino e entidades habilitadas, para execução de ações compatíveis com esta Lei.
§ 1º Os instrumentos identificarão o objeto, as atribuições, os responsáveis, os recursos envolvidos, as condições de compartilhamento de informações, os prazos e a prestação de contas, quando cabível;
§ 2º A constituição ou adesão a consórcio público observará legislação e autorização específicas;
§ 3º A cooperação não autoriza delegação a particulares de atribuições exclusivas de agentes públicos de segurança;

§ 4º Poderão ser desenvolvidos projetos de cooperação técnica e de apoio financeiro não reembolsável com organismos internacionais, entidades e instituições estrangeiras habilitadas, nos limites das competências municipais e observadas a legislação brasileira, as atribuições da União nas relações internacionais e as autorizações e os procedimentos aplicáveis;
§ 5º Os instrumentos de cooperação internacional dependerão de análise técnica, jurídica e financeira e estabelecerão obrigações, custos, contrapartidas, salvaguardas, prestação de contas e regras sobre dados, propriedade intelectual e destinação de bens, vedadas cláusulas incompatíveis com a legislação brasileira ou que atribuam poder de polícia a particulares ou agentes estrangeiros;
§ 6º Esta Lei não autoriza a contratação de empréstimos, a prestação de garantias ou outras operações de crédito. Essas operações dependerão de autorização legislativa específica, dos requisitos fiscais e orçamentários e das aprovações federais e do Senado Federal quando exigíveis, inclusive dos procedimentos da Cofiex, quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL

Art. 10. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será elaborado sob coordenação da Secretaria, com participação dos órgãos municipais envolvidos, consulta pública e manifestação do Conselho, e aprovado por decreto do Prefeito.
§ 1º O Plano terá horizonte de dez anos, avaliação anual e revisão a cada dois anos, admitida revisão extraordinária motivada;
§ 2º Sua vigência e seus ciclos serão compatibilizados com os planos nacional e estadual e com os instrumentos orçamentários municipais;
§ 3º A aprovação do Plano não substitui lei exigida para criação de cargos, concessão de vantagens, instituição de obrigações ou autorização orçamentária.
Art. 11. O Plano conterá, no mínimo:
I — diagnóstico territorial, institucional e dos serviços existentes;
II — prioridades fundamentadas e públicos atendidos;
III — objetivos, metas, indicadores, fontes de dados e situação inicial mensurável;
IV — ações, órgãos responsáveis, parcerias e prazos;
V — estimativa de custos de implantação, operação e manutenção;
VI — fontes de financiamento disponíveis e necessidades de captação;
VII — medidas de formação e valorização dos profissionais;
VIII — critérios de monitoramento, avaliação e revisão;
IX — relação das ações com as diretrizes e metas nacionais e estaduais pertinentes;
X — riscos de execução e medidas para reduzi-los;
XI — ações integradas da GCM, da Brigada Municipal, do DETRAC e dos agentes de trânsito, da Defesa Civil, do Departamento Aeroportuário e do CIOPS, articuladas aos planos de mobilidade, contingência, emergência e segurança aeroportuária aplicáveis;
XII — diagnóstico sazonal de cheias, vazantes, secas, incêndios, fumaça, calor extremo e erosão fluvial, inclusive processos conhecidos como terras caídas, segundo os riscos identificados e as informações dos órgãos competentes;
XIII — medidas de continuidade dos serviços essenciais de segurança e defesa social, rotas alternativas, comunicação redundante, energia de reserva e logística de manutenção, combustível e suprimentos, conforme a legislação e a capacidade operacional;
XIV — indicadores de cobertura territorial e tempo de resposta, discriminados, quando viável, por comunidade e período hidrológico, consideradas as dificuldades de acesso, conectividade e subnotificação;
XV — medidas de articulação com as políticas de meio ambiente, adaptação climática, saúde, assistência social, recursos hídricos e proteção e defesa civil, com delimitação de responsabilidades e fontes de financiamento.
§ 1º O diagnóstico utilizará informações oficiais disponíveis e conhecimentos comunitários, com identificação de sua origem e limitações, e considerará cenários climáticos futuros na localização e no dimensionamento de instalações, equipamentos e serviços;
§ 2º O planejamento operacional conterá programação de preparação anterior aos períodos de maior risco, critérios de acionamento e fluxos de alerta, atendimento e recuperação, atualizados diante de mudanças relevantes nas condições locais;
§ 3º A atuação fluvial observará a segurança da navegação, a habilitação das tripulações e as competências da Autoridade Marítima e dos demais órgãos responsáveis, sem instituição de poder municipal geral de fiscalização da navegação;
§ 4º As medidas previstas neste artigo serão compatibilizadas com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e com as diretrizes de adaptação à mudança do clima, sem substituir planos setoriais ou autorizações legalmente exigidos;
§ 5º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social compatibilizará suas ações com o PMPDC e os planos de contingência da Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026, com o Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima e os instrumentos da Lei Municipal nº 886, de 22 de dezembro de 2025, e com o planejamento de segurança viária do DETRAC, sem substituí-los;
§ 6º A programação sazonal utilizará níveis e tendências dos rios, precipitação, alertas de calor e fumaça e condições de acesso informados por fontes oficiais, complementados por registros locais validados. Os níveis de prontidão, responsáveis e critérios de acionamento serão definidos em protocolos, sem fixação de meses ou cotas hidrológicas permanentes nesta Lei;
§ 7º Serão identificados pontos de apoio, rotas terrestres e fluviais alternativas, comunidades com risco de isolamento e necessidades de comunicação e suprimentos, com revisão antes dos períodos críticos e após eventos relevantes. A divulgação preservará a localização de pessoas ameaçadas e de informações operacionais sensíveis;
§ 8º O planejamento incorporará justiça climática e territorial, proteção dos modos de vida e conhecimentos tradicionais e prevenção de impactos desproporcionais sobre povos indígenas, comunidades ribeirinhas e demais grupos vulnerabilizados, observados os direitos territoriais e as consultas previstas no art. 12;
§ 9º O diagnóstico considerará, conforme evidências, acidentes fluviais, transporte de cargas perigosas, infraestrutura energética e aeroportuária e eventos de grande concentração de pessoas, sem substituir planos de emergência de operadores ou licenças de outros órgãos.
Art. 12. A consulta pública assegurará meios presenciais ou remotos acessíveis e mecanismos de participação das comunidades com dificuldade de deslocamento ou conectividade.
§ 1º As contribuições e as respostas às questões relevantes serão publicadas, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas;
§ 2º Serão adotadas formas culturalmente adequadas de comunicação e participação dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, respeitadas suas instituições representativas, seus conhecimentos e seus direitos territoriais;
§ 3º Medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar diretamente povos abrangidos pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho observarão consulta livre, prévia e informada, nos termos da legislação aplicável e dos protocolos próprios pertinentes. A consulta pública geral e a participação no Conselho não substituem esse procedimento.
Art. 13. A Secretaria elaborará programação anual de execução do Plano, com ações, responsáveis, custos, metas e cronograma, compatível com o orçamento aprovado.
§ 1º A programação distinguirá recursos próprios, transferências confirmadas e propostas ainda dependentes de seleção ou aprovação;
§ 2º O relatório anual de execução será encaminhado ao Conselho e publicado até 30 de abril do exercício seguinte, sem prejuízo dos prazos dos órgãos de controle e dos concedentes;
§ 3º A divulgação de dados observará critérios de qualidade, contexto e proteção, vedada a exposição indevida de vítimas, denunciantes e profissionais.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari — COMSEG, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
§ 1º O Conselho exercerá suas competências sem interferir no comando operacional, na investigação criminal, nos procedimentos disciplinares ou nas atribuições dos órgãos de controle;
§ 2º O COMSEG não substituirá a JARI, o Conselho Municipal de Mudança do Clima, a COMPDEC ou outras instâncias setoriais. A

atuação conjunta preservará suas competências decisórias, a gestão dos fundos próprios e os mecanismos específicos de participação social.

Art. 15. Compete ao COMSEG:

I — propor diretrizes e prioridades para a Política;

II — apreciar o Plano Municipal, suas revisões e os relatórios de execução;

III — emitir recomendações sobre o plano anual de aplicação do Fundo e acompanhar seus resultados;

IV — promover debates e consultas e encaminhar demandas da sociedade;

V — acompanhar, mediante informações legalmente acessíveis, as condições de trabalho e a valorização dos profissionais;

VI — acompanhar indicadores de atendimento, prevenção, confiança pública e funcionamento dos mecanismos de controle;

VII — recomendar providências às autoridades competentes;

VIII — elaborar seu regimento interno e relatório anual de atividades;

IX — definir critérios objetivos para a eleição dos representantes sociais e profissionais, observado o art. 17.

§ 1º Os pareceres e recomendações não substituem a aprovação administrativa das despesas, o controle interno ou externo e a prestação de contas aos concedentes;

§ 2º O Conselho não ordenará despesas, movimentará contas, conduzirá licitações ou exercerá gestão patrimonial.

Art. 16. O COMSEG será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I — onze representantes municipais, sendo um de cada uma das seguintes áreas: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; comando da GCM; Brigada Municipal; DETRAC e agentes de trânsito; COMPDEC; Departamento Aeroportuário; CIOPS; educação; saúde; assistência social; e planejamento ou finanças;

II — um representante de cada órgão ou entidade integrante do Susp, diverso dos já contemplados no inciso I, com atuação no território municipal, mediante indicação e anuência da instituição competente;

III — um representante do Poder Judiciário, um do Ministério Público, um da Defensoria Pública e um da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante indicação das respectivas instituições;

IV — seis representantes de entidades e organizações da sociedade civil com finalidade relacionada à segurança pública, à prevenção da violência ou à defesa de direitos;

V — dois representantes de entidades de profissionais de segurança pública, assegurada uma vaga à representação dos profissionais da GCM, havendo entidade habilitada.

§ 1º Os órgãos referidos nos incisos II e III serão formalmente convidados, e a participação respeitará suas normas, autonomia e disponibilidade institucional;

§ 2º As representações municipais serão indicadas pelas autoridades competentes, e as previstas nos incisos IV e V serão eleitas em processo público, sendo todos os membros designados por ato do Prefeito. Os representantes governamentais deverão possuir poder de decisão no âmbito de suas respectivas estruturas, respeitadas as competências legais;

§ 3º O processo eleitoral assegurará oportunidades de participação às entidades ligadas às mulheres, à juventude, aos direitos humanos, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas e às comunidades rurais, ribeirinhas e tradicionais, conforme critérios objetivos publicados no edital;

§ 4º Na ausência de representação institucional, serão buscadas formas de participação regional, na forma da legislação federal, mantido o convite à instituição;

§ 5º A relação dos órgãos e entidades abrangidos pelo inciso II será publicada e atualizada mediante verificação de sua atuação territorial, inclusive regional. Não haverá duplicidade de representação institucional entre os incisos I e II, nem acumulação de vagas pela mesma pessoa;

§ 6º A vaga municipal da Brigada e a do DETRAC correspondem à representação institucional dessas unidades e não substituem as vagas eletivas de entidades profissionais previstas no inciso V.

Art. 17. A eleição das representações sociais e profissionais será precedida de convocação pública com antecedência mínima de trinta dias, contendo requisitos de habilitação, distribuição das vagas, forma de votação, publicidade dos resultados e procedimento de recurso.

§ 1º A primeira eleição será conduzida por comissão designada pelo Executivo, que fixará critérios objetivos em edital, assegurará participação aberta às entidades elegíveis e se extinguirá após a instalação do Conselho;

§ 2º Os processos seguintes serão conduzidos segundo critérios definidos pelo Conselho e divulgados previamente;

§ 3º A falta de candidatos não autoriza a substituição de vagas eletivas por livre indicação do Executivo; será realizada nova convocação.

Art. 18. Os mandatos dos membros eleitos e a designação dos demais representantes terão duração de dois anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares nas ausências e completarão o período restante em caso de vacância, observada a representação de origem;

§ 2º A substituição de representante institucional dependerá de indicação da instituição; a perda de mandato eletivo observará hipóteses objetivas previstas no regimento, com contraditório e ampla defesa;

§ 3º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada;

§ 4º A substituição de titular ou suplente, a vacância e a eleição para a Presidência ou Vice-Presidência não reiniciam o período do mandato ou da designação. A composição será organizada em períodos de dois anos, cabendo ao substituto completar o período em curso;

§ 5º O exercício de mandato complementar será computado para o limite previsto no caput, vedada sua elisão por alternância entre titularidade, suplência ou representação de origem.

Art. 19. O Conselho elegerá, entre seus membros, Presidente e Vice-Presidente para mandato de dois anos, permitida uma reeleição, observado o limite de permanência no Conselho previsto no art. 18.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão ao menos a cada dois meses, e as extraordinárias por convocação do Presidente ou de um terço dos membros em exercício;

§ 2º As reuniões instalar-se-ão com a maioria absoluta dos membros em exercício, e as manifestações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, com voto de desempate do Presidente;

§ 3º A instalação inicial dependerá do preenchimento de, pelo menos, seis das onze vagas municipais e de quatro vagas eletivas, incluída ao menos uma de entidade profissional, após convite a todas as instituições e realização do processo eleitoral. Serão renovadas, em até trinta dias, as convocações para as vagas não preenchidas, preservada sua destinação;

§ 4º A ausência de indicação pelos órgãos externos convidados não impedirá a instalação nos termos do § 3º, e as vagas não preenchidas não serão computadas no quórum;

§ 5º O regimento disciplinará participação remota, impedimentos, declaração de conflitos de interesses e substituição por suplente nas matérias em que houver interesse particular;

§ 6º A vacância na Presidência ou Vice-Presidência será suprida por eleição para o período restante, sem prorrogar o mandato de conselheiro. A Secretaria divulgará as vagas pendentes e as providências para seu preenchimento.

Art. 20. A Secretaria prestará apoio administrativo ao Conselho com pessoal e estrutura existentes, preservada sua autonomia de manifestação.

§ 1º Pautas, atas, composição e recomendações serão publicadas no portal municipal, respeitados os sigilos legais;

§ 2º O Conselho poderá instituir grupos de trabalho sem remuneração, convidar especialistas e promover encontros territoriais, sem criar órgãos administrativos ou atribuir funções operacionais aos participantes;

§ 3º O COMSEG manterá articulação com o órgão municipal de meio ambiente e com o Conselho Municipal de Mudança do Clima, convidando seus representantes para as matérias relacionadas às respectivas competências, sem criação automática de novas vagas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari — FUMSEG, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao financiamento de ações e projetos da Política e do Plano Municipal.

§ 1º O Fundo integrará o orçamento e a contabilidade do Município, observadas a legislação de finanças públicas, a responsabilidade fiscal e as regras das fontes de recursos;

§ 2º Sua estrutura administrativa será a da Secretaria, sem criação de cargos por esta Lei;
§ 3º A instituição do Fundo não assegura transferências obrigatórias da União ou do Estado e não substitui os requisitos de acesso a programas, convênios e demais instrumentos.
Art. 22. Constituem receitas do FUMSEG:
I — dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais legalmente autorizados;
II — transferências da União, do Estado e de outros entes, quando admitidas e destinadas às suas finalidades;
III — recursos de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e outros instrumentos, conforme suas regras de ingresso e aplicação;
IV — doações financeiras, auxílios e recursos de cooperação não reembolsável de origem nacional ou internacional, legalmente aceitos e destinados às finalidades do Fundo;
V — rendimentos das aplicações financeiras de seus recursos, mantida a vinculação de origem;
VI — restituições e ressarcimentos de despesas realizadas pelo próprio Fundo;
VII — outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.
§ 1º Esta Lei não institui tributo, não vincula percentual de receita de impostos e não destina automaticamente ao Fundo royalties, multas, bens apreendidos ou receitas pertencentes a outros fundos ou políticas;
§ 2º Recursos com destinação específica conservarão essa vinculação, inclusive quanto a rendimentos, saldos e devoluções;
§ 3º As receitas de multas de trânsito observarão a Lei Municipal nº 512, de 26 de junho de 2008, suas alterações e o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro. Os recursos do FUMPDEC, da Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026, e do Fundo Municipal de Mudança do Clima, da Lei Municipal nº 886, de 22 de dezembro de 2025, permanecerão em seus regimes próprios, assim como as receitas aeroportuárias vinculadas;
§ 4º O FUMSEG não absorve, unifica ou sucede os fundos setoriais referidos no § 3º. Projetos integrados deverão discriminar despesas, fontes, responsáveis e prestações de contas, sem transferência automática de saldos, obrigações, bens ou receitas entre os fundos.
Art. 23. Os recursos poderão ser aplicados, conforme o Plano Municipal, a disponibilidade orçamentária e as regras de cada fonte, em:
I — aquisição e adequação de veículos, motocicletas, embarcações e demais meios de mobilidade necessários aos serviços municipais de segurança;
II — equipamentos de proteção, comunicação, informática, registro de ocorrências e apoio operacional;
III — implantação e melhoria de instalações utilizadas nas ações financiadas, com comprovação da regularidade do imóvel;
IV — formação, capacitação, saúde ocupacional e prevenção de riscos dos profissionais;
V — prevenção comunitária, segurança escolar e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
VI — diagnósticos, estudos, sistemas de informação, avaliação e participação social;
VII — manutenção, combustível, conectividade, licenciamento e outros serviços necessários ao funcionamento dos bens e projetos apoiados;
VIII — contrapartidas de instrumentos de financiamento compatíveis com sua finalidade;
IX — continuidade operacional, comunicação redundante e adaptação de instalações e equipamentos aos riscos climáticos e às condições amazônicas, quando vinculadas às finalidades do Fundo e admitidas pela fonte.
§ 1º Aquisições de armamentos, munições e produtos controlados observarão a legislação específica, as autorizações e a habilitação institucional exigíveis;
§ 2º A elegibilidade de despesa prevista neste artigo dependerá também das regras do financiador, não constituindo autorização para aplicação de recurso vinculado em objeto diverso;
§ 3º A compra de bens será acompanhada de previsão de equipe, treinamento, armazenamento e custeio necessários à sua utilização;
§ 4º Projetos que envolvam a Brigada Municipal, o DETRAC e os agentes de trânsito, Defesa Civil, Departamento Aeroportuário ou CIOPS somente poderão ser financiados pelo Fundo na parcela compatível com suas finalidades e expressamente admitida pelo regime da fonte. A vinculação do serviço à Secretaria não constitui, isoladamente, critério de elegibilidade;
§ 5º Nos projetos ou bens de uso compartilhado, serão identificados os beneficiários, a finalidade, as responsabilidades e a distribuição dos custos por critérios objetivos, vedados o financiamento duplicado da mesma despesa e o desvio de recursos vinculados.
Art. 24. É vedado utilizar recursos do Fundo:
I — em finalidade estranha à Política ou ao instrumento de origem;
II — em pagamento de remuneração ordinária, proventos, pensões ou encargos da folha de pessoal;
III — em remuneração de conselheiros, promoção pessoal, atividade partidária ou benefício sem finalidade pública;
IV — para substituir receitas vinculadas de outras políticas, contrariar destinação legal ou financiar despesa proibida pelo concedente;
V — em empréstimos, garantias ou adiantamentos a particulares sem previsão legal específica.
Parágrafo único. A vedação do inciso II não impede despesas legalmente admitidas de capacitação e diárias vinculadas a projeto, desde que previstas no orçamento e autorizadas pelas regras da fonte, nem autoriza a criação de vantagem funcional por regulamento.
Art. 25. A gestão do Fundo caberá ao titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observada a competência para ordenar despesas e sua eventual delegação nos termos da legislação municipal.
§ 1º A execução observará a segregação das funções de autorização, contratação, recebimento, fiscalização, pagamento e controle, conforme a estrutura municipal e a legislação aplicável;
§ 2º Os órgãos de contabilidade, finanças e controle interno exercerão suas competências ordinárias, independentemente da vinculação do Fundo à Secretaria.
Art. 26. O plano anual de aplicação do Fundo conterá ações, metas, custos, fontes, cronograma e forma de acompanhamento e será aprovado pelo gestor após manifestação do COMSEG.
§ 1º O Conselho terá trinta dias para manifestação a partir do recebimento da proposta completa; transcorrido o prazo sem manifestação, o gestor poderá decidir motivadamente e encaminhar sua decisão ao colegiado;
§ 2º Alterações relevantes seguirão o mesmo procedimento, preservados os prazos e requisitos dos instrumentos de transferência;
§ 3º O plano de aplicação não substitui dotação, empenho, processo de contratação ou aprovação exigida pelo concedente.
Art. 27. As receitas e despesas do Fundo serão identificadas na contabilidade municipal por fonte e projeto, e sua movimentação ocorrerá em contas específicas, observadas as exigências legais e dos instrumentos de transferência.
§ 1º Os recursos serão aplicados financeiramente quando exigido ou permitido, segundo as regras incidentes, com rastreabilidade dos rendimentos;
§ 2º Os saldos serão transportados ao exercício seguinte para as mesmas finalidades, observadas a legislação orçamentária e a obrigação de devolução de recursos vinculados.
§ 3º A execução no exercício seguinte dependerá da autorização orçamentária correspondente.
Art. 28. O gestor disponibilizará demonstrativo trimestral da execução do Fundo e relatório anual com receitas, despesas, saldos, bens adquiridos, metas alcançadas e pendências.
§ 1º O relatório anual será apresentado ao COMSEG até 30 de abril do exercício seguinte e divulgado no portal municipal;
§ 2º O acompanhamento pelo Conselho não afasta a fiscalização da Câmara, do controle interno, dos Tribunais de Contas e dos concedentes, nem a responsabilidade dos gestores.
§ 3º Serão observados os prazos e formatos específicos de prestação de contas de cada fonte.

CAPÍTULO VII
DA CAPTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE BENS

Art. 29. A Secretaria manterá carteira de projetos aptos à apresentação em programas e oportunidades de financiamento, contendo, conforme o objeto:
I — diagnóstico e justificativa da necessidade;
II — público e território atendidos;
III — metas, entregas e indicadores;
IV — estimativa de custos e especificações técnicas;
V — cronograma e responsáveis;

VI — previsão de operação, manutenção e contrapartida, quando exigida;
VII — relação com o Plano Municipal e com os critérios do programa pretendido;
VIII — avaliação da adequação ao território, aos riscos climáticos e às condições de acesso, comunicação, manutenção e disponibilidade de pessoal;
IX — identificação das exigências de regularidade de imóveis, licenciamento, autorizações, consulta e demais salvaguardas sociais e ambientais aplicáveis;
X — segregação de custos por fonte e finalidade, resultados verificáveis e análise da sustentabilidade após o término do apoio.
Parágrafo único. Projetos ambientais, climáticos, de defesa civil, trânsito ou infraestrutura aeroportuária serão apresentados às fontes compatíveis com seu objeto, vedada a presunção de elegibilidade decorrente apenas da localização amazônica ou da vinculação administrativa à Secretaria.
Art. 30. A participação em programas e a celebração de instrumentos dependerão do atendimento dos requisitos aplicáveis, inclusive cadastros, informações, capacidade técnica, regularidade exigível, autorizações e análise jurídica, observadas as exceções legalmente previstas.
§ 1º Serão designados responsáveis pelo acompanhamento das propostas, execução e prestação de contas nas plataformas oficiais;
§ 2º O Município conservará documentação que comprove o cumprimento e a manutenção das condições de participação;
§ 3º A Secretaria manterá acompanhamento dos requisitos dos programas, com responsáveis e prazos, inclusive quanto ao Plano Municipal, ao funcionamento do Conselho e dos órgãos de controle, à regularidade institucional da GCM e ao fornecimento de dados aos sistemas nacionais e estaduais, conforme o regime aplicável;
§ 4º Serão verificadas as condições de adesão e manutenção em cada programa, inclusive corregedoria, ouvidoria, código de conduta, composição e direção da GCM, capacitação e protocolos, quando exigidas. Esta Lei não dispensa a comprovação de funcionamento efetivo dessas estruturas;
§ 5º Nos apoios internacionais, serão identificados a origem dos recursos, a natureza reembolsável ou não reembolsável, os encargos cambiais e tributários, as condições de importação, quando existentes, e o tratamento orçamentário, contábil e patrimonial aplicável;
§ 6º As contratações observarão a legislação brasileira de licitações e contratos, admitidas condições decorrentes de financiamento ou cooperação internacional somente nos limites legalmente permitidos.
Art. 31. O recebimento de veículos, embarcações, equipamentos e outros bens por doação, cessão ou comodato observará processo administrativo com identificação do bem, finalidade, encargos, custos de utilização, prazo e responsabilidades.
§ 1º A aceitação competirá à autoridade definida na legislação municipal, observadas as autorizações legislativas eventualmente exigíveis;
§ 2º Os bens recebidos serão registrados no patrimônio municipal ou em controle próprio de bens de terceiros, conforme a natureza do instrumento, com responsável pela guarda e uso;
§ 3º Bens não financeiros não serão contabilizados como receita financeira do Fundo e terão o tratamento patrimonial previsto nas normas contábeis;
§ 4º A destinação de bens apreendidos, confiscados ou sujeitos a decisão judicial dependerá de ato da autoridade competente e da legislação específica;
§ 5º Bens de origem estrangeira dependerão também da verificação das exigências de importação, homologação, licenciamento, assistência técnica e disponibilidade de peças, quando aplicáveis, com avaliação do custo total de utilização e da compatibilidade com os serviços municipais.
Art. 32. Doações de particulares serão submetidas à análise de legalidade, interesse público, encargos e conflitos de interesses.
Parágrafo único. É vedada contrapartida que implique favorecimento em fiscalização, atendimento, contratação ou acesso a informações protegidas, ou que interfira na atuação dos agentes públicos.

CAPÍTULO VIII

DA GOVERNANÇA DE DADOS E DA INOVAÇÃO RESPONSÁVEL

Art. 33. A Secretaria organizará informações para o planejamento e a avaliação da Política, com apoio do CIOPS e contribuição de suas demais estruturas, utilizando bases municipais e dados legalmente disponibilizados por instituições parceiras.
§ 1º A adesão, o acesso e o fornecimento de informações aos sistemas nacionais e estaduais observarão os procedimentos, perfis de acesso e obrigações definidos pelos respectivos gestores;
§ 2º As atividades de análise poderão ser executadas pela estrutura existente, sem criação de órgão ou cargo por esta Lei;
§ 3º Os sistemas deverão permitir, conforme viabilidade técnica e autorização, interoperabilidade, registros de acesso e continuidade durante falhas de conectividade, com sincronização segura, cópias de segurança e procedimentos de recuperação;
§ 4º O Município manterá procedimentos de resposta a incidentes de segurança digital, definição de responsáveis e comunicação às autoridades e aos titulares nas hipóteses legalmente exigidas.
Art. 34. O tratamento de dados pessoais nas ações desta Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, nos limites de sua incidência, e o regime legal específico de cada finalidade, com necessidade, proporcionalidade, segurança e responsabilização.
§ 1º A vinculação administrativa à segurança pública não afasta, por si só, a LGPD. Operações administrativas, funcionais, de atendimento, defesa civil e outras finalidades serão enquadradas individualmente, com definição da base legal aplicável, inclusive para dados sensíveis, sem uso indiscriminado do consentimento;
§ 2º O tratamento para fins exclusivamente previstos no art. 4º, III, da LGPD observará o regime ali estabelecido, inclusive seus §§ 1º a 4º, o devido processo legal e os direitos dos titulares. Esta Lei não cria exceção municipal nem autoriza tratamento privado fora das condições e dos limites federais;
§ 3º O compartilhamento dependerá de competência, finalidade específica, necessidade e instrumento que identifique os dados, os agentes de tratamento, as responsabilidades, as restrições, a conservação e as medidas de proteção. A interoperabilidade não autoriza acesso irrestrito nem aproveitamento incompatível com a finalidade legal;
§ 4º A divulgação de estatísticas priorizará agregação ou anonimização efetiva, com avaliação do risco de reidentificação em pequenas comunidades e proteção reforçada de vítimas, denunciantes, crianças e adolescentes, dados de saúde e origem étnica. A pseudonimização isolada não autoriza tratar dados como anônimos;
§ 5º A conservação e a eliminação seguirão critérios documentados de necessidade, prazos legais, gestão documental e preservação de provas, vedada a retenção indefinida sem fundamento. O atendimento aos titulares observará os direitos e as restrições legalmente aplicáveis, com resposta motivada e canal acessível;
§ 6º Transferências internacionais, inclusive por armazenamento ou suporte em serviços de nuvem no exterior, dependerão do enquadramento jurídico da operação, dos mecanismos e das salvaguardas exigíveis e da identificação de países, prestadores e acessos envolvidos, sem presunção de autorização pela contratação de tecnologia;
§ 7º A participação de fornecedores observará também as restrições ao tratamento privado de dados exclusivamente destinados à segurança pública. É vedado usar dados protegidos para publicidade, comercialização, enriquecimento de bases privadas ou treinamento de modelos de uso geral do fornecedor.
Art. 35. Projetos de videomonitoramento e de câmeras corporais dependerão de justificativa, protocolo de operação e regras de acesso, guarda, extração, compartilhamento e descarte dos registros, observadas as normas nacionais aplicáveis.
§ 1º Esta Lei não constitui autorização genérica para reconhecimento biométrico ou vigilância individualizada, que dependerão de fundamento jurídico e avaliação específica;
§ 2º O uso de inteligência artificial ou de ferramentas automatizadas de apoio dependerá de finalidade definida, avaliação documentada de necessidade, riscos, qualidade dos dados, vieses e impactos sobre direitos, com supervisão humana, possibilidade de revisão e registro das decisões relevantes;
§ 3º Resultados de inteligência artificial ou inferências automatizadas não constituem fundamento exclusivo para abordagem, imputação de conduta ilícita ou restrição de direitos. A fiscalização eletrônica de trânsito legalmente admitida observará o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, a competência da autoridade de

trânsito, a notificação, a defesa e os recursos, sem substituição da JARI por ferramenta automatizada;
§ 4º Os projetos preverão avaliação periódica de eficácia, custos de manutenção, portabilidade dos dados e condições de encerramento ou substituição da solução, respeitados os sigilos e a legislação de contratação pública;
§ 5º Informações protegidas não serão inseridas em serviços tecnológicos sem autorização, fundamento jurídico e garantias adequadas de segurança;
§ 6º A supervisão humana será efetiva, por pessoa capacitada e com autoridade para revisar, suspender e corrigir o uso da ferramenta. Serão registrados os limites de desempenho, os erros relevantes e as medidas corretivas, assegurados os meios de contestação legalmente cabíveis;
§ 7º Serão avaliados os efeitos discriminatórios e a adequação ao contexto local, inclusive quanto à origem étnica, ao território e às condições de conectividade. A ausência de registros digitais não poderá ser presumida como ausência de demanda, irregularidade ou fator de periculosidade;
§ 8º Os serviços digitais manterão alternativas acessíveis de atendimento e acionamento, inclusive presenciais ou por comunicação assistida, para pessoas sem dispositivo, conectividade ou habilidade digital, conforme a natureza e a urgência do serviço.
Art. 36. A governança de dados e a segurança digital serão executadas pelas estruturas municipais competentes, em articulação com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, sem criação de cargo ou unidade por esta Lei.
§ 1º Serão mantidos inventário das operações, identificação dos agentes de tratamento e responsáveis, bases legais, perfis de acesso e regras de conservação e descarte, com publicidade das informações legalmente exigidas e canal acessível para exercício dos direitos dos titulares;
§ 2º O encarregado terá condições de exercer suas atribuições com autonomia técnica e acesso aos responsáveis, observadas as normas da Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD, sem substituição das responsabilidades do controlador, dos gestores e dos operadores;
§ 3º Novos projetos de tratamento de alto risco, especialmente os que envolvam biometria, monitoramento sistemático, dados sensíveis ou pessoas vulneráveis, serão precedidos de relatório de impacto à proteção de dados e avaliação jurídica e de segurança, sem prejuízo das exigências da ANPD e das restrições legais à atividade pretendida;
§ 4º Serão adotados controles proporcionais ao risco, incluindo autenticação adequada, acesso pelo mínimo necessário, registros de auditoria, proteção criptográfica quando pertinente, atualização de sistemas, cópias de segurança testadas e plano de resposta a incidentes e recuperação;
§ 5º Os incidentes serão registrados, contidos e avaliados quanto aos efeitos sobre os serviços e os titulares; as comunicações à ANPD, aos titulares e às demais autoridades observarão o regime e os prazos aplicáveis, sem aguardar a conclusão integral da investigação técnica;
§ 6º Contratos e instrumentos que envolvam tratamento de dados estabelecerão instruções, confidencialidade, limites de subcontratação, auditoria, cooperação no atendimento de direitos e incidentes, devolução e eliminação segura, ressalvadas obrigações legais de conservação.
Art. 37. O Município poderá desenvolver projetos de inovação para os serviços abrangidos por esta Política, com instituições científicas, universidades, institutos de pesquisa, startups, empresas e organizações habilitadas, observadas a impessoalidade, a competição e a legislação aplicável.
§ 1º Os projetos poderão contemplar alertas acessíveis, comunicação em baixa conectividade, análise de riscos hidrológicos e climáticos, logística fluvial, manutenção de equipamentos, atendimento ao cidadão e integração de informações legalmente compartilháveis;
§ 2º A seleção partirá de problema público documentado e resultados verificáveis, com análise das alternativas existentes, do custo total, da capacidade de operação local, dos impactos socioambientais e dos riscos aos direitos fundamentais;
§ 3º A condição de startup não confere exclusividade, preferência territorial ou contratação direta. Serão respeitadas as hipóteses legais de tratamento favorecido e assegurada a participação dos demais interessados habilitados conforme o instrumento escolhido.
§ 4º A aproximação com fornecedores, inclusive por consultas ao mercado e demonstrações, será documentada, com tratamento isonômico, gestão de conflitos de interesses e proteção de informações sigilosas, sem compromisso de contratação futura;
Art. 38. A contratação de soluções inovadoras observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou o regime especial legalmente cabível, mediante motivação da escolha, planejamento, disponibilidade orçamentária e controle jurídico.
§ 1º O Contrato Público para Solução Inovadora — CPSI poderá ser utilizado nos termos dos arts. 12 a 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, mediante o procedimento especial de seleção e observância de seus requisitos, limites e critérios, sem restrição automática da participação às startups.
§ 2º O edital e o contrato definirão, conforme o regime escolhido, o problema e os resultados esperados, os critérios de seleção, as etapas, a remuneração, a repartição de riscos, os direitos de propriedade intelectual, as condições de uso e transferência de conhecimento e os critérios de validação e encerramento.
§ 3º A contratação posterior ao teste dependerá da hipótese legal e dos requisitos próprios, sem direito automático do participante ao fornecimento, à exclusividade ou à continuidade contratual.
§ 4º Eventual encomenda tecnológica dependerá do enquadramento no art. 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da caracterização do risco tecnológico e dos demais requisitos legais, sem se confundir com aquisição comum de produto disponível no mercado.
Art. 39. Testes e projetos experimentais dependerão de plano aprovado pela autoridade competente, com duração, alcance, responsáveis, métricas, limites de exposição a risco e critérios de suspensão, encerramento e avaliação.
§ 1º Serão utilizados preferencialmente dados sintéticos ou efetivamente anonimizados. O uso de dados pessoais exigirá necessidade demonstrada, base jurídica, controles de acesso e avaliação dos riscos, vedada sua entrega como contrapartida comercial ou remuneração do fornecedor.
§ 2º A denominação de projeto-piloto, laboratório de inovação ou ambiente experimental não dispensa licitação ou procedimento legal cabível, proteção de dados, licenças, habilitações profissionais ou normas de segurança, nem autoriza afastar regras federais ou estaduais.
§ 3º A passagem do teste à operação dependerá de validação dos resultados, treinamento, suporte, segurança e previsão de custeio. Atividades experimentais não poderão comprometer a continuidade do atendimento essencial ou delegar poder de polícia ao fornecedor.
§ 4º As soluções adotarão, quando tecnicamente adequados, interfaces documentadas, formatos interoperáveis e exportação dos dados sob responsabilidade municipal, com plano de transição e reversibilidade que reduza dependência indevida do fornecedor e respeite a propriedade intelectual.
§ 5º Sensores, aeronaves não tripuladas, equipamentos de comunicação e sistemas de geolocalização observarão as competências e exigências da ANAC, do DECEA, da ANATEL, da Autoridade Marítima e dos demais órgãos competentes, conforme a atividade, sem autorização genérica de operação por esta Lei.
§ 6º Os resultados e os custos dos projetos serão avaliados e divulgados de forma compreensível, resguardados dados pessoais, segredos legalmente protegidos e informações cuja divulgação comprometa a segurança; o insucesso será documentado para aprendizagem e responsabilização quando cabível.
Art. 40. O portal municipal disponibilizará a legislação, o Plano, a composição do Conselho, atas, recomendações, execução do Fundo e informações sobre os projetos, contratos e bens recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de proteção.

CAPÍTULO IX

DA PREVENÇÃO E DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 41. O Plano Municipal organizará ações integradas de prevenção, incluindo, conforme o diagnóstico:
I — proteção às mulheres e articulação com a rede de enfrentamento à violência doméstica;
II — segurança escolar, prevenção de ameaças e encaminhamento à rede de proteção de crianças e adolescentes;
III — aproximação comunitária e encaminhamento de conflitos passíveis de solução consensual;
IV — proteção dos espaços públicos e identificação de intervenções urbanas que reduzam riscos;
V — atendimento territorial às comunidades rurais e ribeirinhas;

VI — articulação com saúde, assistência social, educação, cultura e esporte na prevenção da violência.
§ 1º Os protocolos respeitarão as competências de cada serviço e os direitos das vítimas, vedada a mediação de situações em que ela seja legalmente inadequada, inclusive como substituição da proteção devida em casos de violência doméstica.
§ 2º A articulação com o DETRAC e os agentes de trânsito, a Brigada Municipal, a Defesa Civil, o Departamento Aeroportuário e o órgão de meio ambiente preservará suas competências, planos e vinculações financeiras específicas, com apoio do CIOPS nos fluxos de comunicação e acionamento.
§ 3º Os protocolos considerarão a proteção de mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas vulneráveis durante deslocamentos, isolamento de comunidades e acolhimento em emergências, em articulação com as redes competentes e sem exposição indevida das vítimas.
Art. 42. A programação de valorização profissional contemplará os servidores e agentes das estruturas referidas no art. 2º, § 1º, conforme seus vínculos e atribuições, mediante capacitação continuada, saúde física e mental, prevenção de acidentes, equipamentos de proteção e avaliação das condições de trabalho.
Parágrafo único. A participação em programas federais e estaduais observará seus requisitos e não criará vantagem remuneratória sem lei específica.
Art. 43. As estruturas municipais responsáveis manterão protocolos de atuação, identificação funcional, registro de ocorrências e formação compatíveis com as normas de suas atividades, aplicando-se as regras de uso da força exclusivamente aos agentes e às situações legalmente autorizados, sem ampliação de competências por esta Lei.
§ 1º O monitoramento do uso da força será disciplinado em regulamento, com participação das estruturas competentes e instituição de comitê quando exigido pelo regime aplicável, preservadas as atribuições da Corregedoria, da Ouvidoria e do Ministério Público.
§ 2º As informações utilizadas no monitoramento observarão sigilo, proteção de dados e independência dos procedimentos de apuração.
§ 3º A Secretaria verificará, ao menos anualmente e antes da adesão a programas, a atualização dos protocolos e a observância dos atos federais e estaduais aplicáveis sobre uso da força, formação, equipamentos e registros, propondo as adequações normativas e operacionais necessárias, respeitada a reserva legal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 44. A implementação desta Lei observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal.
§ 1º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações que impliquem aumento de despesa dependerá da instrução orçamentária e financeira legalmente exigida, inclusive estimativa de impacto e declaração de adequação, quando cabíveis, observado o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias quanto às proposições legislativas que criem ou alterem despesa obrigatória.
§ 2º Os créditos adicionais necessários serão objeto de autorização e abertura na forma da legislação, com identificação de valores e fontes, não constituindo esta Lei autorização genérica para abertura de crédito ou remanejamento.
§ 3º A organização e a execução do Fundo observarão a vedação do art. 167, XIV, da Constituição Federal. A instrução técnica de sua instituição deverá demonstrar a necessidade do mecanismo em comparação com a execução direta pela programação orçamentária e financeira municipal, sem presumir sua obrigatoriedade para toda modalidade de transferência.
Art. 45. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, especialmente quanto à coordenação intersetorial, ao Conselho, ao Fundo, à captação e cooperação internacional, à governança de dados, à inovação responsável e ao planejamento sazonal e de continuidade dos serviços.
Parágrafo único. O regulamento não poderá ampliar competências operacionais, criar cargos, conceder vantagens ou modificar vinculações de receitas reservadas à lei.
Art. 46. O primeiro processo de composição do Conselho será iniciado em até sessenta dias, e sua instalação será promovida em até cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei, observado o art. 19.
Art. 47. O primeiro Plano Municipal elaborado sob esta Lei será concluído e publicado em até cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.
§ 1º Se houver Plano Municipal vigente, será promovida sua avaliação e adequação no mesmo prazo, preservada a continuidade das ações legalmente instituídas.
§ 2º O prazo municipal não suspende exigências federais ou estaduais para acesso a recursos e programas.
Art. 48. A operacionalização do Fundo dependerá de sua organização contábil, das dotações necessárias, da designação dos responsáveis e dos cadastros exigíveis, inclusive inscrição cadastral própria quando determinada pela regulamentação competente.
§ 1º Até sua operacionalização, as ações legalmente autorizadas poderão ser executadas nas dotações existentes, observadas suas finalidades, sem transferência automática de saldos de outros fundos ou instrumentos.
§ 2º Em até noventa dias, a Secretaria, com apoio jurídico, de planejamento e de controle interno, organizará inventário da legislação e dos instrumentos municipais pertinentes, dos requisitos de financiamento e das pendências de implementação, propondo ajustes aos órgãos competentes.
§ 3º O inventário abrangerá a Lei Municipal nº 512/2008, alterada pela Lei nº 925/2026, a Lei nº 737/2020 na redação vigente, a Lei Delegada nº 006/2023, as Leis Municipais nº 886/2025 e nº 923/2026, a legislação própria da Brigada e os atos da estrutura administrativa, do Departamento Aeroportuário e do CIOPS, consideradas suas alterações e os instrumentos de cooperação.
Art. 49. A Secretaria apresentará ao Conselho, a cada dois anos, avaliação da utilidade do Fundo, de seus custos de administração e dos resultados alcançados, inclusive quanto à possibilidade de execução direta de suas finalidades pela programação orçamentária municipal.
Parágrafo único. Eventual extinção ou reorganização do Fundo dependerá de lei, com disciplina das obrigações e dos saldos e respeito às vinculações de origem.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de outubro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3D43776B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 015/2026, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **R A VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.726.625/0001-45**, para o item 1 do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para aquisição de Carro Térmico/Buffet Self-Service Móvel para Distribuição e Manutenção de Alimentos Quentes, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codajás-AM, conforme especificações constantes neste Termo De Referência, no valor global de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:23A931B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 045-046-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva, corretiva) e calibração de equipamentos hospitalares com substituição de peças, acessórios e consumíveis para atender as necessidades dos rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aquisição de Produtos Para Saúde (PPS) e Materiais Médico-Hospitalares, destinados a atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde (Atenção Básica) da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/10/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 06/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 21 de outubro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BB3F1122

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 103/2026/GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 103/2026/GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para prestar serviços junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação municipal aplicável à cessão e/ou disposição de servidores públicos;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o interesse da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI na prestação de serviços pelo servidor GEORGE GOMES DE LIMA, servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Eirunepé – AM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº XX18-X, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor GEORGE GOMES DE LIMA, portador do RG nº XXX843X-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.933.792-XX, matrícula funcional nº X718-X, servidor efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Eirunepé – AM, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto terá início em 05 de setembro de 2026 e término em 05 de setembro de 2027 observadas as condições estabelecidas pela legislação aplicável e pelos instrumentos administrativos pertinentes entre os órgãos envolvidos.
Art. 3º O servidor cedido permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município de Eirunepé, sem alteração de seu vínculo funcional efetivo, devendo observar, durante o período da cessão, as normas e determinações da unidade em que estiver prestando serviços.
Art. 4º A cessão terá vigência pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogada mediante manifestação dos órgãos envolvidos e observância da legislação aplicável.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto aos registros funcionais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:760466A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 104/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 104/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª ANTONIA KARINA GOMES VIANA, datado e assinado em 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, a servidora pública municipal estável, **ANTONIA KARINA GOMES VIANA**, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **2650-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, portadora da carteira de identidade sob o R.G nº XXX631X-X, inscrita no CPF de nº XXX.261.112-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **06 (seis) meses**, com início em **28/09/2026** e término em **28/03/2027**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, a servidora ANTONIA KARINA GOMES VIANA não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AE6E3CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 105/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 105/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. MANOEL PIO DE JESUS CARNEIRO, datado e assinado em 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, ao servidor público municipal estável, **MANOEL PIO DE JESUS CARNEIRO**, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **Secretaria Municipal Finanças, Receita e Controle**, portador da carteira de identidade sob o R.G nº XXX120X-X, inscrito no CPF de nº XXX.769.312-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **05 (cinco) anos**, com início em **01/10/2026** e término em **01/10/2031**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, o servidor MANOEL PIO DE JESUS CARNEIRO não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E77CD658

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 106/2026/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 106/2026/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, para o quadriênio 2026-2030 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Srª. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 011, de 3 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Eirunepé;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, assegurando o exercício de suas atribuições legais de acompanhamento, fiscalização e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, para mandato de 4 (quatro) anos, contado da publicação deste Decreto, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Titular: Daiana de Souza Cavalcante – CPF nº XXX.669.862-XX;
b) Suplente: Andrea Micleia Felix dos Santos – CPF nº XXX.460.392-XX.
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
a) Titular: Marco Antônio Pinheiro Belém – CPF nº XXX.651.722-XX;

b) Suplente: Jackson José Gomes Cavalcante – CPF nº XXX. 253.702-XX;
c) Presidente: Raimundo Nonato da Silva – CPF nº XXX.518.312-XX;
d) Suplente: Sebastião Alves do Nascimento – CPF nº XXX.727.182-XX.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Vice-Presidente: Ronildo da Silva Kulina– CPF nº XXX.238.892-XX;
b) Suplente: Juliana Lopes Santana – CPF nº XXX.432.852-XX;
c) Titular: Fernanda Maciel Farias – CPF nº XXX.261.832-XX;
d) Suplente: Elda Onias Feitosa – CPF nº XXX.786.492-XX

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Ediana Gomes Lopes – CPF nº XXX.865.802-XX;
b) Suplente: José Ribamar Pereira de Souza – CPF nº XXX.074.502-XX;
c) Titular: Samira Maciel Gomes Arruda – CPF nº XXX.542.802-XX;
d) Suplente: Jerry Ana Pereira Sena – CPF nº XXX.865.502-XX.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções observando as disposições da legislação federal e municipal aplicável, competindo-lhes desempenhar as atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 3º O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do art. 18, § 5º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé -AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EAE15F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 107/2026/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 107/2026/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUZA, para continuar ocupando o Cargo em Função Comissionada de Assistente de Secretaria IV, FC-04, junto a Vara do Trabalho de Eirunepé.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Srª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 617/2026-SGP, Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Secretaria Geral da Presidência, datado de 07 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade sob o nº XXX018X-X e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.923.462-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para continuar ocupando o Cargo em Função Comissionada de **Assistente de Secretaria IV, FC-04,** junto a Vara do Trabalho de Eirunepé.

Art. 2º. A prorrogação da cessão de que trata este Decreto terá prazo de **1 (um) ano** de vigência, tendo início em **01/12/2026** e término em **01/12/2027**.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B011A5A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **A F P NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.684.518/0001-61**, vencedor do lote 1 com o valor total de R$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) e a empresa **M E M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.168.692/0001-30**, vencedora do lote 2 com o valor total de R$ 606.232,00 (seiscentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 19 de outubro de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:EF6C7781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2026

DECRETO Nº 124/2026-GPMFB

TRANSFERE A OBSERVÂNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FONTE BOA, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a observância da referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, de modo a possibilitar melhor organização do expediente e do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fonte Boa, a observância do Dia do Servidor Público, referente ao ano de 2026, do dia 28 de outubro, quarta-feira, para o dia 30 de outubro, sexta-feira.
Art. 2º O dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, será considerado dia útil para fins de expediente normal em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os respectivos horários de funcionamento.
Art. 3º No dia 30 de outubro de 2026, fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da observância do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, devam funcionar ininterruptamente, cabendo aos respectivos titulares assegurar a continuidade do atendimento à população.
Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em 20 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C12B2F82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM torna pública, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a intenção de realizar **contratação direta**, **por dispensa de licitação em razão do valor**, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, distribuídos em quatro unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na planilha de 13 (treze) itens, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação**.

Prazo para recebimento de propostas: no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da efetiva divulgação do aviso, com datas de abertura e encerramento expressamente fixadas pela Administração.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacaoguajara01@gmail.com dentro do prazo fixado, observando a identificação da empresa e do processo.

A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais dos 13 itens, a composição mínima do atendimento, os custos incluídos e excluídos (especialmente peças e fluido refrigerante), prazo de execução, validade e declaração de atendimento às exigências.

A contratação somente ocorrerá após análise das propostas, justificativa de preço, habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização competente.

Guajará/AM, 21 de OUTUBRO de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6EED91EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de outubro de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE ALMEIDA,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8A1B827

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA CARRO**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de Outubro de 2026**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 21 de Outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D6316ED6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2026 – GAB/PMI, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;
CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado a 28 de outubro, quarta-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições federais, em homenagem ao Dia do Servidor Público - 28 de outubro, art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Portaria MGI n.º 11.460, de 29.12.2025, do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos).

DECRETAR:
Art. 1º – Em decorrência ao Dia do Servidor Público, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.
§1º - Estabelecer expediente normal, no dia 28 de outubro de 2026, em face da postergação da data alusiva ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 30 de outubro de 2026;
§2º- O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, bem como, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba-SEMPLURB;
§3º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEI, promova a compensação de horas normais de ensino, conforme estabelece a Lei Nacional n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5AE67063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.249/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 035/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 2998/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 595/2026– PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): IVANILDES FERREIRA RODRIGUES, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer– SEMEI, matrícula nº 4.387-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos períodos de 01/05/2009 a 30/11/2009, 01/03/2010 a 31/12/2010, 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 28/02/2012.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:44F48C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.250/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 036/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 2999/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 596/2026– PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor

(a): ANTONIA GELCILENE DA SILVA TEIXEIRA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer– SEMEI, matrícula nº 144-8A, cargo de Professor (a), referente ao período de 01/03/2001 a 31/12/2003.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC8B3768

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 018/2026-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 1.042/2026-GAB/PMI

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.042/2026-GAB/PMI, DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 03/08/2026. EDIÇÃO 4162, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 34000E90.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EB0077E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 056/2026
Dispensa de Licitação nº. 021/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: R. E. F. MOTA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.664.383/0001-56.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ESCOLA EM MADEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ARACU, ZONA RURAL DE ITAMARATI/AM, CONFORME PROJETOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Serviço.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.921,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0211.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.
Fonte: 500.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 19 de outubro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AB91ABEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 021/2026

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 021/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ESCOLA EM MADEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ARACU, ZONA RURAL DE ITAMARATI/AM, CONFORME PROJETOS, em favor da empresa R. E. F. MOTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.664.383/0001-56, localizada na Rua Tupã Supé, nº 109, Centro, Cep: 69.510-000, Itamarati/AM. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Serviço, Valor Global: R$ 64.921,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6169BE0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 388/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 73, II c/c

art. 56 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, a Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais, promovendo trajetórias escolares bem-sucedidas e a redução das desigualdades educacionais.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente e será articulada às políticas, programas e ações dos demais entes federativos, considerando as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município de Itapiranga.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Alfabetização em Língua Portuguesa: desenvolvimento do sistema de escrita alfabética, com leitura, escrita, compreensão e produção textual com progressiva autonomia;

II. Letramento em Língua Portuguesa: uso social da leitura e da escrita em diferentes práticas e contextos;

III. Alfabetização Matemática: desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relacionados a números, operações, medidas, formas, quantidades, resolução de problemas e raciocínio lógico;

IV. Alfabetização Científica: processo de adquirir conhecimentos básicos das ciências naturais, permitindo que o indivíduo compreenda noções fundamentais, como energia, matéria, saúde, meio ambiente, aprender a "ler e escrever" na linguagem científica, ou seja, decodificar e entender informações científicas;

V. Letramento Científico: capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos científicos em situações da vida social;

VI. Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas, sistemáticas contínuas destinadas a identificar, recuperar, consolidar e ampliar aprendizagens essenciais não desenvolvidas ou não consolidadas pelos estudantes;

VII. Equidade educacional: garantia de condições pedagógicas e institucionais para que todos os estudantes tenham assegurado o direito de aprender, considerando suas necessidades e especificidades.

VIII. Educação Especial: garantia do direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento, com oferta de atendimento educacional especializado e eliminação de barreiras no ambiente escolar.

IX. Educação Para as Relações Étnico-Raciais (ERER): promoção de uma educação comprometida com a valorização da diversidade étnico-racial, o reconhecimento e respeito às diferentes culturas, histórias e identidades, visando à superação do racismo, da discriminação e do preconceito no ambiente escolar.

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens abrangerá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental — Anos Iniciais e Anos Finais — e, conforme a organização da Rede Municipal, a Educação de Jovens e Adultos — EJA.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens:

I. Assegurar o direito à alfabetização, com prioridade para a consolidação das aprendizagens até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC e os referenciais curriculares aplicáveis;

II. Fortalecer, desde a Educação Infantil, práticas de oralidade, leitura, escrita, formação leitora experiências matemáticas;

III. Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes que apresentem defasagens;

IV. Promover ações de nivelamento e fortalecimento das aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V. Assegurar ações de alfabetização e continuidade da escolarização para jovens, adultos e idosos, quando atendidos pela Rede Municipal;

VI. Fortalecer a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação;

VII. Utilizar avaliações diagnósticas, formativas e de larga escala para orientar o planejamento e o acompanhamento da aprendizagem;

VIII. Reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas das escolas da Rede Municipal;

IX. Reduzir desigualdades de aprendizagem, prevenindo evasão, abandono e retenção escolar.

CAPÍTULO III

Dos Eixos Estruturantes

Art. 6º. A Política será implementada por meio de ações articuladas nos seguintes eixos:

I. Gestão e governança, mediante regime de colaboração, planejamento, acompanhamento e monitoramento;

II. Formação de profissionais da educação, com ênfase em alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III. Infraestrutura física e pedagógica, com disponibilização de materiais didáticos, tecnológicos e recursos pedagógicos adequados;

IV. Reconhecimento e valorização de boas práticas;

V. Avaliação e monitoramento dos resultados de aprendizagem e da implementação da Política.

CAPÍTULO IV

Da Governança e das Competências

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação — SEMED, coordenar, planejar, executar, acompanhar e monitorar a Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 8º. O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso — CEMC, instituído pelo Decreto Municipal nº 022, de 29 de julho de 2026, atuará na governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal — PATE, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso — CEMC, observadas suas competências legais e regulamentares, apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Município, apreciar o PATE, acompanhar relatórios de monitoramento e emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação — SEMED, poderá designar articuladores, formadores e equipes técnicas para apoiar a implementação da Política, assegurando a articulação com programas estaduais e federais e a multiplicação das formações na Rede Municipal.

CAPÍTULO V

Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 11. O acompanhamento da Política considerará dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas, municipais e de avaliações externas, incluindo, quando aplicável, instrumentos do MEC, do Estado do Amazonas e dos programas vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação — SEMED, realizará monitoramento técnico-pedagógico das unidades escolares e utilizará os resultados para orientar intervenções, formação continuada, planejamento pedagógico e ações de recomposição.

CAPÍTULO VI

Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 13. A recomposição das aprendizagens será desenvolvida de forma planejada, sistemática e contínua, a partir da identificação das lacunas de aprendizagem e da definição de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.

Art. 14. São objetivos da recomposição das aprendizagens:

I. Identificar lacunas por meio de avaliações diagnósticas e formativas;

II. Garantir a consolidação das habilidades essenciais previstas nos documentos curriculares vigentes;

III. Reduzir defasagens acumuladas ao longo da trajetória escolar;

IV. Assegurar a progressão contínua das aprendizagens;

V. Prevenir evasão, abandono e retenção escolar;

VI. Promover equidade educacional.

CAPÍTULO VII

Do Financiamento

Art. 15. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual e em outros recursos legalmente destinados à educação, observadas a disponibilidade financeira e as normas orçamentárias e fiscais.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de atos próprios.

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação, ao PATE e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município, respeitadas suas vigências e atualizações.

Art. 18. Ficam recepcionadas, no que forem compatíveis com esta Lei, as ações e iniciativas de alfabetização e recomposição das aprendizagens já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e pedagógicos retroativos a 28 de agosto de 2026, exclusivamente para fins de reconhecimento, organização e validação das ações educacionais já implementadas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, 21 de outubro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5A334283

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 200, de 20 DE Outubro DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL N.º 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL JAPURÁ /AM,VANILSO MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012** (com as redações dadas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**), e da **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022**), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:*

***CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

***CONSIDERANDO** as diretrizes da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, atualizada pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;*

***CONSIDERANDO** a edição do **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;*

***CONSIDERANDO** os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;*

***CONSIDERANDO** que a acentuada redução dos níveis do Rio Japurá, Medio Solimões, Rio JAPURÁ, Rio PURUÉ, RIO APAPORES RIO ACANAUÍ, E O PARANÁ. RIOS PRINCIPAIS DA **REGIÃO, JAPURÁ** e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;*

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de CALHA DO medio solimões — A vazante e a estabilidade predominam nos pontos monitorados. Em Guajará (Cruzeiro do Sul), o nível registrado foi de 4,17 m, baixando 0,10 m nas últimas 24h. Ipixuna registrou o nível de 2,66 m, baixando 12 cm em relação ao dia 30/09 segue sem lançamento (SL). na Estação OU CÓDIGO ANA;12800000:ESTAÇÃO FLUVIOMÉTRICA] em 05/10/2026 , caracterizando nível crítico para o período do ano;

***CONSIDERANDO** os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;*

***CONSIDERANDO** o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;*

***CONSIDERANDO** o Parecer Técnico n.º **01 / 2026.** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);*

***CONSIDERANDO** que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;*

DECRETA:

***Art. 1.º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **JAPURÁ-AM,** afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.*

Parágrafo único.** A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas: 96 **COMUNIDADES PESSOAS AFETADAS 15.093 habitantes segundo censo demográfico,2022** afetando diretamente cerca de **3.200)

***Art. 2.º** Este Decreto fundamenta-se nos termos da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023** (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646/2022**), e encontra suporte suplementar no **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (**Lei Estadual n.º 7.772/2025**) e na **Lei Estadual n.º 8.165/2026** (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).*

***Art. 3.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.*

***Art. 4.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.*

***Art. 5.º** Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de*

defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

*• **I** – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;*
*• **II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.*

***Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.*
***Art. 6.º** Com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.*
***Art. 7.º** As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:*

*• **I** – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;*
*• **II** – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;*
*• **III** – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;*
*• **IV** – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.*

***Art. 8.º** A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.*
***Art. 9.º** Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.*
***Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **JAPURÁ /AM**, em **20** de **OUTUBRO** de 2026.*

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS / MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:22FE1118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juruá, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, institui a Política Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, aplicando-se às administrações diretas e indiretas dos Municípios que adotem seus comandos por meio de atos normativos próprios, nos termos do inciso III e do § 2º de seu art. 2º;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a preferência pela forma eletrônica dos atos do processo licitatório e exige a divulgação das contratações em sítio eletrônico oficial;
CONSIDERANDO as dificuldades de conectividade e de deslocamento enfrentadas pela população ribeirinha e rural do Município, o que exige a oferta de serviços digitais sem prejuízo da manutenção do atendimento presencial;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa, reduzir custos, simplificar o atendimento ao cidadão e fortalecer a transparência e o controle social,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam adotados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juruá, os princípios, as regras e os instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, na forma deste Decreto, que institui a Política Municipal de Governo Digital.
Art. 2º Este Decreto aplica-se:
I - aos órgãos da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;
II - às autarquias e fundações públicas municipais; e
III - às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais que prestem serviço público, se houver.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Juruá poderá aderir às disposições deste Decreto ou editar ato normativo próprio, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129, de 2021.
Art. 3º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Governo Digital aqueles previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.129, de 2021, com destaque para:
I - a desburocratização, a modernização e a simplificação da relação do Poder Público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização, em canal único e oficial, do acesso às informações e aos serviços públicos municipais;
III - a possibilidade de o cidadão, a pessoa jurídica e os demais entes públicos demandarem e acessarem serviços públicos por meio digital, sem necessidade de comparecimento presencial;
IV - a permanência do atendimento presencial, especialmente para a população residente em comunidades ribeirinhas, rurais e isoladas, para idosos e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
V - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento de sua qualidade;
VI - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VII - a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado por documento ou informação válida, bem como de documentos que já estejam em poder da Administração Municipal;
IX - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
X - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XII - o estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos; e

XIII - a qualificação dos servidores públicos para o uso de tecnologias digitais e a promoção da inclusão digital da população.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.129, de 2021, e na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital (CMGD), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela coordenação, pelo planejamento e pelo acompanhamento da Política Municipal de Governo Digital.

§ 1º O CMGD será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e unidades:

I - Gabinete do Prefeito, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno;

IV - Procuradoria-Geral do Município ou assessoria jurídica;

V – Secretaria Extraordinário de Comunicação.

§ 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município integrará o CMGD como membro nato.

§ 3º Os membros do CMGD serão designados por portaria do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 4º A participação no CMGD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Compete ao CMGD:

I - elaborar a Estratégia Municipal de Governo Digital, de que trata o art. 7º;

II - propor a priorização dos serviços públicos a serem digitalizados;

III - acompanhar a implantação da Plataforma Municipal de Governo Digital e do painel de monitoramento de desempenho dos serviços;

IV - zelar pela atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

V - aprovar o Plano Municipal de Dados Abertos;

VI - propor normas complementares e padrões técnicos de interoperabilidade, segurança da informação e assinatura eletrônica; e

VII - apresentar ao Prefeito relatório anual de execução da Política Municipal de Governo Digital, a ser divulgado no portal oficial do Município.

Art. 7º O CMGD elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, a Estratégia Municipal de Governo Digital, compatível com a Estratégia Nacional de Governo Digital, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 14.129, de 2021, que conterá, no mínimo:

I - diagnóstico dos serviços públicos prestados pelo Município e de seus canais de atendimento;

II - inventário dos sistemas informatizados e das bases de dados existentes;

III - metas, indicadores e cronograma de digitalização dos serviços;

IV - ações de capacitação de servidores e de inclusão digital da população; e

V - medidas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A Estratégia Municipal de Governo Digital será aprovada por decreto e publicada no portal oficial do Município.

CAPÍTULO III

DA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º A Administração Pública Municipal utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

§ 1º Os atos dos processos administrativos eletrônicos serão realizados em meio eletrônico, exceto quando o usuário solicitar de forma diversa, quando o procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

§ 2º Nas hipóteses de exceção previstas no § 1º, os atos poderão ser praticados em papel, devendo o documento correspondente ser posteriormente digitalizado e juntado ao processo eletrônico.

§ 3º A implantação do processo administrativo eletrônico será gradual, conforme cronograma definido na Estratégia Municipal de Governo Digital, priorizando-se os processos de contratação pública, de gestão de pessoal e de protocolo geral.

Art. 9º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, observados os níveis de autenticidade, integridade e segurança adequados à criticidade da decisão, da informação ou do serviço, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.129, de 2021, e da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

§ 1º Será admitido o uso:

I - de assinatura eletrônica simples, nas interações de menor impacto que não envolvam informações protegidas por sigilo;

II - de assinatura eletrônica avançada, inclusive a disponibilizada pela plataforma gov.br, nos atos de gestão, nos requerimentos e nas manifestações em processos administrativos; e

III - de assinatura eletrônica qualificada, nos casos em que a lei a exigir.

§ 2º Ato do Secretário Municipal de Administração poderá detalhar as hipóteses de uso de cada nível de assinatura eletrônica.

Art. 10. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado, que fornecerá recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato tiver de ser praticado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.129, de 2021.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema por período superior a 60 (sessenta) minutos, contínuos ou não, no último dia do prazo, este ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento.

§ 3º A indisponibilidade será atestada pela unidade responsável pela tecnologia da informação e divulgada no portal oficial do Município.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 9º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A digitalização de documentos observará a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e a guarda e a preservação dos documentos digitais obedecerão à legislação arquivística nacional.

Art. 12. O acesso à íntegra do processo pelo interessado ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, observadas as restrições de acesso previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos municipais ocorrerá por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, preferencialmente por autosserviço, sem prejuízo do direito ao atendimento presencial.

Parágrafo único. As unidades de atendimento ao público deverão oferecer atendimento assistido aos cidadãos que não disponham de acesso à internet ou que tenham dificuldade no uso de ferramentas digitais.

Art. 14. Fica instituída a Plataforma Municipal de Governo Digital, acessível por meio do portal oficial do Município na internet, canal digital único e oficial para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A Plataforma Municipal de Governo Digital disporá de ferramenta digital de solicitação e de acompanhamento dos serviços que contemple, progressivamente, as seguintes funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - pagamento digital de tributos, preços públicos e demais cobranças, quando necessário;

IX - nível de segurança compatível com a natureza e a criticidade dos serviços e dos dados utilizados;

X - solicitação de acesso a informações sobre o tratamento de dados pessoais; e

XI - acesso ao sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 15. A Plataforma Municipal de Governo Digital disporá de painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos, com as seguintes informações mínimas para cada serviço ofertado:
I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.
Art. 16. Cada órgão e entidade municipal manterá atualizada, na Carta de Serviços ao Usuário publicada no portal oficial, a relação dos serviços que presta, com a indicação dos requisitos, documentos, prazos, formas de acesso, canais de atendimento e compromissos de qualidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar as informações de sua Carta de Serviços ao Usuário na Base Nacional de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável.
Art. 17. Compete aos órgãos e às entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, no âmbito de suas competências:
I - manter atualizadas as informações da Carta de Serviços ao Usuário, da Plataforma Municipal de Governo Digital e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários;
III - integrar os serviços às ferramentas de notificação, de assinatura eletrônica e de pagamento digital, quando aplicáveis;
IV - eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação de informações e documentos, inclusive por meio da interoperabilidade de dados;
V - fornecer os dados necessários à composição dos indicadores do painel de monitoramento; e
VI - gerir suas políticas públicas com base em dados e evidências.
Art. 18. São garantidos aos usuários da prestação digital de serviços públicos municipais, além dos direitos previstos nas Leis Federais nº 13.460, de 2017, e nº 13.709, de 2018:
I - gratuidade no acesso à Plataforma Municipal de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de formulários, guias e documentos congêneres, inclusive digitais;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
V - indicação de canal preferencial de comunicação com a Administração Municipal para recebimento de notificações e avisos.
Art. 19. Presume-se a autenticidade dos documentos apresentados pelos usuários por meio digital, desde que o envio seja assinado eletronicamente.
Art. 20. O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é suficiente para a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica nos cadastros e bancos de dados dos serviços públicos municipais, vedada a exigência de outro número para esse fim.

CAPÍTULO V
DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 21. Mediante opção do usuário, a Administração Pública Municipal poderá realizar comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico.
§ 1º O usuário poderá, a qualquer tempo e independentemente de justificativa, optar pelo encerramento das comunicações por meio eletrônico.
§ 2º As ferramentas utilizadas deverão permitir a comprovação da autoria, da emissão e do recebimento das comunicações, ser passíveis de auditoria e conservar os dados de envio e recebimento por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
§ 3º O Município poderá utilizar ferramenta mantida por outro ente público para os fins deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 22. Os dados disponibilizados pela Administração Pública Municipal e as informações de transparência ativa são de livre utilização pela sociedade, observados a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, a disponibilização em formato aberto e legível por máquina, a atualização periódica com manutenção do histórico e o respeito à privacidade dos dados pessoais e sensíveis.
Art. 23. Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades municipais divulgarão no portal oficial do Município:
I - o orçamento anual de receitas e despesas;
II - a execução das receitas e despesas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - os repasses de recursos recebidos da União e do Estado;
IV - os convênios e as transferências de recursos a pessoas naturais e a organizações da sociedade civil;
V - as licitações e as contratações realizadas;
VI - as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;
VII - as informações sobre servidores e empregados públicos, incluídos nome, vínculo e remuneração;
VIII - as diárias e viagens a serviço custeadas pelo Município;
IX - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, empresas, organizações e servidores públicos;
X - os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;
XI - o inventário das bases de dados produzidas ou geridas pelo Município e o catálogo de dados abertos disponíveis; e
XII - as concessões de recursos financeiros e as renúncias de receitas em favor de pessoas físicas ou jurídicas, com os valores, as contrapartidas e os objetivos.
Art. 24. O CMGD aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, o Plano Municipal de Dados Abertos, que conterá o inventário das bases de dados, os critérios de priorização da abertura e o cronograma de publicação.
Art. 25. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de base de dados da Administração Pública Municipal, que conterá os dados de contato do requerente e a especificação da base requerida, vedadas exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.
§ 1º Aplicam-se ao pedido de abertura os procedimentos e prazos previstos para os pedidos de acesso à informação na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e na regulamentação municipal correspondente.
§ 2º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade, hipótese em que o canal de recebimento não a repassará ao setor responsável pela resposta.
§ 3º A decisão negativa de abertura, ou de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos, será acompanhada de análise técnica que demonstre a inviabilidade orçamentária.
§ 4º Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 5º O pedido será considerado atendido com a notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base no portal oficial do Município.
§ 6º Os pedidos de abertura e as respectivas respostas comporão base de dados aberta de livre consulta.
Art. 26. Os órgãos e as entidades municipais gestores de bases de dados deverão promover a interoperabilidade de suas informações, observados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e a relação custo-benefício, e somente criarão nova base de dados quando esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 27. A Plataforma Municipal de Governo Digital disporá de ferramentas claras e de fácil acesso que permitam ao cidadão conhecer as fontes, a finalidade do tratamento e o compartilhamento de seus dados pessoais e exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Decreto observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a regulamentação municipal de proteção de dados, sob a supervisão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO VIII
DA INOVAÇÃO, DA GOVERNANÇA E DO CONTROLE

Art. 28. O Município poderá instituir laboratório de inovação, aberto à participação e à colaboração da sociedade, observadas as diretrizes do art. 45 da Lei Federal nº 14.129, de 2021.
Art. 29. Caberá à autoridade máxima de cada órgão e entidade implementar e manter mecanismos de governança, de gestão de riscos e de controle interno da prestação digital de serviços públicos, incluindo formas de acompanhamento de resultados e instrumentos de decisão fundamentada em evidências.
Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município ou a unidade de controle interno acompanhará a execução deste Decreto e incluirá a avaliação da Política Municipal de Governo Digital em seu plano anual de atividades.

CAPÍTULO IX
DA CAPACITAÇÃO E DA INCLUSÃO DIGITAL
Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração promoverá ações periódicas de capacitação dos servidores para o uso das tecnologias digitais, da assinatura eletrônica e dos sistemas de processo administrativo eletrônico.
Art. 31. O Município poderá promover ações de inclusão digital da população, inclusive mediante a oferta de pontos de acesso gratuito à internet em prédios públicos e a celebração de parcerias com outros entes, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. A implantação das funcionalidades previstas nos arts. 14 e 15 ocorrerá de forma gradual, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto para a disponibilização da ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços de maior demanda.
Art. 33. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 34. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 35. Este Decreto será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado no portal oficial do Município de Juruá, em seção específica denominada "Governo Digital".
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito de Juruá em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:D905E60A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã, destinados a acomodação de profissionais e colaboradores de outras localidades à serviço da administração municipal em seus diversos setores de atuação no município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/11/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026 ÀS 9:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 21 de outubro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D2B9CEC9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), coffee break e buffet self-service para fornecer aos servidores públicos e convidados em reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Município de Jutaí/AM, além de atender as demandas diárias dos servidores lotados nas secretarias e órgãos municipais na Sede e Representação do Município em Manaus/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/11/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 21 de outubro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3D7E1D16

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 251/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021, PARA INCLUIR REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2026, e EU sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° -O art.2°da Lei Municipal nº 251/2021, de 30 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por**15 (quinze) membros titulares**, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*
(...)
*XI –**1 (um) representante das escolas do campo**, quando houver, e respectivo suplente".*

Art. 2º -Orepresentant titular e suplente das escolas do campo serão escolhidos pelas respectivas comunidades escolares, em processo convocado com ampla publicidade e registrado em ata, e serão indicados ao(à) Chefe do Poder Executivo para nomeação.

§1º -A convocação assegurará a participação da unidade escolar do respectivo segmento existente no Município e informará os critérios, o local, a data e a forma de escolha.
§2º -A escolha observará os impedimentos, o mandato e as demais regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como no §6º do art. 2º da Lei Municipal nº 251/2021.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a indicação, a nomeação e a atualização cadastral dos novos representantes, observados o mandato em curso e os procedimentos aplicáveis ao CACS-Fundeb.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:B920903A

GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e em conformidade com o despacho da Chefe do Poder Executivo Municipal, que **homologou a** Concorrência Eletrônica Nº 26/2025 – CCSC/PMJ, cujo objeto é a construção de muro de contenção de erosão fluvial no município de Jutaí-AM, conforme convênio Plataforma + Brasil nº 890250/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

RESOLVE

1. Autorizar a empresa D M S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.860.699/0001-49, situada na Avenida Tiradentes, n° 28, Bairro Cidade Nova, CEP: 69670-000, Fonte Boa/AM, a iniciar a **execução integral dos serviços de engenharia voltados à** construção de muro de contenção de erosão fluvial no município de Jutaí-AM, conforme convênio Plataforma + Brasil nº 890250/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

1. A execução deverá observar rigorosamente as disposições técnicas e contratuais constantes no TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026 – CCSC/PMJ, bem como os documentos anexos à proposta de preços aprovada.

2. A Administração Pública Municipal **não se responsabiliza por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis ou materiais** decorrentes da execução do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fiel cumprimento das normas legais aplicáveis, inclusive no tocante a eventuais danos a terceiros.

3. O valor global do contrato corresponde a R$ 5.498.636,07 (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos), conforme proposta apresentada pela contratada. O pagamento será efetuado em conformidade com o avanço físico da execução contratual, mediante medições e atesto por parte da fiscalização técnica designada.

4. O prazo para execução total dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura e recebimento da presente **Ordem de Execução de Serviços**.

6. Os casos omissos e situações não previstas nesta Ordem serão dirimidos e resolvidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais pertinentes.

Jutaí/AM, 21 de outubro de 2026.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

D M S Construções LTDA -
CNPJ Nº 12.860.699/0001-49
DAVID DE MENEZES SANTIAGO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:181987C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537-2026-GPML

LEI Nº 537/2026-GPML, de 19 de outubro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação, mediante leilão público, de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio público do Município de Lábrea/AM, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda na 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2026, o Projeto de Lei nº 546/2026-GPML, e eu sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade **Leilão**, os bens móveis inservíveis, sucatas de veículos, equipamentos de escritório, armários e demais materiais em desuso pertencentes ao patrimônio público do Município de Lábrea/AM.

Parágrafo único. A alienação autorizada por esta Lei tem como finalidades precípuas a desocupação e otimização dos espaços físicos municipais atualmente ocupados por tais bens, bem como a eliminação de potenciais focos de contaminação e riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 2º - Os bens objeto de alienação, deverão ser previamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação e Alienação, especialmente designada pelo Prefeito Municipal para este fim.

§ 1º A comissão elaborará o laudo de avaliação com a discriminação individualizada ou por lotes dos bens, atestando o estado de inservibilidade/sucateamento e fixando o valor mínimo para início do lance em leilão.

§ 2º Serão considerados inservíveis os bens que se encontrarem em estado de deterioração, obsoletos, com custo de recuperação antieconômico ou em desuso irreversível para a Administração Pública.

Art. 3º - O procedimento licitatório observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo-se a ampla publicidade do certame.

§ 1º O Edital de Leilão conterá a descrição detalhada dos bens ou lotes, o valor da avaliação inicial, as condições de visitação, o local, a data e a forma de pagamento e entrega dos bens.

§ 2º A divulgação do edital será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lábrea.

Art. 4º - Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos bens previstos nesta Lei serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal e aplicados estritamente observando-se as vedações e prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 44).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, 19 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BA10E38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0358-2026 - GPML

PORTARIA Nº 0358/2026 - GPL Lábrea/ Am., 15 de outubro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor temporário **SEBASTIÃO CARDOSO SANTIAGO**, CPF: 974.049.692-04, Titular do Cargo de **Microscopista temporário**, Matricula nº 2180-3, ocorrido em Lábrea -AM, em 14 de outubro de 2026, conforme Declaração de Óbito nº 38817798-5.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor temporário **SEBASTIÃO CARDOSO SANTIAGO**, CPF: 974.049.692-04, Titular do Cargo de **Microscopista temporário**, Matricula nº 2180-3, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de **14/10/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8299F7FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.991 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, para criação de nova dotação orçamentária (projeto/atividade) no orçamento vigente do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Manacapuru, crédito adicional especial no valor de R$ 4.587.825,78 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade:06.001 – Fundo Municipal de Educação de Manacapuru
Função:12 – Educação
Subfunção:361/365 – Ensino Fundamental / Educação Infantil
Projeto/Atividade:2.214 – Encargos com a Educação em Tempo Integral
Fonte de Recurso:1.546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI (Educação em Tempo Integral)
Elementos de Despesa:
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$500.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$500.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$800.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$787.825,78
Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de receita, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 41, inciso II, do mesmo diploma legal e pela suplementação por anulação de dotação dos recursos do FUNDEB.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5C464797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.992 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui diretrizes para o serviço voluntário de capelania escolar nas instituições da rede municipal de ensino de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicam instituídas, no âmbito do Município de Manacapuru, diretrizes para a realização do Serviço Voluntário de Capelania Escolar nas instituições da rede municipal de ensino.
Art. 2ºO Serviço Voluntário de Capelania Escolar terá como finalidade oferecer acolhimento espiritual, emocional e social aos estudantes, profissionais da educação e seus familiares, respeitados os princípios da liberdade religiosa, da dignidade da pessoa humana e da pluralidade de crenças.
Art. 3ºSão diretrizes do Serviço Voluntário de Capelania Escolar:
I – promoção do acolhimento, da escuta e do apoio em situações de dificuldade pessoal, familiar ou social;
II – respeito à liberdade de consciência, de crença e de religião;
III – participação exclusivamente facultativa;
IV – proibição de qualquer forma de discriminação, constrangimento ou imposição religiosa;
V – vedação ao proselitismo religioso no ambiente escolar;
VI – valorização da cultura de paz, da solidariedade, do respeito mútuo e da convivência harmoniosa;
VII – atuação integrada e respeitosa com a comunidade escolar, sem interferência nas atividades pedagógicas;
VIII – observância do caráter laico do Estado e da diversidade religiosa existente na sociedade.
Art. 4ºA atuação dos capelães escolares será voluntária, sem vínculo empregatício, funcional ou remuneratório com o Município de Manacapuru.
Art. 5ºPoderão participar do Serviço Voluntário de Capelania Escolar pessoas maiores de idade, integrantes ou representantes de instituições religiosas legalmente constituídas, que possuam conduta compatível com o ambiente escolar.
Art. 6ºA participação das instituições de ensino no Serviço Voluntário de Capelania Escolar será facultativa, observadas a conveniência da

unidade escolar, a manifestação da comunidade escolar e as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.
Art. 7ºA participação de estudantes menores de idade nas atividades de capelania dependerá de autorização de seus pais ou responsáveis legais.
Art. 8ºO Serviço Voluntário de Capelania Escolar não poderá substituir o atendimento prestado por profissionais das áreas de psicologia, assistência social, saúde ou educação, devendo os casos que necessitem de acompanhamento especializado ser encaminhados aos órgãos competentes.
Art. 9ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios para o credenciamento, acompanhamento e atuação dos voluntários, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino.
Art. 10.A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem a criação obrigatória de cargos, funções, despesas permanentes ou novas estruturas administrativas.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AA5FE18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.993 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar no Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru, estabelece diretrizes, metodologias e mecanismos de recomposição de aprendizagens, formação docente e articulação intersetorial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1ºFica instituído, no âmbito no Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru, o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar, com o objetivo de enfrentar a defasagem idade-ano escolar, combater a retenção e o abandono, e assegurar a equidade e a qualidade social da educação básica pública.
Art. 2ºO Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar abrange as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino localizadas nas zonas urbana e rural, aplicando-se integralmente:
I - ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
II - ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
III - às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.
Art. 3ºSão objetivos fundamentais do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar:
I - promover a redução sistemática e contínua dos índices de distorção idade-ano escolar, reprovação e evasão no Sistema Municipal de Ensino;
II - garantir o direito pleno à aprendizagem e a recomposição das competências e habilidades essenciais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Escolar Municipal;
III - ofertar acompanhamento pedagógico personalizado e estruturado a partir de metodologias diferenciadas e ativas de ensino;
IV - estabelecer articulação intersetorial permanente com o Programa Busca Ativa Escolar e fortalecer a gestão pedagógica integrada das unidades escolares das zonas urbana e rural;
V - assegurar ações contínuas de formação docente, a incorporação de tecnologias educacionais e a aplicação regular de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS E CARGA HORÁRIA

Art. 4ºO Programa pautar-se-á por metodologias diferenciadas e flexíveis, organizadas de modo a acelerar e recompor as aprendizagens dos estudantes em situação de distorção idade-ano, sem prejuízo da consolidação dos conteúdos essenciais do ano em curso.
Art. 5ºPara efeitos desta Lei, considera-se em situação de distorção idade-ano escolar o estudante que apresentar defasagem igual ou superior a 2 (dois) anos entre a sua idade cronológica e a idade recomendada para a frequência na etapa/ano do Ensino Fundamental.
Art. 6ºO acompanhamento pedagógico personalizado será estruturado mediante:
I - planos individuais e de turmas de recomposição de aprendizagem, com metas periódicas pactuadas com a coordenação pedagógica a partir das análises de resultados de avaliações da unidade escolar;
II - material didático-pedagógico específico e diversificado, adaptado à faixa etária e ao nível de desenvolvimento do educando;
III - enturmagem pedagógica adequada ou turmas de aceleração da aprendizagem, garantindo ambiente propício ao desenvolvimento cognitivo, socioemocional e à elevação da autoimagem do estudante.
Art. 7ºNas Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, o Programa integrará as atividades complementares e de apoio pedagógico no contraturno ou na jornada ampliada, conforme disposto na legislação municipal específica da Política de Educação Integral.
Art. 8ºA carga horária do Programa de Correção de Fluxo Escolar será de 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico em sala de aula.
§ 1º Os alunos do Programa de Correção de Fluxo poderão participar, ainda, de atividades extraclasses no contraturno de estudo.
§ 2º As aulas não poderão ser interrompidas para ensaios ou outras atividades que prejudiquem o fluxo pedagógico do Programa.
§ 3º Caso não ocorra a ministração de alguma aula, é impreterível que haja a reposição do conteúdo por meio de plano de estudo.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E USO DE TECNOLOGIAS

Art. 9ºA avaliação dos estudantes vinculados ao Programa terá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados ao longo do processo sobre os de eventuais exames finais.
Art. 10.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC instituirá instrumentos periódicos de avaliação:
I - Avaliação Diagnóstica Inicial: aplicada no ingresso do estudante no Programa, visando mapear lacunas de aprendizagem e fundamentar o plano personalizado;
II - Avaliações Formativas Processuais: realizadas ao longo do ano letivo para monitorar a evolução do desempenho e reorientar as práticas pedagógicas;
III - Avaliação Sumativa de Saída ou Reclassificação: aplicada no início e ao final dos ciclos do Programa para certificar a superação da defasagem e o avanço de ano/etapa.
Art. 11.A inserção de tecnologias educacionais constituirá estratégia central do Programa, compreendendo o uso de plataformas digitais de aprendizagem, recursos multimídia, softwares educativos e equipamentos digitais interativos disponibilizados nas unidades escolares urbanas e rurais.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOCENTE

Art. 12.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio de seu setor competente de Formação Continuada, implementará programa permanente de formação voltado aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores atuantes no Programa de Correção de Fluxo Escolar.
Art. 13.A formação continuada contemplará, dentre outros temas:

I - metodologias ativas, didáticas específicas para aceleração da aprendizagem e recomposição de competências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
II - gestão da sala de aula com turmas multiníveis e mediação pedagógica diferenciada;
III - avaliação formativa, diagnóstico educacional e uso de evidências na regência de classe;
IV - letramento digital e integração de tecnologias educacionais à prática de ensino.

CAPÍTULO V - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA GESTÃO NAS ZONAS URBANA E RURAL

Art. 14.O Programa atuará em estrita articulação com o Programa Busca Ativa Escolar, visando a identificação precocemente de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco iminente de abandono e evasão.
Art. 15.Fica assegurada a busca ativa intersetorial permanente, mediante ação conjunta da SEMEC com os órgãos de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais redes de proteção social do Município de Manacapuru.
Art. 16.A gestão pedagógica do Programa assegurará tratamento isonômico e adaptado às especificidades territoriais e culturais entre as unidades escolares da Zona Urbana e da Zona Rural (ribeirinha e de terra firme), garantindo:
I – logística, materiais pedagógicos e todas as condições necessárias adequadas à realidade das escolas urbanas, do campo e ribeirinhas;
II - acompanhamento pedagógico sistemático pela equipe técnica dos respectivos Departamentos Pedagógicos Urbano e Rural da SEMEC;
III – flexibilização do calendário escolar às condicionantes climáticas e de trafegabilidade dos rios e estradas municipais, sem prejuízo da carga horária legal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), suplementadas se necessário, observada a norma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB).
Art. 18.O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo as diretrizes operacionais e os fluxos de implementação do Programa.
Art. 19.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:01DC8DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.994 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual, no âmbito do Município a outras providências de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 13 de dezembro, data em que se celebra o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual.
Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual tem por finalidade:
I – promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, da dignidade e da autonomia das pessoas com deficiência visual;
II – incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas cegas ou com baixa visão;
III – estimular o debate sobre acessibilidade urbana, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
IV – divulgar informações sobre recursos de acessibilidade, tais como o sistema Braille, tecnologias assistivas e o uso da bengala branca;
V – orientar a população quanto à prevenção de doenças oculares e à adoção de boas práticas de cuidado com a saúde dos olhos, por meio de ações educativas e informativas;
VI – incentivar o desenvolvimento de atividades de orientação e conscientização em escolas e espaços públicos, quando realizadas, com a participação e o apoio de servidores municipais, respeitada a disponibilidade administrativa;
VII – combater o preconceito e toda forma de discriminação contra as pessoas com deficiência visual.
Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual poderão ser promovidas, em caráter educativo e informativo, palestras, campanhas, seminários, rodas de conversa, atividades culturais e outras iniciativas voltadas à temática da inclusão e da acessibilidade.
Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações representativas e demais órgãos interessados.
Art. 4º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.
Art. 6º A implementação desta Lei não implicará criação de cargos, funções ou aumento de despesas, devendo as ações, quando realizadas, ocorrer com a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos e materiais já existentes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:978FCF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.995 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal do Esporte e Lazer no Município de Manacapuru, cria o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

TÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui e regula no âmbito do Município de Manacapuru, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.
Parágrafo único. O Sistema Municipal do Esporte e Lazer, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes

que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte e a cultura esportiva e de lazer no Município de Manacapuru.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Manacapuru, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Manacapuru;
IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;
X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO I - DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Art. 3º O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Município de Manacapuru, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
Art. 4º O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz na cidade.
Art. 5º É responsabilidade do Município de Manacapuru, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esporte e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.
Art. 6º Cabe ao Município de Manacapuru planejar e executar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;
III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - fomentar a economia do esporte no âmbito municipal;
X - consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Município de Manacapuru no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública e ciência e tecnologia.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II - DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 10. As diretrizes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Amazonas e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais e não formais, como dever do estado e direito de cada um e o lazer como direito social e ainda pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 que institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.
Art. 11. O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos; educacionais; da saúde; de lazer; do bem estar; pela ampliação de conhecimentos; relações sociais e resultados esportivos.

CAPÍTULO III - DOS NÍVEIS DA PRÁTICA ESPORTIVA
Seção I - Disposições gerais

Art. 12. A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:
I - a formação esportiva;
II - a excelência esportiva;
III - o esporte para toda a vida.

Seção II - Da Formação Esportiva

Art. 13. A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços:
I - vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
II - fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
III - aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Seção III - Da Excelência Esportiva

Art. 14. A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
IV - transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Seção IV - Do Esporte para Toda a Vida

Art. 15. O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços:
I - aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;
II - esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
III - atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes;
IV - esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis;
V - esporte social, como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros segmentos de demanda de atenção social especial;
VI - esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

Seção V - Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 16. Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.
Art. 17. Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.
Art. 18. Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 19. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Manacapuru tem como objetivos:
I - garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;
II - implantar políticas públicas de esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade local;
III - consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos.
IV - garantir a implantação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei.
V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;
VI - democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;
VII - fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;
VIII - colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
IX - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;
X - incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educativas especiais;
XI - intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;
XII - implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;
XIII - garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;
XIV - assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;
XV - incentivar mecanismos de resolução de conflitos esportivos na forma da legislação federal;
XVI - incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;
XVII - propor a criação de lei (s) específica (s) de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer.
XVIII - estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA
Seção I - Dos Componentes

Art. 20. Integram o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Manacapuru:
I - Coordenação: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.
II - Instâncias de articulação e participação social:
a) Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
b) Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Esporte e Lazer;
b) Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer;
c) Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).
IV - Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Manacapuru.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.
Art. 21. Cumpre à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho de Esporte e Lazer e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esporte, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.
Art. 22. Caberá à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Esporte e Lazer criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimoniais afins.
Art. 23. As entidades esportivas estabelecidas no Município de Manacapuru, poderão integrar voluntariamente o Sistema Municipal do Esporte e Lazer.

Seção II - Da Coordenação do Sistema Municipal do Esporte e Lazer

Art. 24. Compete ao Município de Manacapuru, por meio da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer:
I - gerir o Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
VIII - articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
XI - co-financiar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;
XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar.
Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos do caput deste artigo, o Município de Manacapuru poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção III - Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru

Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), vinculado a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Manacapuru, órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social da politica municipal de esporte e lazer.
Parágrafo único. O CMEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru.

Subseção I - Da Competência

Art. 26. Compete ao CMEL:
I - auxiliar a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - colaborar com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;
III - contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
IV - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;
V - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
VI - colaborar com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;
VIII - Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e a lazer;
IX - Colaborar com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispuser seu Regimento Interno;
X - acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Subseção II - Da Constituição e Composição

Art. 27. O CMEL será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) membros governamentais e 5 (cinco) membros não governamentais, a serem definidas em regimento interno.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos por suas entidades ou segmentos representativos, mediante processo democrático definido em regulamento ou edital de convocação, já os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e posteriormente nomeados por Decreto.
Art. 28. Os membros do CMEL, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 29. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
Art. 30. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 31. O Conselho Municipal de Esporte e lazer de Manacapuru reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Subseção III - Da Estrutura e Organização

Art. 32. O CMEL terá a seguinte estrutura:
I - Pleno, instância máxima de deliberação do CMEL, por intermédio das sessões plenárias;
II - Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;

§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§2º O Secretário Executivo de Esporte e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.
Art. 33. A organização e o funcionamento do CMEL serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 34. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.
Art. 35. Ao CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 36. Os membros do CMEL, e respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV - Da Conferência Municipal do Esporte e Lazer

Art. 37. A Conferência Municipal do Esporte e Lazer constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações esportivas e de lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção I - Dos Objetivos

Art. 38. São objetivos da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II - promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;
III - consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
IV - discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de Manacapuru em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Subseção II - Das Atribuições e Competências

Art. 39. São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - debater e Avaliar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
II - avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru;
IV - avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
V - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;
VI - debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
VII - estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Subseção III - Da Realização

Art. 40. Cabe à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer, que será realizada em caráter ordinário a cada 4 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru.
§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Manacapuru.
§ 2º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.
§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção V - Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 41. O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:
I - universalizar o acesso ao esporte à população manacapuruense;
II - estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III - diversificar a prática esportiva;
IV - qualificar a gestão esportiva municipal.
§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Manacapuru compreenderá, no mínimo:
I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.
§ 2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.
§ 3º O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
§ 4º O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 5º A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Seção VI - Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer

Art. 42. O Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de Manacapuru, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer.
Art. 43. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:
I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - leis de incentivo ao esporte;
III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.
Art. 44. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Manacapuru, deve ser viabilizado por meio de transferências

voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

Seção VII - Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru (FMEL), vinculado à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único. O FMEL se constitui num instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru.

Subseção I - Das Receitas

Art. 46. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Manacapuru e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
III - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e ajustes;
V - recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VI - exploração comercial em eventos esportivos;
VII - lei municipal de incentivo ao esporte;
VIII - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
IX - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo;
X - saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
§ 1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.
§ 2º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
§ 3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMEL, não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.
Art. 47. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Esportivos, mediante editais próprios.

Subseção II - Das Vedações

Art. 48. É vedada a aplicação de recursos do dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte e Lazer Manacapuru em:
I - construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte;
II - projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;
III - projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;
IV - programas exclusivamente destinados ao desporto profissional, ressalvadas ações voltadas às categorias de base;
V - despesas permanentes com pessoal da Administração, ressalvadas aquelas diretamente vinculadas à execução dos projetos;
VI - projetos incompatíveis com o disposto nesta Lei.

Subseção III - Da Destinação dos Recursos

Art. 49. Os recursos do FMEL deverão ser aplicados prioritariamente em:
I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Manacapuru;
II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes de Manacapuru participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção IV - Dos Projetos

Art. 50. A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.
Art. 51. Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Manacapuru.
Art. 52. Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.
Art. 53. Cabe à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Parágrafo único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.
Art. 54. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.
§ 1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMEL;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretária Executiva de Esporte e Lazer, caso este último também participe na elaboração dos editais;
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Subseção V - Da Gestão

Art. 55. O Fundo será gerido pelo Secretaria Executivo de Esporte e Lazer, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º Cabe aos gestores do FMEL:
I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
VI - elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer relatório de execução das atividades.
§ 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.
§ 3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Manacapuru apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Seção VIII - Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)

Art. 56. Cabe à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O SMIIE é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra- estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.
§ 2º O processo de estruturação do SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).
Art. 57. O SMIIE tem por finalidade:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos gestores esportivos públicos e privados;
III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Esporte.
Art. 58. O SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos esportivos para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.
Art. 59. O SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O Município de Manacapuru poderá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.
Art. 61. O emprego irregular de recursos poderá sujeitar o responsável às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação federal.
Art. 62. As referências constantes desta Lei à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer consideram-se automaticamente feitas ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de esporte e lazer, qualquer que seja a sua denominação decorrente de alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo, desde que mantidas suas atribuições e competências.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:102197A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº003/2026/CME/MPU.

Homologa a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, instituída pela Lei Municipal nº 1.977, de 22 de setembro de 2026, que revoga a Lei Municipal nº 1.470, de 20 de fevereiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 010/2026/CME/MPU, que trata da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, instituída pela Lei Municipal nº 1.977, de 22 de setembro de 2026, que revoga a Lei Municipal nº 1.470, de 20 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o Parecer nº008/2026/CME/MPU da lavra do Conselheiro Assis Pereira de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 21.10.2026.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, instituída pela Lei Municipal nº 1.977, de 22 de setembro de 2026, que revoga a Lei Municipal nº 1.470, de 20 de fevereiro de 2024
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 21 de outubro de 2026.

MARIA ANTÔNIA CARVALHO GORDIANO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AC621906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA CONSTRUTORA LINEAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.297.746/0001-13.
OBJETO DO TERMO: Oitavo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2025, para Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Conclusão do Centro Social da Comunidade

Andiroba, Zona Rural do Município de Manaquiri, por mais 02 (dois) meses a contar a partir de 16/10/2025 até 15/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04.122.0091.1018 0000 Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos e Logradouros Públicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 500 – Ficha: 406.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 16 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:38307C17

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2027
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06
OBJETO DO TERMO: Quinto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI** por mais 03 (três) meses, a partir de 21/10/2026 a 19/01/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 – Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:2FF2F686

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021.

LICITAÇÃO: TOMA DE PREÇOS nº. 001/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA J.L. GALVÃO GONÇALVES–ME - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.
OBJETO DO TERMO: Decimo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 021/2021, para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRSTRUTURA por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 17/10/2026 até 15/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
020701 – Sec. Municipal de Infraestrutura
04 122 0091 1018 - Construção e Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos
4.4.90.51 - Obras e instalações
Fonte: 10 - Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 16 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:21AC92C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED – MANICORÉ/AM.
Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 06 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 16 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2F9DD9D3

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 407/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 407/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ: 34.152.516/0001-73.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.152.516/0001-73, estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas,1941, S/N, Km 281, Galpão 001 – MOD. 10 a 14, sala 19, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29157-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO,** CPF Nº 022.266.493-28, Carteira De Identidade Nº 20070555499, Órgão Expedidor SSP - CE, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Barbosa de Freitas, nº 555, apto 700, Bairro Meireles, CEP 60170-020, Fortaleza – CE**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 407/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 407/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO
CNPJ: 34.152.516/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1D716B70

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 408/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 408/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 408/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.847.666/0001-10, estabelecida à Rua Paschoval Bonavina, nº55 Parque Residencial Vale do Sol, CEP 14804-086 Araraquara/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS FERREIRA LOPES,** CPF Nº 378.723.008-42, Carteira De Identidade Nº 33522089-3, Órgão Expedidor SSP - SP, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Paschoval Bonavina, nº55 Parque Residencial Vale do Sol, CEP 14804-086 Araraquara/SP**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 408/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Contrato nº 408/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4305538C

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 409/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 409/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **J & K COMERCIAL LTDA: 04.338.231/0001-60.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.338.231/0001-60, estabelecida à Rua Serra de jaire, nº512, Quarta Parada, CEP 03175010, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO,** CPF Nº 763.257.098-53, Carteira De Identidade Nº 6941454-3, Órgão Expedidor SSP - SP, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Serra de jaire, nº512**,** Quarta Parada, CEP 03175010, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 409/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 409/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:18D9F0B6

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 410/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 410/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 52.585.078/0001-19.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.585.078/001-19, estabelecida à Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, Centro Rolândia/PR, CEP 86.600-151, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LIGIANE FUKAHORI,** CPF Nº 065.368.379-08, Carteira De Identidade Nº 9738624-2, Residente E Domiciliado(A) No(A) Avenida Brasília, nº2051**,** casa nº 35, CEP 86.600-224, Condomínio Portal das Flores, Jardim Alto da Bia Vista, Rolândia – PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 410/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 410/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.585.078/001-19

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:357D0605

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 411/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 411/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 27.333.217/0001-70.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.333.217/0001-70, estabelecida à Rua dos Tupis, nº 457, sala 1305, Bairro/ distrito Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190.061, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ,** CPF Nº 702.222.316-53, Carteira De Identidade Nº MG-4.373.479, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Bicas, nº 36, APTO 302, Bairro/ distrito Sagrada Família, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.030-160, tendo em vista o que consta no Processo nº 411/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 411/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D9F11417

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 412/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 412/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.699.397/0001-40, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 487, Bairro Auxiliadora, CEP 69-280000 – UF :AM – Manicoré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MICHEL BRSIL DE PAULA,** CPF Nº 726.500.792,-15, Carteira De Identidade Nº 1747598-8, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 770, Bairro Auxiliadora – Manicoré/AM, CEP 69280000, tendo em vista o que consta no Processo nº 412/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 412/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA
CNPJ: 03.699.397/0001-40

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D5E0B9BB

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 413/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 413/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº

04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**T M BITENCOURT LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.011.521/0001-69, estabelecida à Travessa 7 de Setembro, CEP 69-280000 – UF :AM – Manicoré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TATIANE MACEDO BITENCOURT,** CPF Nº 803.914.782-49, Carteira De Identidade Nº 19239920,SSP, AM, Residente E Domiciliado(A) No(A) Travessa 07 de Setembro, nº 540, Bairro Auxiliadora – Manicoré/AM, CEP 69280000, tendo em vista o que consta no Processo nº 413/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 413/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

T M BITENCOURT LTDA
CNPJ: 40.011.521/0001-69

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:81C0DD27

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 414/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 414/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 11.421.679/0002-90.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.421.679/0002-90, estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, nº104, Centro - CEP 69-280000 – UF :AM – Manicoré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TELLES COLARES DE SANTANA,** CPF Nº 002.801.122-89, Carteira De Identidade Nº 2398434-1,SSP/AM, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 985, Bairro Nossa Senhora do Rosário – Manicoré/AM, CEP 69280000, tendo em vista o que consta no Processo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 414/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA
CNPJ: 11.421.679/0002-90

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BB69F348

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 415/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 415/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 59.555.966/0001-38.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000

portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.555.966/0001-38, estabelecida à Rua Egito, nº374, Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82960190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARTHUR BERNARDO DO NASCIMENTO,** CPF Nº 124.558.059-05, Carteira De Identidade Nº 14280074-8,SSP/PR, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Egito, nº 374, Cajuru – Curitiba/PR, CEP 82960-190, tendo em vista o que consta no Processo nº 415/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 415/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 59.555.966/0001-38

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:06808506

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 416/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 416/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.894.771/0001-19.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.894.771/0001-19, estabelecida à Rua Camacan, nº 249box 65, Bairro Vila Anastácio, São Paulo, CEP 05.095-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE ALDARI DA SILVA MACHADO,** CPF Nº 927.493.135-20, Carteira De Identidade Nº 635276690-SSP/BA, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Professor Pinto Aguair nº 30, Boca do rio, Salvador Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 416/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 416/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.894.771/0001-19

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F3FE8F72

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 417/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 417/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa: **Z DE O GALDINO FILHO LTDA, CNPJ: 08.906.200/0001-10.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**Z DE O GALDINO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.906.200/0001-10, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 895, Centro, Manicoré/AM, CEP 6920000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ZILDO DE OLIVEIRA GALDINO FILHO,** CPF Nº

948.472.232-68, Carteira De Identidade Nº 2062537-5-SSP/AM, Residente E Domiciliado(A) No(A) Avenida Getúlio Vargas nº 633, Centro, Manicoré/AM, CEP 69280000, tendo em vista o que consta no Processo nº 417/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e da vigência do Termo de Contrato nº 417/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de **30 de outubro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de outubro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 29 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 21 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Z DE O GALDINO FILHO LTDA
CNPJ: 08.906.200/0001-10

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DD0BEA22

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO) DA ATA Nº 011/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, Processo Administrativo nº 00016/2024 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,.,** que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA - ME - T&D VARIEDADES, CNPJ: 11.421.679/0002-90**, estabelecida à Rua QUINTINO BOCAIUVA, 104, Bairro: Centro Cidade: Manicoré CEP:69280-000 CNPJ: 11.421.679/0002-90 Insc. Estadual: 05.325.646-8.

A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **Sr. TELLES COLARES DE SANTANA,** empresário, brasileiro, portador do RG n° 2398434-1 SSP/AM e do CPF n° 002.801.122-89, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 985, Nossa Senhora do Rosário, Manicoré/Am**,** que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens: 55, 56 e 85 da Ata de Registro de Preço nº 011/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2024**,** em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 20/10/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
55	Cenoura	KG	R$ 5,00	R$ 7,50
56	Cereais	PC	R$ 7,90	R$ 11,85
85	Frango Congelado	KG	R$ 11,00	R$ 14,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de Outubro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº. 11.421.679/0002-90

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9D6082FF

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA Nº 042/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0049/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 049/2025, Processo Administrativo nº 0049/2025 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DEINFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1)
TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA - ME - T&D VARIEDADES, CNPJ: 11.421.679/0002-90 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 104, Bairro: Centro Cidade: Manicoré CEP:69280-000 CNPJ: 11.421.679/0002-90 Insc. Estadual: 05.325.646-8.
A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **Sr. TELLES COLARES DE SANTANA**, empresário, brasileiro, portador do **RG n° 2398434-1 SSP/AM** e do **CPF n° 002.801.122-89**, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 985, Nossa Senhora do Rosário, Manicoré/Am que firmam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Iten: 52, da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 049/2025**,** em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 20/10/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS COM VALORES DO REAJUSTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
52	CABO DE REDE 100% COBRE CAT5 – CAIXA COM 305 M	CX	R$ 644,00	R$ 1.030,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de Outubro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA – ME
T&D VARIEDADES
CNPJ: 11.421.679/0002-90.

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0AB6E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, NAS ÁREAS URBANA, RURAL E RIBEIRINHA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 / SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que estabelece a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece diretrizes para as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração e o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.103/2026, de 16 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas – PMMC, estabelecendo como objetivo reduzir a vulnerabilidade do Município aos impactos climáticos adversos, especialmente enchentes, secas, incêndios florestais e demais eventos extremos, bem como ampliar a capacidade de resposta e recuperação da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.103/2026 estabelece a integração das políticas municipais de meio ambiente, defesa civil, saúde, assistência social, agricultura, planejamento urbano,

saneamento e demais políticas públicas relacionadas à adaptação e à resiliência climática;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal reconhece a necessidade de priorização das comunidades mais vulneráveis, incluindo populações ribeirinhas, extrativistas e indígenas, nas ações municipais de adaptação climática;

CONSIDERANDO a ocorrência de período prolongado de redução das precipitações no território municipal, com consequente redução dos níveis dos rios, igarapés, lagos e demais corpos hídricos, conforme dados e levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que a redução dos níveis dos cursos d'água vem ocasionando ou apresenta risco concreto de ocasionar dificuldades de navegação e deslocamento, especialmente para comunidades rurais e ribeirinhas, comprometendo o acesso a serviços públicos essenciais, o transporte de pessoas, alimentos, medicamentos e demais insumos indispensáveis;

CONSIDERANDO os impactos observados ou tecnicamente estimados sobre o abastecimento de água, a segurança alimentar, a saúde pública, a assistência social, a educação, o transporte escolar, a agricultura familiar, a pesca, o extrativismo, o comércio local e demais atividades socioeconômicas dependentes das condições hidrológicas e da navegabilidade;

CONSIDERANDO as características geográficas e territoriais do Município de Manicoré, cuja extensa área rural e ribeirinha apresenta comunidades dispersas e forte dependência da logística fluvial para acesso a serviços públicos e circulação de bens e pessoas;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção imediata de medidas de resposta, assistência à população afetada, proteção da vida e da saúde, garantia do abastecimento de água e manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal, consubstanciado em relatório técnico, registros de campo, documentação fotográfica, levantamento das áreas afetadas e demais documentos que integram o processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Defesa Civil Municipal, favorável à declaração de situação de emergência, diante da extensão, intensidade e repercussão dos impactos identificados;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização integrada dos órgãos municipais e de articulação com os órgãos estaduais e federais para o enfrentamento dos efeitos do desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Manicoré, Estado do Amazonas, nas áreas efetivamente afetadas, em razão do desastre natural classificado e codificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – **COBRADE como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 / SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme enquadramento técnico constante da documentação produzida pela Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. A situação de emergência abrange as áreas urbanas, rurais e ribeirinhas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme levantamento técnico realizado pela Defesa Civil Municipal, podendo sua delimitação ser atualizada em razão da evolução do evento.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuação integrada e coordenada nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação dos cenários atingidos e recuperação dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A coordenação das ações de resposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel – SEMADES, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública (SEMDESSP), em articulação com o Gabinete do Prefeito e com as Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º Fica instituída, durante a vigência deste Decreto, a **GABINETE DE CRISE**, sob coordenação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel – SEMADES, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública (SEMDESSP), destinada ao acompanhamento permanente da evolução do desastre e à integração das informações necessárias à tomada de decisão.

§ 1º A Sala de Situação deverá acompanhar, sempre que tecnicamente disponível:
I – os níveis dos rios, igarapés, lagos e demais corpos hídricos relevantes;
II – as condições de navegabilidade e acesso às comunidades;
III – as condições de abastecimento de água;
IV – a situação das comunidades rurais e ribeirinhas;
V – os danos e prejuízos decorrentes do desastre;
VI – as demandas emergenciais da população;
VII – a evolução das ações de resposta e assistência.
§ 2º Os órgãos municipais deverão fornecer à Defesa Civil as informações necessárias à atualização dos dados e à elaboração dos relatórios técnicos.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de medidas emergenciais destinadas a assegurar o abastecimento de água potável às comunidades afetadas, incluindo, conforme necessidade técnica:

I – aquisição e distribuição de água potável;
II – aquisição de recipientes, reservatórios, caixas d'água e equipamentos de armazenamento;
III – contratação ou disponibilização de transporte terrestre ou fluvial necessário à distribuição;
IV – instalação, manutenção ou recuperação emergencial de sistemas de captação e abastecimento;
V – apoio logístico às comunidades isoladas ou com acesso comprometido;
VI – outras medidas necessárias, devidamente justificadas pela Defesa Civil e pelos órgãos técnicos competentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas emergenciais destinadas à proteção da saúde da população afetada, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas, priorizando:

I – manutenção do atendimento das unidades de saúde;
II – disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais;
III – deslocamento de equipes de saúde às comunidades afetadas;
IV – ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – ações de prevenção de doenças relacionadas à escassez ou à alteração da qualidade da água;
VI – outras providências necessárias à preservação da saúde da população.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá priorizar o atendimento das famílias diretamente afetadas pelo desastre, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, mediante:

I – levantamento e cadastramento das famílias afetadas;
II – distribuição de alimentos, água e itens essenciais, quando tecnicamente justificada;
III – atendimento prioritário a crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade;
IV – articulação com programas municipais, estaduais e federais de assistência social;
V – encaminhamento das demandas para os órgãos competentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural deverá realizar levantamento

dos impactos da estiagem/seca sobre a agricultura familiar, pesca, criação de animais, extrativismo e demais atividades produtivas, com a finalidade de subsidiar medidas emergenciais de apoio, recuperação da capacidade produtiva e segurança alimentar.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço educacional, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas, considerando as condições de navegabilidade, transporte escolar e acesso dos estudantes às unidades de ensino.

Parágrafo único. Quando houver impossibilidade temporária de deslocamento em razão das condições decorrentes do desastre, deverão ser adotadas medidas administrativas e pedagógicas adequadas, observadas as normas educacionais aplicáveis.

Art. 9º Fica autorizada a mobilização de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, servidores e demais recursos materiais disponíveis no Município para atendimento das necessidades emergenciais, observadas as competências administrativas e a legislação aplicável.

Art. 10 Fica autorizada a convocação de servidores municipais e, quando necessário, de voluntários para reforçar as ações de resposta e assistência à população afetada.

Parágrafo único. A participação de voluntários será coordenada pela Defesa Civil Municipal, observadas as normas de segurança, organização e proteção dos envolvidos.

Art. 11 Em caso de iminente perigo público, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação aplicável, a adotar as medidas necessárias à proteção da vida e da integridade da população.

Parágrafo único. Eventual utilização de propriedade particular para atendimento de situação de iminente perigo público observará o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, inclusive quanto à indenização ulterior, se houver dano.

Art. 12 Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias à contratação de bens, serviços e obras indispensáveis ao atendimento da situação de emergência, inclusive mediante contratação direta quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As contratações emergenciais deverão estar diretamente relacionadas ao enfrentamento da situação de emergência e ser precedidas da instrução processual exigida pela legislação vigente.
§ 2º Cada contratação deverá demonstrar, de forma individualizada, a necessidade administrativa, a relação direta do objeto com a situação emergencial, a estimativa de preços, a razão da escolha do contratado e os demais requisitos legais.
§ 3º A declaração de situação de emergência não constitui autorização genérica para contratação direta de bens, serviços ou obras estranhos às necessidades decorrentes do desastre.

Art. 13 O Município poderá solicitar ao Governo do Estado do Amazonas e ao Governo Federal apoio técnico, operacional, logístico e financeiro para execução das ações de resposta, assistência, reabilitação e recuperação decorrentes do desastre.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel – SEMADES, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública (SEMDESSP) providenciarão a organização da documentação técnica necessária ao eventual processo de reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos competentes.

Art. 14 O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos juridicamente cabíveis com órgãos e entidades públicas, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas, visando ao enfrentamento dos efeitos do desastre.

Parágrafo único. A cooperação deverá observar as competências legais de cada ente ou instituição e as disposições da Lei Municipal nº 1.103/2026.

Art. 15 As ações previstas neste Decreto deverão priorizar as comunidades mais vulneráveis, especialmente populações ribeirinhas, extrativistas, indígenas e demais comunidades tradicionais afetadas, respeitando seus modos de vida, características territoriais e conhecimentos tradicionais, nos termos da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas.

Art. 16 Fica determinada a intensificação das ações de comunicação de risco e informação à população, mediante utilização dos meios de comunicação disponíveis, com divulgação de orientações relativas:

I – à evolução da situação de emergência;
II – ao abastecimento de água;
III – às condições de navegação;
IV – aos riscos à saúde e à segurança;
V – aos pontos e procedimentos de atendimento emergencial;
VI – às medidas de prevenção e autoproteção.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, observadas as respectivas normas legais, recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, fundos municipais e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 18 Os recursos do **Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas – FMEMC** poderão ser aplicados nas ações compatíveis com suas finalidades legais, especialmente em ações de adaptação climática, monitoramento, prevenção, resposta e aquisição de equipamentos e materiais destinados à Defesa Civil Municipal, observadas a Lei Municipal nº 1.103/2026, a legislação orçamentária e as regras de gestão do Fundo.

Art. 19 Todos os órgãos municipais envolvidos nas ações decorrentes deste Decreto deverão manter registros individualizados das despesas, contratações, bens adquiridos, serviços executados, famílias atendidas e demais providências adotadas, para fins de controle interno, transparência, prestação de contas e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel – SEMADES, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública (SEMDESSP) deverão elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da situação de emergência, contemplando, no mínimo:

I – áreas afetadas;
II – população atingida;
III – danos e prejuízos identificados;
IV – ações realizadas;
V – recursos empregados;
VI – demandas ainda não atendidas;
VII – necessidade de continuidade ou encerramento das medidas emergenciais.

Art. 21 As ações de resposta e recuperação deverão ser articuladas com os instrumentos da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, especialmente os mecanismos de monitoramento, informação e alerta climático e as ações de adaptação e redução de riscos previstas na Lei Municipal nº 1.103/2026.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste Decreto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 23 A situação de emergência declarada por este Decreto terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou revogada antecipadamente mediante ato do Poder Executivo, caso persistam ou cessem as condições que fundamentaram sua declaração, observada a legislação aplicável.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0A36F473

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0020/2026-GPMM

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Com a Alfabetização – CEMCA, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal PATE, no âmbito do Município de Maraã, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a Meta 01 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 387/2015 e Novo Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a implementação de políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância local de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal Compromisso com a Alfabetização,** junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Maraã, como instância de governança responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização na idade certa.

Art.2º - São competências do Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II– assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;

III – instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;

IV – promover o regime de colaboração com as redes estadual e federal de ensino.

V – monitorar, analisar e divulgar os indicadores de alfabetização, com base em avaliações externas oficiais e instrumentos próprios do município;

VI – apoiar a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas para a alfabetização;

VII – articular ações de formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;

VIII– coordenar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

X – garantir a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às diretrizes do CNCA;

XI – promover a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil para o alcance das metas de alfabetização;

XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas.

Art. 3º - O CEMCA é composto pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Coordenação pedagógica SEMED, Articulador Municipal do CNCA, Representante da Comunidade Indígena, Representante docente, Representante dos gestores escolares, Articulador Municipal UNICEF, Coordenadoria regional da SEDUC no Município.

§1º O Comitê Estratégico Municipal poderá convidar especialistas, representantes de instituições governamentais e não governamentais, bem como do setor privado, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, quando a pauta exigir contribuições específicas.

Parágrafo único. O CEMCA será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto - SEMED

Art. 4.º - A Secretaria Executiva do CEMCA será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED

Art. 5.º A participação no CEMCA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 7.º - O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária de Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 8º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para apoiar a execução de suas atribuições.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 26 de junho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:EAA36565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a competência para formalizar, por portaria, atos de organização interna e de gestão no âmbito da Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 92, inciso II, alíneas "c", "d" e "g", e parágrafo único, da mesma Lei Orgânica (redação dada pelo art. 37 da Emenda nº 018, de 23 de maio de 2022),
CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal nº 469/2025 atribui à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a direção do Sistema Único de Saúde – SUS e a promoção, gestão, planejamento, organização e controle da execução das ações e dos serviços de saúde no Município;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é fundamento permanente das atividades da Administração Municipal (art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 469/2025) e que as metas do serviço público municipal incluem simplificar e dinamizar as ações administrativas e descentralizar a administração (art. 2º, incisos II e III);
CONSIDERANDO que a direção do SUS no âmbito municipal é exercida pela respectiva Secretaria de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de ato normativo específico que viabilize a organização interna de normas, em nível de gestão, no âmbito da SEMSA;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde, titular da SEMSA, a competência para formalizar, mediante portaria, no âmbito da própria Secretaria:
I – a instituição e a dissolução de grupos de trabalho;
II – a criação de comissões e a designação de seus membros, ressalvadas as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, regidas pelo Decreto Municipal nº 098/2018;
III – os demais atos de organização interna e de gestão que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, em especial a regulamentação dos procedimentos internos necessários à organização e à normatização, em nível de gestão.
§ 1º Para os fins do inciso III do caput, consideram-se procedimentos internos de organização e normatização em nível de gestão, entre outros: (a) fluxos, rotinas e protocolos administrativos das unidades da SEMSA; (b) padronização de documentos, formulários e modelos; (c) organização interna de escalas e distribuição de atividades, observados a jornada e o regime jurídico fixados em lei; (d) critérios e procedimentos internos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde.
§ 2º A competência delegada será exercida nos limites do art. 12 da Lei Municipal nº 469/2025 e das normas do Sistema Único de Saúde.
Art. 2º As portarias editadas com fundamento neste Decreto não poderão dispor sobre:
I – as matérias reservadas a decreto pelo art. 92, inciso I, da Lei Orgânica, em especial a regulamentação de lei, a definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores, a aprovação de regulamentos e regimentos, a criação, modificação ou declaração de direitos dos administrados e o estabelecimento de normas de efeitos externos;
II – provimento e vacância de cargos, lotação e relotação nos quadros de pessoal, contratação temporária e dispensa, instauração de processo administrativo disciplinar, aplicação de penalidades de competência privativa do Chefe do Poder Executivo e designação de membros de comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, que permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 098/2018 e suas alterações;
III – matérias de reserva legal, tais como regime jurídico, vencimentos, jornada de trabalho, direitos e deveres dos servidores;
IV – criação, extinção ou transformação de órgãos, cargos e funções, e a criação de despesa sem prévia dotação orçamentária e sem observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – obrigações, restrições ou sanções a particulares, ou matéria que contrarie lei, decreto, normas do Sistema Único de Saúde ou deliberações do Conselho Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições.
Parágrafo único. Este Decreto não altera o Decreto Municipal nº 098/2018 nem o Decreto Municipal nº 049/2026, inclusive quanto à competência do titular da SEMSA para instaurar sindicância setorial, aplicar as penas de advertência e de suspensão de até 30 (trinta) dias e determinar o afastamento preventivo, observada a prévia instituição da Comissão Setorial.
Art. 3º A competência delegada por este Decreto é exercida pessoalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, vedada a subdelegação.
Art. 4º As portarias editadas com base neste Decreto deverão: I – mencionar expressamente a delegação, com a indicação do número deste Decreto; II – receber numeração sequencial anual própria; e III – ser encaminhadas à SEPLAN, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura, para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgação no Portal da Transparência.
Parágrafo único. No mesmo prazo, será encaminhada cópia das portarias à Procuradoria-Geral do Município – PGM e à Controladoria-Geral do Município – CGM.
Art. 5º Esta delegação não dispensa nem substitui a aprovação, por Decreto do Executivo, do Regimento Interno da SEMSA, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 469/2025 e do art. 92, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica, devendo as portarias observá-lo, quando editado.
Art. 6º A delegação poderá ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo da faculdade do Chefe do Poder Executivo de avocar, rever ou anular as portarias editadas em desacordo com este Decreto, com a lei ou com o interesse público.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4C77198E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;
CONSIDERANDO que os atos praticados por qualquer servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto nos Artigos 2º, §3º e 10º do Decreto Municipal nº 098/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, na forma do Decreto Municipal Nº 098/2018, conforme Despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 001/2026-SEMED**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições de servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados no **Ofício Nº 0712/2026/SEMED**, indicando se há elementos correspondentes, em tese, às tipificações dos artigos 164, inciso III; e 165, incisos V e XIII, da Lei Municipal 08/1985.
Art. 2º - DETERMINAR o afastamento cautelar do servidor, durante o período de apuração dos fatos pela Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem perdas de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 098/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores nomeados pela Portaria Nº 0108/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 31/12/2025, Edição nº 4014.
Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 08/1985, na Lei Complementar Nº 11/2018 e no Decreto Municipal Nº 098, de 13 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º- A determinação de intimação/notificação do servidor, será conforme instrução probatória a comando da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, em atendimento ao Art. 12, do Decreto Municipal nº 098/2018, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6F54288

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2294, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os atos praticados por qualquer servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto no Art. 10º do Decreto Municipal nº 098/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, na forma do Decreto Municipal Nº 098/2018, conforme Despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 002/2026-SEMED**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições de servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados no **Ofício Nº 0901/2026/SEMED**, indicando se há elementos correspondentes, em tese, às tipificações dos artigos 164, inciso III; e 165, incisos V e XIII, da Lei Municipal 08/1985.
Art. 2º - DETERMINAR o afastamento cautelar do servidor, durante o período de apuração dos fatos pela Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem perdas de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 098/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores nomeados pela Portaria Nº 0108/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 31/12/2025, Edição nº 4014.
Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 08/1985, na Lei Complementar Nº 11/2018 e no Decreto Municipal Nº 098, de 13 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º- A determinação de intimação/notificação do servidor, será conforme instrução probatória a comando da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, em atendimento ao Art. 12, do Decreto Municipal nº 098/2018, a partir da data da publicação desta Portaria, para

concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B3BA275D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2295, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os atos praticados por qualquer servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto no Art. 10º do Decreto Municipal nº 098/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, na forma do Decreto Municipal Nº 098/2018, conforme Despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 003/2026-SEMED**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições de servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados no **Ofício Nº 1133/2026/SEMED**, indicando se há elementos correspondentes, em tese, às tipificações dos artigos 164, inciso III; e 165, incisos V e XIII, da Lei Municipal 08/1985.
Art. 2º - DETERMINAR o afastamento cautelar do servidor, durante o período de apuração dos fatos pela Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem perdas de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 098/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores nomeados pela Portaria Nº 0108/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 31/12/2025, Edição nº 4014.
Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 08/1985, na Lei Complementar Nº 11/2018 e no Decreto Municipal Nº 098, de 13 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º- A determinação de intimação/notificação do servidor, será conforme instrução probatória a comando da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, em atendimento ao Art. 12, do Decreto Municipal nº 098/2018, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F0DE67A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2296, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os atos praticados por qualquer servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto no Art. 10º do Decreto Municipal nº 098/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, na forma do Decreto Municipal Nº 098/2018, conforme Despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 004/2026-SEMED**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições de servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados no **Ofício Nº 1935/2026/SEMED**, indicando se há elementos correspondentes, em tese, às tipificações dos artigos 164, incisos III, IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal 08/1985.
Art. 2º - DETERMINAR o afastamento cautelar do servidor, durante o período de apuração dos fatos pela Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem perdas de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 098/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores nomeados pela Portaria Nº 0108/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 31/12/2025, Edição nº 4014.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 08/1985, na Lei Complementar Nº 11/2018 e no Decreto Municipal Nº 098, de 13 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º- A determinação de intimação/notificação do servidor, será conforme instrução probatória a comando da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, em atendimento ao Art. 12, do Decreto Municipal nº 098/2018, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CDAA214E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2297, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os atos praticados por qualquer servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto no Art. 10º do Decreto Municipal nº 098/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, na forma do Decreto Municipal Nº 098/2018, conforme Despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 005/2026-SEMED**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições de servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados no **Ofício Nº 1473/2026/SEMED**, indicando se há elementos correspondentes, em tese, às tipificações dos artigos 164, incisos III; 165, Incisos V e XIII, da Lei Municipal 08/1985.
Art. 2º - DETERMINAR o afastamento cautelar do servidor, durante o período de apuração dos fatos pela Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem perdas de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 098/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores nomeados pela Portaria Nº 0108/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 31/12/2025, Edição nº 4014.
Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 08/1985, na Lei Complementar Nº 11/2018 e no Decreto Municipal Nº 098, de 13 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º- A determinação de intimação/notificação do servidor, será conforme instrução probatória a comando da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, em atendimento ao Art. 12, do Decreto Municipal nº 098/2018, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2680505A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO DESCARTE CORRETO DOS RESÍDUOS TECNOLÓGICOS, INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2026, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Nhamundá, o Mês Municipal de Conscientização ao Descarte Correto dos Resíduos Tecnológicos, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º. O evento do que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nhamundá.

Art. 3º. O mês municipal de Conscientização tem como objetivo:
I – Promover a educação ambiental quanto ao descarte adequado de resíduos tecnológicos (lixo eletrônico);
II – Incentivar a população e dar destinação correta a equipamentos eletrônicos inutilizados;
III – Prevenir danos ao meio ambiente e a saúde pública decorrentes do descarte inadequado;
IV – Fomentar parcerias com empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para coleta e reciclagem;
V – Estimular práticas de reaproveitamento e reciclagem de resíduos tecnológicos;
Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se resíduos tecnológicos:
I – Computadores, notebooks e periféricos;
II – Celulares, tabletes e carregadores;
III – Televisores, rádios e aparelhos eletrônicos em geral;
IV – Pilhas, baterias e componentes eletrônicos;
V – Outros dispositivos eletrônicos descartados.

Art. 5º. Durante o mês instituído, o Poder Executivo poderá promover:
I – Campanhas educativas em escolas e órgãos públicos;
II – Divulgação em meios de comunicação;
III – Instalação de pontos de coleta;
IV – Realização de eventos, palestras e ações comunitárias;
V – Parcerias com empresas especializada em reciclagem.

Art. 6º. As ações previstas nesta Lei, observarão as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, assim como da Lei nº 14.479/2002.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5C412037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2026, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

L E I:
Art. 1º. Fica denominado **PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA "MILITÃO BERÉ"**, o logradouro público localizado na Rua Prefeito José Bustamante Rodrigues, s/n, bairro Santo Antônio, nesta cidade, inserto no Estádio Batistão, onde anualmente se realiza a Exposição Agropecuária de Nhamundá – EXPOANH.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:8A90D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2026, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Nhamundá, com vigência pelo período de 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O PMPI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, considerada sujeito de direitos, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Federal nº 13.257/2016 Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. Entende-se por primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança.

Capítulo II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I – Prioridade absoluta na formulação e na execução das políticas públicas;
II – Relevância da primeira infância para o desenvolvimento humano;
III – Atendimento integral e integrado, articulando saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos;
IV – Participação e escuta das crianças e de suas famílias no processo de acompanhamento do plano.

Capítulo III
Da Implementação e Monitoramento

Art. 4º. A execução das ações do PMPI ocorrerá de forma intersetorial, sob a coordenação do comitê gestor municipal específica designada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O município deverá manter o teor do Plano Municipal pela Primeira Infância e seus relatórios de avaliação acessíveis em meio eletrônico oficial para garantir a transparência e o controle social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A92E90D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024– CONCORRÊNCIA 005/2023.

MODALIDADE: 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024 – CONCORRÊNCIA 005/2023
ASSINATURA: 06 de março de 2026
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BACABAL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de março de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:7734D123

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024– CONCORRÊNCIA 006/2023

MODALIDADE: 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 – CONCORRÊNCIA 006/2023
ASSINATURA: 06 de março de 2026
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de março de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:2EF9EE64

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024– CONCORRÊNCIA 005/2023.

MODALIDADE: 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024 – CONCORRÊNCIA 005/2023
ASSINATURA: 04 de julho de 2026
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BACABAL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de julho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:977A7AD2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024– CONCORRÊNCIA 006/2023.

MODALIDADE: 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 – CONCORRÊNCIA 006/2023
ASSINATURA: 04 de julho de 2026
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de julho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:E2F4AFCF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
NOVO AIRÃO AMAZONAS

Ata da 12º Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão. Aos vinte (20) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis (2026), terça-feira às 9h 00min em primeira chamada, na sede da casa de acolhimento a mulher em Novo Airão, na Rui Barbosa s/nº, Centro, realizou-se a reunião para apreciação do Plano de Trabalho da Assistência Social Emenda parlamenta impositiva nº 059/2026, modalidade Emenda individual, no valor global de 465.782,50 (Quatrocento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). A pauta consistiu na análise da proposta de destinação dos recursos à aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Novo Airão -Am, observada a regulamentação municipal aplicável a concessão de benefícios eventuais e a legislação pertinente. Após a apresentação da proposta, foram discutidos sua finalidade, público destinatário, critérios de concessão, previsão de execução e necessidade de acompanhamento e prestação de contas pelo órgão gestor. Logo em seguida foi votado e aprovado por unanimidade pela mesa diretora e os conselheiros presentes, estabelecendo diretrizes, metas, clareza e prioridades para o fortalecimento da rede de proteção social do municipal, em seguida deu-se por encerrada a reunião. Segue baixou a assinatura dos presentes:

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do CMAS /Novo Airão

GISLANE DOS SANTOS SILVA
Vice- Presidente do CMAS/Novo Airão

NAIANDRA CARDOSO DA COSTA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Titular

STEFANE JAQUELINE RODRIGUES VIANA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Suplente

ADRIANA CARDOSO RODRIGUES
APAE-Titular

ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAUJO
SINDISEPM-Titular

JAIR PEIXOTO RODRIGUES JUNIOR
SEMED- Titular

EDILZA SOUZA SANTOS
SEMED-Suplente

ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA
SEMASC-Suplente

ELIANE CASTRO CORRÊA
Usuários do SUAS -Suplente

RUTE LIMA PERES
SEMINTUR- Titular

ANA ILCE PINTO DA CONCEIÇÃO
SEMINTUR-Suplente

MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL
IBE-Titular

ROSELEIDE SANTOS BARBOSA
IBE-Suplente

ÉVILA MAYRA DA SILVA FERREIRA
FAM-Titular

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
FAM-Suplente

CLAUDIA BENTES CORRÊA
SEMGOV-Titular

ROSSICLAY LIMA SANTOS
SEMGOV-Suplente

ZÍBIA CASTRO SANTOS
SEMSA-Titular

ERICA FERNANDA SANTANA
SEMSA-Suplente

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:97497728

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
NOVO AIRÃO AMAZONAS

Ata da 13º Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão. Aos vinte (20) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis (2026), terça-feira às 9h 00min em primeira chamada, na sede da casa de acolhimento a mulher em Novo Airão, na Rui Barbosa s/nº, Centro, realizou-se a reunião para apreciação do Plano de Trabalho da Assistência Social Emenda parlamenta impositiva nº 059/2026, modalidade Emenda individual, no valor global de 261.991,91 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). A pauta consistiu na análise da proposta de destinação dos recursos à aquisição de material de custeio, para os serviços da Proteção Social Básica no município de Novo Airão -Am, observada a regulamentação municipal aplicável a concessão de benefícios eventuais e a legislação pertinente. Após a apresentação da proposta, foram discutidos sua finalidade, público destinatário, critérios de concessão, previsão de execução e necessidade de acompanhamento e prestação de contas pelo órgão gestor. Logo em seguida foi votado e aprovado por unanimidade pela mesa diretora e os conselheiros presentes, estabelecendo diretrizes, metas, clareza e prioridades para o fortalecimento da rede de proteção social do municipal, em seguida deu-se por encerrada a reunião. Segue baixou a assinatura dos presentes:

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do CMAS /Novo Airão

GISLANE DOS SANTOS SILVA
Vice- Presidente do CMAS/Novo Airão

NAIANDRA CARDOSO DA COSTA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Titular

STEFANE JAQUELINE RODRIGUES VIANA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Suplente

ADRIANA CARDOSO RODRIGUES
APAE-Titular

ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAUJO
SINDISEPM-Titular

JAIR PEIXOTO RODRIGUES JUNIOR
SEMED- Titular

EDILZA SOUZA SANTOS
SEMED-Suplente

ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA
SEMASC-Suplente

ELIANE CASTRO CORRÊA
Usuários do SUAS -Suplente

RUTE LIMA PERES
SEMINTUR- Titular

ANA ILCE PINTO DA CONCEIÇÃO
SEMINTUR-Suplente

MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL
IBE-Titular

ROSELEIDE SANTOS BARBOSA
IBE-Suplente

ÉVILA MAYRA DA SILVA FERREIRA
FAM-Titular

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
FAM-Suplente

CLAUDIA BENTES CORRÊA
SEMGOV-Titular

ROSSICLAY LIMA SANTOS
SEMGOV-Suplente

ZÍBIA CASTRO SANTOS
SEMSA-Titular

ERICA FERNANDA SANTANA
SEMSA-Suplente

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:DD36A31B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA FERNANDA PALHETA DA FONSECA POR MAIS 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE**

SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 214/2026, que concedeu afastamento à Conselheira **FERNANDA PALHETA DA FONSECA**;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de afastamento anteriormente concedido, observadas as disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 182/2026 de 20-10-2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogado o afastamento do servidor (a) **FERNANDA PALHETA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 214/2026, por mais 03 (três) meses, a contar de 21/10/2026 a 21/12/2026, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 214/2026 que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.
Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de outubro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7C52CB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna pública a realização do seguinte procedimento de contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – CPC

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar os serviços de Hospedagem de Computação em Nuvem e Monitoramento com Desenvolvimento de Painéis de Monitoramento de Indicadores da Saúde, destinada ao apoio operacional da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Novo Aripuanã/AM e ao atendimento das obrigações decorrentes da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme especificações do Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor Preço Global / **Modo de Execução:** Fornecimento e prestação de serviço associado

Envio das propostas e dos documentos de habilitação: exclusivamente para o e-mail licitacao.novoaripuana@outlook.com, de 22 de outubro de 2026, das 8h, até 26 de outubro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília). Não haverá etapa de lances. A abertura e a análise das propostas ocorrerão em 26 de outubro de 2026, às 9h (horário de Brasília), na sala da CPC. Os interessados deverão seguir as orientações do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

Regência legal: art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – CPC ter sido fracassado.

Informações: O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (https://novoaripuana.am.gov.br/transparencia), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda a sexta-feira, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br).

Novo Aripuanã (AM), 21 de outubro de 2026.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A90049A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 2026

1ª EDIÇÃO

Elaborado conforme o RENAME 2025, com adequações às necessidades assistenciais do município, abrangendo Atenção Básica, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar, organizado segundo a Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC).

NOVO ARIPUANÃ – AM – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito de Novo Aripuanã

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RUTILÉIA ONOFRE DOS SANTOS
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

JOELMA SOARES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Farmácia e Terapêutica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Joelma Souza Soares
Farmacêutica e Presidente

Marcel Coutinho dos Santos
Farmacêutico e vice-presidente

Ana Marciele Fonseca Cardoso
Enfermeira e 1ª Secretária

Ananda Saraiva de Magalhães
Farmacêutica e 2ª Secretária

João Batista Saldanha Colares
Farmacêutico

Jessiane Melo dos Santos
Médica

Shirley de Lima Malagolini
Médica

Lícia Itamara Pantoja Ribeiro
Enfermeira

Vanessa Lisboa Cavalcante
Cirurgião Dentista

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 05
2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FINANCIAMENTO FEDERAL DE MEDICAMENTOS 07
3. JUSTIFICATIVA PARA A MONTAGEM DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 09
4. NORTEADORES DA CONSTRUÇÃO DA RENAME/ NOVO ARIPUANÃ 13
5. RELAÇÃO MUN. DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS/ NOVO ARIPUANÃ 14
Anexo I - Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Novo Aripuanã 14
Anexo II - Relação de Insumos para o município de Novo Aripuanã 39
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO 41
7. REFERÊNCIAS 42

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA e a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída por meio da Portaria nº **011/SEMSA/2025, de 09 de Outubro de 2025 e Resolução CFT/NA nº. 001 de 09 de Outubro de 2025**, em conformidade com a política de assistência farmacêutica e com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para saúde, apresenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que determina a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde a fim de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso dos medicamentos disponibilizados pela SEMSA Novo Aripuanã, além de orientar os pacientes em relação aos medicamentos que são padronizados e podem ser dispensados nas Unidades de Saúde do município. A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, e dentre suas atribuições estão a avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal conforme critérios preestabelecidos. Esta edição, norteada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), reúne as relações de medicamentos em apresentações farmacêuticas que asseguram o tratamento necessário às doenças mais prevalecente no município de Novo Aripuanã e deve ser efetivamente adotada pelos profissionais de saúde uma vez que abrange as recomendações do Ministério da Saúde. A Assistência Farmacêutica deverá orientar no ato da dispensação informações sobre a forma de uso destes medicamentos. Nestas relações, além dos medicamentos básicos adquiridos pelo município, constam os medicamentos básicos relacionados a programas específicos, os quais são enviados pelo Ministério da Saúde (Insulina humana NPH 100 UI/mL frasco e caneta e Insulina humana Regular 100 UI/mL frasco e caneta; contraceptivos do Programa Saúde da Mulher). Também se encontram especificados os medicamentos constantes nas maletas de emergência, os quais são utilizados nos cuidados imediatos que devem ser prestados em situações de urgência e emergência. Os medicamentos básicos são disponibilizados nas Unidades de Saúde de acordo com a tipologia de cada Unidade.

Apresentamos ainda, em lista anexa, a relação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estando sua dispensação sob a reponsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/Am. O acesso aos medicamentos do elenco do CEAF está condicionado ao cumprimento de critérios e condutas preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de condições clínicas. O paciente deve comparecer à Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA) e apresentar os documentos requeridos, que incluem:

Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;

Cartão Nacional de Saúde (CNS);

Prescrição médica para o tratamento;
Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado, autorização para retirada de medicamento;

Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;

Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal. Observação: outros documentos poderão ser solicitados conforme PCDT de cada condição clínica.

Assistência farmacêutica e o financiamento federal de medicamentos

O Ministro de Estado da Saúde Levando-se em consideração a Portaria GM/MS n.o 3.435, de 8 de dezembro de 2021:
Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6o da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº. 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art. 26 do Decreto nº. 7.508, de 2011;

CONSIDERANDO o capítulo VII da Resolução MS/CIT nº. 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 12 de dezembro de 2019, 24 de setembro de 2020, 17 de dezembro de 2020, 25 de fevereiro de 2021, 30 de março de 2021, 29 de julho de 2021, 28 de outubro de 2021 e 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1o Fica estabelecida a **RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME 2024 NO ÂMBITO DO SUS**, por meio da atualização do elenco de

medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022.
Art. 2o A RENAME 2024 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/rename
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa para a montagem da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Justificativa

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)

O **Componente Básico da Assistência Farmacêutica** (**CBAF**) inclui os **medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde.** O financiamento desse Componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o **repasse financeiro regulamentado pelo artigo nº. 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 28 de setembro de 2017**. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:
IDHM muito baixo: R$ 6,05 por habitante/ ano;
IDHM baixo: R$ 6,00 por habitante/ano;
IDHM médio: R$ 5,95 por habitante/ano;
IDHM alto: R$ 5,90 por habitante/ano; e
IDHM muito alto: R$ 5,85 por habitante/ano.

As **contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R$ 2,36 por habitante/ano, cada.** Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse Componente (Anexos I e IV da RENAME). A **responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo ente municipal**, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)
O **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)** destina-se ao acesso dos medicamentos e insumos destinados aos agravos com potencial de impacto endêmico e às condições de saúde caracterizadas como doenças negligenciadas, que estão correlacionadas com a **precariedade das condições socioeconômicas de um nicho específico da sociedade.** Os medicamentos do elenco do CESAF são **financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada, pelo Ministério da Saúde**, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.
O CESAF garante o acesso aos medicamentos e insumos para as seguintes doenças:
Tuberculose;
Hanseníase;
Toxoplasmose;
Filariose;
Tracoma;
Meningite
Leishmaniose;
Doença de Chagas;
Cólera;
Esquistossomose;
Hepatite;
Dengue;
Micoses sistêmicas;
Lúpus
Febre maculosa;
Brucelose; e bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente.
O CESAF também garante o fornecimento dos insumos e medicamentos destinados ao:
Controle do tabagismo;
à influenza;
à prevenção ao vírus sincicial respiratório;
à intoxicação por cianeto;
à alimentação e nutrição;
à hepatite;
aos hemocomponentes; a coagulopatias e hemoglobinopatias;
às imunoglobulinas;
à IST/aids; e
às vacinas e aos soros.

Destaca-se que o Ministério da Saúde adquire os medicamentos e insumos deste Componente por intermédio de diferentes áreas: o tratamento de hepatites virais e HIV, pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS); vacinas e soros, pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI); medicamentos para o Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes/MS); e os demais medicamentos, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)

O **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** é uma estratégia de acesso a medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, inclusive doenças raras, e é caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Da divisão em grupos dos componentes da assistência farmacêutica
Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):
Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo **Ministério da Saúde**, sendo dividido em:
Grupo 1A: medicamentos com **aquisição centralizada** pelo **Ministério** da **Saúde**, os quais são **fornecidos** às **Secretarias de Saúde dos Estados** e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**; e
Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante **transferência de recursos** financeiros para aquisição pelas **Secretarias de Saúde dos Estados** e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das **Secretarias de Saúde dos Estados** e do Distrito Federal pelo **financiamento**, **aquisição**, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**; e
Grupo 3: medicamentos sob **responsabilidade** das **Secretarias** de Saúde do Distrito Federal e **dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação** e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o **Componente Básico da Assistência Farmacêutica**.

*Para os medicamentos utilizados no **âmbito hospitalar**, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Por isso, o elenco de medicamentos de uso hospitalar não está relacionado na RENAME.*

Norteadores da construção da REMUME/ NOVO ARIPUANÃ.

Portanto, os medicamentos que devem constituir a Rede Municipal de Medicamentos Essenciais/ Novo Aripuanã (REMUME) estão dispostas segundo o Grupo 3 acima, ainda com base no exposto pela RENAME 2025:
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O financiamento desse Componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo nº. 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 28 de setembro de 2017.
Ressalta-se, à exceção:
Além do repasse de **recursos** para aquisição dos medicamentos, o **Ministério da Saúde**, por meio do CBAF, é responsável pela **aquisição** e **distribuição** dos medicamentos **clindamicina 300 mg** exclusivamente para tratamento de **hidradenite supurativa moderada**, **insulina humana NPH**, **insulina humana regular** e dos itens que compõem o **Programa Saúde da Mulher**: **contraceptivos orais** e **injetáveis**, **misoprostol**, **dispositivo intrauterino** (**DIU**) e **diafragma.**

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOSESSENCIAIS/NOVO ARIPUANÃ

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DISPENSADOS OU PARA PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ.
CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E MORBIDADES DO MUNICÍPIO.

ANEXO II – RELAÇÃO NACIONAL DE INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM
CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E MORBIDADE DO MUNICÍPIO.

Considerações finais / Conclusão

A elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Novo Aripuanã constituem um instrumento fundamental de gestão para a consolidação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Este documento reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica em assegurar à população o acesso equitativo, qualificado e contínuo a medicamentos essenciais, atendendo às necessidades epidemiológicas e profiláticas locais.
A consolidação desta relação orienta não apenas a aquisição e a distribuição eficiente dos insumos nos serviços municipais de saúde, mas também promove o Uso Racional de Medicamentos por meio do direcionamento das prescrições médicas.
Ressalta-se que a REMUME é um documento dinâmico e sujeito a revisões periódicas, acompanhando a evolução das evidências científicas, as diretrizes do Ministério da Saúde e as transformações no perfil de morbidade da população de Novo Aripuanã. Dessa forma, reafirma-se a garantia do direito à saúde e o fortalecimento do cuidado integral prestado aos munícipes.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAÉUTICA – CFT/NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ

REFERÊNCIAS

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/rename
Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 28 de setembro de 2017
Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49
Plano Municipal de Saúde de Novo Aripuanã - 2026/2029
Programação Anual de Saúde ano de 2026.
Resolução CMS nº. 013 de 31 de Agosto de 2026.
Parecer CMS nº. 007 de 31 de Agosto de 2026.
Portaria nº 003/SEMSA/GAB/2025, de 09 de Maio de 2025
Resolução nº. 001 de 09 de Outubro de 2025 – Cria a Comissão de farmácia e Terapêutica de Novo Aripuanã.
Resolução nº. 002 de 09 de Outubro de 2025 – Aprova o Regimento Interno da Comissão de farmácia e Terapêutica de Novo Aripuanã.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3293989D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.065/2026/PGMP

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À PISCICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo à piscicultura familiar no Município de Parintins, com a finalidade de promover desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar, geração de trabalho e renda, conservação dos recursos pesqueiros e fortalecimento das comunidades rurais e ribeirinhas.

Parágrafo único. As diretrizes desta Lei possuem caráter orientador e suplementar e serão executadas conforme o planejamento administrativo, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, sem criação automática de órgão, cargo, fundo, serviço ou benefício individual.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se piscicultor familiar a pessoa física ou o empreendimento familiar rural que desenvolva criação de peixes e atenda aos critérios da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, comprovados pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou instrumento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Poderão ser contemplados, nos termos da legislação aplicável, pequenos produtores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e comunidades ribeirinhas que desenvolvam ou pretendam desenvolver piscicultura familiar.

Art. 3º. São princípios das diretrizes de incentivo à piscicultura familiar:

I - sustentabilidade econômica, social e ambiental;
II - prioridade à produção familiar e comunitária;
III - proteção dos ecossistemas aquáticos, da biodiversidade e da qualidade da água;
IV - biossegurança, sanidade aquícola e segurança dos alimentos;
V - respeito à capacidade de suporte dos ambientes e às características das espécies cultivadas;
VI - participação dos produtores, associações, cooperativas, comunidades e instituições de pesquisa;
VII - integração das políticas de produção, meio ambiente, assistência técnica, crédito, abastecimento e comercialização.
Art. 4º. São objetivos desta Lei:

I - estimular a produção sustentável de peixes em sistemas adequados à realidade local;

II - ampliar o acesso à orientação técnica, à extensão rural, à pesquisa e à inovação;
III - promover capacitação sobre manejo, qualidade da água, alimentação, sanidade, biossegurança, gestão, associativismo, comercialização e regularização da atividade;
IV - orientar os produtores sobre linhas de crédito e políticas públicas existentes, sem garantia de concessão ou aprovação;
V - incentivar a organização de associações, cooperativas e outras formas de cooperação produtiva;
VI - fortalecer canais locais e institucionais de comercialização;
VII - reduzir a pressão sobre os estoques pesqueiros naturais e prevenir impactos ambientais;
VIII - estimular a produção de dados e diagnósticos sobre a cadeia da piscicultura familiar no Município.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência administrativa e sem prejuízo de outras ações legalmente admitidas:

I - promover orientação e capacitação técnica diretamente ou por cooperação com instituições habilitadas;
II - auxiliar os interessados na identificação das exigências de regularização ambiental, aquícola, sanitária, fundiária e de recursos hídricos;
III - divulgar linhas de financiamento, programas de assistência técnica e oportunidades de comercialização;
IV - apoiar a elaboração de projetos produtivos e a organização coletiva dos piscicultores;
V - articular ações com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades de assistência técnica, cooperativas, associações, organizações da sociedade civil e agentes da cadeia produtiva;
VI - integrar as ações de piscicultura familiar às políticas municipais de abastecimento, compras locais e desenvolvimento rural.

Art. 6º. O acesso às ações previstas nesta Lei dependerá do cumprimento da legislação aplicável, especialmente quanto:

I - ao licenciamento ou à regularização ambiental perante o órgão competente;
II - à inscrição e à licença no Registro Geral da Atividade Pesqueira, quando exigíveis;
III - à autorização ou outorga de uso de recursos hídricos, quando cabível;
IV - às normas de defesa sanitária animal, biossegurança, bem-estar, transporte, processamento, inspeção e comercialização do pescado;
V - à origem regular de alevinos, ao manejo de efluentes e resíduos, à prevenção de fuga de organismos e ao cultivo de espécies permitidas;
VI - à regularidade da unidade produtiva e aos demais cadastros exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 7º. O Município poderá incentivar a participação dos piscicultores familiares nas feiras, mercados e programas de compras públicas, inclusive na Política Municipal de Compras Institucionais da Agricultura Familiar - Compra Local, observados:

I - os chamamentos, editais e procedimentos administrativos aplicáveis;
II - a comprovação da condição de beneficiário da agricultura familiar;
III - as exigências de inspeção sanitária, qualidade, rastreabilidade, capacidade de fornecimento e segurança dos alimentos;
IV - a inexistência de direito à contratação ou à aquisição automática da produção.

Art. 8º. A celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres observará a legislação aplicável e dependerá de decisão administrativa do Poder Executivo.

§ 1º Esta Lei não autoriza, por si só, a concessão de crédito, garantia, subsídio, prêmio, auxílio financeiro, alevinos, ração, equipamentos, materiais ou insumos.
§ 2º A instituição de benefício material ou financeiro dependerá de lei específica de iniciativa competente, critérios objetivos, estimativa de impacto, indicação da fonte de custeio e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A execução desta Lei ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa existente e correrá por conta das dotações orçamentárias disponíveis, sem criação de despesa obrigatória continuada pela simples vigência desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 13 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:9BCD3B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.067/2026-PGMP

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS GRAVES NA INFÂNCIA, COM ÊNFASE NO CÂNCER INFANTOJUVENIL, A SER CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parintins o Dia Municipal de Conscientização para o Diagnóstico Precoce de Doenças Graves na Infância, com ênfase no câncer infantojuvenil, a ser celebrado anualmente em 23 de novembro.

§1º. A data municipal observará os objetivos do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil, instituído pela Lei Federal nº 11.650, de 4 de abril de 2008, e integrará, sempre que compatível com o calendário local, as ações da Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer, instituída pela Lei Municipal nº 1.033, de 5 de fevereiro de 2026.
§2º. A instituição da data não implica a criação de serviço permanente, de equipe, cargo ou unidade administrativa, nem a realização obrigatória de rastreamento populacional indiscriminado em crianças assintomáticas.

Art. 2º. São objetivos da data:

I - divulgar informações acessíveis sobre sinais e sintomas que recomendem avaliação profissional;
II - orientar pais, responsáveis e cuidadores sobre a importância da procura oportuna dos serviços de saúde;
III - incentivar o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado, de acordo com os protocolos e fluxos do Sistema Único de Saúde;
IV - fortalecer ações de educação em saúde voltadas à infância e à adolescência;
V - apoiar iniciativas da sociedade civil, das instituições de ensino e das entidades que prestem assistência às crianças com câncer e às suas famílias.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e os protocolos clínicos e assistenciais do SUS:

I - promover campanhas, palestras, rodas de conversa e outras ações educativas;
II - divulgar materiais informativos sobre sinais de alerta e fluxos de atendimento;
III - incentivar atividades de capacitação e atualização dos profissionais da rede de atenção à saúde;
IV - orientar a população sobre o acesso à atenção básica e aos serviços de referência;
V - articular ações intersetoriais e comunitárias compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Eventual avaliação clínica deverá ser realizada por profissional habilitado, mediante indicação técnica, e não substituirá o acompanhamento regular da saúde da criança nem autorizará rastreamento populacional em desacordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer.

Art. 4º. Para a realização das ações de conscientização previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar instrumentos de cooperação com hospitais, universidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades de apoio às crianças com câncer, observada a legislação aplicável.

Art. 5º. A execução desta Lei ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa existente e correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:55D183ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.068/2026-PGMP

INSTITUI O PROGRAMA 'TENDAS VIOLETAS', MEDIANTE PONTOS DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CONSTRANGIMENTO E VIOLÊNCIA SEXUAL EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU COM APOIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Parintins, o Programa "Tendas Violetas", destinado à prevenção do constrangimento e da violência sexual e à disponibilização de pontos de orientação, proteção e acolhimento inicial às vítimas em eventos culturais, festivos, turísticos, esportivos e de entretenimento realizados em espaços públicos municipais ou com apoio, patrocínio ou autorização do Município.

§1º. O Programa será aplicado prioritariamente aos eventos com público estimado igual ou superior a duas mil pessoas, sem prejuízo de sua adoção em eventos menores quando as características do local, o consumo de bebidas alcoólicas, a duração, o perfil do público ou a avaliação de risco recomendarem a medida.
§2º. Para os fins desta Lei, considera-se Tenda Violeta o ponto físico, fixo ou móvel, visível, acessível, reservado e seguro, instalado em tenda, sala ou estrutura equivalente, destinado ao cumprimento das medidas previstas nesta Lei.
§3º. O disposto nesta Lei complementa, no âmbito local, a Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, sem reduzir os direitos, deveres e garantias nela estabelecidos.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - prevenir situações de constrangimento, importunação e violência sexual;
II - difundir informações sobre consentimento, respeito, canais de denúncia e serviços da rede de proteção;
III - oferecer acolhimento inicial humanizado, sigiloso, não discriminatório e livre de revitimização;
IV - facilitar o acesso da vítima a atendimento médico, psicológico, assistencial, policial e pericial, quando necessário;
V - promover a articulação voluntária entre organizadores, serviços públicos, órgãos de segurança, instituições de saúde e organizações da sociedade civil;
VI - fortalecer a proteção das mulheres, sem excluir o acolhimento de qualquer pessoa vítima de constrangimento ou violência sexual.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher ou por outra pessoa depois de manifestada a sua discordância com a interação;
II - violência sexual: os crimes contra a dignidade sexual e as demais condutas assim definidas pela legislação federal;
III - organizador: a pessoa física ou jurídica responsável pela promoção, produção ou realização do evento, inclusive o Município quando atuar diretamente nessa condição.

Art. 4º. O organizador do evento abrangido por esta Lei deverá:

I - disponibilizar ponto de acolhimento em local de fácil identificação e acesso, preservada a privacidade da vítima;
II - manter, durante o evento, ao menos uma pessoa previamente capacitada para executar o protocolo de acolhimento inicial;
III - divulgar, em local visível, os direitos da vítima e os canais de atendimento, inclusive o Ligue 180, o telefone 190 e os contatos locais da rede de proteção;
IV - estabelecer fluxo interno para proteção imediata, acionamento de segurança, encaminhamento e saída segura da vítima;
V - assegurar acesso sem discriminação e atendimento compatível com as necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
VI - preservar o sigilo e tratar dados pessoais somente na medida estritamente necessária.

Art. 5º. No acolhimento inicial, deverão ser observadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

I - ouvir a vítima em ambiente reservado, com respeito à sua autonomia e sem julgamentos ou perguntas desnecessárias;
II - proteger a vítima de contato não desejado com o suposto agressor e adotar providências para evitar risco imediato;
III - permitir que a vítima seja acompanhada por pessoa de sua escolha e facilitar contato com familiar ou pessoa de confiança;
IV - informar as alternativas de atendimento e respeitar a decisão da vítima quanto ao acionamento das autoridades, ressalvadas as hipóteses legais de comunicação obrigatória;
V - acionar os serviços de saúde, assistência, segurança ou emergência quando solicitado ou necessário;
VI - colaborar para a preservação de possíveis elementos de prova, sem realizar investigação, interrogatório, perícia ou exposição da vítima;

VII - providenciar, quando possível e necessário, local ou meio seguro para a saída da vítima.

§1º. O acolhimento e o encaminhamento não poderão ser condicionados à apresentação de boletim de ocorrência ou à formulação imediata de denúncia.
§2º. A equipe da Tenda Violeta não substituirá os profissionais e órgãos competentes para atendimento médico, psicológico, assistencial, policial, pericial ou jurídico.

Art. 6º. Quando a vítima for criança ou adolescente, o atendimento observará o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, a proteção contra revitimização, os fluxos da rede local e as comunicações obrigatórias aos órgãos competentes.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais e sensíveis observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo ser limitado ao mínimo necessário, com acesso restrito, armazenamento seguro e proibição de divulgação da identidade, imagem ou relato da vítima, salvo autorização legalmente válida ou dever legal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá promover campanhas, capacitações, protocolos de cooperação e parcerias com universidades, órgãos de segurança pública, instituições de saúde, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil, respeitadas as competências de cada instituição e a legislação aplicável.

Art. 9º. Os organizadores privados arcarão com os custos das medidas exigidas para os respectivos eventos.

Parágrafo único. Nos eventos promovidos diretamente pelo Município, as ações serão executadas no âmbito da estrutura administrativa existente, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, sem criação automática de cargos, órgãos ou unidades.

Art. 10. A aplicação desta Lei observará a Lei Municipal nº 752, de 28 de novembro de 2019, e, nos casos envolvendo crianças e adolescentes, a Lei Municipal nº 619, de 18 de novembro de 2015, bem como os demais protocolos da rede de atendimento.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de avaliação de risco, à capacitação mínima, à identificação visual dos pontos de acolhimento e à integração com os procedimentos de autorização e apoio a eventos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:BED2E7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025. Contratada: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Objeto da licitação: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo - Comunidade Bom Socorro do Zé Açu – Parintins/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO por mais 1 (cento ano a contar de 10 de setembro de 2026.

Parintins (AM), 26 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4601C4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 100/2025

Pregão Eletrônico nº036/2025. Contratada: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Objeto da licitação: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo - Comunidade Bom Socorro do Zé Açu – Parintins/AM. Objeto do aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, e aditar o acréscimo do valor em R$ 117.108,93. Valor do contrato primitivo: R$ 312.000,00. Valor com o acréscimo: R$ 429.108,93. Unidade: 04.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa de trabalho: 10 301 0052 1035 0000 Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde no Município; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de recurso STN: 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente.

Parintins (AM), 9 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:32AD1DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2026 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, publicado no D.O.M. Nº 4094, de 28/4/2026.

Onde se lê: Fonte de recurso STN: 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 979061/2025/MS/CAIXA.

Leia-se: Fonte de recurso STN: 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)-Convênio/Valor: R$ 16.902.340,00-TERMO DE COMPROMISSO Nº 979061/2025/MS/CAIXA. Fonte de recurso STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – Contrapartida/Valor: R$ 2.042.660,00, a ser empenhada para o exercício de 2027.

Parintins/AM, 1 de outubro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2EE6825C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CC/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CC/PMPF,** que visa a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CC/PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa H**P CONSTRUCÃO E PERFURACÃO DE POÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.521.302/0001-27, com o valor global de 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CC/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:24AD91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1388 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**,** que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.724/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **JÉSSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICO, CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.**

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **JARI GUERRO DUTRA e BRUNO PORTO DOS SANTOS**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados pela Portaria nº 3181/2025.

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas atribuições em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como às normas internas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1674AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1419 DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.532/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 0113/2026**, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMPF**, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANTONIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:483B0C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1435 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.226/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **0104/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PRESDIDENTE FIGUEIREDO/AM, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026** em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	GUSTAVO MICKAEL RAMOS GOMES

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:18B0681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1444 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.241/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 099/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	GILSON JOSÉ RODRIGUES GOMES

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3BBD4EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1461 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **3.358/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de servidor para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos **Contratos nº 0116/2026 e nº 0117/2026**;

R E S O L V E

Art. 1º Fica **ALTERADA** a Portaria nº 1450, de 05 de agosto de 2026, para incluir o servidor **RAFAEL SILVA DE SOUZA** na função de **Fiscal**, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de **Gestor e Fiscais** dos **Contratos nº 0116/2026 e nº 0117/2026**, decorrentes do **Chamamento Público para Credenciamento nº 012/2026 – PMPF**, visando ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução contratual, cujo objeto consiste na:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAIS, COMPREENDENDO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS E REDUZIR A FILA DE ESPERA DO SISREG NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	EDILENE NEVES FALCÃO
FISCAL	RAFAEL SILVA DE SOUZA

Art. 3º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7F88F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1497 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.527/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, visando ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2026**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 002/2026-PMPF**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ERALDO NEVES FALCÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	THAMIRES CAROLINE TOMÉ MELO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C1D5B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1577 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 798/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **0123/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO EM AMBIENTE DATA CENTER (CLOULD)**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANA CLARA MENEZES MOTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CB4350A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1618 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.207/2026, datado de 13 de agosto de 2026, da Servidora **Beranice Maciel da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** a servidora **BERANICE MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 1119, **Agente de Administração H-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, correspondente a **02 (dois) períodos**, a contar de **01 de setembro de 2026**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B0A69D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1637 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 06 de 10 de setembro de 2026, publicado no diário oficial em 11 de setembro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** a senhora **FRANCINETE DE SOUZA SAMPAIO**, para exercer à função de **Cozinheiro**, classificação 8º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9287433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1638 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 06 de 10 de setembro de 2026, publicado no diário oficial em 11 de setembro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** a senhora **EMILLY CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classificação 26º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:31DCC91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1640 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3425/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELE MACHADO VIGA** e **WIGSON DA SILVA GOMES** para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato nº 0106/2026 – PMPF, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, objetivando o **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.**

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DDEC1C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1649 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.158/2026, datado em 16/09/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Belém/PA, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, onde participará da **"Atualização e Capacitação em Esporotricose Zoonótica na Região Norte do Brasil"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Cristiane de Sales Girão	122-6	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 28/09/2026 às 21:00h.
- Chegada em /Belém/PA: 29/09/2026 às 01:00h.
RETORNO:
- Saída de Belém/PA: 30/09/2026 às 20:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 01/10/2026 às 00:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de

Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E6E5B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.271/2026, datado em 22 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR as Servidoras abaixo relacionados, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura, a deslocarem-se à cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, onde participarão da **"FORMAÇÃO DOS FORMADORES MULTIPLICADORES DO PROGRAMA AMAZONAS MAIS ALFABETIZADO".**

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO
1	EDYLENE REIS COELHO	460-1	Professor Nível 2-I
2	NATÁLIA SANTOS DA SILVA	2299-4	Professor de Ens. Fundamental I
3	MERIANE PEREIRA	24433-6	Professor de Ens. Fundamental I
4	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1512-1	Professora Nível 2-E
5	LICE TROVÃO	24312-6	Professor de Ens. Fundamental I
6	LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO	18203-11	Pedagogo
7	ZULENA DA SILVA SANTOS	1546	Pedagogo Nível 2-E

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/09/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 23/09/2026 às 07:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 25/09/2026 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 25/09/2026 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR as referidas servidoras o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FFB3EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1652 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.236/2026, datado de 14 de julho de 2026, da Servidora **Maria Orlanda Simas de Freitas**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA ORLANDA SIMAS DE FREITAS**, matrícula n° 1999, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7EE320C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1653 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.734/2026, datado de 03 de agosto de 2026, do Servidor **Antonio Eufrázio de Lima**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **ANTONIO EUFRAZIO DE LIMA**, matrícula n° 1613, **Motorista D-7**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7329C91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1654 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.351/2026, datado de 17 de julho de 2026, da Servidora **Simoneth Nery de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SIMONETH NERY DE SOUZA**, matrícula n° 113, **Professor Nível 2-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C052B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1655 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.706/2026, datado de 30 de julho de 2026, da Servidora **Julia Mara Almeida Gonçalves.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **JULIA MARA ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula n° 21910-2, **Psicólogo L-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E1C2BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1656 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.834/2026, datado de 01 de julho de 2026, da Servidora **Taciana Pereira Dias**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **TACIANA PEREIRA DIAS**, matrícula n° 24439, **Inspetor Escolar C-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:95F0DD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1657 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.678/2026, datado de 22 de junho de 2026, da Servidora **Rosa Maria Xavier Nonato**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **ROSA MARIA XAVIER NONATO**, matrícula n° 570, **Auxiliar de Serviços Gerais D-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B947DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1658 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.952/2026, datado de 07 de julho de 2026, da Servidora **Maria de Fátima Conceição Guedes**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO GUEDES**, matrícula n° 22361-1, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47EEF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1659 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.575/2025, datado de 27 de agosto de 2026, do Servidor **Reginaldo Guedes Pinheiro**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **REGINALDO GUEDES PINHEIRO**, matrícula nº 170, **Guarda Patrimonial Municipal D-10**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, correspondente a **01 (um) período**, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3E1E390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1660 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.969/2025, datado de 19 de dezembro de 2025, do Servidor **Jorge Ari Barros da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **JORGE ARI BARROS DA SILVA**, matrícula nº 1235, **GCM INSPETOR DE 3º CLASSE - 7**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, correspondente a **01 (um) período**, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:669FCFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1661 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.346/2024, datado de 27 de dezembro de 2024, do Servidor **Francisco Angel Dantas da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **FRANCISCO ANGEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 1334, **GCM INSPETOR DE 3º CLASSE - 17**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, correspondente a **01 (um) período**, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3922E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1663 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.111/2025, datado de 11 de agosto de 2025, do Servidor **Edvan Felisberto Carias**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **EDVAN FELISBERTO CARIAS**, matrícula nº 1329, **GCM INSPETOR DE 3ª CLASSE – 11**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, correspondente a **01 (um) período**, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FE341AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1667 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.374/2026, datado em 25/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 11 de outubro de 2026, onde participará do **"CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB – 16"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Nilma Menezes de Oliveira	23956-1	Prof. Nível 2-A

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/10/2026 às 00:00h.
- Chegada em São Paulo/SP: 09/10/2026 às 09:00h.
RETORNO:
- Saída de São Paulo/SP: 11/10/2026 às 16:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 11/10/2026 às 00:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3313F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1672 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.571/2026, datado de 27 de agosto de 2026, da Servidora **Cláudia Teresa Barbosa Macedo**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLAUDIA TERESA BARBOSA MACEDO**, matrícula n° 951, **Professor Nível 1-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir 01 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B3FDFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1673 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 09, parágrafo único da Lei Municipal nº 651/2011, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.666/2025, datado em 05/02/2025, da servidora **Mizael Garcia Sousa**, aquiescido pelo Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Presidente Figueiredo e pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora **MIZAEL GARCIA SOUSA**, **Pedagogo Nível 2-E**, matrícula nº 1517, do quadro permanente da Rede Pública Municipal, na estrutura de Cargos do Plano de Carreira do Magistério para o **NÍVEL 2-G**, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do (a) docente atingido (a) funcionalmente por este Ato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:58DF4194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1674 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.496/2026, datado de 24 de agosto de 2026, do Servidor **Wennys Albuquerque Carvalho**.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **WENNYS ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrícula nº 773, **Agente de Administração I-9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, correspondente a **03 (três) períodos**, a partir de **01 de outubro de 2026**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D1805EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.472/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **019/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMA TRANSFEREGOV, SISCONV, SIMEC, SISMOB E SIGTV PARA CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026** em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:58BEBA80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 082/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Isael Carvalho de Araújo, inscrito no CPF nº 215.039.312-34;
Objeto Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Agroindústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo;
Aditivo: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 31/07/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A5ED28C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 077/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Maria Hilma Moreira Araújo, inscrita no CPF nº 406.127.672-72;
Objeto Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Aditivo: Prorroga o prazo de vigência por mais 04 meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 13/07/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:58EFFE59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0611/2026-GS/SEMECD/RPE, de 19.10.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR** a **Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, na função de **Coordenadora da Merenda Escolar,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR			
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %	DATA DA

				REVOGAÇÃO
01	LEIDE CLETOLIM LEAL DOS SANTOS	PSS	**30%**	01.10.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:55A4F137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 591, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0612/2026-GS/SEMECD/RPE, de 19.10.2026,**
RESOLVE:
I – **AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, à Servidora da Educação**, na função de **Coordenadora da Merenda Escolar,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	**SERVIDOR**			
	FUNCIONÁRIO	**VÍNCULO**	**GTIDE %**	**DATA**
01	LEIDE CLETOLIM LEAL DOS SANTOS	PSS	**50%**	01.10.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:52E757A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 592, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0613/2026-GS/SEMECD/RPE, de 19.10.2026,**
RESOLVE:
I – **AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, à Servidora da Educação**, na função de **Supervisora Escolar,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	**SERVIDOR**			
	FUNCIONÁRIO	**VÍNCULO**	**GTIDE %**	**DATA**
01	VANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS PINHEIRO	PSS	**100%**	19.10.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 19 de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C76F5905

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 593 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o senhor **WELYSON VIANA PINTO,** funcionário estatutário, para desempenhar a função de **FISCALIZAR O CONTRATO referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA – CNPJ.: 01.708.499/0001-59**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.**

Art. 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura de contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 20 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F3B51211

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 594, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0617/2026-GS/SEMECD/RPE, de 20.10.2026,**
RESOLVE:
I – **AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, à Servidora da Educação**, na função de **Professora,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR			
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %	DATA
01	DILLE MAIARA COSTA CARNEIRO	PSS	100%	20.10.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 20 de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 21 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A395DECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta e consolida a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída pela Lei Municipal n.º 339/2024 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, estabelece suas diretrizes operacionais, parâmetros de qualidade e equidade, critérios de expansão, logística hídrica e terrestre, gestão financeira do Fundeb, monitoramento e cronograma de adequação normativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em regulamentação à Lei Municipal n.º 339/2024;
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 205, 206, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb) e a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023 (Programa Escola em Tempo Integral);
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 12/2025 e a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que instituíram as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026 (embasada no Parecer CNE/CEB n.º 5/2026), que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025 e fixou a data limite impreterível de **31 de outubro de 2026** para que os entes federativos e unidades escolares realizem a revisão e atualização de seus atos normativos, regimentos e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 6/2026 e a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 14 de julho de 2026, que instituíram os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), relativa à destinação de no mínimo 4% dos recursos do Fundeb para matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, assegurando a consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais e indígenas;

CONSIDERANDO as especificidades geográficas, socioambientais e logísticas da calha do Alto Solimões e a vigência da Lei Municipal n.º 339/2024,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta e consolida a aplicação da Lei Municipal n.º 339/2024, estabelecendo as diretrizes administrativas, pedagógicas, operacionais, financeiras e de governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.
§ 1º A Política Municipal constitui política pública educacional permanente, destinada a assegurar a qualidade social da educação, a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política.
§ 2º A implementação observará a Constituição Federal, a LDB, o ECA, as Leis Federais n.º 14.113/2020 e n.º 14.640/2023, a BNCC, o Referencial Curricular Amazonense (RCA), a Resolução CNE/CEB n.º 7/2025, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2026, a Resolução CNE/CEB n.º 4/2026, a Resolução CIF n.º 23/2026, a Convenção 169 da OIT e o Plano Municipal de Educação.
§ 3º A expansão da oferta observará a indissociabilidade entre a ampliação da jornada escolar, as condições de infraestrutura, a logística de transporte hídrico/terrestre e a organização curricular integrada.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Educação Integral: concepção formativa voltada ao desenvolvimento humano pleno, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos e cidadãos ativos;
II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional regular, permanente e documentada com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 horas anuais em dois turnos sem sobreposição;
III - Currículo Integrado: articulação orgânica entre a BNCC, a parte diversificada e experiências educativas ao longo de toda a jornada, vedada a fragmentação ou dicotomia entre turno "regular" e contraturno "complementar";
IV - Equidade e Justiça Curricular: superação das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem com atenção às diversidades sociais e territoriais;
V - Território Educativo Amazônico: integração dos espaços escolares, comunitários, florestais, hídricos e culturais como ambientes legítimos de aprendizagem;
VI - Plano de Expansão: instrumento de planejamento operacional destinado a organizar metas, prioridades, recursos e cronograma da ampliação da oferta;
VII - Projeto Político-Pedagógico (PPP): instrumento de identidade e planejamento participativo da unidade escolar alinhado às diretrizes desta Política.
Art. 3º A Política Municipal aplica-se às etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação Escolar Indígena e da Educação do Campo/Ribeirinha.
§ 1º A oferta de tempo integral será ampliada de maneira progressiva, planejada e equitativa.
§ 2º Nas comunidades indígenas, ribeirinhas e rurais, a expansão observará os saberes tradicionais, as línguas maternas, os calendários adaptados e a consulta prévia, livre e informada às comunidades, nos termos da Convenção 169 da OIT.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4º A Política Municipal orienta-se pelos princípios do direito humano à educação, desenvolvimento integral, equidade, inclusão, valorização da diversidade cultural e linguística amazônica, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, articulação intersetorial, proteção integral de crianças e adolescentes e sustentabilidade socioambiental.
Art. 5º São objetivos fundamentais:
I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes e garantir seus direitos de aprendizagem;
II - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral com qualidade social;
III - fortalecer a alfabetização, letramento, raciocínio lógico-matemático e a recomposição contínua das aprendizagens;

IV - reduzir o abandono, a evasão e a reprovação escolar, combatendo as desigualdades educacionais;
V - garantir acessibilidade e apoios necessários aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
VI - assegurar alimentação escolar equilibrada, infraestrutura segura e transporte hídrico/terrestre adequado;
VII - valorizar as identidades e saberes das comunidades indígenas, ribeirinhas e tradicionais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA JORNADA ESCOLAR
Art. 6º A organização pedagógica assegurará a integração de toda a jornada escolar em uma proposta curricular única articulada ao PPP da escola, ao currículo da rede, à BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense (RCA).
§ 1º A ampliação do tempo não consistirá em repetição desarticulada de conteúdos ou em mera permanência assistencialista.
§ 2º Na Educação Infantil, a proposta respeitará as interações, brincadeiras e a indissociabilidade entre cuidar e educar.
Art. 7º A matriz curricular integrará conhecimentos científicos, linguagens, cultura digital, investigação científica, educação ambiental, práticas corporais, artes, história/cultura afro-brasileira e indígena e saberes dos Mestres da Cultura Popular e Tradicional.
Art. 8º A jornada em tempo integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
§ 1º Os tempos de alimentação, intervalos, higiene e repouso serão intencionalmente planejados.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) regulamentará os horários, matrizes de referência e procedimentos de controle de frequência e efetivo trabalho escolar.
Art. 9º Mediante planejamento pedagógico, poderão ser utilizados espaços comunitários, culturais e ambientais do território, mantida a responsabilidade institucional da escola pela segurança e proteção dos estudantes.
Art. 10. A Educação Especial na perspectiva inclusiva será assegurada com os apoios e adaptações razoáveis necessários.
§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado no turno adequado de forma articulada ao currículo comum, sem substituir a participação do estudante na jornada integral.
§ 2º É vedada qualquer restrição de matrícula ou discriminação do estudante em razão de deficiência.
CAPÍTULO IV
DA EXPANSÃO, ACESSO E EQUIDADE
Art. 11. A expansão das matrículas em tempo integral ocorrerá com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB n.º 4/2026), priorizando:
I - unidades escolares em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica;

II - escolas com maiores taxas de distorção idade-ano, reprovação ou risco de evasão;
III - estudantes públicos da Educação Especial e beneficiários de programas de transferência de renda;
IV - escolas rurais, ribeirinhas e indígenas no município de Santo Antônio do Içá.
Art. 12. A SEMED atualizará o **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, instrumento operacional contendo diagnóstico da rede, metas plurianuais, prioridades de atendimento, dimensionamento de recursos e cronograma físico-financeiro.
Art. 13. A seleção de escolas para a oferta de tempo integral observará critérios públicos e transparentes, vedada a adoção de práticas seletivas ou discriminatórias.
CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, GESTÃO DEMOCRÁTICA E INTERSETORIALIDADE
Art. 14. A governança da Política será coordenada pela SEMED, em colaboração com as unidades escolares, Conselho Municipal de Educação (CME) e CACS-Fundeb.
Art. 15. Fica regulamentada a instância intersetorial de acompanhamento, articulando Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Direitos Humanos para a proteção integral dos estudantes.
Art. 16 e 17. Compete à SEMED e às unidades escolares garantir o planejamento curricular integrado, o acompanhamento das aprendizagens, a formação dos profissionais e o fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática com a participação de famílias e conselhos escolares.
Art. 18. A gestão observará a escuta ativa da comunidade e o respeito às formas de organização das comunidades indígenas e ribeirinhas.
CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 19. A SEMED promoverá formação continuada em serviço para docentes, gestores, pedagogos e profissionais de apoio, abordando concepções de Educação Integral, avaliação formativa, recomposição de aprendizagens, inclusão e especificidades amazônicas.
Art. 20. A organização do trabalho garantirá horários para planejamento coletivo, respeitados os direitos funcionais, os planos de carreira e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO E FINANCIAMENTO
Art. 21. A oferta em tempo integral exigirá condições adequadas de salas de aula, refeitórios, sanitários, acessibilidade, bibliotecas e ambientes pedagógicos.
§ 1º A gestão municipal garantirá a logística de **transporte escolar hídrico/fluvial** e terrestre adaptada rigorosamente aos horários da jornada ampliada, assegurando a segurança dos estudantes no deslocamento pelas calhas dos rios e estradas.
§ 2º A alimentação escolar será fornecida em conformidade com as diretrizes do PNAE, garantindo refeições nutritivas e adequadas ao tempo de permanência no ambiente escolar.
Art. 22. O financiamento utilizará recursos do Fundeb (cumprindo a destinação mínima de 4% prevista no art. 212-A, XV, da CF e na Resolução CIF n.º 23/2026), do Programa Escola em Tempo Integral e de receitas próprias (MDE).
§ 1º As despesas de custeio e capital executadas terão nexo direto com a manutenção, qualificação e criação de matrículas em tempo integral, com registo obrigatório no SIOPE e no SIMEC.
§ 2º As parcerias celebradas nos termos do Art. 23 respeitarão a legislação de regência e a finalidade pública, vedada a transferência de responsabilidades pedagógicas indelegáveis do Poder Público.
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Art. 24. A SEMED monitorará a política por meio de indicadores de acesso, permanência, proficiência, equidade, infraestrutura e execução orçamentária, publicando anualmente o **Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação** para apreciação do CME, CACS-Fundeb e órgãos de controle social.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA
Art. 25. A SEMED expedirá as instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 26. Em estrito cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB n.º 2/2026, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal deverão concluir a revisão e adequação de todos os seus atos normativos locais até o dia **31 de outubro de 2026**.

§ 1º A adequação normativa abrange a atualização das Resoluções do Conselho Municipal de Educação, Diretrizes Curriculares, Regimentos Escolares e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs).
§ 2º O ato normativo apreciado pelo Conselho Municipal de Educação será inserido e validado na aba <Política> do módulo ETI no sistema SIMEC do Ministério da Educação.
Art. 27. As unidades escolares adequarão progressivamente suas matrizes e PPPs de forma participativa.
Art. 28. As medidas de expansão ocorrerão de forma planejada, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 29. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 339/2024, mantendo sua integral vigência e aplicação no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Içá.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, 21 outubro de Ode 2026.

WALDER RIBERIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F61570AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2026-GPMSAI – DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização de despesas decorrentes de viagem realizada pelo Prefeito Municipal.

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER,** Vice-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI e IX do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.
CONSIDERANDO a realização de viagem pelo Prefeito Municipal, Sr. WALDER RIBEIRO DA COSTA, no período de 10/08/2026 a 29/08/2026, para tratar de assuntos de interesses deste município, no município de Manaus-AM;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução e regularização do procedimento administrativo referente às despesas decorrentes da referida viagem, observadas as normas municipais aplicáveis;
RESOLVE

I – Fica ratificada às despesas decorrentes da viagem realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** do Quadro deste Poder Executivo Municipal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas – Manaus no período de 10/08/2026 a 29/08/2026, a fim de tratar de assuntos de interesses deste município e para participar de reuniões de trabalho e em busca de Convênios com os Órgãos do Governo do Estado.

II - A presente ratificação tem por finalidade regularizar administrativamente o deslocamento realizado em atendimento ao interesse da Administração Pública Municipal e às atividades inerentes às atribuições do servidor.

III - O pagamento de eventuais diárias ou o ressarcimento das despesas será processado após a verificação da documentação, da existência de autorização legal e orçamentária e do cumprimento dos requisitos previstos na legislação municipal.

IV – CONCEDER ao (à) servidor (a) mencionado (a) 20 (vinte) diárias, destinadas a atender necessidades de alimentação, transporte e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 6.000,00(seis mil reais).

Data – Saída: 10/08/2026
Data – Retorno: 29/08/2026

V – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Vice - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:28685BAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CGFMHIS-SAI Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS-SAI) do Município de Santo Antônio do Içá – AM.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM (CGFMHIS-SAI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 317, de 30 de junho de 2022, e conforme deliberação tomada em sessão plenária ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026 (Ata nº 01/2026);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a estrutura funcional e as rotinas administrativas e deliberativas do Conselho Gestor para o fiel cumprimento de suas competências institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS-SAI) do Município de Santo Antônio do Içá – AM, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá – AM, 19 de outubro de 2026.

SUZETE DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2187149D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – SEMFIN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026 | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – PMSGC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos consignados no Processo Administrativo nº 1801/2026, a autorização da contratação direta referida no Contrato Administrativo nº 001/2026 – PMSGC e o disposto nos arts. 72, inciso VIII e parágrafo único, e 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994 e nos arts. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, e no Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, **RATIFICA E TORNA PÚBLICA** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nas seguintes condições:
I – CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
II – CONTRATADA: KARAM, MESSIAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.059.480/0001-07.
III – OBJETO: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento e consultoria jurídico-tributária e previdenciária; apoio à regularização cadastral e fiscal do Município; revisão e modernização da legislação tributária municipal; e patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas cível, tributária, previdenciária e correlatas, em caráter complementar aos órgãos municipais, conforme Termo de Referência e Contrato.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a vedação do § 4º; art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994; e Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 018/2024.
V – VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no período inicial.

VI – PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027, nos termos do Contrato Administrativo nº 001/2026 – PMSGC.
VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02/04/00; Programa de Trabalho 04.123.0011.2015.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
MOTIVAÇÃO E REGULARIDADE: A contratação decorre da hipótese de inviabilidade de competição para os serviços técnicos especializados descritos, em razão da notória especialização indicada nos documentos que instruem o processo, observadas a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a habilitação e a demonstração de compatibilidade orçamentária exigidas pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
PUBLICIDADE: Determina-se a divulgação e a manutenção deste ato ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94, inciso II, da mesma Lei, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:1943A2D5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prorrogação da vigência e formalização, em caráter declaratório e interpretativo, da abrangência do objeto originalmente contratado, sem criação de objeto novo, majoração de remuneração ou alteração das demais condições pactuadas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, com sede na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Fortaleza, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EGMAR VELASQUES SALDANHA, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.656.426/0001-36, registrada na OAB/AM sob o nº 745/2022, com sede profissional na Avenida André Araújo, nº 97, salas 1212/1213, Edifício Fórum Business Center, Manaus/AM, representada por CAMILA RODRIGUES DA SILVA, advogada, inscrita na OAB/AM nº 8.847, CPF nº 921.734.468-15, doravante denominada CONTRATADA.
As partes resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 91, § 4º, 92, 94, 105, 106 e 107, o Primeiro Termo Aditivo e as demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2024 até 01 de fevereiro de 2027, mantido o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de repasses constitucionais compulsórios dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, visando à propositura, ao acompanhamento e à adoção das medidas necessárias à tutela do direito do Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da CONTRATADA e no contrato originário.
1.2. Além da prorrogação, o presente instrumento formaliza, em caráter declaratório e interpretativo, o alcance do objeto já contratado, sem inclusão de objeto estranho à recuperação e revisão das receitas do FPM, sem criação de demanda autônoma dissociada da finalidade originária e sem alteração do percentual ou das condições de remuneração pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E DA DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO
2.1. As partes reconhecem que o objeto do Contrato nº 003/2024 compreende, dentro da mesma finalidade de recuperação e revisão das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, todas as medidas judiciais e administrativas necessárias à plena tutela do direito do Município já descrito no ajuste originário, inclusive a propositura de novas ações judiciais, além das demandas já ajuizadas, bem como incidentes processuais, recursos, medidas cautelares, cumprimento de decisões, requerimentos, protocolos e providências decorrentes de fatos supervenientes, de novos fundamentos jurídicos, de novos elementos de prova ou da superveniência de dados, atos normativos e decisões relacionados à matéria, desde que diretamente vinculados ao mesmo direito, à mesma finalidade e ao mesmo objeto contratado. A propositura de nova demanda judicial com tais fundamentos, perante as mesmas partes e para a tutela do mesmo direito, considera-se integralmente abrangida pelo objeto do Contrato nº 003/2024 e pela Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, sendo dispensada nova contratação.
2.2. As medidas referidas no item 2.1 constituem desdobramento natural da execução do objeto originário e não implicam alteração qualitativa ou quantitativa capaz de transfigurar a contratação, não autorizando a execução de serviços relativos a receitas, direitos ou finalidades estranhas ao FPM ou ao objeto originalmente pactuado.
2.3. A execução das medidas abrangidas por esta cláusula observará os mesmos percentuais, forma de cálculo, hipóteses de incidência e condições de pagamento previstos no Contrato nº 003/2024 e no Primeiro Termo Aditivo, sem qualquer remuneração adicional ou ônus ao CONTRATANTE além daqueles já previstos nos instrumentos antecedentes.
2.4. Para fins de apuração do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município, considera-se como coeficiente de referência o coeficiente do FPM vigente na data da celebração do contrato originário, anterior aos efeitos decorrentes da atuação contratada, preservados os demais critérios e condições de aferição previstos no ajuste.
2.5. A remuneração incidirá uma única vez sobre o benefício econômico decorrente das medidas abrangidas por este instrumento, correspondente à diferença total entre o coeficiente de referência e o novo coeficiente efetivamente reconhecido ou aplicado em favor do Município, observadas as condições do contrato originário, vedada a dupla incidência de honorários sobre a mesma parcela de benefício econômico. A implementação judicial de coeficiente majorado em decorrência da demanda originária não altera o coeficiente de referência definido no item 2.4. Sobrevindo nova majoração em razão das novas demandas previstas no item 2.1, a remuneração incidirá sobre a diferença total entre o coeficiente de referência e o novo coeficiente implementado, e não apenas sobre o acréscimo verificado em relação ao coeficiente vigente na data do ajuizamento da nova demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
3.1. A prorrogação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 105, 106 e 107, observada a natureza continuada dos serviços, a necessidade de continuidade da atuação vinculada ao objeto original, a existência de interesse público e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Permanecem inalteradas as condições econômico-financeiras previstas no Contrato nº 003/2024 e no Primeiro Termo Aditivo, inclusive o percentual de remuneração de 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município, nos exatos termos da Cláusula Quadragésima Quarta do contrato originário.

4.2. Para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente arrecadado ou recuperado em decorrência das decisões judiciais ou administrativas abrangidas pelo objeto original, a remuneração observará o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), respeitados os critérios, hipóteses de incidência, periodicidade e limites já pactuados.
4.3. Este Termo Aditivo não cria remuneração adicional, não majora o percentual contratado e não produz qualquer ônus novo além daqueles expressamente previstos no Contrato nº 003/2024 e no Primeiro Termo Aditivo. A explicitação constante dos itens 2.4 e 2.5 apenas define, para fins de execução e fiscalização, a referência necessária à apuração do benefício econômico dentro dos critérios já pactuados, sem duplicidade de incidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato continuarão correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade de créditos no exercício, com a seguinte classificação constante dos instrumentos antecedentes:
• Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração;
• Programa de Trabalho: 04.122.0011.2012.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
• Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte: Recursos Próprios, conforme empenho e classificação vigente no exercício.
5.2. A emissão do empenho e a execução da despesa ficam condicionadas à existência de dotação e disponibilidade financeira, observadas as normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais pertinentes.
6.2. Antes da formalização da prorrogação, deverão ser verificadas e juntadas aos autos as certidões e consultas exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, CEIS, CNEP e certidões de inidoneidade e impedimento aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Permanecem vigentes as regras de acompanhamento e fiscalização estabelecidas no Contrato nº 003/2024, especialmente a atuação do gestor e do fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo será juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Por decorrer de contratação direta por inexigibilidade, a divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer no prazo legal de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, constituindo condição indispensável à sua eficácia, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Será igualmente providenciada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de divulgação adotado pelo Município, sem prejuízo da publicidade no PNCP e no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Permanece eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM para dirimir as questões decorrentes do contrato e deste aditamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA	***CAMILA RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sociedade Individual de Advocacia
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:BBA37E58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SRA. BENEDITA COSTA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, a Sra. **Benedita Costa Gonçalves**, servidora pública contratada, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo falecimento de sua genitora, Anastácia Maria Massa.
Art. 2º - A concessão será no período de **08 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **16 de outubro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F18A7448

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SR. ISRAEL CIRILO REIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, ao Sr. **Israel Cirilo Reis**, servidor público efetivado no cargo de Cozinheiro/Merendeiro, pelo falecimento de seu filho, Lucas Gabriel Reis Brito.
Art. 2º - A concessão será no período de **06 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **14 de setembro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EA39E1CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, aos Servidores Públicos Municipais, pelo falecimento de sua genitora, Auxiliadora Gonçalves:
Antônio Gonçalves Melgueiro;
Jeckson Gonçalves Melgueiro;
Josuel Gonçalves Melgueiro;
Pedrina Gonçalves Melgueiro;
Sebastião Gonçalves Melgueiro.
Art. 2º - A concessão será no período de **10 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **19 de outubro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:68383A7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. IZETE HENRIQUE GUSMÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Izete Henrique Gusmão,** no cargo de Agente de Fiscalização, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, **devendo se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2027.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C350C873

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. MEKIO MENEZES DINIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Mekio Menezes Diniz,** no cargo de Biomédico, referente ao aquisitivo 2020/2025.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, **devendo se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2027.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:005361F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. ERIVA LIMA DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Eriva Lima Dias,** no cargo de Guarda Municipal.
Art. 2º - A concessão será no período de **22 de setembro de 2026 à 11 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de outubro de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F403C739

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SRA. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, a Sra. **Edirlene de Andrade Nascimento**, servidora pública efetiva, no cargo de Assistente Social, pelo falecimento de seu genitor, Edinaldo Ataide do Nascimento.
Art. 2º - A concessão será no período de **23 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **01 de outubro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:56A412A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SRA. ZELITA SILVEIRA HILÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, a Sra. **Zelita Silveira Hilário**, servidora pública em cargo comissionado, na função de Diretora de Departamento Educacional, pelo falecimento de sua irmã, Cleia Gomes Silveira.
Art. 2º - A concessão será no período de **27 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:763F2748

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SR. MARCELINO CORDEIRO MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, ao Sr. **Marcelino Cordeiro Melgueiro**, servidor público contratado, na função de Técnico de Enfermagem, pelo falecimento de sua Cônjuge, Cleia Gomes Silveira.
Art. 2º - A concessão será no período de **27 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:36388EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
ECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. PAULO RICARDO FERREIRA SALDANHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal em cargo comissionado, Sr. **Paulo Ricardo Ferreira Saldanha,** no cargo de Assessor Especial de Saberes.
Art. 2º - A concessão será no período de **05 de outubro de 2026 à 24 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **26 de outubro de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:59F08D73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II e Art. 81, inciso I, §2º, inciso II, *alínea a* da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 057/2025, de 17 de janeiro de 2025, que nomeia o Senhor **RONNEY DE SOUZA NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	RONNEY DE SOUZA NOGUEIRA	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 040/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de outubro de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6AE7A274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr**. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 81, inciso V e Art. 92, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, inciso I da Constituição Federal de 1988, que assegura a cobertura previdenciária dos eventos de incapacidade para trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estabelece a aposentadoria por incapacidade permanente como benefício devido ao segurado que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para atividade que lhe garanta a subsistência;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Paulo de Olivença, estabelece, em seu art. 81, inciso V, a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de São Paulo de Olivença são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora municipal GRACINEIDE FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 749.732.152-87, obteve junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária**, espécie 32, sob o NB nº 733.935.091-9;

CONSIDERANDO que, conforme documento expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, o benefício possui Data de Concessão do Benefício – DCB em 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a concessão do Benefício Previdenciário decorreu do reconhecimento, pelo Instituto Nacional de Seguro Social

– INSS da incapacidade permanente da segurada para o trabalho, conforme documentação constante dos autos administrativos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, havendo previsão de vacância do cargo na legislação municipal, constitui causa de vacância do cargo público, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1150 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos decorrente da concessão da aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente, a servidora Pública Municipal **GRACINEIDE FERREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 749.732.152-87, matricula nº 2495-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA-NM-B-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.

Parágrafo Único: A exoneração de que trata o Caput deste artigo é decorrente da concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária – Espécie 32, sob o NB nº 733.935.091-9, com Data de Concessão do Benefício – DCB em 1º de agosto de 2026.

Art. 2º - A aposentadoria da servidora de que trata este Decreto será custeada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais necessárias, promovendo a atualização dos assentamentos da servidora e adotando todas as demais providências administrativas decorrentes deste **ATO**.

Art. 4º - A vacância do cargo ocupado pela servidora decorrerá da aposentadoria, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 041/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de outubro de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:30F95989

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026, que visa a locação de caminhão-pipa com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, destinado ao apoio às ações de combate a incêndios durante o período de estiagem e ao atendimento de ocorrências no Município de Silves/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.507/0001-53, perfazendo o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Silves/AM, 30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 30 de setembro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5000E2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026, que visa a aquisição emergencial e em regime de pronta entrega de materiais operacionais, maquinários e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a viabilizar as ações imediatas de prevenção, preparação, resposta rápida e combate a incêndios e queimadas no Município de Silves/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JW SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.214.496/0001-25, perfazendo o valor global de R$ 246.634,70 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para o objeto acima citado.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Silves/AM, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 07 de outubro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:927489C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 355/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, DESTINADO AO APOIO ÀS AÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM E AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:24959E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 357/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SILVES/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **JW SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 246.634,70 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 07 de outubro de 2026

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:D97F6841

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2026 – GP/PMT, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
I – Designar, nos termos do Art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196/2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, o servidor **RICARDO SANTOS BARBOSA,** para responder interinamente pelo expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, cumprindo todas as formalidades legais.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 26 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A2064EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2026 – GP/PMT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Revogar nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196, de 04 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA,** da Função de Confiança de **DIRETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de setembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BC040AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2026 – GP/PMT, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social com CPF Nº 852.685.182-91, Conta Bradesco, Agência nº 1999, C/C nº 75010-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Evento Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme solicitação Ofício nº 102/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 24.03.2026 a 02.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 25 de março de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:96EA4A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP/PMT, TAPAUÁ, 31 DE MARÇO DE 2026.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;
CONSIDERANDO o feriado religioso obrigatório da **sexta-feira da Paixão de Cristo** e que, a tradição dos ofícios religiosos impõe ainda guardar à quinta-feira da Semana Santa;

R E S O L V E:

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal ao Funcionalismo Público, **no dia 02 de abril de 2026**, respectivamente quinta-feira.
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 31 de março de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria nº 309/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4EB626CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2026 – GP/PMT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **DARLÃ DOS SANTOS RABELO,** com CPF Nº 016.147.772-09, Conta Bradesco, Agência nº 482, C/C nº 75078-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 6º Forum Estadual Extraordinário, conforme solicitação Ofício nº 265/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 04.04.2026 a 13.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 06 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D753B844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2026 – GP/PMT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO,** Psicólogo com CPF Nº 002.923.942-76, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.781-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para acompanhar paciente em tratamento clínico na Cidade de Manaus/Am., no Centro de Reabilitação em Dependência Química – CRDQ, conforme solicitação ofício nº 0146/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 25.03.2026 a 03.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 06 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:EB54526A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026 – GP/PMT, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária Municipal de Cultura, **FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA,** com CPF Nº 011.604.452-73, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524568-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 1º Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura, conforme solicitação Ofício nº 019/2025-SEMUC/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 11.04.2026 a 20.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B49B410C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2026 – GP/PMT, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **ZAQUEU DA ROCHA FERNANDES,** com CPF Nº 032.138.802-05, Agência nº 5045-8, C/C nº 5942-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 1º Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura, conforme solicitação Ofício nº 019/2025-SEMUC/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 11.04.2026 a 20.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6F9F6EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2026 – GP/PMT, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 330/2020, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Sr. **JAIR MAIA BARBOSA,** Vice-Prefeito Municipal com CPF Nº 925.319.622-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1439-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am, a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 003/2026-GVP/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.04.2026 a 24.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 16 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0B74EA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2026 – GP/PMT. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **COSMA RAMOS DO AMARAL,** com CPF Nº 765.891.452-53, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 2304-3, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir ao Municipio de Canutama/Am., a serviço do Conselho Tutelar, conforme solicitação Ofício nº 128/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 399,75 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Canutama, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Canutama, no período de 13.04.2026 a 17.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 16 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C4F783B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2026 – GP/PMT. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA** Engenheiro, com CPF Nº 530.869.882-15, Conta Bradesco, Agência nº 320, C/C nº 682856-6, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com objetivo de realizar vistorias técnicas nas Obras da Prefeitura, conforme solicitação ofício 404/2026-REPRES/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na Sede do Municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 13.04.2026 a 22.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 16 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:590BA7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ANDREANA DOS SANTOS AMANCIO,** com CPF Nº 022.447.712-96, Conta Bradesco, Agência nº 3944-0, C/C nº 324612-4, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação do Resultado Sistêmico 2, conforme solicitação Ofício nº 320/2026-SEMED/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.04.2026 a 27.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8C25C4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **GREICYMAR PINHEIRO DE SOUZA,** com CPF Nº 001.225.972-14, Conta Bradesco, Agência nº 482-0, C/C nº 72415-7
, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação do Resultado Sistêmico 2, conforme solicitação Ofício nº 320/2026-SEMED/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.04.2026 a 27.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0AF354E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **LAYSSA DE SOUZA RODRIGUES,** com CPF Nº 015.425.072-43, Conta Bradesco, Agência nº 3858, C/C nº 575068-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação do Resultado Sistêmico 2 – Fortalecimento das Politicas Municipais da Educação, conforme solicitação Ofício nº 137/2026-SEMAS/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.04.2026 a 27.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:680F11D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CHIARA JULIE NATIVIDADE DE MARIA,** médica com CPF Nº 013.384.902-30, Conta Bradesco, Agência nº 3715, C/C nº 47527-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0179/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 19.04.2026 a 28.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4411322A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EZEQUIEL BEZERRA DE SOUZA,** enfermeiro com CPF Nº 717.652.802-06, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.190-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0179/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 19.04.2026 a 28.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:18818721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOYCE RIBEIRO DE ANDRADE,** enfermeira com CPF Nº 022.409.912-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 0158-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0179/2026-SEMSA/PMT.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 19.04.2026 a 28.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A457181B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JUCIMAR FERNANDES BRAGA,** Técnica de Enfermagem com CPF Nº 898.480.632-34, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524422-6, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0179/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 479,25 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 19.04.2026 a 24.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AFA6E2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2026 – GP/PMT, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Administração **JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA,** CPF Nº 759.552.612-49, Conta Bradesco, Agência nº 2811, C/C nº 11294-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 091/2026-SEMAD/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.04.2026 a 24.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:80A61037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 – GP/PMT. TAPAUÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;
CONSIDERANDO que o dia 21 de abril, terça-feira, é declarado feriado nacional em homenagem a Tiradentes, nos termos do artigo 1º Lei Federal nº 10.607, de 19.12.2002.

R E S O L V E:

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal ao Funcionalismo Público, **no dia 20 de abril de 2026**, respectivamente segunda-feira.
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria Nº 309/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BEBBD3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo **JACIEL DOS SANTOS SOUSA** CPF Nº 908.553.612-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.599-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 049/2026-SEMMATUR/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.04.2026 a 24.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:19518EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 – GP/PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

CLEUSIVAN SEABRA DA SILVA - **Professor Nível - I, Classe – G**

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de março de 2026.
III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C5579508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GP/PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA - **Professor Nível - I, Classe – G**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CD69DA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 – GP/PMT, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a Professora Municipal, abaixo nomeada e relacionada, com Formação de Pós-Graduação "Lato Sensu" e Mestrado "Stricto Sensu", na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a funcionária que consta a seguir:

EUNICE DE SOUZA TAVARES - **Professor Nível - III, Classe – H**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:20510DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2026 – GP/PMT. DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JOSUÉ RAMOS DA SILVA** CPF Nº 520.295.902-82, Conta Bradesco, Agência nº 3704, C/C nº 44655-6, ter se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Memo. nº 001/2026-SEMPRA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência fora do municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 15.04.2026 a 19.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F6F8FF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2026 – GP/PMT. DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JOSIAS SILVA DA SILVA** CPF Nº 016.084.652-84, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1275-0, ter se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do evento Formação do Resultado Sistêmico 2 – Fortalecimento das Politicas Municipais de Educação, conforme solicitação Ofício nº 151/2026-SEMAS/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência fora do municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.04.2026 a 27.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 24 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1249F357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2026 – GP/PMT. DE 27 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CAROLEM DA SILVA CONDERA,** Enfermeira, com CPF Nº 028.550.522-03, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 5984-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente em tratamento especializado de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0158 /2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 638,70 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 24.04.2026 a 29.04.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 27 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:64DA9439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2026 – GP/PMT. DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **NATALI DOS SANTOS MAIA,** com CPF Nº 036.821.712-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1554-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0219 /2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.05.2026 a 15.05.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 08 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:52829803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2026 – GP/PMT. DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **AROLDO LIMA DA SILVA,** com CPF Nº 026.836.372-25, Conta Bradesco, Agência nº 1376-5, C/C nº 53483-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente em tratamento especializado de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0218 /2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 479,25 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 09.05.2026 a 14.05.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 08 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FFD49088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2026 – GP/PMT. DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **CLEUDO MUNIZ DO NASCIMENTO**, com CPF Nº 011.743.422-18, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 4831-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente em tratamento especializado de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0229 /2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 745,15 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.05.2026 a 19.05.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:81946694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2026 – GP/PMT. DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EFRAIN DOS SANTOS MAIA** Secretário Municipal de Fanzenda, com o

CPF Nº 766.316.562-49, Conta Bradesco, Agência nº 3053, C/C nº 59491-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Brasilia/DF., a serviço da comuna.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.596,75 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos conforme a necessidade da permanência na cidade de Brasilia, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 13.05.2026 a 27.05.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6C010987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2026 – GP/PMT. DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EZEQUIEL BEZERRA DE SOUZA,** enfermeiro com CPF Nº 717.652.802-06, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.190-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0250/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.05.2026 a 05.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 28 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:28B4621D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2026 – GP/PMT. DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOYCE RIBEIRO DE ANDRADE,** com CPF Nº 022.409.912-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 0158-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0250/2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 27.05.2026 a 05.06..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 28 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:69F3BDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2026 – GP/PMT, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 330/2020, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Sr. **JAIR MAIA BARBOSA,** Vice-Prefeito Municipal com CPF Nº 925.319.622-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1439-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 004/2026-GVP/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 26.05.2026 a 04.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FF9C98EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2026 – GP/PMT. DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **SARA GOMES LOPES,** com CPF Nº 026.944.302-95, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 7322-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0281/2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 30.05.2026 a 08.06..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:9210873F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2026 – GP/PMT. DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIEDEN LIMEIRA DOS SANTOS,** com CPF Nº 022.028.272-26, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 6075-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de Seminário Estadual, conforme solicitação Oficio nº 191/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 30.05.2026 a 08.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:942B1CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2026 – GP/PMT. DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **HESTEFANY SANTOS DO AMARAL,** com CPF Nº 032.485.632-65 , Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/P nº 1000271-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de Seminário Estadual, conforme solicitação Oficio nº 191/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora

Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 30.05.2026 a 08.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F45A3B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 – GP/PMT, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **ROMILSON CONTREIRA GONÇALVES,** no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTE AMADOR,** do Quadro desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:53A96801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026 – GP/PMT, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de **Corphus Christi**, celebrado no dia **04 de junho**, quinta-feira, data de grande significado para a Comunidade Cristã;

***R E S O L V E*:**

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal, ao Funcionalismo Público, **nos dias 04 e 05 de junho**, respectivamente quinta-feira e sexta-feira.
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 03 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria nº 309/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:69560F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2026 – GP/PMT. DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA** Engenheiro, com CPF Nº 530.869.882-15, Conta Bradesco, Agência nº 320, C/C nº 682856-6, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com objetivo de realizar vistorias técnicas nas Obras da Prefeitura, conforme solicitação ofício 606/2026-REPRES/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na Sede do Municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 03.06.2026 a 12.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 08 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E285360B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2026 – GP/PMT. DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JOSÉ MAURO RODRIGUES DA SILVA** CPF Nº 016.518.082-01, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 525856-1, ter se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 060/2026-SMDL/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência fora do municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 03.06.2026 a 12.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 08 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B9AB0284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária Municipal de Educação, **ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA,** com CPF Nº 677.268.952-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 21519-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Censo Escolar da Educação Básica 2026, conforme solicitação Ofício nº 601/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B9164CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2026 – GP/PMT. DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JONES EDSON VERISSIMO DE OLIVEIRA,** com o CPF Nº 760.752.732-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.586-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do XVII Seminário Estadual da UNCME, conforme solicitação Ofício nº 600/2026-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.06.2026 a 15.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:74AEDEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **JOSÉ RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA,** com CPF Nº 622.732.562-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523019-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, conforme solicitação Ofício nº 598/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FF133B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA,** Professor, com CPF Nº 748.561.382-00, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.507-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, conforme solicitação Ofício nº 598/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E1849E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **JOSEPH ELIAS MATIAS DA SILVA** CPF Nº 586.709.712-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.543-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, conforme solicitação Ofício nº 598/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:58D7A31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2026 – GP/PMT. DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES,** com CPF Nº 514.759.522-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.405-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de reuniões e visita técnica junto ao Conselho Estadual de Assistencia Social – CEAS/AM, conforme solicitação Ofício nº 207/2026-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:7C8A29E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **RONALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO,** com CPF Nº 772.666.502-59, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.256-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de reuniões e visita técnica junto ao Conselho Estadual de Assistencia Social – CEAS/AM, conforme solicitação Ofício nº 207/2026-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 13.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:989CBE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2026 – GP/PMT. DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **VALCELIA SANTOS DO NASCIMENTO BRANDÃO,** com CPF Nº 927.947.422-72, Conta Bradesco, Agência nº 3737, C/C nº 0143498-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0275/2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 30.05.2026 a 08.06..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 15 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:545DEE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2026 – GP/PMT, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Desportos e Lazer **MATIAS DA SILVA PEREIRA,** CPF Nº 710.222.522-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520473-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Canutama/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 089/2026-SEMAD/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 745,15 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 18.06.2026 a 24.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:42AFD0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2026 – GP/PMT. DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EZEQUIEL BEZERRA DE SOUZA,** enfermeiro com CPF Nº 717.652.802-06, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.190-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0306/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 17.06.2026 a 26.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:ABFC2C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2026 – GP/PMT. DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **MONALISA CAMILO DE ARAUJO,** com CPF Nº 020.468.442-03, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 500074 - 2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0306/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 638,70 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 17.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:EEC2896C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2026 – GP/PMT. DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **AROLDO LIMA DA SILVA,** com CPF Nº 026.836.372-25, Conta Bradesco, Agência nº 1376-5, C/C nº 53483-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0306/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 638,70 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 17.06.2026 a 22.06.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 18 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:13E95464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GP/PMT, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 2º da Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que trata sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família para os estados e municípios brasileiros.
RESOLVE:
§Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único (CadÚnico) no âmbito do município de Tapauá, conforme Inciso IV do Artigo 2º da Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

• **I — DEVISON GOMES DE SOUZA** – Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
• **II — ANDRÉ FERREIRA DA COSTA** – Coordenador do Bolsa Família na Educação;
• **III — CLEUDO MUNIZ DO NASCIMENTO** – Coordenador do Bolsa Família na Saúde;

§Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:

• **I —** acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
• **II —** promover a integração entre as políticas públicas envolvidas;
• **III —** propor ações para melhoria da gestão e atendimento das famílias beneficiárias;
• **IV —** analisar relatórios, indicadores e demandas relacionadas ao Programa;
• **V —** apoiar ações de busca ativa e atualização cadastral;
• **VI —** elaborar estratégias para acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§Art. 3º - Os serviços desta Comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
§Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 26 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:788C801E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2026 – GP/PMT. DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ELIUDE DE OLIVEIRA TAVARES,** com CPF Nº 928.145.652-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 20375-0, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0330/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.06.2026 a 06.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 30 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2095AB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2026 – GP/PMT. DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA,** com CPF Nº 748.266.382-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523069-1, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0330/2026-SEMSA/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.06.2026 a 06.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 30 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:9FB238AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2026 – GP/PMT. DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **BARBARA VIEGAS GUERREIRO DE ALMEIDA,** com CPF Nº 521.360.192-87, Conta Bradesco, Agência nº 2467-8, C/C nº 54550-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente em tratamento especializado de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0355 /2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 27.06.2026 a 06.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4ABA0FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2026 – GP/PMT. DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EZEQUIEL PINHEIRO FERREIRA,** com CPF Nº 940.184.212-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 7414-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente em tratamento especializado de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0355 /2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 27.06.2026 a 06.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:355A15C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2026 - GP/PMT, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ENCARREGADA DA CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS - CFT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão multidisciplinar responsável pela criação, estruturação e condução dos trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, necessária para assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, garantindo o uso seguro, racional e otimizando os recursos;

CONSIDERANDO que caberá ainda a equipe multidisciplinar nomeada a elaboração do Regimento Interno, a criação e atualização da listagem de medicamentos padronizados, relação municipal de medicamentos essências e estabelecimento de protocolos terapêuticos,

R E S O L V E:

I – Nomear, a equipe de profissionais abaixo especificados para comporem a respectiva comissão:

Caio Fábio Torres de Castro	Enfermeiro - Secretário Municipal de Saúde
Joscilane Santos de Souza	Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica
Eliezer Lopes dos Santos	Coordenador da Vigilância em Saúde
Sâmeque de Lima Rodrigues	Farmacêutico - Coordenador da CAF
Guidiane Guedes dos Santos	Farmacêutica
Douglas Nascimento de Lima	Farmacêutico - Coord. da Farmácia Hospitalar
Leandro Marques Paz	Médico Clínico
Elton Antônio dos Santos	Médico Clínico
Ezequiel Bezerra de Souza	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família
Elionai Martins de Souza	Cirurgião Dentista -Coordenador de Saúde Bucal
Eliezer Lopes dos Santos	Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
V – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal De Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D9485E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 – GP/PMT, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **LUIS GOMES DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2B3EE6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 – GP/PMT, DE 06 DE JULHO DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

RAIMUNDO REINALDO DA SILVA - **Professor Nível - I, Classe – G**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0B377F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2026 – GP/PMT, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social com CPF Nº 852.685.182-91, Conta Bradesco, Agência nº 1999, C/C nº 75010-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 239/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 07.07.2026 a 16.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D3B72EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2026 – GP/PMT. DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES,** com CPF Nº 514.759.522-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.405-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 239/2026-SEMAS. **RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 07.07.2026 a 16.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:218DA6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2026 – GP/PMT. DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **LAYSSA DE SOUZA RODRIGUES,** com CPF Nº 015.425.072-43, Conta Bradesco, Agência nº 3858, C/C nº 575068-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 241/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 11.07.2026 a 20.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 09 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8226F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2026 – GP/PMT. DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Saúde, **CAIO FÁBIO TORRES DE CASTRO,** CPF Nº 023.100.122-38, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 527.539-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para viajar a Belo Horizonte/MG. para participar do 39º Congresso CONASEMS, conforme solicitação ofício nº 0329/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.596,75 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Porto Alegre/RS, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias de 09.07.2026 a 23.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0C6ACEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2026 – GP/PMT, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **DEVISON GOMES DE SOUZA,** com CPF Nº 020.468.672-54, Conta Bradesco/Next, Agência nº 3862, C/C nº 198367-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Capacitação do Sistema de beneficio ao Cidadão - SIBEC, conforme solicitação Oficio nº 234/2026-SEMAS.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.07.2026 a 27.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:00142495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2026 – GP/PMT. DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **HESTEFANY SANTOS DO AMARAL,** com CPF Nº 032.485.632-65 , Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/P nº 1000271-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Oficio nº 250/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.07.2026 a 27.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 20 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E5760FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2026 – GP/PMT. DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIEDEN LIMEIRA DOS SANTOS,** com CPF Nº 022.028.272-26, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 6075-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Oficio nº 250/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 18.07.2026 a 27.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 20 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5EE7782F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2026 – GP/PMT. DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOSCILANE SANTOS DE SOUZA,** Enfermeira, com CPF Nº 950.968.682-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524.673-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Oficio nº 0366/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.07.2026 a 24.07.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 20 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4AC25423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2026 – GP/PMT. DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOYCE RIBEIRO DE ANDRADE,** com CPF Nº 022.409.912-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 0158-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0378/2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 18.07.2026 a 27.07..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 21 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5FCB3526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2026 – GP/PMT. DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **GILMAR DA SILVA PANTOJA** CPF Nº 968.108.822-00, Conta Bradesco, Agência nº 3943, C/C nº 460112-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da comuna, na cidade Manaus/Am., conforme solicitação Ofício nº 006/2026-CCSC/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na Sede do Municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 01.08.2026 a 10.08.2026;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapauá-Am., em 03 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:9B39C594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2026 – GP/PMT, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo **JACIEL DOS SANTOS SOUSA** CPF Nº 908.553.612-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.599-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 101/2026-SEMMATUR/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 01.08.2026 a 10.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2B9C02DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2026 – GP/PMT, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **JOSEPH ELIAS MATIAS DA SILVA** CPF Nº 586.709.712-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.543-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da formação presencial sobre planos municipais de educação, conforme solicitação Ofício nº 799/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1589062E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2026 – GP/PMT, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **DAFHINE DE ALMEIDA CARNEIRO BRAZÃO**, com CPF Nº 015.341.642-43, Conta Bradesco, Agência nº 482-0, C/C nº 408055-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da formação presencial sobre planos municipais de educação, conforme solicitação Ofício nº 799/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:9C3C3599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2026 – GP/PMT, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUZA,** com CPF Nº 240.572.822-20, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520065-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da formação presencial sobre planos municipais de educação, conforme solicitação Ofício nº 799/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BC9F956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2026 – GP/PMT. DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JONES EDSON VERISSIMO DE OLIVEIRA,** com o CPF Nº 760.752.732-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.586-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da formação presencial sobre planos municipais de educação, conforme solicitação Ofício nº 799/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:00EA1F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2026 – GP/PMT. DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **RILDSON GUEDES DE SOUZA** Técnico de Enfermeiro, com CPF Nº 791.516.122-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 522.948-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para acompanhar paciente que irá a Manaus/Am. fazer tratamento especializado de saúde, conforme solicitação ofício nº 381/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 638,70 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 08.08.2026 a 15.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:98E56AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2026 – GP/PMT. DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JUCIMAR FERNANDES BRAGA,** Técnica de Enfermagem com CPF Nº 898.480.632-34, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524422-6, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para acompanhar paciente que irá a Manaus/Am. fazer tratamento especializado de saúde, conforme solicitação ofício nº 381/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 479,25 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 13.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CF88233B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2026 – GP/PMT. DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ANA KELY DA SILVA ARAUJO,** Técnica de Enfermagem com CPF Nº 821.975.472-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 5035-0, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para acompanhar paciente que irá a Manaus/Am. fazer tratamento especializado de saúde, conforme solicitação ofício nº 381/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 798,75 (Setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:54128C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2026 – GP/PMT, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **DARLÃ DOS SANTOS RABELO,** com CPF Nº 016.147.772-09, Conta Bradesco, Agência nº 482, C/C nº 75078-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da formação regional do programa mais alfabetização, conforme solicitação Ofício nº 809/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:42D389F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2026 – GP/PMT, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO,** Psicólogo com CPF Nº 002.923.942-76, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.781-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação ofício nº 0389/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B855819C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2026 – GP/PMT, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIATAN FERNANDES BEZERRA,** com CPF Nº 002.470.532-28, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 0524817-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação ofício nº 0389/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 08.08.2026 a 17.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4D116AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2026 – GP/PMT. DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS 'PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **MARCILENE GONÇALVES,** CPF Nº 950.464.532-15, Conta Bradesco, Agência nº 2206, C/C nº 16687-1, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com a finalidadede de acompanhar vistorias e fiscalização anuais do TCE/AM, conforme solicitação ofício nº 801/2026-REPRES/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 798,75 (Setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 11.08.2026 a 20.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 12 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:075CD909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2026 – GP/PMT, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **RONALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO,** com CPF Nº 772.666.502-59, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.256-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de reuniões e visita técnica junto ao Conselho Estadual de Assistencia Social – CEAS/AM, conforme solicitação Ofício nº 274/2026-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 12.08.2026 a 21.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1D319CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **JOSEPH ELIAS MATIAS DA SILVA** CPF Nº 586.709.712-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.543-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:69755CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **ANGELINA TAVARES DE SOUZA** CPF Nº 743.935.532-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.298-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:922DDE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **ELIETE DE CASTRO DE SOUZA** CPF Nº 518.749.892-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.747-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CA5A2E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **LEDA MARIA MAURICIO RABELO** CPF Nº 641.448.282-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.806-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1E9E9800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **REGIANE SOUZA TORRES** CPF Nº 005.100.002-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524.447-1 , ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:57725D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora, **VENUSA CASTRO REBELO DOS SANTOS** CPF Nº 634.348.652-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.658-4 , ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5ED57CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **RAIMUNDO COSTA FILHO** CPF Nº 444.529.692-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.086-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial Amazonas Mais Alfabetizado, conforme solicitação Ofício nº 811/2026-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.08.2026 a 24.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:69D0F045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026 – GP/PMT, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **EVANDRO GOMES DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA,** do Quadro desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:417ADF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 – GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA*S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Progressão Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

ROMÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS - **Professor Nível - I, Classe – G**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 21 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3A72D60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 – GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, com Formação de Pós Graduação "Lato Sensu" e Mestrado "Stricto Sensu", na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Progressão Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

ANTÔNIO EVANDRO SALES C. BRANCO - **Professor Nível - III, Classe – I (1ª CADEIRA)**
ANTÔNIO EVANDRO SALES C. BRANCO - **Professor Nível - III, Classe – G (2ª CADEIRA)**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 21 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D89E6048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2026 – GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **FRANCISCO ANTONIO CARDOSO DA SILVA,** Agente Municipal de Defesa Civil com CPF Nº 016.147.902-21, Conta Bradesco, Agência nº 3905-0, C/C nº 44900-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, a serviço da comuna, conforme solicitação Mem. nº 004/2026-COMDEC/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 532,25 (Quinhenros e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 22.08.2026 a 31.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 21 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FB991E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2026 – GP/PMT. DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOYCE RIBEIRO DE ANDRADE,** com CPF Nº 022.409.912-40, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 0158-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0441/2026-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 22.08.2026 a 31.08..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 24 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C17AB418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2026 – GP/PMT. DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS 'PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **MAISA OLIVEIRA RABELO,** com o CPF Nº 025.357.992-94, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 2627-1, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com a finalidadede de tratar de assuntos de interesse da comuna, conforme solicitação ofício nº 152/2026-SEMAD/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 25.08.2026 a 29.08.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 25 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5A08E9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2026 – GP/PMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **LAYSSA DE SOUZA RODRIGUES,** com CPF Nº 015.425.072-43, Conta Bradesco, Agência nº 3858, C/C nº 575068-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 307/2026-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 26.08.2026 a 04.09..2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5D8B273D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2026 – GP/PMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 330/2020, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Sr. **JAIR MAIA BARBOSA,** Vice-Prefeito Municipal com CPF Nº 925.319.622-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1439-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir ao Municipio de Humaitá/Am, a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 005/2026-GVP/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 25.08.2026 a 03.09.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:49C45398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 – GP/PMT, TAPAUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SEBRAE AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu art. 85-A, relativo à designação de Agentes de Desenvolvimento;
CONSIDERANDO a importância das políticas públicas municipais de incentivo ao empreendedorismo, à formalização de negócios e ao desenvolvimento econômico local;
CONSIDERANDO a cooperação técnica entre o Município de Tapauá/AM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, observados os termos do respectivo instrumento;
CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes municipais para articulação e acompanhamento das ações em parceria com o SEBRAE/AM;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Tapauá/AM:
I – Ronildo dos Santos Auzier, matrícula nº 12452, função de Agente de Desenvolvimento;
II – Sara de Souza Tavares, matrícula nº 15059, função de Agente de Desenvolvimento.
Art. 2º Compete aos Agentes de Desenvolvimento designados nesta Portaria:
I – Articular ações entre a Administração Pública Municipal, o SEBRAE/AM e outras instituições parceiras;
II – Apoiar políticas municipais voltadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI;
III – Acompanhar e apoiar as atividades da Sala do Empreendedor do Município de Tapauá;
IV – Incentivar a formalização, regularização e capacitação de empreendedores locais;
V – Promover, em parceria com o SEBRAE/AM, oficinas, cursos, palestras e capacitações;
VI – Contribuir para a implementação da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no âmbito municipal;

VII – Apoiar iniciativas de simplificação dos procedimentos administrativos relacionados aos pequenos negócios, respeitadas as competências legais;
VIII – Articular ações de incentivo ao empreendedorismo urbano e rural e à geração de emprego e renda;
IX – Acompanhar programas e projetos estabelecidos no âmbito da cooperação técnica com o SEBRAE/AM;
X – Elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades realizadas, quando solicitados.
Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento atuarão em articulação com os órgãos municipais competentes e com o SEBRAE/AM, observadas as disposições do instrumento de cooperação técnica.
Art. 4º A designação não implica, por si só, criação de cargo público, alteração de vínculo funcional ou concessão de gratificação, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 5º Caberá ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico e empreendedorismo acompanhar as atividades dos Agentes de Desenvolvimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B4E7AB11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui a Comissão Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tefé – Amazonas, e dá providências correlatas."

O Secretário Municipal de Educação /Tefé – Amazonas – **MARCUS LÚCIO DE SOUSA** – Decreto Municipal nº115/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31/10/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações integradas destinadas à garantia do direito à alfabetização, à promoção da equidade e à melhoria contínua das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação articulada das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino - SEMED, instrumento permanente de orientação, coordenação e fortalecimento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º A Comissão Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidades:
I – realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;
II – Elaborar diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando dados de aprendizagem, avaliações diagnósticas, fluência leitora, indicadores externos e internos e registros pedagógicos;
III – Elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza +Tefé "observando as diretrizes educacionais em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
IV – Definir princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, metas e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé;
V – Sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração da política;
VI – Promover quando necessário, reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes da Rede Municipal de Ensino;
VII – Articular a proposta da política com as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento, avaliação, recomposição de aprendizagens, leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento do Sistema de Escrita Alfabética;
VIII – Orientar a atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino – RME, na promoção de ações integradas e articuladas, considerando a continuidade dos processos educativos ao longo dos ciclos de alfabetização, assegurando que todas as crianças se alfabetizem ao final do 2º ano e consolidem as aprendizagens previstas para esse ciclo ao final do 3º ano;
IX – Apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização á Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação e ás demais providências legais.

Parágrafo único. Observadas as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), as ações previstas nesta Portaria poderão contemplar estudantes de outras etapas da Educação Básica que demandem estratégias de recomposição das aprendizagens relacionadas ao processo de alfabetização.

Art. 3º A Comissão Municipal da Política de Alfabetização é composta por:

REPRESENTAÇÃO/ SEGMENTO	TITULAR SUPLENTE	FUNÇÃO NO COMITÊ
Secretaria Municipal de Educação	Marcus Lúcio de Sousa Wagner da Silva Rocha	Presidência
Articulação Municipal RENALFA	Gracilene Mendonça da Silva Maria Rosineide Dias dos Reis	Coordenação Executiva
Coordenação do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano - SEMED	Aniteresse Sevalho Lopes Ingride Pereira Gomes	Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização dos anos iniciais (1º e 2º anos) – Ensino Fundamental da SEMED
Coordenação Executiva Pedagógica	Maria Teresa Araújo dos Santos Gerlane Lopes da Silva	Coordenação Executiva Pedagógica
Coordenação Educação Infantil	Jucineide Queiroz dos Santos Juzineide Queiroz dos Santos	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil
Coordenação de Diretores Escolares	Ana Carla Batista da Silva Mahely Ferreira Medeiros Moura	Gestão Escolar
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 3º ao 5º ano	Antônia Diana dos santos Lima Epifânia Maria de Nazaré de Souza	Coordenação Técnica do Ciclo de complementação – Recomposição da Aprendizagem -3º ao 5º ano do ensino Fundamental da SEMED

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão será exercida pela Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / RENALFA ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:
I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - organizar o cronograma de atividades;
III - promover os estudos técnicos necessários;
IV - sistematizar as contribuições recebidas;
V - acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização;
VI - assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada as demais normativas vigentes;
VII - apresentar relatórios, registros e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes de instituições de ensino superior, representantes de conselhos, instituições parceiras e demais especialistas para contribuir com estudos e discussões técnicas, sem integrar sua composição permanente.

Art. 6º Concluída a minuta da Política Municipal de Alfabetização, o documento será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos profissionais da Rede Municipal de Ensino para apresentação de sugestões e contribuições.

Parágrafo único. Após a consolidação do texto final, a minuta poderá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, à Procuradoria Jurídica do Município e às demais instâncias competentes, precedendo sua instituição por ato normativo próprio do Poder Executivo

Municipal ou por Projeto de Lei, conforme definição da gestão municipal.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé(AM), 21 de outubro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DE2E6A14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO CONTRATO Nº 006/2023/PMTNT.

I- Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023/PMTNT.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 852.223,75 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção Ponto de apoio a UBS São Francisco, localizado na Estrada São Francisco, no Município de Tonantins/AM.
VI – Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21/10/2026 a 18/01/2027.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 08/08/2023.

Tonantins/AM, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F5D0DEDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA

PROCESSO ADM. Nº. 253/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 046/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 009/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 010/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – GLP p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

5. PONTÃO LEILIANE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA com sede no Endereço MARGEM DIREITA DO RIO AMAZONAS, S/N – Centro – URUCURITUBA – AM – CEP 69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 20.662.633/0001-72 credenciada para o lote: 1,2 e 3 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am,"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item		Unidade	Qtd.	Valor Unit Média (1% De Desconto
1	Gasolina Comum automotiva, conforme especificações de ANP destinado a veículos leves da frota municipal.	Litro	295.000	R$ 8,39
2	Gasolina aditiva automotiva, com aditivos detergente e dispersantes, conforme normas de ANP.	Litro	25.000	R$ 8,47
3	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13	Unidade	3.750	R$ 160,70

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 010/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. DOS VALORES: itens: 1, 2 e 3 do Credenciamento 010/2026, totalizando o valor de R$ **3.289.425,00** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal.

1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 010/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.

2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;

III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos os encargos bdecorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização,

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 253/2026.**
CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE
7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, n° 010/2026 – CMCP.**
CLAÚSULA 8 – FORO
8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 21 de outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

5. PONTÃO LEILIANE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:960B8EC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 010/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, visando credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM.
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de referente ao credenciamento 010/2026;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

5. PONTÃO LEILIANE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA com sede no Endereço MARGEM DIREITA DO RIO AMAZONAS, S/N – Centro – URUCURITUBA – AM – CEP 69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 20.662.633/0001-72 credenciada para o lote: 1,2 e 3 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – GLP p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM;
III – DOS VALORES: itens: **1, 2 e 3** do Credenciamento 010/2026, totalizando o valor de R$ 3.289.425,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 010/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 21 de Outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:323E46DB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/202**6, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **AUTORIZA** contratação direta em razão do valor da compra tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacional à gestão patrimonial, compreendendo a organização e preparação de documentos, digitação e preenchimento de formulários, elaboração de planilhas, implantação e alimentação de dados em sistema patrimonial, bem como apoio ao fechamento e encerramento das contas patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Parintins – SAAE.", em favor da proposta com o menor preço da empresa 59.996.712 FELIPE MIGUEL MOREIRA, inscrita no CNPJ: 59.996.712/0001-55, R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Parintins-AM, 05 de outubro de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:1A7661A2

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
1º TERMO ADITIVO CC 008-2025- BILUKA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 008/2025

MODALIDADE:DISPENSA LICITATÓRIO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRIMITIVO: 027/2025.
ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO TA Nº 024/2026
ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.
DAS PARTES: CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV e a **CONTRATADA**: **BILUKA LTDA**
CNPJ Nº 26.844.809/001-93
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato ocorrerá à conta do exercício de 2026. Sendo o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o ano de 2026 e R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para o ano de 2027.
Projeto/Atividade: 09.122.0011.2071.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 802 – PREV.SOCIAL MUNICIPAL – Custeado pela Taxa de Administração

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 2025.

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:81B07476

SISPREV/PF
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 04-2026 E DE CONTRATO 03-2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2026 — Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 — Contrato nº 03/2026

A Diretora-Presidente do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 e a celebração do Contrato nº 03/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXGIBILIDADE Nº 04/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- SISPREV
CNPJ Nº 05.573.777/0001-69
CONTRATADA: FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ Nº 61.854.647/001-75
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria jurídica especializada em Regime Próprio de Previdência Social-RPPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01.01
PROJETO/ATIVIDADE 09.122.0011.2071.000
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 802 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL – Custeado Taxa de Administração.
Sendo o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o exercício de 2026 e R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o exercício de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do art. 72, parágrafo único, do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c o § 3º e do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de agosto de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do SISPREV

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:0F656B0A

SISPREV/PF
HOMOLOGAÇÃO CC 03-2026-FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2026 — Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 — Contrato nº 03/2026

A Diretora-Presidente do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pela Portaria nº 050, de 2025,
CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência elaborados pela Diretoria Administrativa e Financeira, que descrevem o objeto e demonstram a necessidade da contratação;
CONSIDERANDO a comprovação documental da notória especialização da contratada, mediante currículo profissional, diplomas, certificações e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, na forma do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada pela contratada e conferida pelo setor responsável. Observado o ITEM 4.1 do Parecer CCI/SISPREV Nº 118/2026;
CONSIDERANDO a Proposta de Preços e o Demonstrativo de Compatibilidade de Preços, que demonstram a conformidade do valor proposto com os preços praticados em contratações semelhantes, na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o despacho do setor competente que indica a dotação orçamentária e declara a adequação da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Parecer CCI/SISPREV nº 188/2026, que concluiu favoravelmente ao prosseguimento da contratação, e o atendimento das providências de retificação nele indicadas;
CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Interna acerca dos atos administrativos praticados;
RESOLVE:
I – RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", combinado com o § 3º, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – AUTORIZAR a contratação direta de FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.854.647/0001-75, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Regime Próprio de Previdência Social, pelo valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses;
III – DETERMINAR a lavratura do respectivo termo contratual, na forma da minuta aprovada pelo Parecer CCI/SISPREV nº 118/2026;
IV – DETERMINAR a designação, por portaria, do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, previamente à assinatura do instrumento;
V – DETERMINAR a divulgação deste ato e do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no veículo oficial de imprensa do Município, com a juntada dos respectivos comprovantes aos autos, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de agosto de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do SISPREV
Portaria nº 050/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:B06C5CB3

SISPREV/PF
ORDEM DE SERVIÇO CARTA CONTRATO 003-2026 - FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO
A Diretora Presidente DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso de suas atribuições, nos Termos da Lei Municipal nº 714/2014.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho no Processo Administrativo nº 021/2026. A Diretora Presidente, autorizou a Contratação, através da Carta Contrato nº 003/2026, empresa FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 61.854.647/0001-75, para Serviços de Assessoria Jurídica
RESOLVE:
Autoriza a empresa, a iniciar os serviços, nos Termos da Carta Contrato, bem como descrito em sua Proposta Contratual, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constante no Projeto;
O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-SISPREV, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações Sociais e Materiais, no que concerne ao objeto ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução;
O valor global será de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em conformidade com a proposta para o período de 12 (doze), meses, sendo o valor MENSAL DE R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Os pagamentos mensais, serão efetuados mediante apresentação do Relatório de Atividades, Nota Fiscal e Certidões Negativas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do SISPREV.

Presidente Figueiredo-AM, 12 de agosto de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV

Ciente:

FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO -
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:9E215BFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

BFX COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 36.381.835/0001-86)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
1	Computador desktop administrativo - perfil básico. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen equivalente/superior, mínimo de 4 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior, placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.	Unidade	106	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i3-14100, 8 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	5.441,76
2	Computador desktop administrativo - perfil intermediário. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalente/superior, mínimo de 6 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior,	Unidade	80	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i5-14400, 8 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	5.785,90

	placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.				
3	Computador desktop administrativo - perfil avançado. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 equivalente/superior, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior, placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.	Unidade	53	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i7-14700, 16 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	8.509,32
4	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de tanque de tinta ou tecnologia econômica equivalente, impressão colorida, resolução de digitalização mínima de 1.200 x 2.400 dpi ou superior, conectividade USB, Wi-Fi e/ou Wi-Fi Direct, rendimento compatível com uso administrativo, acompanhada de cabos, reservatórios/refis iniciais, manual em português ou meio eletrônico equivalente, drivers compatíveis com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, incluindo Windows 11 ou superior, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80	EPSON / EcoTank L3250 (C11CJ67303)	2.387,74
5	Impressora multifuncional laser ou LED monocromática - perfil administrativo. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser, LED ou equivalente, impressão monocromática, velocidade mínima de 30 ppm, resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos - ADF - com capacidade mínima de 35 folhas, conectividade USB e rede Ethernet e/ou Wi-Fi, digitalização colorida e monocromática, cópia com redução/ampliação, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	81	BROTHER / DCP-L2640DW	4.339,97
6	Impressora multifuncional laser ou LED monocromática - perfil de maior volume. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser, LED ou equivalente, velocidade mínima de 32 ppm, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos - ADF - com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja multiuso quando disponível, ciclo mensal mínimo recomendado de 30.000 páginas, conectividade USB e rede Ethernet, Wi-Fi desejável quando disponível, digitalização colorida e monocromática, cópia com redução/ampliação, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	81	PANTUM / BM5110ADW	4.692,08
7	Scanner de documentos com ADF e digitalização duplex. Scanner de mesa novo, sem uso anterior, com alimentador automático de documentos - ADF - capacidade mínima de 50 folhas, digitalização frente e verso automática - duplex - em passagem única ou tecnologia equivalente, velocidade mínima de 35 ppm em simplex e 70 ipm em duplex, resolução óptica mínima de 600 dpi, ciclo diário recomendado mínimo de 4.000 páginas, suporte a documentos A4, carta, ofício, cartões e folhas avulsas, conexão USB 3.0 ou superior, suporte a drivers TWAIN, ISIS ou equivalente, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	54	EPSON / WorkForce ES-400 II (B11B261201)	2.681,85
8	Monitor LED compacto. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução mínima HD, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 60 Hz, entrada HDMI obrigatória, admitida VGA como conexão adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível. Será admitido, sem ônus adicional, fornecimento de monitor de maior dimensão e resolução superior, inclusive Full HD, desde que compatível com a finalidade administrativa do item.	Unidade	60	LG / 22MP410-B – 21,5 pol., Full HD	538,89
9	Monitor LED Full HD 21,5 polegadas ou superior. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m² ou equivalente, entrada HDMI obrigatória, admitida VGA ou DisplayPort como conexão adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	83	AOC / 24B35HM2 – 23,8 pol., Full HD, 100 Hz, 250 cd/m²	1.111,86
10	Monitor LED Full HD 23,8/24 polegadas ou superior. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m² ou equivalente, entrada HDMI obrigatória, admitida conexão DisplayPort e/ou VGA como adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	83	AOC / 24B35HM2 – 23,8 pol., Full HD, 100 Hz, 250 cd/m²	1.353,59
11	Monitor LED 32 polegadas QHD. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 31,5/32 polegadas, resolução mínima QHD 2560 x 1440, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 300 cd/m² ou equivalente, entradas HDMI e/ou DisplayPort, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses. Não será exigida conexão VGA como obrigatória, por se tratar de padrão legado.	Unidade	28	LG / 32GN600-B – 31,5 pol., QHD, 165 Hz, 350 cd/m²	2.219,36
12	Monitor portátil 15,6 polegadas Full HD ou superior. Monitor portátil novo, sem uso anterior, destinado ao apoio de atividades externas, reuniões, apresentações, atendimento móvel, capacitações, fiscalização, suporte a notebooks e uso complementar em estações de trabalho temporárias. Deve possuir tela mínima de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tecnologia LED, IPS ou equivalente, formato portátil, estrutura leve, suporte integrado ou capa/suporte de apoio, brilho compatível com uso administrativo, taxa mínima de atualização de 60 Hz, entrada USB-C com suporte a vídeo e/ou alimentação, entrada mini HDMI, HDMI ou equivalente, cabo USB-C e/ou HDMI compatível, alimentação por USB-C, fonte ou adaptador quando necessário, compatibilidade com notebooks, computadores e dispositivos móveis compatíveis, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80	ARZOPA / S1 Table – 15,6 pol., Full HD IPS, USB-C + mini HDMI	775,74
13	Nobreak mínimo 1.200 VA. Nobreak novo, sem uso anterior, potência mínima de 1.200 VA ou superior, entrada bivolt automática 115/220V, saída compatível com a rede local, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 4 tomadas, bateria interna selada AGM/VRLA ou equivalente, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, autonomia compatível com desligamento seguro dos equipamentos, detecção automática de frequência, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	165	RAGTECH / Easy Pro 1200VA – código 4162 (NEP 1200 USB TI)	990,02
15	Notebook administrativo - perfil básico. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 12ª geração série U ou AMD Ryzen 3 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,6 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	112	LENOVO / V15 G4 IRU – 83GL000VBR – i5-13420H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,6 pol. FHD, Win 11 Pro	5.204,32
16	Notebook administrativo - perfil intermediário. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração série U/H ou AMD Ryzen 5 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,3/15,6 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	84	LENOVO / V15 G4 IRU – 83GL000VBR – i5-13420H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,6 pol. FHD, Win 11 Pro	6.264,54
17	Notebook administrativo - perfil avançado. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 12ª geração série U/H ou AMD Ryzen 7 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, recomendável 16 GB quando disponível, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	45	LENOVO / IdeaPad Slim 3i Gen 10 – 83NS0000BR – i7-13620H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,3 pol. WUXGA	7.410,63

18	Notebook profissional de alto desempenho para produção audiovisual e comunicação institucional, padrão premium, tendo como referência tecnológica não vinculante equipamentos da linha MacBook Pro ou equivalente/superior. Notebook novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, não seminovo e não de mostruário, destinado a edição de imagem, edição de vídeo, produção audiovisual, comunicação institucional, design gráfico, gerenciamento de arquivos de mídia, transmissão, apoio a eventos e atividades técnicas de maior demanda computacional. Deve possuir processador de alto desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7/i9 de 12ª geração, AMD Ryzen 7/Ryzen 9, Apple Silicon M2/M3/M4 ou tecnologia equivalente/superior; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD mínimo de 1 TB; tela mínima de 14 polegadas, com resolução Full HD ou superior, preferencialmente de alta resolução e ampla fidelidade de cores, tipo Retina, Liquid Retina, OLED, IPS premium ou tecnologia equivalente; placa gráfica dedicada ou solução gráfica integrada de alto desempenho compatível com edição de imagem e vídeo; Wi-Fi; Bluetooth; webcam integrada; microfones e alto-falantes integrados; teclado compatível com uso profissional; portas USB-C, Thunderbolt, HDMI ou equivalentes, admitida utilização de adaptadores quando necessários; bateria integrada; carregador bivolt; sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante; compatibilidade com softwares de edição, comunicação, produtividade e produção audiovisual; acabamento, desempenho, autonomia e portabilidade compatíveis com equipamentos profissionais de categoria premium. A referência à linha MacBook Pro tem caráter meramente orientativo de padrão de qualidade, desempenho, portabilidade, acabamento e integração tecnológica, não implicando direcionamento de marca, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas deste item. Deve acompanhar manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	19	ACER / Nitro V 15 ANV15-51 – i7-13620H, 16 GB, SSD 1 TB, RTX 4050, 15,6 pol. FHD IPS	27.775,17
19	Smartphone institucional de alto desempenho, padrão premium, tendo como referência tecnológica não vinculante aparelho Samsung Galaxy S26 5G ou equivalente/superior. Aparelho celular/smartphone novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, não seminovo e não de mostruário, destinado ao apoio de comunicação institucional, gestão administrativa, fiscalização, registro fotográfico e audiovisual, atendimento externo, uso em aplicativos oficiais, autenticações institucionais, comunicação por dados móveis, produção de conteúdo e apoio às atividades administrativas e finalísticas do Município. Deve possuir, no mínimo: tecnologia 5G ou superior; capacidade de armazenamento interno mínima de 256 GB; memória RAM mínima de 12 GB ou desempenho equivalente/superior; tela mínima de 6,1 polegadas, preferencialmente 6,3 polegadas ou superior, com resolução Full HD+ ou superior; câmera traseira tripla ou conjunto equivalente, com sensor principal mínimo de 50 MP ou tecnologia equivalente/superior, câmera ultrawide e câmera teleobjetiva ou recursos equivalentes; câmera frontal compatível com videoconferências e registros institucionais; processador de alto desempenho compatível com uso multitarefa, aplicativos institucionais, fotografia, vídeo e comunicação; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, NFC quando disponível, GPS e USB-C ou padrão equivalente; bateria com autonomia compatível com uso diário; carregamento por cabo USB-C ou equivalente; sistema operacional em versão atualmente suportada pelo fabricante; atualizações de segurança disponíveis; compatibilidade com aplicativos de produtividade, comunicação, gestão pública e autenticação; homologação perante a Anatel quando aplicável; carregador, cabo ou acessórios mínimos quando fornecidos pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses. A referência ao Samsung Galaxy S26 5G tem caráter meramente orientativo de padrão de qualidade, desempenho, câmera, armazenamento, conectividade e durabilidade, não implicando direcionamento de marca, sendo admitidos aparelhos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas deste item.	Unidade	20	XIAOMI / 14T 5G – 12 GB/256 GB	5.360,60
20	Projetor multimídia. Projetor multimídia novo, sem uso anterior, destinado a apresentações, capacitações, reuniões, audiências públicas e atividades institucionais. Deve possuir luminosidade mínima de 3.500 ANSI lumens, sendo admitido desempenho superior, resolução nativa mínima WXGA ou superior, compatibilidade de entrada Full HD, tecnologia 3LCD, DLP ou equivalente/superior, contraste compatível com projeção de textos, planilhas, imagens e vídeos, foco manual ou automático, correção trapezoidal vertical, entrada HDMI obrigatória, entrada USB e/ou VGA quando disponível, alto-falante integrado ou saída de áudio, controle remoto, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, cabo de energia, cabo HDMI, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	VIEWSO NIC / PA503W – WXGA 1280 × 800, 3.600 ANSI lumens, DLP	4.744,48
21	Caixa de som amplificada portátil ou transportável. Caixa de som amplificada nova, sem uso anterior, destinada ao apoio sonoro de reuniões, capacitações, pequenos eventos institucionais, apresentações e atividades administrativas. Deve possuir potência mínima de 100 W RMS, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar, entrada para microfone padrão P10 ou equivalente, controle de volume geral e do microfone, equalização básica ou controle de graves/agudos, alto-falante compatível com ambientes internos e pequenos ambientes externos, alça e/ou estrutura de transporte quando aplicável, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas ou alimentação direta bivolt/127-220V, cabo de alimentação, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	21	LENOXX / CA305 – 100 W RMS, Bluetooth, USB, entrada P10	586,82
22	Câmera fotográfica digital institucional - perfil padrão. Câmera fotográfica digital nova, sem uso anterior, do tipo DSLR ou mirrorless, destinada ao registro institucional, comunicação pública, fiscalização, acompanhamento de obras, eventos oficiais e produção de conteúdo administrativo. Deve possuir sensor CMOS ou tecnologia equivalente, resolução mínima efetiva de 20 megapixels, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD, desejável 4K, visor eletrônico ou óptico, tela LCD de no mínimo 3 polegadas ou tecnologia equivalente, autofoco, foco manual, estabilização óptica ou digital no corpo ou na lente, conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth quando disponível, entrada para cartão de memória, bateria recarregável, carregador, alça, tampa do corpo, tampa da lente, lente básica inclusa na faixa aproximada de 16-50 mm, 18-55 mm ou equivalente, cartão de memória compatível, bolsa ou case de transporte, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	CANON / EOS R100 + RF-S 18-45 mm IS STM + cartão SD + bolsa/case	5.753,39
23	Câmera fotográfica digital DSLR ou mirrorless avançada com acessórios. Câmera fotográfica digital nova, sem uso anterior, do tipo DSLR ou mirrorless, destinada à comunicação institucional, cobertura de eventos oficiais, produção audiovisual, registro de obras, fiscalização, entrevistas, campanhas públicas, conteúdo para redes institucionais e atividades que demandem maior qualidade de imagem. Deve possuir sensor CMOS APS-C, Full Frame ou tecnologia equivalente, resolução mínima efetiva de 24 megapixels ou superior, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD, desejável 4K, autofoco rápido, foco manual, visor óptico ou eletrônico, tela LCD articulável ou fixa de no mínimo 3 polegadas ou equivalente, conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth, entrada para cartão de memória, compatibilidade com lentes intercambiáveis, lente básica inclusa na faixa aproximada de 18-55 mm, 16-50 mm ou equivalente, bateria recarregável, carregador, alça, tampa do corpo, tampa da lente, cartão de memória compatível, bolsa ou case de transporte e, quando disponível no kit ofertado, tripé, flash, filtros ou acessórios complementares. Deve acompanhar manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	7	CANON / EOS R50 + RF-S 18-45 mm IS STM + cartão SD + bolsa/case	8.808,18
24	Microfone sem fio institucional de mão. Microfone sem fio de mão, novo, sem uso anterior, destinado a reuniões, eventos, gravações, audiências, capacitações e apresentações institucionais. Deve ser do tipo dinâmico, com padrão polar cardioide ou supercardioide, sistema composto por transmissor e receptor, operação em faixa UHF, VHF ou digital compatível com a regulamentação aplicável, alcance mínimo de 30 metros em ambiente livre de interferências, resposta de frequência mínima aproximada entre 50 Hz e 15 kHz ou superior, sensibilidade e impedância compatíveis com uso vocal, saída de áudio XLR e/ou P10, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, receptor com fonte bivolt ou compatível com a rede local, chave liga/desliga, indicador de funcionamento, cabo de áudio, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	LESON / LS902 PRO – sistema UHF duplo de mão	934,14
25	Microfone de lapela sem fio profissional - conjunto com transmissores e receptores. Microfone de lapela sem fio novo, sem uso anterior, destinado a entrevistas, gravações institucionais, transmissões ao vivo, cobertura de eventos, produção de conteúdo audiovisual, comunicação pública e uso por equipes de imprensa/comunicação. O conjunto deverá possuir, no mínimo, 2 transmissores e receptores compatíveis com câmera, computador, smartphone ou dispositivo móvel, admitindo-se conexão USB-C, Lightning, P2/P3, adaptador para câmera ou tecnologia equivalente. Deve possuir captação omnidirecional ou equivalente, transmissão sem fio estável,	Unidade	30	BOYA / BY-XM6-K2 – 2 transmissores + 1 receptor + estojo	957,80

	alcance compatível com uso institucional, redução/cancelamento de ruído ou recurso equivalente, bateria recarregável com autonomia compatível com gravações externas, estojo ou case de carregamento quando disponível, clipes ou suportes de fixação, cabos/adaptadores necessários ao funcionamento, compatibilidade com câmeras, iPhone, Android, computador ou equipamentos equivalentes, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.				
26	Drone institucional. Aeronave remotamente pilotada - RPA/drone - nova, sem uso anterior, do tipo multirrotor/quadcóptero, portátil, dobrável ou de transporte facilitado, destinada ao apoio à fiscalização, monitoramento territorial, registro técnico, acompanhamento de obras, defesa civil, comunicação institucional e inspeções administrativas. Deve possuir câmera integrada com resolução mínima de 48 MP ou sensor equivalente, gravação de vídeo em 4K ou superior, gimbal estabilizado em 3 eixos ou tecnologia equivalente de estabilização, transmissão de imagem em tempo real, sistema de posicionamento por GPS/GLONASS/Galileo ou equivalente, retorno automático ao ponto de origem, sensores ou sistemas de auxílio à segurança de voo, autonomia mínima de 30 minutos por bateria, controle remoto com tela integrada ou compatível com dispositivo móvel, carregador, no mínimo 3 baterias, hub ou base de carregamento, hélices sobressalentes, cabos, bolsa ou case de transporte, cartão de memória compatível, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir homologação perante a Anatel quando aplicável, e sua utilização observará as normas da ANAC/SISANT e as autorizações de acesso ao espaço aéreo pelo sistema SARPAS/DECEA, sob responsabilidade operacional da Administração. Módulo RTK somente será admitido como tecnologia superior, não obrigatório, salvo justificativa específica em contratação futura.	Unidade	12	DJI / Flip Fly More Combo (DJI RC 2) + cartão microSD compatível	10.349,36
27	Fragmentadora de papel. Fragmentadora de papel nova, sem uso anterior, destinada ao descarte seguro de documentos administrativos, documentos com dados pessoais, processos internos, documentos sigilosos e materiais correlatos. Deve possuir corte em partículas ou micropartículas, nível mínimo de segurança P-4 ou equivalente, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 15 folhas A4 de 75 g/m², cesto coletor com capacidade mínima de 18 litros, função reverso, proteção contra superaquecimento, acionamento automático ou sensor de presença de papel, desligamento automático de segurança, capacidade para fragmentar papel e, quando disponível, cartão e grampos/clipes pequenos, sem prejuízo da vida útil do equipamento. Deve possuir alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede local, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	56	MENNO / Secreta 15C Plus – 15 folhas, P-4, cesto 20 L, 127 V	2.389,43

FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 55.935.697/0001-84)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
14	Nobreak mínimo 600 VA. Nobreak novo, sem uso anterior, potência mínima de 600VA, entrada bivolt automática 115/220V, saída compatível com a rede local, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 4 tomadas, bateria interna selada AGM/VRLA ou equivalente, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, autonomia compatível com desligamento seguro dos equipamentos, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	168	CR ENERGIA KSB600BS	650,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4814AC01

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 L Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p durante a validade, destinada à limpeza, alvejamento e desinfecção. Sem adição de corante, fragrância ou detergente incompatível com a classificação de água sanitária. Embalagem plástica resistente, conteúdo líquido de 1 L e fechamento seguro contra vazamentos. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, contendo no rótulo identificação do fabricante, composição, lote, fabricação, validade, modo de uso e advertências aplicáveis.	UND	56.800	BRILUX	2,96
2	ÁLCOOL EM GEL 70 500 mL Álcool etílico hidratado 70 INPM, em gel homogêneo, destinado à higienização conforme indicação do fabricante, contendo agente espessante e, quando aplicável, componente emoliente. Frasco plástico com conteúdo mínimo de 500 mL, tampa dosadora, flip-top ou sistema equivalente que impeça vazamento. Rotulagem e regularização	UND	17.040	UEBA	9,89

	sanitária aplicáveis ao produto.				
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70 1 L Solução de álcool etílico hidratado 70 INPM, líquida, límpida e homogênea, destinada à higienização de superfícies e objetos compatíveis, conforme orientação do fabricante. Frasco de 1 L, resistente e hermeticamente fechado, com identificação de inflamabilidade e demais advertências obrigatórias.	UND	21.300	UEBA	11,74
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L Produto líquido homogêneo para amaciamento de tecidos, à base de tensoativo catiônico ou tecnologia equivalente, solúvel em água, com fragrância suave, sem separação anormal de fases ou sedimentos. Embalagem plástica resistente de 2 L, com fechamento seguro.	UND	8.520	BRINORT	6,79
9	CESTO PARA LIXO 10 L Cesto aberto, confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente, capacidade nominal aproximada de 10 L, superfície lavável, acabamento sem arestas cortantes, admitido formato redondo, oval ou retangular.	UND	4.260	MAJESTIC	14,82
10	DESINFETANTE FENÓLICO TIPO CREOLINA 500 mL Produto líquido de uso geral, à base de compostos fenólicos ou tecnologia sanitariamente equivalente, destinado à desinfecção de pisos, ralos, instalações sanitárias e superfícies compatíveis. Frasco de 500 mL. Produto com ação desinfetante e regularização sanitária compatível com sua categoria.	UND	2.130	PEARSON	14,23
11	DESENGORDURANTE 500 mL Limpador líquido para remoção de gorduras e sujidades aderidas em superfícies laváveis, pronto para uso ou conforme diluição indicada pelo fabricante, contendo tensoativos e agentes desengordurantes. Frasco de 500 mL, com tampa dosadora, pulverizador ou sistema equivalente.	UND	7.100	LIMPOL	7,12
13	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 L Produto líquido destinado à desinfecção de superfícies laváveis, pisos e instalações sanitárias, com ação bactericida/germicida compatível com sua regularização sanitária, fragrância suave ou neutra e uso conforme diluição indicada pelo fabricante. Frasco de 2 L, preferencialmente provido de alça.	UND	56.800	YPÊ	6,79
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 mL Detergente líquido biodegradável de uso geral, aspecto homogêneo, contendo tensoativos biodegradáveis, pH aproximadamente entre 5,5 e 8,0, com poder de remoção de gordura e fácil enxágue. Frasco de 500 mL com fechamento seguro.	UND	42.600	MINUANO	2,70
17	ESCOVA MULTIUSO Escova manual para limpeza, corpo em material plástico resistente, formato anatômico, cerdas de nylon, PET ou material equivalente, firmemente fixadas, com rigidez adequada ao uso em superfícies compatíveis e resistente ao contato ordinário com água e produtos de limpeza.	UND	4.260	CONDOR	8,19
29	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G Par de luvas destinadas a serviços de limpeza, confeccionadas em látex natural, borracha sintética ou material equivalente, interior flocado/forrado, palma antiderrapante, punho reforçado e comprimento mínimo aproximado de 28 cm. Tamanho G, com CA vigente quando legalmente exigível.	PAR	9.940	SANRO	6,25
31	PÁ COLETORA METÁLICA COM CABO LONGO Pá coletora confeccionada em chapa de aço galvanizado, alumínio ou outro metal tratado contra corrosão, boca mínima aproximada de 25 cm, bordas regulares e cabo com comprimento mínimo de 70 cm, firmemente fixado.	UND	1.136	STAR CLEAN	30,54
33	PANO DE CHÃO Pano tipo saco ou equivalente, alvejado, confeccionado predominantemente ou integralmente em algodão de alta absorção, resistente a sucessivas lavagens, dimensões aproximadas de 66 40 cm, admitida tolerância dimensional, com costuras e acabamento resistentes.	UND	35.500	ITATEX	6,82
34	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT/4 Papel higiênico branco, macio e absorvente, folha dupla, sem perfume, confeccionado em fibras celulósicas de boa qualidade, gofrado e picotado, largura aproximada de 10 cm, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 4 rolos.	PCT	56.800	MAX PURE	5,56
35	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS Papel-toalha branco, interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibras celulósicas de alta absorção e resistência quando úmido, dimensões de cada folha entre aproximadamente 20 20 cm e 23 23 cm. Pacote contendo 1.000 folhas.	PCT	8.520	SCALA	10,59
37	REFIL PARA MOP PLANO Refil absorvente confeccionado em microfibra, fibra sintética, espuma ou material de desempenho equivalente, dimensões aproximadas de 43 13 cm, lavável e com sistema de fixação integralmente compatível com o mop do item 30.	UND	1.136	FLASH LIMP	25,04
38	RODO 30 CM Rodo para piso com base de aproximadamente 30 cm, confeccionada em plástico, madeira tratada ou material resistente, equipado com duas lâminas de borracha ou EVA flexíveis, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m e encaixe firme.	UND	4.970	CONDOR	17,30
39	SABÃO EM BARRA TOTAL 1 KG Sabão em barra glicerinado ou neutro, biodegradável, destinado à lavagem de roupas, utensílios e superfícies compatíveis. Embalagem contendo peso líquido total de 1 kg, admitida apresentação em 5 barras de 200 g ou outra subdivisão comercial equivalente que totalize 1 kg.	UND	21.300	GUAMÁ	8,02
40	SABÃO/DETERGENTE EM PÓ 500 g Produto em pó destinado à lavagem de roupas, contendo tensoativos biodegradáveis e agentes auxiliares de limpeza, livre de matérias estranhas e acondicionado em embalagem resistente à umidade com 500 g.	PCT	28.400	OMO	4,93
41	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 90 g Sabonete sólido destinado à higiene pessoal, base glicerinada, formulação suave, peso líquido mínimo aproximado de 90 g, acondicionado individualmente em embalagem íntegra contendo identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	UND	8.520	ALBANY	2,49
49	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g Limpador abrasivo em pó fino destinado à limpeza de superfícies compatíveis, contendo agente mineral abrasivo e tensoativos, sem aglomerados excessivos. Embalagem plástica de 300 g, dotada de tampa dosadora/perfurada ou sistema equivalente que permita aplicação controlada.	UND	14.200	YPÊ	7,04
51	VASSOURA TIPO GARI/CIPÓ Vassoura destinada à varrição pesada de áreas externas, confeccionada em cipó natural trançado ou material de desempenho equivalente, feixe resistente e firmemente fixado, acompanhada de cabo de madeira ou material equivalente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	UND	2.130	J A VASSOURAS	18,33

ALCA INC LTDA (CNPJ: 48.786.175/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
5	BALDE PLÁSTICO – 10 L – Fabricado em polipropileno, polietileno ou material termoplástico de resistência equivalente, capacidade nominal de 10 L, corpo íntegro e lavável, bordas sem rebarbas e alça resistente em metal protegido ou plástico reforçado.	UND	1.420	ARQPLAST	18,50
6	BALDE PLÁSTICO – 20 L – Em material termoplástico resistente, capacidade nominal de 20 L, corpo reforçado, superfície lavável, bordas regulares e alça resistente, apta ao transporte do recipiente cheio sem deformação incompatível com seu uso normal.	UND	1.136	ARQPLAST	27,00
7	BALDE PLÁSTICO – 50 L – Recipiente em polipropileno, polietileno ou equivalente, capacidade nominal de 50 L, estrutura reforçada, lavável, resistente a impactos ordinários e dotado de alça ou sistema de pega resistente e adequado ao transporte.	UND	568	ARQPLAST	49,00
12	DESENTUPIDOR SANITÁRIO – Desentupidor manual para vaso sanitário, com campânula de borracha flexível e resistente, diâmetro aproximado de 12 a 16 cm, adequado à formação de sucção, acompanhado de cabo resistente em madeira, plástico ou metal revestido, com comprimento aproximado de 40 a 60 cm.	UND	1.420	VONDER	9,30
14	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL – mínimo 360 mL – Desodorizador/aromatizador ambiental em aerossol, conteúdo líquido mínimo de 360 mL, fragrância suave, pulverização uniforme, destinado à neutralização ou redução de odores em ambientes internos. Recipiente íntegro, sem corrosão, acompanhado de válvula e tampa.	FR	8.520	GLADE	17,90
16	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – Escova destinada à limpeza de vaso sanitário, com cerdas sintéticas resistentes em nylon, PET ou equivalente, cabo plástico resistente com comprimento mínimo aproximado de 25 cm e acompanhada de suporte/base estável, resistente e lavável.	UND	3.550	ALKLIN	15,41

18	ESCOVÃO PARA PISO – Escova para esfregação de pisos, base resistente com largura aproximada de 20 a 30 cm, cerdas sintéticas rígidas e firmemente fixadas, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m e sistema de fixação que impeça desprendimento durante o uso normal.	UND	7.100	ALKLIN	15,60
19	ESPANADOR COM CABO LONGO – Espanador destinado à remoção de poeira em superfícies e locais elevados, cabeça confeccionada em fibras sintéticas, microfibra ou material de desempenho equivalente, dimensão útil mínima aproximada de 25 cm e cabo com comprimento entre aproximadamente 1,20 m e 1,50 m.	UND	2.130	BRALIMPIA	22,10
20	LÃ DE AÇO – PCT/8 – Esponja de lã de aço carbono fina, uniforme, isenta de oxidação aparente, resíduos oleosos ou pontas excessivamente agressivas, destinada à limpeza de utensílios e superfícies compatíveis. Pacote com 8 unidades, peso líquido total mínimo aproximado de 45 g.	UND	17.040	ASSOLAN	2,80
21	ESPONJA DUPLA FACE – Esponja composta por espuma de poliuretano ou material equivalente em uma face e fibra abrasiva na outra, destinada à limpeza de louças e superfícies. Dimensões mínimas aproximadas de 100 × 70 × 20 mm, com faces firmemente aderidas e sem desprendimento prematuro.	UND	21.300	ASSOLAN	1,40
22	FLANELA – Flanela destinada à limpeza, confeccionada em 100% algodão, macia, absorvente, dimensões mínimas aproximadas de 28 × 38 cm, com bordas acabadas ou confeccionada de modo a não apresentar desfiamento excessivo durante o uso	UND	14.200	UNIÃO	5,50
23	INSETICIDA AEROSSOL – 380 a 450 mL – Inseticida doméstico/institucional em aerossol, pronto para uso, indicado para controle de insetos voadores e/ou rasteiros conforme regularização sanitária. Conteúdo entre 380 e 450 mL, com princípio ativo, instruções de uso e advertências devidamente informados na embalagem.	UND	8.520	BAYGON	16,60
24	LIMPA-ALUMÍNIO – 500 mL – Produto líquido específico para limpeza e remoção de sujidades e oxidação leve de utensílios e superfícies de alumínio compatíveis, utilizado conforme indicação do fabricante, sem partículas sólidas grosseiras. Frasco de 500 mL, resistente e com fechamento seguro.	FR	8.520	BRINORT	2,80
25	LIMPA-VIDROS – 500 mL COM PULVERIZADOR – Limpador líquido destinado a vidros, espelhos e superfícies compatíveis, com ação desengordurante e formulação de secagem rápida, destinada a minimizar manchas e resíduos após aplicação. Frasco de 500 mL, acompanhado de gatilho pulverizador funcional.	FR	8.520	VEJA	7,05
26	CONTENTOR/LIXEIRA COM TAMPA E RODAS – 120 L – Fabricado em PEAD, polietileno, polipropileno ou material de resistência equivalente, capacidade nominal de 120 L, tampa articulada e duas rodas em borracha maciça ou material equivalente, eixo resistente à corrosão, superfícies internas laváveis e acabamento que favoreça a higienização. Capacidade de carga mínima aproximada de 45 kg.	UND	426	ARQPLAST	271,85
27	LUSTRA-MÓVEIS – 200 mL – Produto líquido ou cremoso, não abrasivo, destinado à limpeza, proteção e brilho de móveis e superfícies compatíveis, à base de silicone, óleos minerais ou tecnologia equivalente. Frasco com conteúdo mínimo aproximado de 200 mL.	FR	3.550	POLIFLOR	9,05
28	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO – TAMANHO M – Par de luvas destinadas a serviços de limpeza, confeccionadas em látex natural, borracha sintética ou material de proteção equivalente, interior flocado/forrado, palma antiderrapante, punho com acabamento reforçado e comprimento mínimo aproximado de 28 cm. Tamanho M, com Certificado de Aprovação – CA vigente quando legalmente enquadrada como EPI.	PAR	9.940	VOLK	6,22
30	MOP/ESFREGÃO PLANO COMPLETO – Conjunto composto por cabo resistente com comprimento mínimo de 1,20 m, armação/base plana articulada com dimensões aproximadas entre 40 e 46 cm de comprimento e 10 a 15 cm de largura, acompanhado de refil removível em microfibra, espuma ou material absorvente equivalente. Sistema de fixação que permita substituição do refil. Compatível com o item 37	UND	568	BRALIMPIA	59,00
32	PÁ COLETORA PLÁSTICA – Pá para lixo confeccionada em polipropileno ou plástico resistente, provida de cabo curto integrado ou firmemente fixado, largura útil mínima aproximada de 20 cm, borda de contato uniforme e acabamento sem rebarbas ou trincas.	UND	1.136	DISTAK	9,49
36	PEDRA/DESODORIZADOR SANITÁRIO – Bloco ou pedra sanitária sólida, peso mínimo aproximado de 30 g, fragrância estável, destinada à higienização e/ou desodorização do vaso sanitário, acompanhada de suporte plástico apropriado para fixação na borda.	UND	21.300	INSPIRA	2,84
42	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 1 KG – PCT/100 – Sacola tipo camiseta, confeccionada em PEAD, PEBD ou material termoplástico equivalente, cor branca ou branca leitosa, resistente, com alças integradas e solda reforçada, capacidade mínima de carga aproximada de 1 kg. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.840	EMBALAR MAIS	5,50
43	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 10 KG – PCT/100 – Sacola tipo camiseta em polietileno resistente ou equivalente, cor branca, branca leitosa ou translúcida, provida de alças integradas e solda reforçada, capacidade mínima nominal de 10 kg, dimensões aproximadas de 48 × 58 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.840	EMBALAR MAIS	9,00
50	SODA CÁUSTICA – 500 g – Produto à base de hidróxido de sódio, apresentado em escamas, pérolas ou forma sólida equivalente, destinado à limpeza pesada e/ou desobstrução conforme instruções do fabricante. Embalagem rígida de 500 g, resistente à umidade, fechamento seguro e rótulo contendo identificação de perigo, modo de uso e advertências pertinentes. Ficha de Dados de Segurança – FDS deverá ser apresentada quando legalmente exigível ou solicitada pela Administração.	UND	1.420	GOTA LIMPA	9,39
54	LIMPADOR MULTIUSO – 500 mL – Produto líquido pronto para uso, destinado à limpeza de superfícies laváveis, contendo tensoativos e agentes desengordurantes, sem partículas abrasivas grosseiras e de fácil remoção. Frasco de 500 mL com fechamento seguro.	UND	17.040	YPÊ	7,00
61	DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO – Porta-papel de parede confeccionado em ABS ou material plástico de alta resistência, destinado ao acondicionamento de papel interfolhado de 2 ou 3 dobras, capacidade mínima aproximada de 500 folhas, tampa com chave/trava, visor para nível de papel e kit para fixação.	UND	284	NOBRE	40,95
67	BALDE ESPREMEDOR DUPLO – 30 L – Conjunto profissional confeccionado em polipropileno reforçado ou material equivalente, sistema de duas águas, capacidade total mínima aproximada de 30 L, espremedor por pressão mecânica, alça resistente e rodízios para deslocamento. Estrutura adequada ao uso com mop úmido.	UND	114	BRALIMPIA	305,00
70	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – 50 L – Recipiente confeccionado em polipropileno, polietileno ou plástico técnico resistente, capacidade nominal mínima de 50 L, formato retangular, redondo ou equivalente, tampa móvel acionada por pedal, dispensando contato manual com a tampa, superfície lavável e acabamento sem arestas cortantes.	UND	568	USAPLAST	98,50

YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 750 mL, CX/12 – Cera ou acabamento líquido para pisos laváveis, incolor, autobrilho, de aplicação manual, destinada à formação de película uniforme após secagem, sem deixar a superfície excessivamente escorregadia quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Frasco de 750 mL. Caixa com 12 frascos. Produto regularizado conforme legislação sanitária aplicável.	CX	1.420	BRILHO FÁCIL	136,64
44	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 20 KG – PCT/100 – Sacola reforçada tipo camiseta, confeccionada em PEAD, PEBD ou equivalente, com alças resistentes e solda uniforme, capacidade mínima nominal de 20 kg, dimensões aproximadas mínimas de 50 × 70 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.260	CV DESCARTAVEIS	18,89
45	SACO PARA LIXO 30 L – PCT/10 – Saco preto destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno resistente, capacidade nominal de 30 L, dimensões aproximadas de 59 × 62 cm, solda contínua, homogênea e sem perfurações, com resistência ao	PCT	42.600	KAPRICHO	4,71

	manuseio compatível com sua capacidade. Pacote com 10 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma técnica sucedânea aplicável.				
46	SACO PARA LIXO 50 L – PCT/10 – Saco preto reforçado, em polietileno ou material equivalente, capacidade nominal de 50 L, dimensões aproximadas de 63 × 80 cm, solda contínua e uniforme, sem furos ou rasgos e com resistência mecânica compatível com o uso ordinário. Pacote com 10 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	42.600	KAPRICHO	5,97
47	SACO PARA LIXO 100 L – PCT/5 – Saco preto reforçado em polietileno, capacidade nominal de 100 L, dimensões aproximadas de 75 × 105 cm, resistente à punctura, ruptura e vazamento compatível com sua classe, com solda contínua e uniforme. Pacote com 5 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	35.500	KAPRICHO	5,97
48	SACO PARA LIXO 200 L – PCT/5 – Saco preto extra-reforçado, confeccionado em polietileno ou equivalente, capacidade nominal de 200 L, dimensões aproximadas de 90 × 120 cm, solda homogênea e resistente, adequado ao acondicionamento de resíduos comuns volumosos e sem furos ou rasgos. Pacote com 5 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	21.300	KAPRICHO	8,34
52	VASSOURA DE PIAÇAVA – Vassoura destinada à limpeza de áreas internas e externas, com cerdas rígidas de piaçava natural ou fibra sintética de desempenho equivalente, base reforçada com largura mínima aproximada de 22 cm e cabo resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	UND	7.100	CAIÇARA	16,14
53	VASSOURA DE NYLON – Vassoura com cerdas sintéticas em nylon, PET ou material equivalente, firmes e uniformes, base com largura aproximada de 25 a 30 cm, cabo resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m e encaixe firme.	UND	7.100	KALA	13,04
55	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS – 5 L – Sabonete líquido destinado à higiene das mãos, textura homogênea, pH compatível com uso cutâneo, aproximadamente entre 5,5 e 7,5, fragrância suave, boa capacidade de limpeza e fácil enxágue.Galão de 5 L, íntegro e lacrado.	GAL	2.130	UEBA	38,10
56	DESINFETANTE DE USO GERAL – 5 L – Produto líquido destinado à desinfecção de pisos e superfícies laváveis, com ação bactericida/germicida compatível com sua regularização sanitária, fragrância suave ou neutra, acondicionado em galão de 5 L resistente e lacrado.	GAL	2.130	BOMBRIL	24,84
57	ÁGUA SANITÁRIA/HIPOCLORITO – 5 L – Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p durante a validade, destinada à limpeza, alvejamento e desinfecção. Galão plástico resistente de 5 L, devidamente lacrado.	GAL	2.130	AUDAX	15,53
58	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – EMB. C/3 – Produto sólido ou em gel adesivo destinado à parede interna do vaso sanitário, com ação de limpeza e/ou desodorização a cada descarga, fragrância estável, acondicionado em embalagem contendo 3 unidades, com conteúdo líquido total compatível com a apresentação comercial.	CX	5.680	AZULIM	9,15
59	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – ROLO 300 m – Papel higiênico branco, folha simples, de boa resistência e absorção, confeccionado em fibras celulósicas de qualidade, largura aproximada de 10 cm e comprimento mínimo de 300 m, acondicionado de maneira adequada e compatível com o dispenser institucional do item 60.	ROLO	4.260	LIRIO DO CAMPO	14,90
60	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 m – Dispenser de parede confeccionado em ABS de alto impacto, plástico técnico resistente ou material equivalente, capacidade compatível com rolo institucional de aproximadamente 300 m, tampa com fechamento por chave, trava ou mecanismo equivalente, visor indicativo de nível, bordas arredondadas e kit para fixação em parede.	UND	355	TRILHA	40,95
62	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL – 800 mL – Dispenser de parede confeccionado em ABS ou material equivalente, reservatório recarregável com capacidade mínima aproximada de 800 mL, bomba manual resistente e compatível com sabonete líquido e álcool gel, visor indicativo de nível, acionamento frontal e kit para fixação.	UND	355	TRILHA	35,10
63	MOP ÚMIDO COMPLETO – Conjunto contendo cabo em alumínio ou material resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,40 m, haste/garra ou sistema equivalente de fixação e refil úmido com ponta dobrada, loop ou tecnologia equivalente, peso mínimo aproximado entre 300 e 320 g, confeccionado em algodão de alta absorção ou fibra de desempenho equivalente.	UND	426	ITALIMPIA	59,06
64	REFIL PARA MOP ÚMIDO – Refil com ponta dobrada, loop, cinta ou sistema equivalente, peso mínimo aproximado de 300 g, composição predominantemente em algodão de alta absorção ou fibra técnica equivalente, resistente a lavagens e integralmente compatível com o conjunto do item 63.	UND	1.278	ITALIMPIA	20,37
65	CONJUNTO MOP PÓ – 60 cm – Conjunto formado por armação articulada com largura aproximada de 60 cm, refil removível em fios acrílicos, microfibra ou material eletrostático de alta retenção de partículas e cabo em alumínio ou material resistente com comprimento aproximado de 1,40 m.	UND	213	ITALIMPIA	64,97
66	REFIL PARA MOP PÓ – 60 cm – Refil removível e lavável para mop pó, dimensão aproximada de 60 × 10/12 cm, confeccionado em fios acrílicos, microfibra ou material técnico de desempenho equivalente para retenção de poeira, integralmente compatível com o conjunto do item 65.	UND	639	ITALIMPIA	16,97
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – Carrinho profissional em polipropileno ou material resistente, dotado de plataforma para balde espremedor, compartimentos ou bandejas para produtos, suportes para mop, pá e placa sinalizadora, saco removível em vinil, nylon ou material lavável com capacidade mínima aproximada de 90 L, além de rodízios resistentes. Não inclui os demais equipamentos licitados separadamente, salvo acessórios integrantes da configuração ordinária do próprio carrinho.	UND	71	ITALIMPIA	1.016,00
69	PLACA SINALIZADORA “PISO MOLHADO” – Placa autoportante e dobrável, confeccionada em PP, PEAD ou plástico de alta resistência, cor amarela ou outra cor de alta visibilidade, inscrição legível “CUIDADO/ATENÇÃO – PISO MOLHADO” em ambas as faces, dimensões aproximadas de 30 × 60 cm.	UND	213	ITALIMPIA	41,76
71	BORRIFADOR SPRAY – 500 mL – Frasco confeccionado em PEAD, PET ou material plástico resistente a produtos usuais de limpeza, capacidade mínima de 500 mL, válvula tipo gatilho com regulagem entre jato e névoa ou mecanismo equivalente, mangueira interna de sucção e sistema que não apresente vazamentos em condições normais de utilização.	UND	1.420	NOBRE	9,05
72	RODO 60 CM – Rodo para piso com base de aproximadamente 60 cm, equipado com duas lâminas de borracha ou EVA flexível e resistente, cabo em madeira plastificada, alumínio ou material equivalente, com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m, encaixe firme e acabamento sem rebarbas.	UND	2.130	ARTLIMP	39,81
73	PANO DE MICROFIBRA – mínimo 30 × 30 cm – Pano destinado à limpeza, confeccionado em tecido de microfibra, composição predominantemente em poliéster e poliamida ou tecnologia equivalente, dimensões mínimas aproximadas de 30 × 30 cm, alta capacidade de absorção e retenção de poeira, não abrasivo, de baixa liberação de fiapos, lavável e reutilizável.	UND	7.100	3M	5,09

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C499CBFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 36.381.835/0001-86).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
1	Computador desktop administrativo - perfil básico. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen equivalente/superior, mínimo de 4 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior, placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.	Unidade	106	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i3-14100, 8 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	5.441,76
2	Computador desktop administrativo - perfil intermediário. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalente/superior, mínimo de 6 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior, placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.	Unidade	80	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i5-14400, 8 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	5.785,90
3	Computador desktop administrativo - perfil avançado. Equipamento novo, sem uso anterior, com processador de classe desktop de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 equivalente/superior, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, vídeo integrado ou superior, placa de rede gigabit, conexões USB, saída HDMI e/ou DisplayPort, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, gabinete compatível, fonte bivolt ou compatível com a rede local e sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, preferencialmente Windows 11 Professional ou equivalente, quando necessária integração à rede administrativa municipal.	Unidade	53	DELL / Vostro 3030 Small Desktop – i7-14700, 16 GB DDR5, SSD 512 GB NVMe, Win 11 Pro	8.509,32
4	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de tanque de tinta ou tecnologia econômica equivalente, impressão colorida, resolução de digitalização mínima de 1.200 x 2.400 dpi ou superior, conectividade USB, Wi-Fi e/ou Wi-Fi Direct, rendimento compatível com uso administrativo, acompanhada de cabos, reservatórios/refis iniciais, manual em português ou meio eletrônico equivalente, drivers compatíveis com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, incluindo Windows 11 ou superior, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80	EPSON / EcoTank L3250 (C11CJ67303)	2.387,74
5	Impressora multifuncional laser ou LED monocromática - perfil administrativo. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser, LED ou equivalente, impressão monocromática, velocidade mínima de 30 ppm, resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos - ADF - com capacidade mínima de 35 folhas, conectividade USB e rede Ethernet e/ou Wi-Fi, digitalização colorida e monocromática, cópia com redução/ampliação, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	81	BROTHER / DCP-L2640DW	4.339,97
6	Impressora multifuncional laser ou LED monocromática - perfil de maior volume. Equipamento novo, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser, LED ou equivalente, velocidade mínima de 32 ppm, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos - ADF - com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja multiuso quando disponível, ciclo mensal mínimo recomendado de 30.000 páginas, conectividade USB e rede Ethernet, Wi-Fi desejável quando disponível, digitalização colorida e monocromática, cópia com redução/ampliação, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	81	PANTUM / BM5110ADW	4.692,08
7	Scanner de documentos com ADF e digitalização duplex. Scanner de mesa novo, sem uso anterior, com alimentador automático de documentos - ADF - capacidade mínima de 50 folhas, digitalização frente e verso automática - duplex - em passagem única ou tecnologia equivalente, velocidade mínima de 35 ppm em simplex e 70 ipm em duplex, resolução óptica mínima de 600 dpi, ciclo diário recomendado mínimo de 4.000 páginas, suporte a documentos A4, carta, ofício, cartões e folhas avulsas, conexão USB 3.0 ou superior, suporte a drivers TWAIN, ISIS ou equivalente, compatibilidade com sistemas operacionais atualmente suportados pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	54	EPSON / WorkForce ES-400 II (B11B261201)	2.681,85
8	Monitor LED compacto. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução mínima HD, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 60 Hz, entrada HDMI obrigatória, admitida VGA como conexão adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível. Será admitido, sem ônus adicional, fornecimento de monitor de maior dimensão e resolução superior, inclusive Full HD, desde que compatível com a finalidade administrativa do item.	Unidade	60	LG / 22MP410-B – 21,5 pol., Full HD	538,89
9	Monitor LED Full HD 21,5 polegadas ou superior. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m² ou equivalente, entrada HDMI obrigatória, admitida VGA ou DisplayPort como conexão adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	83	AOC / 24B35HM2 – 23,8 pol., Full HD, 100 Hz, 250 cd/m²	1.111,86
10	Monitor LED Full HD 23,8/24 polegadas ou superior. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m² ou equivalente, entrada HDMI obrigatória, admitida conexão DisplayPort e/ou VGA como adicional, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	83	AOC / 24B35HM2 – 23,8 pol., Full HD, 100 Hz, 250 cd/m²	1.353,59
11	Monitor LED 32 polegadas QHD. Monitor novo, sem uso anterior, tamanho mínimo de 31,5/32 polegadas, resolução mínima QHD 2560 x 1440, tela antirreflexo, taxa mínima de atualização de 75 Hz ou superior, brilho mínimo de 300 cd/m² ou equivalente, entradas HDMI e/ou DisplayPort, alimentação bivolt ou fonte compatível e garantia mínima de 12 meses. Não será exigida conexão VGA como obrigatória, por se tratar de padrão legado.	Unidade	28	LG / 32GN600-B – 31,5 pol., QHD, 165 Hz, 350 cd/m²	2.219,36
12	Monitor portátil 15,6 polegadas Full HD ou superior. Monitor portátil novo, sem uso anterior, destinado ao apoio de atividades externas, reuniões, apresentações, atendimento móvel, capacitações, fiscalização, suporte a notebooks e uso complementar em estações de trabalho temporárias. Deve possuir tela mínima de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tecnologia LED, IPS ou equivalente, formato portátil, estrutura leve, suporte integrado ou capa/suporte de apoio, brilho compatível com uso administrativo, taxa mínima de atualização de 60 Hz, entrada USB-C com suporte a vídeo e/ou alimentação, entrada mini HDMI, HDMI ou	Unidade	80	ARZOPA / S1 Table – 15,6 pol., Full HD IPS, USB-C + mini HDMI	775,74

	equivalente, cabo USB-C e/ou HDMI compatível, alimentação por USB-C, fonte ou adaptador quando necessário, compatibilidade com notebooks, computadores e dispositivos móveis compatíveis, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.				
13	Nobreak mínimo 1.200 VA. Nobreak novo, sem uso anterior, potência mínima de 1.200 VA ou superior, entrada bivolt automática 115/220V, saída compatível com a rede local, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 4 tomadas, bateria interna selada AGM/VRLA ou equivalente, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, autonomia compatível com desligamento seguro dos equipamentos, detecção automática de frequência, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	165	RAGTECH / Easy Pro 1200VA – código 4162 (NEP 1200 USB TI)	990,02
15	Notebook administrativo - perfil básico. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 12ª geração série U ou AMD Ryzen 3 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,6 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	112	LENOVO / V15 G4 IRU – 83GL000VBR – i5-13420H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,6 pol. FHD, Win 11 Pro	5.204,32
16	Notebook administrativo - perfil intermediário. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração série U/H ou AMD Ryzen 5 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,3/15,6 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	84	LENOVO / V15 G4 IRU – 83GL000VBR – i5-13420H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,6 pol. FHD, Win 11 Pro	6.264,54
17	Notebook administrativo - perfil avançado. Notebook novo, sem uso anterior, com processador móvel de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 12ª geração série U/H ou AMD Ryzen 7 equivalente/superior, memória RAM mínima de 8 GB, recomendável 16 GB quando disponível, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15 polegadas Full HD antirreflexo ou tecnologia equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada mínima HD, teclado padrão ABNT2, portas USB, saída HDMI ou equivalente, bateria integrada, carregador bivolt, sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante, compatível com os sistemas administrativos da Prefeitura, e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	45	LENOVO / IdeaPad Slim 3i Gen 10 – 83NS0000BR – i7-13620H, 16 GB, SSD 512 GB, 15,3 pol. WUXGA	7.410,63
18	Notebook profissional de alto desempenho para produção audiovisual e comunicação institucional, padrão premium, tendo como referência tecnológica não vinculante equipamentos da linha MacBook Pro ou equivalente/superior. Notebook novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, não seminovo e não de mostruário, destinado a edição de imagem, edição de vídeo, produção audiovisual, comunicação institucional, design gráfico, gerenciamento de arquivos de mídia, transmissão, apoio a eventos e atividades técnicas de maior demanda computacional. Deve possuir processador de alto desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7/i9 de 12ª geração, AMD Ryzen 7/Ryzen 9, Apple Silicon M2/M3/M4 ou tecnologia equivalente/superior; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD mínimo de 1 TB; tela mínima de 14 polegadas, com resolução Full HD ou superior, preferencialmente de alta resolução e ampla fidelidade de cores, tipo Retina, Liquid Retina, OLED, IPS premium ou tecnologia equivalente; placa gráfica dedicada ou solução gráfica integrada de alto desempenho compatível com edição de imagem e vídeo; Wi-Fi; Bluetooth; webcam integrada; microfones e alto-falantes integrados; teclado compatível com uso profissional; portas USB-C, Thunderbolt, HDMI ou equivalentes, admitida utilização de adaptadores quando necessários; bateria integrada; carregador bivolt; sistema operacional licenciado em versão atualmente suportada pelo fabricante; compatibilidade com softwares de edição, comunicação, produtividade e produção audiovisual; acabamento, desempenho, autonomia e portabilidade compatíveis com equipamentos profissionais de categoria premium. A referência à linha MacBook Pro tem caráter meramente orientativo de padrão de qualidade, desempenho, portabilidade, acabamento e integração tecnológica, não implicando direcionamento de marca, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas deste item. Deve acompanhar manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	19	ACER / Nitro V 15 ANV15-51 – i7-13620H, 16 GB, SSD 1 TB, RTX 4050, 15,6 pol. FHD IPS	27.775,17
19	Smartphone institucional de alto desempenho, padrão premium, tendo como referência tecnológica não vinculante aparelho Samsung Galaxy S26 5G ou equivalente/superior. Aparelho celular/smartphone novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, não seminovo e não de mostruário, destinado ao apoio de comunicação institucional, gestão administrativa, fiscalização, registro fotográfico e audiovisual, atendimento externo, uso em aplicativos oficiais, autenticações institucionais, comunicação por dados móveis, produção de conteúdo e apoio às atividades administrativas e finalísticas do Município. Deve possuir, no mínimo: tecnologia 5G ou superior; capacidade de armazenamento interno mínima de 256 GB; memória RAM mínima de 12 GB ou desempenho equivalente/superior; tela mínima de 6,1 polegadas, preferencialmente 6,3 polegadas ou superior, com resolução Full HD+ ou superior; câmera traseira tripla ou conjunto equivalente, com sensor principal mínimo de 50 MP ou tecnologia equivalente/superior, câmera ultrawide e câmera teleobjetiva ou recursos equivalentes; câmera frontal compatível com videoconferências e registros institucionais; processador de alto desempenho compatível com uso multitarefa, aplicativos institucionais, fotografia, vídeo e comunicação; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, NFC quando disponível, GPS e USB-C ou padrão equivalente; bateria com autonomia compatível com uso diário; carregamento por cabo USB-C ou equivalente; sistema operacional em versão atualmente suportada pelo fabricante; atualizações de segurança disponíveis; compatibilidade com aplicativos de produtividade, comunicação, gestão pública e autenticação; homologação perante a Anatel quando aplicável; carregador, cabo ou acessórios mínimos quando fornecidos pelo fabricante, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses. A referência ao Samsung Galaxy S26 5G tem caráter meramente orientativo de padrão de qualidade, desempenho, câmera, armazenamento, conectividade e durabilidade, não implicando direcionamento de marca, sendo admitidos aparelhos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas deste item.	Unidade	20	XIAOMI / 14T 5G – 12 GB/256 GB	5.360,60
20	Projetor multimídia. Projetor multimídia novo, sem uso anterior, destinado a apresentações, capacitações, reuniões, audiências públicas e atividades institucionais. Deve possuir luminosidade mínima de 3.500 ANSI lumens, sendo admitido desempenho superior, resolução nativa mínima WXGA ou superior, compatibilidade de entrada Full HD, tecnologia 3LCD, DLP ou equivalente/superior, contraste compatível com projeção de textos, planilhas, imagens e vídeos, foco manual ou automático, correção trapezoidal vertical, entrada HDMI obrigatória, entrada USB e/ou VGA quando disponível, alto-falante integrado ou saída de áudio, controle remoto, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, cabo de energia, cabo HDMI, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	VIEWSO NIC / PA503W – WXGA 1280 × 800, 3.600 ANSI lumens, DLP	4.744,48
21	Caixa de som amplificada portátil ou transportável. Caixa de som amplificada nova, sem uso anterior, destinada ao apoio sonoro de reuniões, capacitações, pequenos eventos institucionais, apresentações e atividades administrativas. Deve possuir potência mínima de 100 W RMS, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar, entrada para microfone padrão P10 ou equivalente, controle de volume geral e do microfone, equalização básica ou controle de graves/agudos, alto-falante compatível com ambientes internos e pequenos ambientes externos, alça e/ou estrutura de transporte quando aplicável, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas ou alimentação direta bivolt/127-220V, cabo de alimentação, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	21	LENOXX / CA305 – 100 W RMS, Bluetooth, USB, entrada P10	586,82
22	Câmera fotográfica digital institucional - perfil padrão. Câmera fotográfica digital nova, sem uso anterior, do tipo DSLR ou mirrorless, destinada ao registro institucional, comunicação pública, fiscalização, acompanhamento de obras, eventos oficiais e produção de conteúdo administrativo. Deve possuir sensor CMOS ou tecnologia equivalente, resolução mínima efetiva de 20 megapixels, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD, desejável 4K, visor eletrônico ou óptico, tela LCD de no mínimo 3 polegadas ou tecnologia equivalente, autofoco, foco manual, estabilização óptica ou digital no corpo ou na lente, conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth quando disponível, entrada para cartão de memória, bateria recarregável, carregador, alça, tampa do	Unidade	10	CANON / EOS R100 + RF-S 18-45 mm IS STM + cartão SD + bolsa/case	5.753,39

	corpo, tampa da lente, lente básica inclusa na faixa aproximada de 16-50 mm, 18-55 mm ou equivalente, cartão de memória compatível, bolsa ou case de transporte, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.				
23	Câmera fotográfica digital DSLR ou mirrorless avançada com acessórios. Câmera fotográfica digital nova, sem uso anterior, do tipo DSLR ou mirrorless, destinada à comunicação institucional, cobertura de eventos oficiais, produção audiovisual, registro de obras, fiscalização, entrevistas, campanhas públicas, conteúdo para redes institucionais e atividades que demandem maior qualidade de imagem. Deve possuir sensor CMOS APS-C, Full Frame ou tecnologia equivalente, resolução mínima efetiva de 24 megapixels ou superior, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD, desejável 4K, autofoco rápido, foco manual, visor óptico ou eletrônico, tela LCD articulável ou fixa de no mínimo 3 polegadas ou equivalente, conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth, entrada para cartão de memória, compatibilidade com lentes intercambiáveis, lente básica inclusa na faixa aproximada de 18-55 mm, 16-50 mm ou equivalente, bateria recarregável, carregador, alça, tampa do corpo, tampa da lente, cartão de memória compatível, bolsa ou case de transporte e, quando disponível no kit ofertado, tripé, flash, filtros ou acessórios complementares. Deve acompanhar manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	7	CANON / EOS R50 + RF-S 18-45 mm IS STM + cartão SD + bolsa/case	8.808,18
24	Microfone sem fio institucional de mão. Microfone sem fio de mão, novo, sem uso anterior, destinado a reuniões, eventos, gravações, audiências, capacitações e apresentações institucionais. Deve ser do tipo dinâmico, com padrão polar cardioide ou supercardioide, sistema composto por transmissor e receptor, operação em faixa UHF, VHF ou digital compatível com a regulamentação aplicável, alcance mínimo de 30 metros em ambiente livre de interferências, resposta de frequência mínima aproximada entre 50 Hz e 15 kHz ou superior, sensibilidade e impedância compatíveis com uso vocal, saída de áudio XLR e/ou P10, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, receptor com fonte bivolt ou compatível com a rede local, chave liga/desliga, indicador de funcionamento, cabo de áudio, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	LESON / LS902 PRO – sistema UHF duplo de mão	934,14
25	Microfone de lapela sem fio profissional - conjunto com transmissores e receptores. Microfone de lapela sem fio novo, sem uso anterior, destinado a entrevistas, gravações institucionais, transmissões ao vivo, cobertura de eventos, produção de conteúdo audiovisual, comunicação pública e uso por equipes de imprensa/comunicação. O conjunto deverá possuir, no mínimo, 2 transmissores e receptores compatíveis com câmera, computador, smartphone ou dispositivo móvel, admitindo-se conexão USB-C, Lightning, P2/P3, adaptador para câmera ou tecnologia equivalente. Deve possuir captação omnidirecional ou equivalente, transmissão sem fio estável, alcance compatível com uso institucional, redução/cancelamento de ruído ou recurso equivalente, bateria recarregável com autonomia compatível com gravações externas, estojo ou case de carregamento quando disponível, clipes ou suportes de fixação, cabos/adaptadores necessários ao funcionamento, compatibilidade com câmeras, iPhone, Android, computador ou equipamentos equivalentes, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	BOYA / BY-XM6-K2 – 2 transmissores + 1 receptor + estojo	957,80
26	Drone institucional. Aeronave remotamente pilotada - RPA/drone - nova, sem uso anterior, do tipo multirrotor/quadcóptero, portátil, dobrável ou de transporte facilitado, destinada ao apoio à fiscalização, monitoramento territorial, registro técnico, acompanhamento de obras, defesa civil, comunicação institucional e inspeções administrativas. Deve possuir câmera integrada com resolução mínima de 48 MP ou sensor equivalente, gravação de vídeo em 4K ou superior, gimbal estabilizado em 3 eixos ou tecnologia equivalente de estabilização, transmissão de imagem em tempo real, sistema de posicionamento por GPS/GLONASS/Galileo ou equivalente, retorno automático ao ponto de origem, sensores ou sistemas de auxílio à segurança de voo, autonomia mínima de 30 minutos por bateria, controle remoto com tela integrada ou compatível com dispositivo móvel, carregador, no mínimo 3 baterias, hub ou base de carregamento, hélices sobressalentes, cabos, bolsa ou case de transporte, cartão de memória compatível, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir homologação perante a Anatel quando aplicável, e sua utilização observará as normas da ANAC/SISANT e as autorizações de acesso ao espaço aéreo pelo sistema SARPAS/DECEA, sob responsabilidade operacional da Administração. Módulo RTK somente será admitido como tecnologia superior, não obrigatório, salvo justificativa específica em contratação futura.	Unidade	12	DJI / Flip Fly More Combo (DJI RC 2) + cartão microSD compatível	10.349,36
27	Fragmentadora de papel. Fragmentadora de papel nova, sem uso anterior, destinada ao descarte seguro de documentos administrativos, documentos com dados pessoais, processos internos, documentos sigilosos e materiais correlatos. Deve possuir corte em partículas ou micropartículas, nível mínimo de segurança P-4 ou equivalente, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 15 folhas A4 de 75 g/m², cesto coletor com capacidade mínima de 18 litros, função reverso, proteção contra superaquecimento, acionamento automático ou sensor de presença de papel, desligamento automático de segurança, capacidade para fragmentar papel e, quando disponível, cartão e grampos/clipes pequenos, sem prejuízo da vida útil do equipamento. Deve possuir alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede local, manual em português ou meio eletrônico equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	56	MENNO / Secreta 15C Plus – 15 folhas, P-4, cesto 20 L, 127 V	2.389,43

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 36.381.835/0001-86

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:067F31E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 L Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p durante a validade, destinada à limpeza, alvejamento e desinfecção. Sem adição de corante, fragrância ou detergente incompatível com a classificação de água sanitária. Embalagem plástica resistente, conteúdo líquido de 1 L e fechamento seguro contra vazamentos. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, contendo no rótulo identificação do fabricante, composição, lote, fabricação, validade, modo de uso e advertências aplicáveis.	UND	56.800	BRILUX	2,96
2	ÁLCOOL EM GEL 70 500 mL Álcool etílico hidratado 70 INPM, em gel homogêneo, destinado à higienização conforme indicação do fabricante, contendo agente espessante e, quando aplicável, componente emoliente. Frasco plástico com conteúdo mínimo de 500 mL, tampa dosadora, flip-top ou sistema equivalente que impeça vazamento. Rotulagem e regularização sanitária aplicáveis ao produto.	UND	17.040	UEBA	9,89
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70 1 L Solução de álcool etílico hidratado 70 INPM, líquida, límpida e homogênea, destinada à higienização de superfícies e objetos compatíveis, conforme orientação do fabricante. Frasco de 1 L, resistente e hermeticamente fechado, com identificação de inflamabilidade e demais advertências obrigatórias.	UND	21.300	UEBA	11,74
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L Produto líquido homogêneo para amaciamento de tecidos, à base de tensoativo catiônico ou tecnologia equivalente, solúvel em água, com fragrância suave, sem separação anormal de fases ou sedimentos. Embalagem plástica resistente de 2 L, com fechamento seguro.	UND	8.520	BRINORT	6,79
9	CESTO PARA LIXO 10 L Cesto aberto, confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente, capacidade nominal aproximada de 10 L, superfície lavável, acabamento sem arestas cortantes, admitido formato redondo, oval ou retangular.	UND	4.260	MAJESTIC	14,82
10	DESINFETANTE FENÓLICO TIPO CREOLINA 500 mL Produto líquido de uso geral, à base de compostos fenólicos ou tecnologia sanitariamente equivalente, destinado à desinfecção de pisos, ralos, instalações sanitárias e superfícies compatíveis. Frasco de 500 mL. Produto com ação desinfetante e regularização sanitária compatível com sua categoria.	UND	2.130	PEARSON	14,23
11	DESENGORDURANTE 500 mL Limpador líquido para remoção de gorduras e sujidades aderidas em superfícies laváveis, pronto para uso ou conforme diluição indicada pelo fabricante, contendo tensoativos e agentes desengordurantes. Frasco de 500 mL, com tampa dosadora, pulverizador ou sistema equivalente.	UND	7.100	LIMPOL	7,12
13	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 L Produto líquido destinado à desinfecção de superfícies laváveis, pisos e instalações sanitárias, com ação bactericida/germicida compatível com sua regularização sanitária, fragrância suave ou neutra e uso conforme diluição indicada pelo fabricante. Frasco de 2 L, preferencialmente provido de alça.	UND	56.800	YPÊ	6,79
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 mL Detergente líquido biodegradável de uso geral, aspecto homogêneo, contendo tensoativos biodegradáveis, pH aproximadamente entre 5,5 e 8,0, com poder de remoção de gordura e fácil enxágue. Frasco de 500 mL com fechamento seguro.	UND	42.600	MINUANO	2,70
17	ESCOVA MULTIUSO Escova manual para limpeza, corpo em material plástico resistente, formato anatômico, cerdas de nylon, PET ou material equivalente, firmemente fixadas, com rigidez adequada ao uso em superfícies compatíveis e resistente ao contato ordinário com água e produtos de limpeza.	UND	4.260	CONDOR	8,19
29	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G Par de luvas destinadas a serviços de limpeza, confeccionadas em látex natural, borracha sintética ou material equivalente, interior flocado/forrado, palma antiderrapante, punho reforçado e comprimento mínimo aproximado de 28 cm. Tamanho G, com CA vigente quando legalmente exigível.	PAR	9.940	SANRO	6,25
31	PÁ COLETORA METÁLICA COM CABO LONGO Pá coletora confeccionada em chapa de aço galvanizado, alumínio ou outro metal tratado contra corrosão, boca mínima aproximada de 25 cm, bordas regulares e cabo com comprimento mínimo de 70 cm, firmemente fixado.	UND	1.136	STAR CLEAN	30,54
33	PANO DE CHÃO Pano tipo saco ou equivalente, alvejado, confeccionado predominantemente ou integralmente em algodão de alta absorção, resistente a sucessivas lavagens, dimensões aproximadas de 66 40 cm, admitida tolerância dimensional, com costuras e acabamento resistentes.	UND	35.500	ITATEX	6,82
34	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT/4 Papel higiênico branco, macio e absorvente, folha dupla, sem perfume, confeccionado em fibras celulósicas de boa qualidade, gofrado e picotado, largura aproximada de 10 cm, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 4 rolos.	PCT	56.800	MAX PURE	5,56
35	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS Papel-toalha branco, interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibras celulósicas de alta absorção e resistência quando úmido, dimensões de cada folha entre aproximadamente 20 20 cm e 23 23 cm. Pacote contendo 1.000 folhas.	PCT	8.520	SCALA	10,59
37	REFIL PARA MOP PLANO Refil absorvente confeccionado em microfibra, fibra sintética, espuma ou material de desempenho equivalente, dimensões aproximadas de 43 13 cm, lavável e com sistema de fixação integralmente compatível com o mop do item 30.	UND	1.136	FLASH LIMP	25,04
38	RODO 30 CM Rodo para piso com base de aproximadamente 30 cm, confeccionada em plástico, madeira tratada ou material resistente, equipado com duas lâminas de borracha ou EVA flexíveis, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m e encaixe firme.	UND	4.970	CONDOR	17,30
39	SABÃO EM BARRA TOTAL 1 KG Sabão em barra glicerinado ou neutro, biodegradável, destinado à lavagem de roupas, utensílios e superfícies compatíveis. Embalagem contendo peso líquido total de 1 kg, admitida apresentação em 5 barras de 200 g ou outra subdivisão comercial equivalente que totalize 1 kg.	UND	21.300	GUAMÁ	8,02
40	SABÃO/DETERGENTE EM PÓ 500 g Produto em pó destinado à lavagem de roupas, contendo tensoativos biodegradáveis e agentes auxiliares de limpeza, livre de matérias estranhas e acondicionado em embalagem resistente à umidade com 500 g.	PCT	28.400	OMO	4,93
41	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 90 g Sabonete sólido destinado à higiene pessoal, base glicerinada, formulação suave, peso líquido mínimo aproximado de 90 g, acondicionado individualmente em embalagem íntegra contendo identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	UND	8.520	ALBANY	2,49
49	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g Limpador abrasivo em pó fino destinado à limpeza de superfícies compatíveis, contendo agente mineral abrasivo e tensoativos, sem aglomerados excessivos. Embalagem plástica de 300 g, dotada de tampa dosadora/perfurada ou sistema equivalente que permita aplicação controlada.	UND	14.200	YPÊ	7,04
51	VASSOURA TIPO GARI/CIPÓ Vassoura destinada à varrição pesada de áreas externas, confeccionada em cipó natural trançado ou material de desempenho equivalente, feixe resistente e firmemente fixado, acompanhada de cabo de madeira ou material equivalente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	UND	2.130	J A VASSOURAS	18,33

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

E B GUEDES
CNPJ: 43.737.358/0001-04

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B34FE51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: ALCA INC LTDA (CNPJ: 48.786.175/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
5	BALDE PLÁSTICO – 10 L – Fabricado em polipropileno, polietileno ou material termoplástico de resistência equivalente, capacidade nominal de 10 L, corpo íntegro e lavável, bordas sem rebarbas e alça resistente em metal protegido ou plástico reforçado.	UND	1.420	ARQPLAST	18,50
6	BALDE PLÁSTICO – 20 L – Em material termoplástico resistente, capacidade nominal de 20 L, corpo reforçado, superfície lavável, bordas regulares e alça resistente, apta ao transporte do recipiente cheio sem deformação incompatível com seu uso normal.	UND	1.136	ARQPLAST	27,00
7	BALDE PLÁSTICO – 50 L – Recipiente em polipropileno, polietileno ou equivalente, capacidade nominal de 50 L, estrutura reforçada, lavável, resistente a impactos ordinários e dotado de alça ou sistema de pega resistente e adequado ao transporte.	UND	568	ARQPLAST	49,00
12	DESENTUPIDOR SANITÁRIO – Desentupidor manual para vaso sanitário, com campânula de borracha flexível e resistente, diâmetro aproximado de 12 a 16 cm, adequado à formação de sucção, acompanhado de cabo resistente em madeira, plástico ou metal revestido, com comprimento aproximado de 40 a 60 cm.	UND	1.420	VONDER	9,30
14	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL – mínimo 360 mL – Desodorizador/aromatizador ambiental em aerossol, conteúdo líquido mínimo de 360 mL, fragrância suave, pulverização uniforme, destinado à neutralização ou redução de odores em ambientes internos. Recipiente íntegro, sem corrosão, acompanhado de válvula e tampa.	FR	8.520	GLADE	17,90
16	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – Escova destinada à limpeza de vaso sanitário, com cerdas sintéticas resistentes em nylon, PET ou equivalente, cabo plástico resistente com comprimento mínimo aproximado de 25 cm e acompanhada de suporte/base estável, resistente e lavável.	UND	3.550	ALKLIN	15,41
18	ESCOVÃO PARA PISO – Escova para esfregação de pisos, base resistente com largura aproximada de 20 a 30 cm, cerdas sintéticas rígidas e firmemente fixadas, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m e sistema de fixação que impeça desprendimento durante o uso normal.	UND	7.100	ALKLIN	15,60
19	ESPANADOR COM CABO LONGO – Espanador destinado à remoção de poeira em superfícies e locais elevados, cabeça confeccionada em fibras sintéticas, microfibra ou material de desempenho equivalente, dimensão útil mínima aproximada de 25 cm e cabo com comprimento entre aproximadamente 1,20 m e 1,50 m.	UND	2.130	BRALIMPIA	22,10
20	LÃ DE AÇO – PCT/8 – Esponja de lã de aço carbono fina, uniforme, isenta de oxidação aparente, resíduos oleosos ou pontas excessivamente agressivas, destinada à limpeza de utensílios e superfícies compatíveis. Pacote com 8 unidades, peso líquido total mínimo aproximado de 45 g.	UND	17.040	ASSOLAN	2,80
21	ESPONJA DUPLA FACE – Esponja composta por espuma de poliuretano ou material equivalente em uma face e fibra abrasiva na outra, destinada à limpeza de louças e superfícies. Dimensões mínimas aproximadas de 100 × 70 × 20 mm, com faces firmemente aderidas e sem desprendimento prematuro.	UND	21.300	ASSOLAN	1,40
22	FLANELA – Flanela destinada à limpeza, confeccionada em 100% algodão, macia, absorvente, dimensões mínimas aproximadas de 28 × 38 cm, com bordas acabadas ou confeccionada de modo a não apresentar desfiamento excessivo durante o uso	UND	14.200	UNIÃO	5,50
23	INSETICIDA AEROSSOL – 380 a 450 mL – Inseticida doméstico/institucional em aerossol, pronto para uso, indicado para controle de insetos voadores e/ou rasteiros conforme regularização sanitária. Conteúdo entre 380 e 450 mL, com princípio ativo, instruções de uso e advertências devidamente informados na embalagem.	UND	8.520	BAYGON	16,60
24	LIMPA-ALUMÍNIO – 500 mL – Produto líquido específico para limpeza e remoção de sujidades e oxidação leve de utensílios e superfícies de alumínio compatíveis, utilizado conforme indicação do fabricante, sem partículas sólidas grosseiras. Frasco de 500 mL, resistente e com fechamento seguro.	FR	8.520	BRINORT	2,80
25	LIMPA-VIDROS – 500 mL COM PULVERIZADOR – Limpador líquido destinado a vidros, espelhos e superfícies compatíveis, com ação desengordurante e formulação de secagem rápida, destinada a minimizar manchas e resíduos após aplicação. Frasco de 500 mL, acompanhado de gatilho pulverizador funcional.	FR	8.520	VEJA	7,05
26	CONTENTOR/LIXEIRA COM TAMPA E RODAS – 120 L – Fabricado em PEAD, polietileno, polipropileno ou material de resistência equivalente, capacidade nominal de 120 L, tampa articulada e duas rodas em borracha maciça ou material equivalente, eixo resistente à corrosão, superfícies internas laváveis e acabamento que favoreça a higienização. Capacidade de carga mínima aproximada de 45 kg.	UND	426	ARQPLAST	271,85
27	LUSTRA-MÓVEIS – 200 mL – Produto líquido ou cremoso, não abrasivo, destinado à limpeza, proteção e brilho de móveis e superfícies compatíveis, à base de silicone, óleos minerais ou tecnologia equivalente. Frasco com conteúdo mínimo aproximado de 200 mL.	FR	3.550	POLIFLOR	9,05
28	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO – TAMANHO M – Par de luvas destinadas a serviços de limpeza, confeccionadas em látex natural, borracha sintética ou material de proteção equivalente, interior flocado/forrado, palma antiderrapante, punho com acabamento reforçado e comprimento mínimo aproximado de 28 cm. Tamanho M, com Certificado de Aprovação – CA vigente quando legalmente enquadrada como EPI.	PAR	9.940	VOLK	6,22
30	MOP/ESFREGÃO PLANO COMPLETO – Conjunto composto por cabo resistente com comprimento mínimo de 1,20 m, armação/base plana articulada com dimensões aproximadas entre 40 e 46 cm de comprimento e 10 a 15 cm de largura, acompanhado de refil removível em microfibra, espuma ou material absorvente equivalente. Sistema de fixação que permita substituição do refil. Compatível com o item 37	UND	568	BRALIMPIA	59,00
32	PÁ COLETORA PLÁSTICA – Pá para lixo confeccionada em polipropileno ou plástico resistente, provida de cabo curto integrado ou firmemente fixado, largura útil mínima aproximada de 20 cm, borda de contato uniforme e acabamento sem rebarbas ou trincas.	UND	1.136	DISTAK	9,49
36	PEDRA/DESODORIZADOR SANITÁRIO – Bloco ou pedra sanitária sólida, peso mínimo aproximado de 30 g, fragrância estável, destinada à higienização e/ou desodorização do vaso sanitário, acompanhada de suporte plástico apropriado para fixação na borda.	UND	21.300	INSPIRA	2,84
42	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 1 KG – PCT/100 – Sacola tipo camiseta, confeccionada em PEAD, PEBD ou material termoplástico equivalente, cor branca ou branca	PCT	2.840	EMBALAR MAIS	5,50

	leitosa, resistente, com alças integradas e solda reforçada, capacidade mínima de carga aproximada de 1 kg. Pacote com 100 unidades.				
43	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 10 KG – PCT/100 – Sacola tipo camiseta em polietileno resistente ou equivalente, cor branca, branca leitosa ou translúcida, provida de alças integradas e solda reforçada, capacidade mínima nominal de 10 kg, dimensões aproximadas de 48 × 58 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.840	EMBALAR MAIS	9,00
50	SODA CÁUSTICA – 500 g – Produto à base de hidróxido de sódio, apresentado em escamas, pérolas ou forma sólida equivalente, destinado à limpeza pesada e/ou desobstrução conforme instruções do fabricante. Embalagem rígida de 500 g, resistente à umidade, fechamento seguro e rótulo contendo identificação de perigo, modo de uso e advertências pertinentes. Ficha de Dados de Segurança – FDS deverá ser apresentada quando legalmente exigível ou solicitada pela Administração.	UND	1.420	GOTA LIMPA	9,39
54	LIMPADOR MULTIUSO – 500 mL – Produto líquido pronto para uso, destinado à limpeza de superfícies laváveis, contendo tensoativos e agentes desengordurantes, sem partículas abrasivas grosseiras e de fácil remoção. Frasco de 500 mL com fechamento seguro.	UND	17.040	YPÊ	7,00
61	DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO – Porta-papel de parede confeccionado em ABS ou material plástico de alta resistência, destinado ao acondicionamento de papel interfolhado de 2 ou 3 dobras, capacidade mínima aproximada de 500 folhas, tampa com chave/trava, visor para nível de papel e kit para fixação.	UND	284	NOBRE	40,95
67	BALDE ESPREMEDOR DUPLO – 30 L – Conjunto profissional confeccionado em polipropileno reforçado ou material equivalente, sistema de duas águas, capacidade total mínima aproximada de 30 L, espremedor por pressão mecânica, alça resistente e rodízios para deslocamento. Estrutura adequada ao uso com mop úmido.	UND	114	BRALIMPIA	305,00
70	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – 50 L – Recipiente confeccionado em polipropileno, polietileno ou plástico técnico resistente, capacidade nominal mínima de 50 L, formato retangular, redondo ou equivalente, tampa móvel acionada por pedal, dispensando contato manual com a tampa, superfície lavável e acabamento sem arestas cortantes.	UND	568	USAPLAST	98,50

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

ALCA INC LTDA
CNPJ: 48.786.175/0001-00

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5EBDE5DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 750 mL, CX/12 – Cera ou acabamento líquido para pisos laváveis, incolor, autobrilho, de aplicação manual, destinada à formação de película uniforme após secagem, sem deixar a superfície excessivamente escorregadia quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Frasco de 750 mL. Caixa com 12 frascos. Produto regularizado conforme legislação sanitária aplicável.	CX	1.420	BRILHO FÁCIL	136,64
44	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – 20 KG – PCT/100 – Sacola reforçada tipo camiseta, confeccionada em PEAD, PEBD ou equivalente, com alças resistentes e solda uniforme, capacidade mínima nominal de 20 kg, dimensões aproximadas mínimas de 50 × 70 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.260	CV DESCARTAVEIS	18,89
45	SACO PARA LIXO 30 L – PCT/10 – Saco preto destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno resistente, capacidade nominal de 30 L, dimensões aproximadas de 59 × 62 cm, solda contínua, homogênea e sem perfurações, com resistência ao manuseio compatível com sua capacidade. Pacote com 10 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma técnica sucedânea aplicável.	PCT	42.600	KAPRICHO	4,71
46	SACO PARA LIXO 50 L – PCT/10 – Saco preto reforçado, em polietileno ou material equivalente, capacidade nominal de 50 L, dimensões aproximadas de 63 × 80 cm, solda contínua e uniforme, sem furos ou rasgos e com resistência mecânica compatível com o uso ordinário. Pacote com 10 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	42.600	KAPRICHO	5,97
47	SACO PARA LIXO 100 L – PCT/5 – Saco preto reforçado em polietileno, capacidade nominal de 100 L, dimensões aproximadas de 75 × 105 cm, resistente à punctura, ruptura e vazamento compatível com sua classe, com solda contínua e uniforme. Pacote com 5 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	35.500	KAPRICHO	5,97
48	SACO PARA LIXO 200 L – PCT/5 – Saco preto extra-reforçado, confeccionado em polietileno ou equivalente, capacidade nominal de 200 L, dimensões aproximadas de 90 × 120 cm, solda homogênea e resistente, adequado ao acondicionamento de resíduos comuns volumosos e sem furos ou rasgos. Pacote com 5 unidades. Conforme ABNT NBR 9191 ou norma sucedânea.	PCT	21.300	KAPRICHO	8,34
52	VASSOURA DE PIAÇAVA – Vassoura destinada à limpeza de áreas internas e externas, com cerdas rígidas de piaçava natural ou fibra sintética de desempenho equivalente, base reforçada com largura mínima aproximada de 22 cm e cabo resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m.	UND	7.100	CAIÇARA	16,14
53	VASSOURA DE NYLON – Vassoura com cerdas sintéticas em nylon, PET ou material equivalente, firmes e uniformes, base com largura aproximada de 25 a 30 cm, cabo resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m e encaixe firme.	UND	7.100	KALA	13,04
55	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS – 5 L – Sabonete líquido destinado à higiene das mãos,	GAL	2.130		38,10

	textura homogênea, pH compatível com uso cutâneo, aproximadamente entre 5,5 e 7,5, fragrância suave, boa capacidade de limpeza e fácil enxágue.Galão de 5 L, íntegro e lacrado.			UEBA	
56	DESINFETANTE DE USO GERAL – 5 L – Produto líquido destinado à desinfecção de pisos e superfícies laváveis, com ação bactericida/germicida compatível com sua regularização sanitária, fragrância suave ou neutra, acondicionado em galão de 5 L resistente e lacrado.	GAL	2.130	BOMBRIL	24,84
57	ÁGUA SANITÁRIA/HIPOCLORITO – 5 L – Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p durante a validade, destinada à limpeza, alvejamento e desinfecção. Galão plástico resistente de 5 L, devidamente lacrado.	GAL	2.130	AUDAX	15,53
58	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – EMB. C/3 – Produto sólido ou em gel adesivo destinado à parede interna do vaso sanitário, com ação de limpeza e/ou desodorização a cada descarga, fragrância estável, acondicionado em embalagem contendo 3 unidades, com conteúdo líquido total compatível com a apresentação comercial.	CX	5.680	AZULIM	9,15
59	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – ROLO 300 m – Papel higiênico branco, folha simples, de boa resistência e absorção, confeccionado em fibras celulósicas de qualidade, largura aproximada de 10 cm e comprimento mínimo de 300 m, acondicionado de maneira adequada e compatível com o dispenser institucional do item 60.	ROLO	4.260	LIRIO DO CAMPO	14,90
60	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 m – Dispenser de parede confeccionado em ABS de alto impacto, plástico técnico resistente ou material equivalente, capacidade compatível com rolo institucional de aproximadamente 300 m, tampa com fechamento por chave, trava ou mecanismo equivalente, visor indicativo de nível, bordas arredondadas e kit para fixação em parede.	UND	355	TRILHA	40,95
62	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL – 800 mL – Dispenser de parede confeccionado em ABS ou material equivalente, reservatório recarregável com capacidade mínima aproximada de 800 mL, bomba manual resistente e compatível com sabonete líquido e álcool gel, visor indicativo de nível, acionamento frontal e kit para fixação.	UND	355	TRILHA	35,10
63	MOP ÚMIDO COMPLETO – Conjunto contendo cabo em alumínio ou material resistente com comprimento mínimo aproximado de 1,40 m, haste/garra ou sistema equivalente de fixação e refil úmido com ponta dobrada, loop ou tecnologia equivalente, peso mínimo aproximado entre 300 e 320 g, confeccionado em algodão de alta absorção ou fibra de desempenho equivalente.	UND	426	ITALIMPIA	59,06
64	REFIL PARA MOP ÚMIDO – Refil com ponta dobrada, loop, cinta ou sistema equivalente, peso mínimo aproximado de 300 g, composição predominantemente em algodão de alta absorção ou fibra técnica equivalente, resistente a lavagens e integralmente compatível com o conjunto do item 63.	UND	1.278	ITALIMPIA	20,37
65	CONJUNTO MOP PÓ – 60 cm – Conjunto formado por armação articulada com largura aproximada de 60 cm, refil removível em fios acrílicos, microfibra ou material eletrostático de alta retenção de partículas e cabo em alumínio ou material resistente com comprimento aproximado de 1,40 m.	UND	213	ITALIMPIA	64,97
66	REFIL PARA MOP PÓ – 60 cm – Refil removível e lavável para mop pó, dimensão aproximada de 60 × 10/12 cm, confeccionado em fios acrílicos, microfibra ou material técnico de desempenho equivalente para retenção de poeira, integralmente compatível com o conjunto do item 65.	UND	639	ITALIMPIA	16,97
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – Carrinho profissional em polipropileno ou material resistente, dotado de plataforma para balde espremedor, compartimentos ou bandejas para produtos, suportes para mop, pá e placa sinalizadora, saco removível em vinil, nylon ou material lavável com capacidade mínima aproximada de 90 L, além de rodízios resistentes. Não inclui os demais equipamentos licitados separadamente, salvo acessórios integrantes da configuração ordinária do próprio carrinho.	UND	71	ITALIMPIA	1.016,00
69	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" – Placa autoportante e dobrável, confeccionada em PP, PEAD ou plástico de alta resistência, cor amarela ou outra cor de alta visibilidade, inscrição legível "CUIDADO/ATENÇÃO – PISO MOLHADO" em ambas as faces, dimensões aproximadas de 30 × 60 cm.	UND	213	ITALIMPIA	41,76
71	BORRIFADOR SPRAY – 500 mL – Frasco confeccionado em PEAD, PET ou material plástico resistente a produtos usuais de limpeza, capacidade mínima de 500 mL, válvula tipo gatilho com regulagem entre jato e névoa ou mecanismo equivalente, mangueira interna de sucção e sistema que não apresente vazamentos em condições normais de utilização.	UND	1.420	NOBRE	9,05
72	RODO 60 CM – Rodo para piso com base de aproximadamente 60 cm, equipado com duas lâminas de borracha ou EVA flexível e resistente, cabo em madeira plastificada, alumínio ou material equivalente, com comprimento mínimo aproximado de 1,20 m, encaixe firme e acabamento sem rebarbas.	UND	2.130	ARTLIMP	39,81
73	PANO DE MICROFIBRA – mínimo 30 × 30 cm – Pano destinado à limpeza, confeccionado em tecido de microfibra, composição predominantemente em poliéster e poliamida ou tecnologia equivalente, dimensões mínimas aproximadas de 30 × 30 cm, alta capacidade de absorção e retenção de poeira, não abrasivo, de baixa liberação de fiapos, lavável e reutilizável.	UND	7.100	3M	5,09

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

YHES LTDA
CNPJ: 15.441.826/0001-63

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A557BABA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2026

Prefeito Municipal
Radson Rogerton Dos Santos Alves
Vice- Prefeita
Francislene De Braga Moreira
Secretária de Saúde

Shamyres Teixeira Ruiz

Comissão de Farmácia e Terapêutica- Portaria nº 033/2023- SMS
Representante da Assistência Farmacêutica:
Maria José Lacerda Farias
Representantes da Classe médica:
Raphael Thiago Careli
Representantes da Classe da Enfermagem:
Larissa Fernandes Viana
Representante da Odontologia:
Tasla Jaynne Leite Da Silva

Apresentação

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) tem como objetivo principal fornecer informações tanto aos profissionais de saúde quanto aos usuários sobre os medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos.
O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei 8.080/1990, estabelece a organização do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com esse decreto, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é definida como a seleção e padronização de medicamentos recomendados para o tratamento de doenças e agravos no âmbito do SUS. O Ministério da Saúde é o órgão competente responsável pela atualização desse documento, bem como dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) em âmbito nacional
Seguindo as Portarias e Diretrizes do Ministério da Saúde, o município é responsável pela aquisição, financiamento e distribuição dos medicamentos e insumos pertencentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que são aqueles relacionados à agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção primária. Os medicamentos Componente Estratégico e Especializado são responsabilidade de financiamento e aquisição dos Estados e Governo Federal.
Conforme as orientações da RENAME, os estados e municípios devem organizar a REMUME, considerando os serviços de saúde oferecidos, os aspectos epidemiológicos e nosológicos da região. No município de Barcelos a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é responsável pela atualização bianual. A CFT é um órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde, possui caráter permanente, multidisciplinar, deliberativo, consultivo, articulador e educativo, sendo responsável por todo assessoramento farmacoterapêutico do município.
Os critérios utilizados para atualização foram os seguintes: Perfil Epidemiológico, considerando as principais doenças e agravos da população local e sua necessidade de terapêutica, os serviços de saúde ofertados pelo município; farmacoeconomia, avaliando os custos e benefício dos medicamentos para garantir o urso racional dos recursos financeiros; Seleção racional de medicamentos com benefícios terapêuticos a menor custo; medicamentos eficazes, seguros e custo efetivos, voltados para as necessidades da população e também estímulo à uniformização de condutas terapêuticas, dentre outras.
Essa relação é composta por (190) medicamentos/ insumos terapêuticos e está organizada por classificação anatômica e terapêutica e também por localidade de disponibilidade, para facilitar a consulta dos profissionais de saúde no seu dia-a-dia. Contamos com o apoio de todos os setores da secretaria de saúde e dos profissionais para ampla divulgação e utilização do documento.

Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal
Sumário
Seção A - Pontos de Atenção da Assistência Farmacêutica Municipal 5
Seção B – Classificação Anatômica, Terapêutica 6
Antibióticos..... 7
Antifúngicos..... 7
Antiparasitários / Escabicidas..... 8
Anti-inflamatórios..... 8
Analgésico..... 9
Antialérgico..... 9
Fármacos Antivirais..... 9
Fármacos utilizados no Sistema Digestivo..... 10
Fármacos utilizados no Sistema Cardiovascular e Renal..... 10
Fármacos utilizados no Sistema Endócrino..... 12
Fármacos utilizados para tratamento e prevenção de osteoporose..... 12
Fármacos oftalmológicos / tratamento de glaucoma / lubrificante..... 12
Fármacos utilizados para a Saúde da Mulher..... 12
Fármacos utilizados para a Saúde do Homem..... 12
Fármacos utilizados no Sistema Respiratório..... 13
Fármacos utilizados para uso dermatológicos (dermoprotetor)..... 13
Fármacos utilizados para o Sistema Nervoso..... 14
Vitaminas e Sais Minerais..... 16
Insumos Terapêuticos..... 16
Soluções Hidroeletrolíticas, Diluentes e Antissépticos..... 17
Seção C - Relação de medicamentos disponíveis para distribuição para os pacientes dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS)..... 18
Seção D - Relação de medicamentos e insumos disponíveis para uso INTERNO nas UBS. 19
Seção E – Relação de medicamentos disponíveis na FARMÁCIA CENTRAL para Dispensação. 20

Seção A - Pontos de Atenção da Assistência Farmacêutica Municipal
Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF/ Farmácia Central
Recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos do município. Atende a Poupulação em Geral e as demandas dos dispensários municipais.
Endereço :
Dispensários de medicamentos UBS
O município possui atualmente 08 Unidades Básicas de Saúde, todas fazem entregas de medicamentos para patologias agudas e de uso contínuo como hipertensão e diabetes. A lista disponível das UBS está na Seção C desse documento.

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	**Local de disponibilidade**
Ampicilina	500mg Comprimido 1g Pó para soluçao injetável	Penicilina	Farmácia Central /UBS uso interno
Amoxicilina	500mg Comprimido 250mg/5mL Suspensão oral	Penicilina	Farmácia Central
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg Comprimido 250mg/5ML + 62,5mg/5mL Suspensão oral	Penicilina	Farmácia Central
Azitromicina	500mg Comprimido 40mg/ml Suspensão oral	Macrolídeo	Farmácia Central
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI Pó para sulução injetável 1.200.000UI Pó para suluçã injetável	Penicilina	Farmácia Central /UBS uso interno
Cefalexina	500mg Comprimido 250mg/5ml Suspensão oral	Cefalosporina	Farmácia Central
Ceftriaxona	1g Pó para solução injetável	Cefalosporina	Farmácia /UBS uso interno
Cefalotina	1g Pó para solução injetável	Cefalosporina	Farmácia Central/UBS uso interno
Ciprofloxacino	500 mg Comprimido Colírio 2mg/ml solução injetável	Quinolona	Farmácia Central/UBS uso interno
Ciprofloxacino + Dexametasona	3,5 mg/ml+1 mg/ml Colirio	Quinolona	Farmácia Central/UBS uso interno
Colagenase + cloranfenicol	0,6 U + 0,01G Pomada	Antimicrobiano	Farmácia Central/UBS uso interno
Claritromicina	500 mg Cápsula 250mg/5ml Pó para Suspensão oral	Macrolídeo	Farmácia Central/UBS uso interno
Clindamicina	300mg Cápsula	Lincosamina	Farmácia Central
Doxiciclina	100 mg Comprimido	Tetraciclina	Farmácia Central
Levofloxacino	500mg Comprimido	Quinolona	Farmácia Central
Metronizadol	250mg Comprimido 40mg/ml Suspensão oral 100 mg/gGeléia Vaginal 100mg/ml solução injetável	Nitroimidazólicos	Farmácia Central/UBS uso interno

Seção B – Classificação Anatômica, Terapêutica e local de disponibilidade.
Antimicrobianos

Mupirocina	20 mg/g Pomada	Antimicrobiano	Farmácia Central
Nitrofurantoína	100mg Cápsula	Nitrofuranos	Farmácia Central
Otosylase	10.000 UI + 3,5mg + 0,25mg + 20 mg/mL Solução Otológica	Antimicrobiano	Farmácia Central
Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica	3,5mg + 250UI/g Pomada	Antimicrobiano	Farmácia Central
Sulfadiazina de Prata	10mg/g Creme Dermatológico	Sulfonamidas	Farmácia Central
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg Comprimido 200mg + 80 mg/mL Suspensão Oral	Sulfonamidas	Farmácia Central
Tobramicina 3mg/mL	3mg/mL Solução Oftálmica Gotas	Aminoglicosídeo	Farmácia Central

Antifúngicos

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de disponibilidade/ Condições de uso**
Cetoconazol	20mg/g Creme 200mg Comprimido 20 mg/mL shampoo uso tópico Frasco	Imidazólicos	Farmácia Central/UBS
Itraconazol	100 mg Cápsula	Triazólicos	Farmácia Central
Fluconazol	150 mg – Cápsula	Triazólicos	Farmácia Central/UBS uso interno
Miconazol	20 mg/g creme Dermatológico	Imidazólicos	Farmácia Central/UBS
Nistatina	100.000 UI/mL suspensão oral **25.000UI/g Creme Vaginal**	Antifúngico	Farmácia Central / UBS

Antiparasitários / Escabicidas

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de disponibilidade/ Condições de uso**
Albendazol	400mg comprimido 40 mg/ml suspensão oral	Antiparasitários	Farmácia Central/UBS
Ivermectina	6mg comprimido	Antiparasitários	Farmácia Central/UBS
Permetrina	10 mg/mL (1%) Loção 50 mg/mL (5%) Loção	Escabiose e Pediculose corporal	Farmácia Central/UBS
Mebendazol	20mg/ml	Antiparasitários	Farmácia Central/UBS
Secnidazol	1000mg Comprimido	Nitroimidazólicos	Farmácia Central/UBS
Tiabendazol	**50 mg/g Pomada**	Antiparasitários	Farmácia Central/UBS

Anti-inflamatórios

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Cetoprofeno	150mg Comprimido	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia/UBS
Dexametasona	4mg comprimido 1mg/g creme dermatológico 4mg/mL solução injetáve 0,1% frasco colírio	Glicocorticoide	Farmácia Central /UBS uso interno
Diclofenaco Sódico	50mg Comprimido 75mg/3mL solução injetável	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia Central /UBS uso interno
Diclofenaco Diatilamônio	11,6mg/g Gel	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia Central/UBS
Etodolaco	500mg Comprimido	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia Central/UBS
Ibuprofeno	300mg comprimido 50 mg/mL Suspensão oral (gotas)	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia Central/UBS
Hidrocortisona	10mg/g creme 100mg Pó solução injetável 500mg Pó solução injetável	Glicocorticoide	Farmácia Central/UBS uso interno
Prednisona	5mg comprimido 20 mg Comprimidos	Glicocorticoide (Imunossupressor)	Farmácia Central/UBS
Prednisolona	20mg comprimido 4,02mL (Equiv. 3mg/mL) -solução oral- frasco	Glicocorticoide	Farmácia Central/UBS
Tenoxicam	20mg Comprimido 20mg Pó solução injetável	Anti-inflamatório não esteroide (AINE)	Farmácia Central/UBS uso interno

Analgésicos

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Ácido Acetilsalicílico	100 mg comprimido	AINE Antiagregante Plaquetário	Farmácia
Dipirona	500mg Comprimido 500mg/ml - Gotas 500mg/mL solução injetável	Analgésico/antipirético	Farmácia / UBS uso interno
Paracetamol	500 mg comprimido 200mg/mL - Gotas	Analgésico/antipirético	Farmácia / UBS

Antialérgicos

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Desloratadina	0,5mg/ml solução oral	Anti-histamínico	Farmácia Central / UBS
Dexclorfeniramina	2mg comprimido 0,4mg/ml solução oral	Anti-histamínico	Farmácia Central / UBS
Dexclorfeniramina+ betametasona	0,4mg/ml +0,05mg/ml Xarope	Anti-histamínico e corticosteroide	Farmácia Central/UBS
Loratadina	10 mg comprimido 1mg/ml Solução oral (xarope)	Anti-histamínico	Farmácia Central/UBS
Prometazina	25 mg comprimido 25mg/ml solução injetável	Anti-histamínico	Farmácia Central/UBS uso interno

Fármacos Antivirais

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Aciclovir	200 mg comprimido 50mg/g Creme	Antiviral	Farmácia Central/UBS

Fármacos utilizados no Sistema Digestivo

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de dispensação
Butilbrometo de Escopolamina	10mg Comprimido 20mg/mL solução injetável	Antiespasmódico	Farmácia Central e UBS
Butilbrometo de Escopolamina+ dipirona	10mg + 500mg Comprimido 4mg/mL +500 mg/mL solução injetável	Antiespasmódico e analgésico	Farmácia Central e UBS
Domperidona	10mg Comprimido	Antiemético	Farmácia Central e UBS
Simeticona	40mg Comprimido 75mg/mL solução oral (gotas)	Antifisético Intestinal	Farmácia Central e UBS
Hidróxido de alumínio	60mg/mL suspensão oral	Antiácido	Farmácia Central e UBS
Lactulose	667mg/mL solução oral Xarope	Laxante	Farmácia Central e UBS
Metoclopramida	10 mg comprimido 4mg/mL solução oral(gotas) 5mg/mL solução injetável	Antiemético e antinauseante	Farmácia Central e UBS uso interno
Omeprazol	20 mg cápsula 20mg Pó solução injetável	Antiulceroso	Farmácia Central e UBS uso interno

Fármacos utilizados no Sistema Cardiovascular e Renal

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de dispensação
Ácido Tranexâmico	50mg/mL solução injetável 250 mg comprimido	Antifibrinolitico	Farmácia Central e UBS uso interno

Anlodipino	05mg Comprimido 10mg Comprimido	Anti-hipertensivo Bloqueador canal de cálcio	Farmácia Central
Amiodarona	200mg Comprimido 50 mg/mL solução injetável	Antiarrítmico	Farmácia Central/UBS uso interno
Atenolol	25mg Comprimido 50 mg comprimido 100mg Comprimido	Anti-hipertensivo Betabloqueador	Farmácia Central
atorvastatina	10 mg Comprimido 20 mg Comprimido 40 mg Comprimido	Hipolipemiante	Farmácia Central
Alopurinol	100 mg Comprimido 300 mg Comprimido	Antihiperucêmico	Farmácia Central
Captopril	25 mg comprimido 50mg comprimido	Anti-hipertensivo Inibidor da ECA	Farmácia Central
Carvedilol	6,25 mg comprimido 3,125 mg comprimido 12,5 mg comprimido 25mg ce comprimido	Anti-hipertensivo Betabloqueador	Farmácia Central
Ciprofibrato	100mg	Hipolipemiante	Farmácia Central
Cinarizina	25 mg comprimido 75mg comprimido	Vasodilatador	Farmácia Central
Clopidogrel	75 mg comprimido	Antiagregante plaquetário	Farmácia Central
Digoxina	0,25mg comprimido	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico	Farmácia Central
Enalapril	10 mg 20mg	Anti-hipertensivo Inibidor da ECA	Farmácia Central
Espironolactona	25 mg comprimido 100 mg comprimido	Diurético poupador de Potássio	Farmácia Central
Furosemida	40 mg comprimido 10 mg/mL solução injetável	Diurético de alça	Farmácia Central/UBS uso interno
Hidroclorotiazida	25 mg comprimido	Diurético tiazídico	Farmácia Central
Hidralazina	50mg comprimido 20 mg/mL solução injetável	Vasodilatador direto	Farmácia Central/UBS uso interno
Losartana	50 mg Comprimido 100mg Comprimido	Anti-hipertensivo antagonista de Receptor de Angiotensina II	Farmácia Central
Metildopa	250 mg comprimido 500mg comprimido	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa- adrenérgicos centrais	Farmácia Central
Nifedipino	10mg comprimido 20 mg comprimido	Anti-hipertensivo	Farmácia Central
Propranolol	40 mg comprimido	Anti-hipertensivo betabloqueador	Farmácia Central
Rossovastatina	10mg comprimido 20mg comprimido 40mg comprimido	Hipolipemiante	Farmácia Central
Succinato de metoprolol	25mg comprimido 50mg comprimido 100mg comprimido	Anti-hipertensivo betabloqueador/ antianginoso	Farmácia Central
Sinvastatina	10mg comprimido 20mg comprimido 40mg comprimido	Hipolipemiante	Farmácia Central
Tartarato de Metoprolol	100 mg comprimido	Anti-hipertensivo betabloqueador/ antianginoso	Farmácia Central
Vitamina K (fitomenadiona)	10 mg/mL solução injetável	Hemostático Anti-hemorrágico	Farmácia Central/UBS uso interno

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de dispensação**
Dapaglifozina	10mg	Antidiabético	Farmácia Central
Glibenclamida	5 mg comprimido	Hipoglicemiante Sulfonilureia	Farmácia Central
Glicazida	30 mg comprimido 60 mg Comprimido	Hipoglicemiante Sulfonilureia	Farmácia Central
Metformina	500mg comprimido 850 mg comprimido	Antidiabético oral Biguanidas	Farmácia Central

Fármacos utilizados no Sistema EndócrinoFármacos utilizados para tratamento e prevenção de osteoporose

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de disponibilidade/ Condições de uso**
Alendronato de sódio	70 mg comprimido	Supressor da reabsorção óssea	Farmácia Central
Carbonato de cálcio	500 mg comprimido	Suplemento mineral	Farmácia Central

Fármacos oftalmológicos / tratamento de glaucoma / lubrificante

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de disponibilidade/ Condições de uso**
Carmelose ou Hipromelose	Carmelose 5mg/mL Hipromelose 0,5% Solução oftalmológica	Lubrificante ocular	Farmácia Central
Timolol, maleato	5mg/mL solução oftalmológica	Betabloqueador/ Antiglaucoma	Farmácia central

Fármacos utilizados para a Saúde da Mulher

Denominação	**Forma Farmacêutica/ Apresentação**	**Classe Terapêutica**	**Local de disponibilidade/ Condições de uso**

Estriol	1mg/g creme vaginal	Estrógenos	Farmácia Central/UBS
Promestrieno	10mg/g creme vaginal	Estrógenos	Farmácia Central/UBS

Fármacos utilizados para a Saúde do Homem

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Dutasterida+ Cl deTansulosina	0,5 mg+0,4mg comprimidos	Inibidor da 5-alfarredutase / HPB	Farmácia Central

Fármacos utilizados no Sistema Respiratório

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Acetilcisteína	20mg/ml Xarope 40mg/ml Xarope	Expectorante e mucolítico	Farmácia Central
Aminofilina	100 mg comprimido	Broncodilatador	Farmácia Central/UBS uso interno
Ambroxol	15mg/5mL Xarope Pediátrico 30 mg/5mL Xarope Adulto	Expectorante e mucolítico	Farmácia Central
Budesonida	32 mcg/dose suspensão em spray nasal	Anti-inflamatório esteroidal	Farmácia Central
Ipratrópio, Brometo	0,25mg/mL solução para inalação	Broncodilatador	Farmáci Central/UBS uso interno
Mikania Glomerata (guaco)	162,5 µL/5 mL Solução oral (xarope)	Broncodilatador e espamolítico	Farmácia Central
Salbutamol	100 mcg/dose aerossol oral	Broncodiltador	Farmácia Central/UBS uso interno

Fármacos utilizados para uso dermatológicos (dermoprotetor)

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Loção Oleosa a base de ácidos graxos	Frasco com 100 mL (Óleo de girassol)	Dermoprotetor	Farmácia Central/ UBS uso interno
Óxido de zinco (pasta d'água)	25 % sem mentol	Adstringente, antisséptico e cicatrizante	Farmácia Central/UBS

Fármacos utilizados para o Sistema Nervoso

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Amitriptilina	25 mg comprimido 50mg comprimido	Antidepressivo tricíclico	Farmácia Central
Biperideno	2 mg comprimido	Antiparkinsoniano	Farmácia Central
Carbamazepina	200 mg comprimido 400 mg comprimido 20 mg/mL Suspensão oral	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Farmácia Central
Carbonato de Lítio	300 mg comprimido	Estabilizador do Humor	Farmácia Central
Codeína	30mg comprimido	Analgésico opióide	Farmácia Central
Clomipramina	25 mg comprimido	Antidepressivo tricíclico	Farmácia Central
Clonazepam	0,25 mg comprimido 0,5mg comprimido 2 mg comprimido 2,5mg/mL solução oral	Benzodiazepínico	Farmácia Central
Clorpromazina	25 mg comprimido 100 mg comprimido	Antipsicótico	Farmácia Central
Diazepam	5mg comprimido 10mg comprimido 5mg/mL solução injetável	Benzodiazepínico	Farmácia Central
Duloxetina, cloridrato	30mg comprimido 60mg comprimido	Antidepressivo	Farmácia Central
Fenitoína	100 mg comprimido	Anticonvulsivante	Farmácia Central
Fenobarbital	100 mg comprimido 40mg/mL solução oral 100mg/mL solução injetável	Anticonvulsivante	Farmácia Central
Fluoxetina	20 mg cápsula	Antidepressivo ISRS	Farmácia Central
Gabapentina	300mg	Anticonvulsivante	Farmácia Central
Haloperidol	5 mg comprimido 1 mg comprimido 2mg/mL solução oral	Antipsicótico	Farmácia Central
Lamotrigina	50mg comprimido 100mg comprimido	Anticonvulsivante	Farmácia Central
Levodopa+ benzerazida	100/25 mg comprimido 200mg+50 mg comprimido	Antiparkinsonianos	Farmácia Central
Levodopa+ Carbidopa	250mg+25 mg comprimido	Antiparkinsoniano	Farmácia Central
Levomepromazina	25 mg comprimido 40mg/mL solução- gotas	Antipsicótico	Farmácia Central
Levetiracitam	250 mg comprimido 500 mg comprimido 750 mg comprimido	anticonvulsivantes	Farmácia Central
Lidocaína	2% frasco ampola solução injetável –sem vasoconstritor frasco ampola 20mL 20mg/g gel tópico	Anestésico local	Farmáci Central/UBS uso interno
Metilfenidato,Cloridrato	10mg Comprimido	Estimulante do SNC	Farmácia Central

Morfina	30mg comprimido 10mg/ml Solução Injetável	Analgésico opióide	Farmácia Central
Pregabalina	75mg comprimido 150mg comprimido	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Farmácia Central
Quetiapina, hemufumarato	50mg comprimido 25mg comprimido	Antipsicótico	Farmácia Central
Risperidona	1mg comprimido 2mg comprimido 3mg comprimido 1mg/ml Solução Gotas	Antipsicótico	Farmácia Central
Sertralina, Cloridrato	25mg comprimido 50mg comprimido	Estabilizador de humor	Farmácia Central
Tramadol, cloridrato	50mg Comprimido 50mg/mL solução injetável	Analgésico opióide	Farmácia Central
Topiramato	25 mg comprimido 50 mg comprimido 100 mg comprimido	anticonvulsivantes	Farmácia Central
Valproato de sódio	250 mg comprimido 500mg Ccomprimido 50 mg/mL solução oral	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Farmácia Central

Vitaminas e Sais Minerais

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Ácido ascórbico	500 mg Comprimido 100mg/mL Solução injetável	Suplemento vitamínico	Farmácia Central/ UBS uso interno
Ácido fólico	5mg comprimido 0,2 mg/mL solução oral (gotas)	Suplemento vitamínico/ antianêmico	Farmácia Central/ UBS
Complexo B (Tiamina B1, Riboflavina B2, Piroxidina B6 Nicotinamida PP, Dexpantenol B5)	4mg vit. B1 + 1 mg vit. B2 + 2 mg vit. B6 + 20 mg vit. PP + 3mg pro vit. B5 por mL Solução injetável Comprimido Xarope	Suplemento vitamínico	Farmácia Central/ UBS uso interno
Vitamina D	200 UI gotas	Suplemento vitamínico	Farmácia Central/ UBS uso interno
Sais para reidratação	Pó para solução oral (envelope)	Repositor hidroeletrolítico	Farmácia Central/ UBS
Sulfato ferroso	40 mg de Fe II comprimido 25mg/mL de Fe II solução oral (gotas)	Suplemento mineral/ antianêmico	Farmácia Central/ UBS

Insumos Terapêuticos

Aparelho para dosagem de glicemia	Medidor de glicose portátil	Insumo terapêutico	UBS Exclusivo para Insulinodependente
Lancetas	Auto lancetas de segurança	Insumo terapêutico	Farmacia Central/UBS Exclusivo para insulinodependente
Tiras para determinação de glicemia	Tiras reagentes para determinação de glicemia frasco com 50 tiras	Insumo terapêutico	UBS Exclusivo para insulinodependente

Soluções Hidroeletrolíticas, Diluentes e Antissépticos

Denominação	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica	Local de disponibilidade/ Condições de uso
Água destilada	Estéril 10mL	Diluente	Farmácia Central/ UBS uso interno
Glicose	25 % solução injetável 50 % solução injetável	Repositor calórico / diluente	Farmácia Central/ UBS uso interno
Ringer com Lactato	Cloreto de sódio 6mg + cloreto de potássio 0,3 mg + cloreto de cálcio 0,2 mg + lactato de sódio 3,2 mg sol. Injetável	Repositor hidroeletrolítico / corretor do Equilíbrio ácido-base	Farmácia Central/ UBS uso interno
Soro fisiológico 0,9%	Cloreto de sódio 0,9%; Sistema fechado; Solução Injetável EV Frasco 100 mL	Repositor hidroeletrolítico	Farmácia Central/ UBS uso interno
	Cloreto de sódio 0,9%; Sistema fechado; Solução Injetável EV Frasco 100 mL		Farmácia Central/ UBS uso interno
	Cloreto de sódio 0,9%; Sistema fechado; Solução Injetável EV Frasco 250 mL		Farmácia Central/ UBS uso interno
	Cloreto de sódio 0,9%; Sistema fechado; Solução Injetável EV Frasco 500 mL		Farmácia Central/ UBS uso interno
Soro glicosado - glicose 5%	Solução Injetável de Glicose anidra 5g Sistema fechado Frasco 250mL Solução Injetável de Glicose anidra 5g Sistema fechado Frasco 500mL	Repositor calórico	Farmácia Central/ UBS uso interno
Soro Glico-Fisicogico 5% +0,9%	Solução injetável de glicose anidra 5,0 g + cloreto de sódio 0,9g Sistema fechado Frasco 500mL	Repositor hidroeletrolítico e calórico	Farmácia Central/ UBS uso interno

Seção C - Relação de medicamentos disponíveis para distribuição para os pacientes dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Nº	Denominação	Nº	Denominação
1	Acetilcisteína 20mg ml	**38**	Noretisterona 50 mg + estradiol 5 mg
2	Acetilcisteína 40mg ml	**39**	Ibuprofeno 300 mg comprimido Ibuprofeno 50mg/ml gotas
3	Aciclovir 200mg comprimido	**40**	Levonorgestrel 0,15+ etinilestradiol 0,03mg comprimido
4	Aciclovir 50mg/g creme	**41**	Levornogestrel 0,75 mg comprimido
5	Ácido Fólico 0,2mg/mL solução oral (gotas)	**42**	Ivermectina 6mg comprimido
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	**43**	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/ml solução para inalação.
7	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido	**44**	Lactulose 667mg/ml
8	Albendazol 400 mg comprimido	**45**	Loratadina 10mg comprimido
9	Albendazol 40mg/mL suspensão	**46**	Loratadina 1mg/ml solução oral
10	Ambroxol 15 mg/5mL xarope pediátrico	**47**	Medroxiprogesterona 150 mg/ml susp. Injetável
11	Ambroxol 30 mg/5mL xarope adulto	**48**	Metoclopramida 10 mg comprimido
12	Aminofilina 100 mg comprimido	**49**	Metoclopramida 4mg/ml solução oral (gotas)
13	Budesonida 32mcg spray nasal	**50**	Miconazol 20mg/g creme dermatológico
14	Butibrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 500mg comprimido	**51**	Nistatina 25.000 UI/ml creme vaginal
15	Butibrometo de Escopolamina 10mg comprimido	**52**	Mikania Glomerata (guaco) solução oral (xarope)
16	Cetoconazol 200mg comprimidos	**53**	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão Oral
17	Cetoconazol 20mg/g creme / Shampoo	**54**	Noretisterona 0,35 mg drágeas
18	Cetoprofeno 150mg comprimidos	**55**	Omeprazol 20 mg cápsula
19	Complexo B comprimido	**56**	Óxido de zinco (pasta d'água) 25%
20	Complexo B Xarope	**57**	Paracetamol 500 mg comprimido
21	Desloratadina 0,5mg/ml comprimido	**58**	Paracetamol 200 mg/ml solução oral (gotas)

22	Dexametasona 0,1% colírio	**59**	Prednisona 20 mg comprimido
23	Dexametasona 1mg/g creme	**60**	Permetrina 10mg/ml (10%) loção
24	Dexametasona 4mg comprimido	**61**	Permetrina 10mg/ml (10%) loção
25	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral	**62**	Prednisolona 20mg comprimido
26	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	**63**	Prednisona 5mg comprimido
27	Dexclorfeniramina+ betametasona 0,4mg/ml +0,05mg/ml Xarope	**64**	Promestrieno 10mg/g creme vaginal
28	Diclofenaco 11,6mg gel	**65**	Simeticona 40mg comprimidos
29	Diclofenaco 50mg comprimido	**66**	Simeticona 75mg/ml solução oral (gotas)
30	Dipirona 500 mg comprimido	**67**	Sais para reidratação pó para solução
31	Dipirona 500mg/ml solução oral (gotas)	**68**	Secnidazol 100mg comprimido
32	Domperidona 10mg comprimido	**69**	Sulfato ferroso 40 mg comprimido
33	Estriol 1mg/g creme vaginal	**70**	Tenoxicam 20mg comprimido
34	Etodolaco 500mg comprimido	**71**	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral (gotas)
35	Fluconazol 150 mg cápsulas	**72**	Tiabendazol 50mg/g pomada
36	Hidrocortisona 10mg/g		
37	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml		

Seção D - Relação de medicamentos e insumos disponíveis para uso INTERNO nas UBS.

Nº	Medicamento	Observações
1	Ácido ascórbico (vit. C) 100mg/ml solução injetável	
2	Ácido Trenexâmico 50mg/ml Injetável	
3	Água destilada 10 ml	
4	Ampicilina 1g Injetável	
5	Aparelho medidor de glicemia	
6	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	
8	Butil. de Escop. + dipirona 4mg/ml +500 mg/ml Injetável	
9	Butil. de Escopolamina 20mg/ml soluçãoinjetável	
10	Cefalotina 1g Injetável	
11	Ceftriaxona 1g Injetável	
12	Ciprofloxacino 2mg/ml Injetável	
13	Complexo B solução injetável	
14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável	
15	Diclofenaco 75 mg/3ml solução injetável	
16	Dipirona 500 mg/ml solução injetável	
17	Dipirona 500 mg/ml solução injetável	
18	Furosemida 10mg/ml	
19	Glicose 25 % solução injetável	
20	Glicose 50% solução injetável	
21	Hidrocortisona 100 mg pó para soluçãoinjetável	
22	Hidrocortisona 500 mg pó para soluçãoinjetável	
23	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação	
24	Lancetas	
25	Lidocaína 2% tubete 1,8 mL solução injetável	
26	Matronidazol 100mg/ml Injetável	
27	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	
28	Prometazina 25mg/ml solução injetável	
29	Salbutamol 100 mcg	
30	Soro fisiológico sistema fechado	
31	Soro glicosado Sistema fechado	
32	Soro Ringer com Lactato	
33	Tenoxicam 20mg Injetável	
34	Tiras para determinação de glicemia	
35	Vitamina k10mg/ml Injetável	

A disponibilidade desses itens em cada unidade dependerá da prática clínica realizada pela UBS.
Em caso de a UBS necessitar de outro medicamento para uso interno que esteja na REMUME, mas que não esteja padronizado nessa lista entrar em contato com farmacêutico da CAF.
Os medicamentos de uso interno são apenas para uso nos pacientes internamente dentro da UBS não ocorrendo dispensação (entrega) para domicilio
Seção E – Relação de medicamentos disponíveis na FARMÁCIA CENTRAL para Dispensação

Nº	Denominação	Nº	Denominação
1	Acetilcisteína 20mg ml	**111**	Gliclazida 30mg comprimido
2	Acetilcisteína 40mg ml	**112**	Gliclazida 60mg comprimido
3	Aciclovir 200mg comprimido	**113**	Haloperidol 1mg comprimido
4	Aciclovir 50mg/g creme	**114**	Haloperidol 2mg/ml gotas
5	Ácido Acetilsalicilico 100mg comprimido	**115**	Haloperidol 5mg comprimido
6	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas	**116**	Haloperidol 5mg/ml solução injetável
7	Ácido ascórbico 500mg/ml comprimido	**117**	Haloperidol Decanoato 50mg/ml Solução injetável
8	Ácido Fólico 0,2mg/mL gotas	**118**	Hidralazina 50mg comprimido
9	Ácido Fólico 5mg comprimido	**119**	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
10	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido	**120**	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
11	Albendazol 400mg comprimido	**121**	Hidrocortisona 10mg/g creme
12	Albendazol 40mg/ml suspensão	**122**	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml
13	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	**123**	Ibuprofeno 50mg/ml gotas
14	Alupurinol 100mg comprimido	**124**	Ibuprofeno 300mg comprimido
15	Alupurinol 300mg comprimido	**125**	Insulina NPH 100 UI / ml frasco
16	Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico	**126**	Insulina Regular 100 UI /ml frasco
17	Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto	**127**	Insulina Glargina
18	Aminofilina 100mg comprimido	**128**	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/ml soluçãopara inalação.
19	Amiodarona 200mg comprimido	**129**	Itraconazol 100mg cápsula
20	Amitriptilina 25mg comprimido	**130**	Ivermectina 6mg comprimido
21	Amitriptilina 50mg comprimido	**131**	Lactulose 667mg/ml
22	Amox.+Clavulanato de potássio 250mg+62,5mg susp.	**132**	Lamotrigina 100mg comprimido

23	Amox.+Clavulanato de potássio 500+125 mg comp.	**133**	Lamotrigina 50mg comprimido
24	Amoxicilina 500mg comprimido	**134**	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg comprimido
25	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral	**135**	Levodopa 200mg+Benzerazida 50mg comprimido
26	Ampicilina 500mg comprimido	**136**	Levofloxacino 500mg comprimido
27	Anlodipino 5mg comprimido	**137**	Levonorgestrel 0,15+ etinilestradiol 0,03mg comprimido
28	Anlodipino10mg comprimido	**138**	Levoprometazina 25mg comprimido
29	Atenolol 100mg comprimdo	**139**	Levoprometazina 40mg/ml gotas
30	Atenolol 25mg comprimido	**140**	Levornogestrel 0,75 mg comprimido
31	Atenolol 50mg comprimido	**141**	Lidocaína 20mg/g gel tópico
32	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral	**142**	Loção Oleosa a base de ácidos graxos (óleo de girassol
33	Azitromicina 500mg comprimido	**143**	Loratadina 10mg comprimido
34	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	**144**	Loratadina 1mg/ml solução oral
35	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	**145**	Losartana 100mg comprimido
36	Biperideno 2mg comprimido	**146**	Losartana 50mg comprimido
37	Budesonida 32 mcg/dose spray nasal	**147**	Mebendazol 20mg/ml suspensão
38	Butibrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 500mg comprimido	**148**	Medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável
39	Butibrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 50mg gotas	**149**	Metformina 500mg comprimido
40	Butibrometo de Escopolamina 10mg gotas	**150**	Metformina 850mg comprimido
41	Butibrometo de Escopolamina 10mg comprimido	**151**	Metildopa 250 mg comprimido
42	Captopril 25mg comprmido	**152**	Metildopa 500mg comprimido
43	Captopril 50mg comprimido	**153**	Metilfenidato 10mg comprimido
44	Carbamazepina 200mg comprimido	**154**	Metoclopramida 10 mg comprimido
45	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	**155**	Metoclopramida 10 mg comprimido
46	Carbamazepina 400mg comprimido	**156**	Metoclopramida 4mg/ml solução oral (gotas)
47	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	**157**	Metronidazol 100mg/ml geléia vaginal
48	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	**158**	Metronidazol 250 mg comprimido
49	Carmelose 5mg/ml Lubrificante Ocular	**159**	Metronidazol 40mg/ml suspensão
50	Carvedilol 12,5mg	**160**	Metropolol 100mg comprimido
51	Carvedilol 25mg	**161**	Metropolol 25mg comprimido
52	Carvedilol 3,125mg	**162**	Metropolol 50mg comprimido
53	Carvedilol 6,25mg	**163**	Miconazol 20mg/g creme dermatológico
54	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	**164**	Mikania Glomerata (guaco) solução oral (xarope)
55	Cefalexina 500mg comprimido	**165**	Morfina 30mg comprimido
56	Cetoconazol 200mg comprimido	**166**	Mupirocina 20mg/g pomoda
57	Cetoconazol 20mg/g creme	**167**	Neomicina 3,5mg + Bacitracina 250UI/g pomada
58	Cetoconazol 20mg/ml shampoo	**168**	Nifedipino 10mg comprimido
59	Cetoprofeno 150mg comprimido	**169**	Nifedipino 20mg comprimido
60	Cinarizina 25mg comprimido	**170**	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão Oral
61	Cinarizina 75mg comprimido	**171**	Nistatina 25.000 UI/ml creme vaginal
62	Ciprofibrato 100mg comprimido	**172**	Nitrofurantoína 100mg cápsula
63	Ciprofloxacino 3,5mg/ml colírio	**173**	Noretisterona 0,35 mg drágeas
64	Ciprofloxacino 500mg comprimido	**174**	Noretisterona 50 mg + estradiol 5 mg
65	Claritromicina 500mg comprimido	**175**	Omeprazol 20 mg cápsula
66	Clindamicina 300 mg cápsula	**176**	Otosylase Solução Otológica
67	Clomipramina 25mg comprimido	**177**	Óxido de zinco (pasta d'água) 25%
68	Clonazepam 0,5mg comprimido	**178**	Paracetamol 200 mg/ml solução gotas
69	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	**179**	Paracetamol 500 mg comprimido
70	Clonazepam 2mg comprimido	**180**	Permetrina 10mg/ml (10%) loção
71	Clopodogrel 75mg comprmido	**181**	Permetrina 50mg/ml (5%) loção
72	Clorpromazina 100mg comprimido	**182**	Prednisolona 20mg comprimido
73	Clorpromazina 25mg comprimido	**183**	Prednisolona 3mg/mL solução oral
74	Codeína 30mg comprimido	**184**	Prednisona 20 mg comprimido
75	Colagenase+Cloranfenicol 0,6U+0,01G pomada	**185**	Prednisona 5mg comprimido
76	Complexo B comprimido	**186**	Pregabalina 150mg comprimdo
77	Complexo B Xarope	**187**	Pregabalina 75mg comprimido
78	Dapaglifozina 10mg comprimido	**188**	Promestrieno 10mg/g creme vaginal
79	Desloratadina 0,5mg/ml comprimido	**189**	Promestrieno 10mg/g creme vaginal
80	Dexametasona 0,1% colírio	**190**	Prometazina 25mg comprimido
81	Dexametasona 1mg/g creme	**191**	Propranolol 40mg comprimido
82	Dexametasona 4mg comprimido	**192**	Quetiapina 25mg comprimido
83	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral	**193**	Quetiapina 50mg comprimido
84	Dexclorfeniramina 0,4mg+Betametasona 0,05mg/ml Xarope	**194**	Risperidona 1mg comprimido
85	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	**195**	Risperidona 1mg/ml gotas
86	Diazepam 5mg comprimido	**196**	Risperidona 2mg comprimido
87	Diclofenaco 11,6mg gel	**197**	Risperidona 3mg comprimido
88	Diclofenaco 50mg comprimido	**198**	Sais para reidratação pó para solução
89	Digoxina 0,25mg comprimido	**199**	Secnidazol 1000mg comprimido
90	Dipirona 500 mg comprimido	**200**	Secnidazol 100mg comprimido
91	Dipirona 500mg/ml solução oral (gotas)	**201**	Sertralina 25mg comprimido
92	Domperidona 10mg comprimido	**202**	Sertralina 50mg comprimido
93	Doxiciclina 100 mg comprimido	**203**	Simeticona 40mg comprimidos
94	Duloxetina 30mg comprimido	**204**	Simeticona 75mg/ml solução oral (gotas)
95	Duloxetina 60mg comprimido	**205**	Sinvastatina 10mg comprimido
96	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina0,4mg comprimido	**206**	Sinvastatina 20mg comprimido
97	Enalapril 10mg comprimido	**207**	Sinvastatino 40mg comprimido
98	Enalapril 20mg comprimido	**208**	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme
99	Espironolactona 100mg comprimido	**209**	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 80mg/ml susp.
100	Espironolactona 25mg comprimido	**210**	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comp.
101	Estriol 1mg/g creme vaginal	**211**	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral (gotas)
102	Etodolaco 500mg comprimido	**212**	Sulfato ferroso 40 mg comprimido
103	Fenitoína 100mg comprimido	**213**	Tenoxicam 20mg comprimido
104	Fenobarbital 100mg comprimido	**214**	Tiabendazol 50mg
105	Fenobarbital 40mg/ml gotas	**215**	Tiabendazol 50mg/g pomada
106	Fluconazol 150 mg cápsulas	**216**	Timolol 5mg/ml colírio
107	Fluoxetina 20mg comprimido	**217**	Tobramicina 3mg/ml colírio
108	Furosemida 40mg comprimido	**218**	Tramadol 50mg comprimido
109	Gabapentina 300mg comprimido	**219**	Tramadol 50mg/ml Injetável
110	Glibenclamida 5mg comprimdo	**220**	Valproato de Sódio 250mg comprimido
		221	Valproato de Sódio 500mg comprimido

		222	Valproato de Sódio 50mg/ml solução
		223	

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:AD73DF2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.271.093,10	97.271.093,10	12.083.038,09	12,42	32.112.993,84	33,01	65.158.099,26
RECEITAS CORRENTES	72.032.305,60	72.032.305,60	12.083.038,09	16,77	30.792.496,04	42,75	41.239.809,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.558.241,84	7.558.241,84	1.043.366,51	13,80	2.500.913,86	33,09	5.057.327,98
Impostos	7.518.419,13	7.518.419,13	1.028.098,42	13,67	2.397.328,77	31,89	5.121.090,36
Taxas	39.822,71	39.822,71	15.268,09	38,34	103.585,09	260,12	-63.762,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.758,42	18.758,42	0,00	0,00	0,00	0,00	18.758,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	18.758,42	18.758,42	0,00	0,00	0,00	0,00	18.758,42
RECEITA PATRIMONIAL	2.622.613,71	2.622.613,71	538.113,82	20,52	1.070.285,38	40,81	1.552.328,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.622.613,71	2.622.613,71	538.113,82	20,52	1.070.285,38	40,81	1.552.328,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.121,58	223.121,58	44.755,17	20,06	115.878,51	51,94	107.243,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	655,52	655,52	0,00	0,00	0,00	0,00	655,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	222.466,06	222.466,06	44.755,17	20,12	115.878,51	52,09	106.587,55
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.599.570,05	61.599.570,05	10.456.802,59	16,98	27.105.418,29	44,00	34.494.151,76
Transferências da União e de suas Entidades	42.155.081,77	42.155.081,77	7.428.317,17	17,62	17.589.042,57	41,72	24.566.039,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.444.488,28	19.444.488,28	3.028.485,42	15,58	9.516.375,72	48,94	9.928.112,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.238.787,50	25.238.787,50	0,00	0,00	1.320.497,80	5,23	23.918.289,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.238.787,50	21.238.787,50	0,00	0,00	1.320.497,80	6,22	19.918.289,70
Transferências da União e de suas Entidades	20.238.787,50	20.238.787,50	0,00	0,00	1.320.497,80	6,52	18.918.289,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a -

	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.271.093,10	97.271.093,10	12.083.038,09	12,42	32.112.993,84	33,01	65.158.099,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.271.093,10	97.271.093,10	12.083.038,09	12,42	32.112.993,84	33,01	65.158.099,26
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.271.093,10	97.271.093,10	12.083.038,09	12,42	32.112.993,84	33,01	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.137.902,66	67.137.902,66	9.594.765,02	32.234.566,51	34.903.336,15	9.591.889,89	28.545.355,82	38.592.546,84	24.565.620,02
DESPESAS CORRENTES	37.192.228,87	41.623.220,62	8.494.054,80	26.247.509,22	15.375.711,40	8.132.234,55	23.209.893,23	18.413.327,39	19.406.378,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.751.726,33	20.149.184,68	4.968.139,73	12.588.992,98	7.560.191,70	4.968.139,73	12.588.992,98	7.560.191,70	9.312.352,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.430.502,54	21.464.035,94	3.525.915,07	13.658.516,24	7.805.519,70	3.164.094,82	10.620.900,25	10.843.135,69	10.094.026,59
DESPESAS DE CAPITAL	27.545.673,79	23.114.682,04	1.100.710,22	5.987.057,29	17.127.624,75	1.459.655,34	5.335.462,59	17.779.219,45	5.159.241,27
INVESTIMENTOS	26.187.410,48	21.206.572,20	1.246.308,18	4.524.545,41	16.682.026,79	1.141.774,51	4.359.273,06	16.847.299,14	4.192.419,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.358.263,31	1.908.109,84	-145.597,96	1.462.511,88	445.597,96	317.880,83	976.189,53	931.920,31	966.821,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	2.400.000,00	----	----	2.400.000,00	----	----	2.400.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	67.137.902,66	67.137.902,66	9.594.765,02	32.234.566,51	34.903.336,15	9.591.889,89	28.545.355,82	38.592.546,84	24.565.620,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.137.902,66	67.137.902,66	9.594.765,02	32.234.566,51	34.903.336,15	9.591.889,89	28.545.355,82	38.592.546,84	24.565.620,02
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.567.638,02	----	7.547.373,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.137.902,66	67.137.902,66	9.594.765,02	32.234.566,51	----	9.591.889,89	32.112.993,84	----	32.112.993,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 10:34:32.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:66C902F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 04 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM				
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 10:48:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Careiro, 20/10/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9105E5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 06 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - JUNHO 2026	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.032.305,60	30.792.496,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.558.241,84	2.500.913,86
IPTU	34.877,99	6.808,40
ISS	3.041.746,75	1.843.928,82
ITBI	173.888,23	36.955,36
IRRF	4.267.906,16	509.636,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.822,71	103.585,09
Contribuições	18.758,42	0,00
Receita Patrimonial	2.622.613,71	1.070.285,38
Aplicações Financeiras (II)	2.622.613,71	1.070.285,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.599.570,05	27.105.418,29
Cota-Parte FPM	38.965.988,06	15.147.869,87
Cota-Parte ICMS	17.917.888,21	9.211.153,81
Cota-Parte IPVA	727.517,76	175.188,83
Cota-Parte ITR	9.687,48	3.899,99
Transferências da LC 61/1989	49.334,37	21.007,39
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.929.154,17	2.546.298,40
Demais Receitas Correntes	233.121,58	115.878,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.121,58	115.878,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.409.691,89	29.722.210,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.238.787,50	1.320.497,80
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.238.787,50	1.320.497,80
Convênios	19.600.000,00	1.320.497,80
Outras Transferências de Capital	1.638.787,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.238.787,50	1.320.497,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.648.479,39	31.042.708,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.648.479,39	31.042.708,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.623.220,62	26.247.509,22	23.209.893,23	19.406.378,75	187.106,81	552.791,36	552.791,36
Pessoal e Encargos Sociais	20.149.184,68	12.588.992,98	12.588.992,98	9.312.352,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.464.035,94	13.658.516,24	10.620.900,25	10.094.026,59	187.106,81	552.791,36	552.791,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.464.035,94	13.658.516,24	10.620.900,25	10.094.026,59	187.106,81	552.791,36	552.791,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.613.220,62	26.247.509,22	23.209.893,23	19.406.378,75	187.106,81	552.791,36	552.791,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.114.682,04	5.987.057,29	5.335.462,59	5.159.241,27	0,00	301.948,29	213.603,20
Investimentos	21.206.572,20	4.524.545,41	4.359.273,06	4.192.419,69	0,00	301.948,29	213.603,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.908.109,84	1.462.511,88	976.189,53	966.821,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.206.572,20	4.524.545,41	4.359.273,06	4.192.419,69	0,00	301.948,29	213.603,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.219.792,82	30.772.054,63	27.569.166,29	23.598.798,44	187.106,81	854.739,65	766.394,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.219.792,82	30.772.054,63	27.569.166,29	23.598.798,44	187.106,81	854.739,65	766.394,56

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.490.408,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.490.408,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.070.285,38

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.560.694,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	108.593.821,10	244.900.866,88
DEDUÇÕES (XL)	-65.184.373,93	-50.682.192,81
Disponibilidade de Caixa	-65.184.373,93	-50.682.192,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.868.233,42	29.081.775,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	38.946.849,01	17.052.287,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.105.758,34	62.711.681,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	173.778.195,03	295.583.059,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-121.804.864,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-21.894.561,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	151.260.120,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.560.694,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.490.408,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 10:53:50.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:801D81F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 08 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.518.419,13	2.397.328,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.877,99	6.808,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.888,23	36.955,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.041.746,75	1.843.928,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.267.906,16	509.636,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.969.691,30	30.698.898,99
2.1 - Cota-Parte FPM	47.589.156,53	18.934.837,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.115.842,36	18.934.837,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.473.314,17	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.397.360,26	11.513.942,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.667,96	26.259,24
2.4 - Cota-Parte ITR	12.109,35	4.874,91
2.5 - Cota-Parte IPVA	909.397,20	218.985,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**78.488.110,43**	**33.096.227,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.299.275,43**	**6.139.779,80**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.322.752,18**	**2.134.277,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-13.299.275,43	-6.139.779,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.331.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.139.779,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.139.779,80

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.274.056,94	6.139.779,80	18,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-126.647.741,70	23.822,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-126.647.741,70	23.822,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-126.647.741,70	23.822,88

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**1.767.101,77**	**0,00**	**1.767.101,77**

1.1- PRINCIPAL	1.767.101,77	0,00	1.767.101,77
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

Até o bimestre						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (d)	RESTOS A PAGAR (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f) PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007-2020						**1.767.101,77**

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007-2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)						**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:05:31.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CF6143C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 09 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.114.682,04	5.987.057,29	17.127.624,75
Investimentos	21.206.572,20	4.524.545,41	16.682.026,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.908.109,84	1.462.511,88	445.597,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.114.682,04	5.987.057,29	17.127.624,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.114.682,04	5.987.057,29	13.127.624,75

Careiro, 20/10/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:10:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C8724164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 11 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:14:43.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3D8F5D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 14 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.271.093,10
Previsão Atualizada	97.271.093,10
Receitas Realizadas	32.112.993,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.137.902,66
Dotação Atualizada	67.137.902,66
Despesas Empenhadas	32.234.566,51
Despesas Liquidadas	28.545.355,82
Despesas Pagas	24.565.620,02
Superávit Orçamentário	3.567.638,02
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.234.566,51
Despesas Liquidadas	28.545.355,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	140.218.469,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.918.469,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.281.522,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	6.490.408,65	359,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-121.804.864,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.671.701,73	21.795.800,19	187.106,81	17.688.794,73
Poder Executivo	39.671.701,73	21.795.800,19	187.106,81	17.688.794,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.698.250,65	7.164.379,26	766.394,56	16.767.476,83
Poder Executivo	24.698.250,65	7.164.379,26	766.394,56	16.767.476,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.369.952,38	28.960.179,45	953.501,37	34.456.271,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.139.779,80	25%	18,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:26:48.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Careiro, 20/10/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:61AEB33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

ITEM	LOTE 01 - AUTOCLAVE HORIZONTAL 200 L – Esterilizador a vapor saturado sob pressão, horizontal, marca Baumer (modelo B-300, linha Nurse / Hi-Speed), câmara com capacidade aproximada de 200 litros, destinado à esterilização de artigos médico-hospitalares na Central de Material e Esterilização (CME).	QTD	UNID	QTD EQUIP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inspeção geral e limpeza interna e externa do equipamento e da câmara; verificação e limpeza do gerador de vapor e das resistências, com remoção de incrustações; inspeção da porta, do sistema de fechamento/travamento e da guarnição de vedação; verificação das válvulas solenoides, válvula de segurança, válvula anti-vácuo, purgadores e filtros; verificação da bomba de vácuo e do sistema de alimentação de água; aferição/calibração do termostato e dos sensores de temperatura e pressão (manovacuômetros); conferência dos parâmetros dos ciclos e da impressora/registrador, quando existente; testes funcionais com execução de ciclo de teste e ensaios	12	SERV	1		

	de segurança elétrica (Manutenção Preventiva).					
2	Substituição da placa eletrônica de controle de temperatura/controladora de ciclos (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição da guarnição (borracha) de vedação da porta da câmara (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição da resistência de aquecimento do gerador de vapor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do sensor de temperatura da câmara/gerador de vapor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição dos fusíveis de proteção dos circuitos de comando e potência (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
7	Substituição do porta-fusível (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
8	Substituição do teclado de membrana do painel de comando (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
9	Substituição da válvula solenoide (vapor, água ou exaustão) (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
10	Substituição da válvula anti-vácuo (quebra-vácuo) da câmara (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 02 - AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 L – Esterilizador a vapor saturado sob pressão, marca Sercon (linha HS), câmara com capacidade aproximada de 100 litros, destinado à esterilização de artigos médico-hospitalares na Central de Material e Esterilização (CME).**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza interna e externa do equipamento e da câmara; verificação e limpeza do gerador de vapor e das resistências; inspeção da porta, do sistema de travamento e da guarnição de vedação; verificação das válvulas solenoides, válvula de segurança, purgadores e filtros; aferição/calibração do termostato e dos sensores de temperatura e pressão; conferência dos parâmetros dos ciclos de esterilização e secagem; testes funcionais com execução de ciclo de teste e ensaios de segurança elétrica (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da placa eletrônica de controle de temperatura/controladora de ciclos (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição da guarnição (borracha) de vedação da porta da câmara (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição da resistência de aquecimento do gerador de vapor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do sensor de temperatura da câmara/gerador de vapor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição dos fusíveis de proteção dos circuitos de comando e potência (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
7	Substituição do porta-fusível (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 03 - BERÇO AQUECIDO – Berço aquecido neonatal (unidade de calor radiante), marca Olidef, modelo Matrix SC, destinado à manutenção da temperatura corporal de recém-nascidos em sala de parto e unidades neonatais.**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza; verificação do cabo de alimentação, plugue, conexões e contatos elétricos; inspeção do módulo de aquecimento radiante, do leito, das laterais articuladas e do colchonete; aferição do sensor de temperatura de pele e calibração dos parâmetros de temperatura nos modos servo-controlado e manual; teste dos alarmes (temperatura alta/baixa, sensor desconectado e falha de energia); verificação da iluminação de exame e do temporizador APGAR, quando existentes; ensaios de desempenho e de segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 60601-2-21 (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição do sensor de temperatura de pele (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição do colchonete (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição das lâmpadas (iluminação/aquecimento) (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição do teclado de membrana do painel de comando (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 04 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MOD. 3T FLEX – Conjunto odontológico com cadeira de acionamento eletromecânico por sistema pantográfico (capacidade de até 200 kg, moto-redutor 24 V, alimentação bivolt 127/220 V ~ 50/60 Hz), base antiderrapante que dispensa fixação ao piso, botão ON/OFF lateral, pedal tipo joystick com retorno à posição zero, braços metálicos fixos e caixa de ligação integrada, com equipo, unidade auxiliar de água e refletor.**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral; ajustes mecânicos e lubrificação do sistema pantográfico, articulações e engrenagens do moto-redutor; verificação e regulagem dos movimentos da cadeira, dos fins de curso e do pedal de comando; verificação da caixa de ligação e da parte elétrica; regulagem da pressão de ar e de água do equipo e das peças de mão (alta e baixa rotação); verificação da seringa tríplice, válvulas e terminais; limpeza e desinfecção das tubulações da unidade de água e do reservatório; verificação do sugador e da cuspideira; inspeção e ajuste do refletor; limpeza interna e externa dos equipamentos (Manutenção Preventiva).	12	SERV	3		
2	Substituição das engrenagens do moto-redutor da cadeira (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
3	Substituição das mangueiras do equipo (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
4	Substituição das mangueiras da unidade auxiliar de água (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
5	Substituição da placa controladora da cadeira (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
6	Substituição da lâmpada do refletor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
7	Substituição do espelho multifacetado do refletor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
8	Substituição do reservatório de água do equipo (Manutenção Corretiva).	6	SERV	3		
ITEM	**LOTE 05 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Compressor de ar odontológico de pistão, com reservatório, pressostato, manômetro e filtros, destinado ao suprimento de ar comprimido das cadeiras odontológicas mod. 3T Flex (1 compressor por consultório).**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral; verificação da parte elétrica (motor, pressostato, chave, cabo, plugue e aterramento); aferição e ajuste da pressão de trabalho (liga/desliga) e do manômetro; teste da válvula de segurança; drenagem do condensado do reservatório e inspeção quanto a corrosão; verificação e limpeza do filtro de ar de admissão e do filtro de linha/secador; verificação de vazamentos, ruídos, vibração e temperatura de operação; limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	3		
2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
4	Substituição do anel de vedação (junta do cabeçote) (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	6	SERV	3		
6	Substituição dos filtros (admissão e linha) (Manutenção Corretiva).	6	SERV	3		
ITEM	**LOTE 06 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO – Foco cirúrgico de teto com cúpula de 12 refletores (padrão de mercado modelo KL12L / série 7412), com braço articulado e fixação ao teto, destinado à iluminação do campo operatório.**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza interna e externa; inspeção da fixação ao teto, do tubo central e dos braços articulados, com verificação de freios, juntas e balanceamento; verificação dos cabos, conectores, terminais e da parte elétrica; inspeção do transformador e dos porta-fusíveis; verificação das lâmpadas e dos espelhos multifacetados; ajuste de foco e calibração da intensidade luminosa; verificação da manopla; ensaios de segurança elétrica e testes funcionais (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição dos terminais/soquetes das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição do porta-fusível (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do cabo elétrico 10 mm (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição do espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
7	Substituição do transformador (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 07 - FOCO CIRÚRGICO MÓVEL – Foco cirúrgico auxiliar móvel em pedestal com rodízios, cúpula com 5 lâmpadas/refletores (similar ao modelo Shanghai Huifeng YD01-5 ou equivalentes nacionais), destinado à iluminação auxiliar de procedimentos.**	**QTD**	**UNID**	**QTD EQUIP**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza interna e externa; inspeção da base, dos rodízios e freios, da haste e do braço articulado, com verificação de juntas e balanceamento; verificação dos cabos, conectores, terminais e da parte elétrica; inspeção do transformador e dos porta-fusíveis; verificação das lâmpadas e dos espelhos multifacetados; ajuste de foco e calibração da intensidade luminosa; verificação da manopla; ensaios de segurança elétrica e testes funcionais (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição dos terminais/soquetes das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição do porta-fusível (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do cabo elétrico 10 mm (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição do espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
7	Substituição do transformador (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 08 - MAMÓGRAFO – Equipamento de raios X para mamografia, fabricante Planmed, destinado ao rastreamento e diagnóstico de alterações do tecido mamário.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza; verificação dos cabos, conectores e da parte elétrica; inspeção do cabeçote/tubo de raios X e do colimador; avaliação e limpeza do motor de passo e verificação dos movimentos motorizados do braço (rotação e deslocamento vertical) e da correia dentada; verificação dos pedais de comando; verificação do sistema de compressão (bandeja de compressão, força e espessura indicadas), com calibração da placa de pressão (REG PCB) e da placa do sensor (Sensor PCB); verificação do Bucky e da grade antidifusora; verificação e ajuste da placa do painel de comando e configuração do painel de controle; calibração dos parâmetros de exposição (kV, mAs e tempo) e do controle automático de exposição; testes funcionais e ensaios de segurança elétrica, observada a RDC Anvisa nº 611/2022 (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da CPU de comando (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição da placa de pressão (REG PCB) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição da placa do sensor (Sensor PCB) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição do pedal de comando (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição da lâmpada do colimador (campo luminoso) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição da bandeja de compressão (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Substituição da correia dentada (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		

ITEM	LOTE 09 - LAVADORA E CENTRÍFUGA INDUSTRIAL – Lavadora e centrífuga (extratora) industrial de roupas, marca Suzuki, modelo Compacta Plus, destinada ao processamento de roupas na lavanderia hospitalar.	QTD	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inspeção geral; ajustes mecânicos e lubrificação de engrenagens, rolamentos e mancais; verificação de correias, polias e do sistema de transmissão; verificação do motor, do painel frontal e do controlador digital; verificação das válvulas de entrada de água e do sistema de drenagem; verificação e ajuste da temperatura de lavagem; verificação do sistema de amortecimento e dos níveis de vibração na centrifugação; verificação da trava de segurança da porta; limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição da placa principal (placa-mãe) (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 10 - SECADORA INDUSTRIAL – Secadora rotativa industrial de roupas, marca Suzuki, capacidade aproximada de 30 kg, destinada à secagem de roupas na lavanderia hospitalar.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral; ajustes mecânicos e lubrificação de engrenagens, rolamentos e mancais; verificação de correias, polias e do sistema de transmissão; verificação do motor, do painel frontal e do controlador digital; verificação do ventilador/exaustor e do sistema de aquecimento; limpeza do filtro de fiapos e do duto de exaustão; verificação do termostato de segurança e ajuste da temperatura de secagem; verificação da trava de segurança da porta; limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	6	SERV	1		
6	Substituição da placa principal (placa-mãe) (Manutenção Corretiva).	6	SERV	1		
ITEM	**LOTE 11 - APARELHO DE RAIOS X FIXO – Equipamento de radiodiagnóstico fixo, analógico, marca VMI Médica (VMI Tecnologias), modelo Compacto Plus / linha Apolo, composto por gerador de alta tensão, cabeçote com tubo de raios X, colimador, coluna/estativa porta-tubo, mesa de exames com Bucky e painel de comando, conforme configuração instalada.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza; verificação dos cabos, conectores, aterramento e da parte elétrica; inspeção do gerador e dos cabos de alta tensão (terminais e isolamento); inspeção do cabeçote (vazamento de óleo, ruídos e aquecimento) e do tubo de raios X; verificação do colimador, da lâmpada e do alinhamento entre campo luminoso e campo de radiação; verificação da coluna/estativa, cabos de aço, freios e movimentos; verificação da mesa de exames, do Bucky e da grade antidifusora; verificação do painel de comando e do disparador (preparo/disparo); verificação e calibração dos parâmetros de exposição (kVp, mA, tempo e mAs) com instrumento calibrado; testes funcionais e ensaios de segurança elétrica, observada a RDC Anvisa nº 611/2022 (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da placa de comando (CPU) do gerador (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição do cabo de alta tensão (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição do disparador manual (preparo/disparo) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição da lâmpada do colimador (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição de contatores e relés do painel de potência (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição dos freios eletromagnéticos da coluna/estativa (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Substituição do cabo de aço do contrapeso da coluna porta-tubo (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 12 - APARELHO DE RAIOS X MÓVEL – Equipamento de radiodiagnóstico móvel convencional (analógico), de modelo antigo, fabricação Casa do Radiologista, com painel de comando Intecal CR-7 (sem placa de identificação; identificado pelo painel), seleção de corrente de 60, 70, 80 e 100 mA, tensão de 40 a 100 kV, tempo de exposição de 0,025 a 3,2 s e ajuste manual de tensão de rede, montado sobre carro com rodízios, com cabeçote em braço articulado/coluna e colimador.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza; verificação do cabo de alimentação, plugue, conectores, aterramento e da parte elétrica; inspeção do cabeçote (vazamento de óleo, ruídos e aquecimento) e do tubo de raios X; verificação do colimador, da lâmpada e do alinhamento entre campo luminoso e campo de radiação; verificação da coluna, do braço articulado, das travas e dos movimentos; verificação do carro, rodízios e freios; verificação do painel de comando Intecal CR-7 (chaves seletoras de kV, mA e tempo, indicadores e sinalizadores), do ajuste de tensão de rede (autotransformador) e do disparador manual; verificação e calibração dos parâmetros de exposição (kVp, mA, tempo e mAs) com instrumento calibrado; testes funcionais e ensaios de segurança elétrica, observada a RDC Anvisa nº 611/2022 (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da placa de comando (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição do cabo de alimentação e plugue (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição do disparador manual (preparo/disparo) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição da lâmpada do colimador (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição de contatores, relés e fusíveis (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição das chaves seletoras de kV, mA ou tempo do painel de comando (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Substituição dos rodízios e freios do carro (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 13 - APARELHO DE ULTRASSOM – Sistema de ultrassonografia diagnóstica Siemens Healthineers, modelo Acuson NX3 (ou NX3 Elite), composto por console, monitor, painel de controle e transdutores.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza (console, monitor, painel de controle, trackball e filtros de ar); verificação dos cabos, conectores e da parte elétrica; inspeção dos transdutores (lente acústica, carcaça, cabo e conector) e teste de elementos; verificação dos ventiladores e da ventilação interna; verificação do monitor, do painel sensível ao toque (quando existente), do teclado e do trackball; verificação dos periféricos (impressora, portas USB, rede/DICOM); verificação do sistema, backup das configurações e análise do registro de erros (log); avaliação da qualidade de imagem com phantom, quando disponível; testes funcionais e ensaios de segurança elétrica, inclusive corrente de fuga dos transdutores (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da placa principal/processadora (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição da fonte de alimentação (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição do trackball (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição do teclado/painel de controle (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição do monitor (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição do disco rígido (HD/SSD), com reinstalação do software (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Reparo do cabo e do conector do transdutor (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 14 - APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL – Sistema de ultrassonografia portátil, marca Mindray, com carro de transporte móvel (tipo Mindray UMT-200), transdutores e bateria.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral e limpeza (unidade principal, tela, teclado e carro de transporte); verificação dos cabos, conectores, fonte/adaptador e da parte elétrica; verificação da bateria (carga e autonomia); inspeção dos transdutores (lente acústica, carcaça, cabo e conector) e teste de elementos; verificação da tela, do teclado e do trackpad; verificação do carro (rodízios, freios, suporte e porta-transdutores); verificação dos periféricos (portas USB, rede/DICOM); verificação do sistema, backup das configurações e análise do registro de erros (log); avaliação da qualidade de imagem com phantom, quando disponível; testes funcionais e ensaios de segurança elétrica, inclusive corrente de fuga dos transdutores (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição da placa principal (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição da fonte/adaptador de alimentação (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição do teclado/trackpad (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição da tela (display LCD) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição dos rodízios do carro de transporte (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Reparo do cabo e do conector do transdutor (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 15 - ASPIRADOR CIRÚRGICO – Aspirador cirúrgico elétrico (bomba de vácuo) para aspiração de sangue e secreções, com motor protegido por gabinete em plástico rígido de fácil higienização, frascos coletores e vacuômetro.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Inspeção geral, limpeza e desinfecção externa; verificação do cabo de alimentação, plugue, chave liga/desliga, fusíveis e aterramento; avaliação do motor e da bomba de vácuo (ruído, vibração, aquecimento e capacidade de vácuo); verificação do vacuômetro e do regulador de vácuo, com aferição do vácuo máximo; verificação dos frascos coletores, tampas, válvula de segurança antitransbordamento e filtro bacteriológico/hidrofóbico; verificação de mangueiras e conexões quanto a vazamentos; ensaios de segurança elétrica e testes funcionais (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1		
2	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
3	Substituição do kit de reparo da bomba de vácuo (diafragma/palhetas, válvulas e vedações) (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
4	Substituição do vacuômetro (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
5	Substituição do regulador de vácuo (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
6	Substituição dos frascos coletores e tampas (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
7	Substituição da válvula antitransbordamento e do filtro bacteriológico (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1		
8	Substituição da chave liga/desliga e do cabo de alimentação (Manutenção Corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 16 - BISTURI ELETRÔNICO – Bisturi eletrônico (unidade eletrocirúrgica) microcontrolado, marca Emai Transmai, modelo BP-150S, com saídas**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR**	**VALOR**

	monopolar (corte, coagulação e blend) e bipolar.				**UNIT.**	**TOTAL**
1	Realização de Testes funcionais dos modos de corte e Blend, verificação dos controles de potência, avaliação da integridade elétrica dos acessórios, ensaios de potência de saída em cargas apropriadas, verificação das correntes de fuga pertinentes e demais testes de segurança elétrica aplicáveis, conforme o manual do fabricante e as normas técnicas vigentes (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico de falhas, dos reparos necessários e a substituição de componentes defeituosos, quando autorizada pela Administração e prevista contratualmente (manutenção corretiva)	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 17 - CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR – Cardioversor/desfibrilador portátil, marca Ecafix, modelo MDF-03 (série MDF-03B), com monitor cardíaco integrado, destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção técnica, limpeza, avaliação dos componentes, testes funcionais, ensaios de desempenho e verificação da segurança elétrica, inspeção do gabinete, painel, comandos, indicadores, conectores, cabo de alimentação, aterramento de proteção, pás de desfibrilação, cabos de paciente e demais acessórios compatíveis com a configuração do equipamento.(manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e a correção de falhas, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, mediante autorização da Administração e observadas as condições contratuais. Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação específica em equipamentos eletromédicos, mediante utilização de instrumentos de teste adequados e calibrados ou com rastreabilidade metrológica, quando aplicável (manutenção corretiva)	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 18 - CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO – Centrífuga clínica de microhematócrito digital, marca Centrilab, modelo CE901, com rotor para 24 tubos capilares e motor de indução.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção detalhada do rotor metálico, do sistema de fixação rosqueável, da porca central, dos alojamentos dos capilares, da tampa, das dobradiças, da trava de segurança e da câmara de centrifugação, verificando a existência de corrosão, fissuras, deformações, desgaste ou outros danos que comprometam a segurança operacional, deverão ser verificados o funcionamento do motor de indução, a estabilidade da rotação, a ocorrência de vibrações e ruídos anormais, o estado dos elementos mecânicos, os comandos do painel digital, o display, o temporizador, o sistema de parada automática e os dispositivos de segurança da tampa, deverão ser realizados testes de velocidade de rotação com instrumento apropriado, verificação da temporização, avaliação do funcionamento em condições controladas e conferência dos parâmetros de desempenho, observadas as especificações do fabricante. A manutenção deverá incluir, ainda, a inspeção do cabo de alimentação, plugue, aterramento, fusíveis, conexões e componentes eletrônicos, bem como os ensaios de segurança elétrica aplicáveis, limpeza e a descontaminação deverão observar os procedimentos e produtos compatíveis com as instruções do fabricante, sendo vedado o uso de substâncias que possam causar corrosão ou danificar os componentes do equipamento(manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e a reparação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, incluindo, quando necessário e autorizado pela Administração, a substituição de componentes defeituosos, rotor danificado, cabos, fusíveis, elementos de fixação e demais peças compatíveis com o modelo, ao término de cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento, número de patrimônio ou série, serviços realizados, componentes substituídos, resultados dos testes, eventuais não conformidades e conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança, os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com utilização de ferramentas e instrumentos de teste adequados. O equipamento somente deverá ser liberado para utilização após a conclusão satisfatória dos testes pertinentes e o registro formal dos resultados. (manutenção corretiva)	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 19 - CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE CESTO – Centrífuga industrial de cesto para roupas, marca Wash Lav, com corpo cilíndrico em aço inoxidável e painel de controle elétrico lateral.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção do cesto de centrifugação, corpo cilíndrico, estrutura de sustentação, eixo, mancais, rolamentos, motor elétrico, sistema de transmissão, correias, polias, acoplamentos, fixações, proteções mecânicas e demais componentes existentes, verificando desgaste, folgas, desalinhamentos, corrosão, deformações, fissuras, ruídos e vibrações anormais, inspeção e testes do painel elétrico lateral, os comandos de partida e parada, os sinalizadores, contatores, relés, terminais, fiação, aterramento de proteção e dispositivos de proteção elétrica. Quando existentes, deverão ser avaliados o inversor de frequência, os sensores, os sistemas de controle de velocidade e os parâmetros de aceleração e desaceleração, verificação da tampa, dobradiças, travas, intertravamentos, botão de emergência e demais dispositivos de segurança, de modo a assegurar que o equipamento não opere em condições inseguras e que a tampa não possa ser aberta enquanto o cesto estiver em movimento, conforme o projeto e os requisitos aplicáveis, avaliação do sistema de frenagem, o tempo de parada, a estabilidade operacional, a drenagem e as condições de limpeza e conservação das superfícies em aço inoxidável. A lubrificação, os ajustes e as substituições deverão observar as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.(manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e a reparação de falhas mecânicas, elétricas e estruturais, incluindo, quando tecnicamente viável e mediante autorização da Administração, o reparo ou a substituição de motores, rolamentos, mancais, correias, polias, componentes do freio, dispositivos de comando, sensores, contatores, relés e demais peças compatíveis com o equipamento, após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento, os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes, as irregularidades encontradas e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com o equipamento desenergizado e bloqueado contra acionamento acidental durante as intervenções. A liberação para uso deverá ocorrer somente após a conclusão satisfatória dos testes aplicáveis e o registro formal da avaliação técnica.(manutenção corretiva)	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 20 - DIGITALIZADOR DE RAIOS X (CR) – Sistema de radiografia computadorizada Konica Minolta, modelo Regius 110 (ou Regius 110HQ), composto por leitor de cassetes com placas de imagem (IP) e estação de trabalho/console de identificação.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza interna e externa do leitor CR, com atenção ao mecanismo de transporte de cassetes (roletes, correias, guias e sensores de posição); limpeza da unidade óptica de leitura conforme procedimento do fabricante; verificação da unidade de apagamento das placas de imagem; inspeção e limpeza dos cassetes e das placas de imagem (IP) quanto a riscos, sujidades e desgaste; verificação de ventiladores e filtros; verificação da fonte de alimentação, cabos, conectores e aterramento; verificação da comunicação com a estação de trabalho/console e da integração DICOM com a impressora de filmes e o PACS, quando aplicável; backup das configurações; testes de qualidade de imagem (uniformidade, resolução, ruído e artefatos) com phantom e calibração de sensibilidade conforme manual do fabricante; testes funcionais e de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas, ópticas, elétricas, eletrônicas e de software do leitor CR e da estação de trabalho, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de roletes, correias, sensores, motores do sistema de transporte, unidade de apagamento, fonte de alimentação, placas eletrônicas, cassetes e placas de imagem (IP), bem como a reinstalação e configuração do software e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 21 - IMPRESSORA DE FILMES (DRY IMAGER) – Impressora de filmes médicos Konica Minolta, modelo DryPro 873, com exposição a laser e revelação térmica a seco (dry), conectada em rede DICOM.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza interna e externa; limpeza dos roletes de transporte, guias de filme e da unidade de revelação térmica; verificação das bandejas (magazines) de filme e dos mecanismos de alimentação, separação e transporte; verificação da unidade óptica de exposição a laser; verificação de sensores, motores, correias e engrenagens; verificação de ventiladores e filtros; aferição da temperatura de revelação e calibração de densidade com filme de teste e densitômetro; verificação da comunicação DICOM com o digitalizador CR e demais modalidades; testes de impressão e de qualidade de imagem; verificação de cabos, conectores e aterramento e ensaios de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas, ópticas, elétricas, eletrônicas e de comunicação, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de roletes, correias, engrenagens, sensores, motores, unidade de revelação térmica (aquecedor), unidade óptica/laser, fonte de alimentação, placas eletrônicas, com reconfiguração dos parâmetros de impressão e de rede e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 22 - INCUBADORA NEONATAL – Incubadora neonatal estacionária, marca GRN (Gigante Recém-Nascido), modelo Millennium, com controle microprocessado de temperatura do ar e de pele, sistema de umidificação e cúpula em acrílico.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral, limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante; inspeção da cúpula, portinholas, guarnições, colchão e bandeja do leito quanto a trincas, vedação e travas; verificação do módulo de controle, display, teclado e alarmes (temperatura alta/baixa, falha de circulação de ar, sensor desconectado e falta de energia); aferição dos sensores de temperatura do ar e de pele e verificação dos modos de controle; verificação da resistência de aquecimento, do motor e da ventoinha de circulação de ar e do filtro de ar de entrada; verificação do reservatório e do sistema de umidificação; verificação do gabinete, rodízios e freios; ensaios de desempenho (temperatura, uniformidade, tempo de aquecimento e nível de ruído) com analisador de incubadoras, conforme ABNT NBR IEC 60601-2-19, e ensaios de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas elétricas, eletrônicas e mecânicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de placa controladora, sensores de temperatura do ar e de pele, resistência de aquecimento, motor e ventoinha, teclado de membrana, display, portinholas, guarnições, filtro de ar, colchão e rodízios e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 23 - MÁQUINA DE LAVAR COM BARREIRA – Lavadora extratora horizontal com barreira sanitária (porta de carga na área suja e porta de descarga na área limpa), destinada à prevenção de infecção cruzada no processamento de roupas hospitalares.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza; verificação das portas de carga (área suja) e de descarga (área limpa), dos fechos, travas e intertravamentos de segurança, assegurando que as portas não abram simultaneamente nem durante o ciclo; verificação das guarnições de vedação e da vedação da barreira; inspeção do cesto, tambor, eixo, rolamentos, mancais, retentores, correias e polias; verificação do motor, do inversor de frequência e do controlador de programas; verificação das válvulas de entrada de água, de vapor e de dosagem de produtos, quando existentes, e da válvula de dreno; verificação do sistema de aquecimento e aferição da temperatura; verificação do sistema de amortecimento e dos níveis de vibração; lubrificação conforme recomendação do fabricante; testes funcionais e de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de rolamentos, retentores, mancais, correias, polias, motor, inversor de frequência, placa/controlador de programas, válvulas, travas e intertravamentos das portas, guarnições e amortecedores e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças	3	SERV	1		

	substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).					
ITEM	**LOTE 24 - MESA CIRÚRGICA – Mesa cirúrgica de acionamento hidráulico/mecânico, marca Gresmed, modelo OM-1001, com tampo articulado em seções e colchonetes segmentados.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza; verificação do sistema hidráulico (bomba, cilindro, pedal de elevação e válvula de descida), com verificação de nível e de vazamentos de óleo e completamento quando necessário; verificação dos movimentos de elevação, Trendelenburg/proclive, inclinação lateral e articulação de dorso, pernas e cabeceira; verificação de manivelas, fusos, engrenagens, articulações e travas; verificação da base, do sistema de travamento ao piso e dos rodízios; verificação dos trilhos laterais e acessórios; inspeção dos colchonetes quanto a rasgos e integridade do revestimento; lubrificação e reaperto geral; testes funcionais em todas as posições (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas e hidráulicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de bomba hidráulica, cilindro, retentores e vedações, óleo hidráulico, pedal, válvula de descida, fusos, engrenagens, articulações, travas, rodízios e colchonetes e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 25 - MONITOR MULTIPARÂMETRO – Monitor multiparamétrico GE Healthcare, série B (modelos B105 ou B125), com monitorização de ECG, respiração, SpO_2, pressão não invasiva (PNI) e temperatura, e demais parâmetros conforme configuração.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza; verificação do gabinete, display, teclas, bateria e fonte de alimentação; inspeção dos cabos e acessórios (cabo de ECG e derivações, sensor de SpO_2, manguito e mangueira de PNI e sensor de temperatura); testes de desempenho com simulador de paciente calibrado: ECG (amplitude, frequência cardíaca e alarmes), respiração, SpO_2, PNI (exatidão, teste de vazamento e proteção de sobrepressão) e temperatura; verificação dos alarmes visuais e sonoros; verificação da autonomia da bateria; verificação de data/hora e configurações; ensaios de segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 60601-1 (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas elétricas, eletrônicas e de software, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de placa principal, módulos de parâmetros, display, bateria, fonte de alimentação, bomba e válvulas do módulo de PNI, teclado/encoder, cabos de ECG, sensores de SpO_2 e temperatura e manguitos e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 26 - PRENSA DE PASSAR E SECAR – Prensa de passar roupas (passadeira industrial tipo prensa), similar ao modelo Astra KII-521, destinada ao acabamento de roupas na lavanderia hospitalar.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza; verificação das sapatas de prensagem superior e inferior, do revestimento (manta e capa) e do mecanismo de fechamento; verificação das resistências de aquecimento, do termostato e do termostato de segurança, com aferição da temperatura de trabalho; verificação do sistema de vapor, válvulas e conexões, quando existente; verificação do mecanismo de pressão, molas, articulações e dispositivos de segurança (comando bimanual e parada de emergência); verificação de cabos, conexões e aterramento; lubrificação; testes funcionais e de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas, elétricas e térmicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de resistências, termostatos, chaves, contatores, válvulas, molas, articulações, manta e capa de revestimento e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 27 - REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE – Refrigerador/câmara de conservação de sangue e hemoderivados, marca Indrel, modelo BSG-04.0 (linha Refrimed), com controle digital de temperatura e sistema de alarmes.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral, limpeza e higienização interna e externa; limpeza do condensador e verificação do evaporador e do sistema de degelo; verificação do compressor, ventiladores, pressões de trabalho e carga de fluido refrigerante, com pesquisa de vazamentos; verificação das guarnições da porta, do fechamento e da iluminação interna; aferição/calibração do controlador e dos sensores de temperatura com termômetro padrão rastreável e mapeamento térmico da câmara na faixa de conservação (2 °C a 6 °C); teste dos alarmes de temperatura máxima/mínima, porta aberta e falta de energia, inclusive bateria do sistema de alarme e registrador, quando existentes; verificação de cabos, plugue e aterramento; testes funcionais e de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas de refrigeração, elétricas e eletrônicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de compressor, ventiladores, controlador digital, sensores de temperatura, componentes do sistema de alarme, bateria, guarnições, filtro secador e recarga de fluido refrigerante e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		
ITEM	**LOTE 28 - SELADORA TÉRMICA – Seladora térmica manual de mesa, marca Sela-Tech, para selagem de embalagens em rolo ou envelope (papel grau cirúrgico e filme plástico) em uso médico, odontológico e laboratorial.**	**QTD**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de inspeção geral e limpeza; verificação da barra/resistência de selagem, da fita de teflon e da borracha de pressão; verificação do mecanismo de alavanca, molas e articulações; aferição do controle de temperatura e do temporizador, quando existente; verificação das lâmpadas indicadoras, chave liga/desliga, fusíveis, cabo e aterramento; teste de qualidade da selagem (largura e integridade da solda, ausência de canais, rugas ou queimas), conforme ABNT NBR ISO 11607 e RDC Anvisa nº 15/2012; testes funcionais e de segurança elétrica (manutenção preventiva).	6	SERV	1		
2	Realização de diagnóstico e reparação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, incluindo, quando necessário e mediante autorização da Administração, a substituição de resistência de selagem, fita de teflon, borracha de pressão, placa/controlador de temperatura, chave liga/desliga, fusíveis, molas e cabo de alimentação e demais peças compatíveis com o modelo. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança elétrica pertinentes e emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento (patrimônio/número de série), os serviços executados, as peças substituídas, os resultados dos testes e a conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com ferramentas e instrumentos de teste calibrados, e o equipamento somente deverá ser liberado para uso após a conclusão satisfatória dos testes (manutenção corretiva).	3	SERV	1		

VALOR TOTAL R$					
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:	
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:		Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:				
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente				

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **22/10/2026**
Até **26/10/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C41532BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO) DA ATA Nº 003/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, Processo Administrativo nº 00002/2025 que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM.,.,** que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA - ME - T&D VARIEDADES, CNPJ: 11.421.679/0002-90**, estabelecida à Rua QUINTINO BOCAIUVA, 104, Bairro: Centro Cidade: Manicoré CEP:69280-000 CNPJ: 11.421.679/0002-90 Insc. Estadual: 05.325.646-8.
A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **Sr. TELLES COLARES DE SANTANA,** empresário, brasileiro, portador do RG n° 2398434-1 SSP/AM e do CPF n° 002.801.122-89, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 985, Nossa Senhora do Rosário, Manicoré/Am**,** que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens: 03 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0002/2025**,** em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 20/10/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
03	**ARROZ. GRUPO: AGULHINHA**. TIPO: 01. SUBGRUPO POLIDO. CLASSE LONGO FINO.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR, COR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE CORPOS ESTRANHOS. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, NOME, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ASSIM COMO OS SELOS DE INSPEÇÕES DE ÓRGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 30 KG (SEPARADOS EM PACOTES DE 01 (UM) KG.	KG	R$ 154,00	R$ 200,20
27	**SALSICHA. SALSICHA EM LATA** – ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA EM LATA. EMBALAGEM: RECIPIENTE HERMÉTICO, SEM FERRUGEM, SEM MASSADOS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM LATAS DE 180 G. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A EGISLAÇÃO VIGENTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E ARIMBO DO SIF. VALIDADE: MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES E NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À 80% DO PRAZO DA LIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 180 G	CX	R$ 96,00	R$ 124,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de Outubro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº. 11.421.679/0002-90

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B980B833

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 021/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 – MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 que tem como objeto: ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM***, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.623.147/0001-80, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1168, São Domingos Sávio em Manicoré/AM, CEP 69.280- 000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM, sob o NIRE n° 1310130923-7.

A empresa acima mencionada é representada por seu proprietario legal o Sr. **FRANCISCO LEINE DA CONCEIÇÃO SILVA,** RG 2043784-6 SSP/AM, CPF 902.396.012-20, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 1168, São Domingos Sávio em Manicoré/AM, CEP 69.280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor na porcentagem de 0,41% do valor inicial do Contrato nº. 0021/2025**, conforme exposto na Cláusula Décima Quinta do já mencionado contrato, assim transcrito:
No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

E assim é assinado entre as partes em 20/10/2026 o presente Termo Aditivo de 0,41% do valor inicial do contrato 0021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor quantitativo dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$
02	ALHO. GRUPO BRANCO. TIPO EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVA, SABOR, COR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE CORPOS ESTRANHOS. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, NOME, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ASSIM COMO OS SELOS DE INSPEÇÕES DE ÓRGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 KG.	CX	59	R$: 265,00	R$: 15.635,00
VALOR CONTRATUAL =>					**R$: 3.872.964,00**
PORCENTAGEM (%) =>					**0,41%**
VALOR ADITIVADO =>					**R$: 15.879,15**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de outubro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:
FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI,
CNPJ (MF) sob o nº 13.623.147/0001-80

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2FBAFBF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2026-CMC/PMM; CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 024/2026 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **031/2026**, cujo objeto **Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Maraã/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço por item, as empresas vencedoras dos itens com os valores unitários a seguir.

CN ATACADISTA LTDA CNPJ : 22.850.607/0001-01.							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
01	R$ 80,45	34	R$ 125,00	52	R$ 159,80	70	R$ 414,00
02	R$ 60,55	45	R$ 89,00	59	R$ 159,00	75	R$ 26,80
04	R$ 224,00	46	R$ 69,65	61	R$ 394,00		
05	R$ 10,90	48	R$ 1.015,00	63	R$ 249,85		
27	R$ 159,00	50	R$ 139,80	67	R$ 401,90		
E M S DA COSTA LTDA CNPJ: 46.954.427.0001/20.							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
03	R$ 209,00	32	R$ 89,00	49	R$ 347,78	66	R$ 15,00
14	R$ 279,00	33	R$ 39,75	51	R$ 131,00	69	R$ 690,00
21	R$ 79,90	35	R$ 780,00	53	R$ 217,75	72	R$ 350,00
24	R$ 78,50	37	R$ 52,84	54	R$ 59,90		
25	R$ 279,00	38	R$ 15,90	55	R$ 144,89		
26	R$ 7,10	47	R$ 26,23	60	R$ 29,90		
P C Q DO NASCIMENTO CNPJ: 34.659.529/0001-33.							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
06	R$ 125,59	10	R$ 229,00	56	R$ 259,00	71	R$ 358,00
07	R$ 60,54	29	R$ 14,85	57	R$ 279,00	74	R$ 29,38
08	R$ 79,87	30	R$ 29,89	64	R$ 69,99		
09	R$ 89,99	31	R$ 39,87	65	R$ 39,90		
A ARAUJO DE BRITO LTDA CNPJ: 36.723.959/0001-00.							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
11	R$ 168,80	18	R$ 26,25	36	R$ 99,00	58	R$ 79,80
12	R$ 350,00	19	R$ 69,80	40	R$ 143,90	62	R$ 231,00
13	R$ 57,35	20	R$ 59,69	41	R$ 139,85	68	R$ 349,99
15	R$ 41,90	22	R$ 5,28	42	R$ 298,80	73	R$ 398,00
16	R$ 39,84	23	R$ 116,16	43	R$ 19,89		
17	R$ 22,45	28	R$ 98,99	44	R$ 19,89		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/Am, 22 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1B88820B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II – RELAÇÃO NACIONAL DE INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM

ANEXO II – RELAÇÃO NACIONAL DE INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM			
CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E MORBIDADE DO MUNICÍPIO.			
MEDICAMENTO	**APRESENTAÇÃO**	**CLASSE TERAPEUTICA**	**DISPONIBILIDADE**
ADRENALINA	Ampola	Vasopressor	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 10ml	Diluente	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ÁGUA DESTILADA FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 1000 ML	Frasco Injetável	Diluente	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ÁGUA DESTILADA FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 500 ML	Frasco Injetável	Diluente	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
AGULHA DESCARTÁVEL PENTAFACETADA (PARA APLICAÇÃO DE INSULINA)	4mm x 0,32mm (32g)	-	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	4mm x 0,32mm (32g) Gel	- Antisséptico e desinfetante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ÁLCOOL ETÍLICO 70%			
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Solução	Antisséptico e desinfetante	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CAMPOS ESTÉREIS	Unidade	Fenestrados e não fenestrados	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE	Modelo t 380mm	Método contraceptivo	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Fitas	TIRA DE MEDIR GLICEMIA	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
FIOS DE SUTURA NYLON – NÃO ABSORVÍVEIS	Nylon 2-0	Sutura	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
	Nylon 3-0		
	Nylon 4-0		
	Nylon 5-0		
FIO DE SUTURA CATGUT - ABSORVÍVEIS	Catgut 2-0	Sutura	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
	Catgut 3-0		
	Catgut 4-0		
	Catgut 5-0		
GEL LUBRIFICANTE	Gel	Lubrificação	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
HIPOCLORITO DE SÓDIO (1%)	Frasco	Saniante/Alvejante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IODO + IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML + 40MG/ML	Solução	Antisséptico e desinfetante	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
LÂMINAS DE BISTURI	Unidade	Nº 11 e nº 23	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
LANCETAS PARA PUNÇÃO	Unidade	Procedimento	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
PRESERVATIVO INTERNO FEMININO ATÉ 20CM	Borracha nitrílica	Método contraceptivo	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PRESERVATIVO MASCULINO 160MM X 52MM	Borracha de látex	Método contraceptivo	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	-	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B39728F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DISPENSADOS OU PARA PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - NOVO ARIPUANÃ			
ANEXO I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DISPENSADOS OU PARA PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ			
CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES E MORBIDADES DO MUNICIPIO			
MEDICAMENTO	**APRESENTAÇÃO**	**CLASSE TERAPEUTICA**	**DISPONIBILIDADE**
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	Solução injetável	Corticoide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde.
ACETATO DE MEDROXIPROGESTE RONA 150MG/ML	Solução injetável	Contraceptivo hormonal	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde.
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	Creme	Corticóide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ACICLOVIR 50MG/G	Creme	Antiviral	Item para dispensação em todas as unidades
ACICLOVIR 200MG	Comprimido	Antiviral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	Antiagregante plaquetário	Item para dispensação em todas as unidades
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	Solução Injetável	Anti-anêmicos e Suplementos	Item para dispensação em todas as unidades
ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	Solução Oral	Anti-anêmicos e Suplementos	Item para dispensação em todas as unidades
ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	Suplemento vitaminico/antianêmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO)	Xarope	Anticonvulsivante/estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (VALPROATO DE SÓDIO)	Comprimido	Anticonvulsivante/estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (VALPROATO DE SÓDIO)	Comprimido	Anticonvulsivante/estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML	Solução/Injetável	Anti-Hemorrágico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde

ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 70% (Medicamento manipulado)	Solução tópica	Antiverrucoso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DESONIDA	Solução Injetável	Corticosteiroide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ALBENDAZOL 40MG/ML	Suspensão oral	Anti-helmíntico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	Anti-helmíntico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	Supressor da reabsorção óssea	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ALOPURINOL 100MG	Comprimido	Antihiperucêmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
AMBROXOL 15MG/ML	Xarope	Expectorante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMBROXOL 30 MG/ML	Xarope	Expectorante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comprimido	Ansiolitico/Benzodiazepínico	Dispensado somente no CAPS
ALPRAZOLAM 1 MG	Comprimido	Ansiolitico/Benzodiazepínico	Dispensado somente no CAPS
ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimido	Ansiolitico/Benzodiazepínico	Dispensado somente no CAPS
AMITRIPILINA 25mg	Comprimido	Antidepressivo	Dispensado somente no CAPS
AMICACINA 250 MG/ML	Solução Injetável	Anti-infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
AMICACINA 50 MG/ML	Solução Injetável	Anti-infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
AMINOFILINA 24 MG/ML	Solução Injetável	Pulmonar	Restrito à Unidade Basicas de Saúde
AMIODARONA 200 MG	Comprimido	Antiarrítmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMIODARONA 50 MG/ML	Solução Injetável	Antiarrítmico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA 50MG/ML	Suspensão oral	Antimicrobiano	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA 500MG	Comprimido ou cápsula	Antimicrobiano	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	Suspensão oral	Antimicrobiano	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO 250 MG + 62,5 MG/ML	Suspensão oral	Anti-infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	Comprimido ou cápsula	Antimicrobiano	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMOXICILINA 250MG/ML	Pó para Suspensão oral	Anti-infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMPICILINA 1 G	Pó para Solução Injetável	Anti-infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AMPICILINA 500 MG	Pó para Solução Injetável	Anti-infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ANLODIPINO 10MG	Comprimido	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ALGINAC 1000 OU ALGINAC RETARD	Solução Injetável	Anti-Reumaticos	Restrito à Unidade Básica de Saúde.
ARIPIPRAZOL 10MG	Comprimido	Antipsicótico	Dispensado somente no CAPS
ARIPIPRAZOL 20MG	Comprimido	Antipsicótico	Dispensado somente no CAPS
ARIPIPRAZOL 30MG	Comprimido	Antipsicótico	Dispensado somente no CAPS
ARIPIPRAZOL 15MG	Comprimido	Antipsicótico	Dispensado somente no CAPS
ARTROLIVE SACHÊ 1,2/1,5 MG	Pó para Solução	Anti-Reuáticos	Restrito à Unidade Básica de Saúde.
ARTROLIVE SACHÊ 400/500 MG	Pó para Solução	Anti-Reuáticos	Restrito à Unidade Básica de Saúde.
ATENOLOL 50MG	Comprimido	Anti-hipertensivo beta- bloqueador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ATROPINA 0,25 MG/ML	Solução Injetável	Anticolinérgico	Restrito à Unidades Basicas de Saúde
AZITROMICINA 40MG/ML	Suspensão oral	Antimicrobiano Macrolídeos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
AZITROMICJNA 500MG	Comprimido	Antimicrobiano Macrolídeos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Solução injetável ou pó para suspensão injetável (intramuscular)	Antimicrobiano Penicilinas	procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI	injetável ou pó para suspensão injetável (intramuscular)	Antimicrobiano Penicilinas	procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável (intramuscular)	Antimicrobiano Penicilinas	procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável (intramuscular)	Antimicrobiano Penicilinas	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
BENZOILMETRONIDA ZOL 40MG/ML	Suspensão oral	Antiprotozoário	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
BETAMETAZONA 4 MG/ML	Solução injetável	Corticóide sistêmico	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
BETA TRINTA	Injetável	Corticóide	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
BIPERIDENO 2MG	Comprimido	Antiparkisoniano	Restrito as unidades básicas de saúde
BICARBONATO DE SÓDIO 1 MLEQ/ML	Solução Injetável	Equilibrio Hidro-Eletrolítico	Restrito as unidades básicas de saúde
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	Solução para nebulização	Broncodilatador	Dispensado em todas as unidades básicas de saúde
BUDESONIDA 50MCG/DOSE	Suspensão para inalação nasal	Corticóide	Restrito as unidades básicas de saúde
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	Comprimido	Antidepressivo	Dispensado somente no CAPS
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	Solução para nebulização	Broncodilatador	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	Benzadiazepínico	Dispensado somente no CAPS
BUPROPIONA 150 MG	Comprimido	Antidepressivo	Restrito em Unidade Básica de Saúde. Dispensado somente no CAPS
BUPIVACAÍNA 5 MG/ML	Solução Injetável	Anestésico Local	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5 MG/ML	Solução Injetável	Anestésico Local	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	Anti-hipertensivo inibidor da eca	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Solução oral	Anticonvulsivante/estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS

CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	Anticonvulsivante/estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Comprimido	Suplemento mineral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido	Estabilizador de humor	Item para dispensação no CAPS
CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	Anti-hipertensivo beta- bloqueador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	Anti-hipertensivo beta- bloqueador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CEFALEXINA 250MG/5ML	Suspensão oral	Antimicrobiano Cefalosporinas	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CEFALEXINA 500MG	Comprimido ou cápsula	Antimicrobiano Cefalosporinas	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CEFALOTINA 1 G	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFAZOLINA	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFEPINA 1 G	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFOTAXIMA 1 G	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFTAZIDIMA 1 G	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFTRIAXONA 1 G	Pó para solução Injetável	Anti-Infeccioso	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CEFTRIAXONA 1G (ENDOVENOSO)	Pó para solução injetável	Antimicrobiano Cefalosporinas	Procedimentos restrito as unidades básicas de saúde
CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	Creme dermatológico	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CETOPROFENO 100MG/ML	Solução injetável	Antiinflamatório aine	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CICLOBENZAPRINA 5MG E 10MG	Comprimido	Relaxante Muscular	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 1000MCG + 100MG/ML	Solução injetável	Suplemento vitamínico em caso de anemia megaloblástica	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CINARIZINA 25 MG	Comprimido	Vasodilatador periférico/ Antivertiginoso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML	Solução Oftálmica	Anti-Infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CARBONATO DE CALCIO 1250MG	Comprimido	Suplemento alimentar	Restrito as unidades básicas de Saúde
CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	Antimicrobiano Macrolídeos	Item para dispensação em todas as unidades básicas De Saúde
CLINDAMICINA 150 MG/ML	Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Solução oral	Benzodiazepínico	Item para dispensação no CAPS
CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	Comprimido	Ansiolitico/Benzodiazepínico	Item para dispensação no CAPS
CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	Ansiolitico/Benzodiazepínico	Item para dispensação no CAPS
CLOBAZAM 10 MG	Comprimido	Anticonvulcionante	Dispensado somente no CAPS
CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	Anti-Trombótico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	Soluçaõ Injetável	Equilíbrio Hidroeletrolíticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORETO DE SÓDIO 10 ML	Soluçaõ Injetável	Equilíbrio Hidroeletrolíticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORETO DE SÓDIO 100 ML	Soluçaõ Injetável	Equilíbrio Hidroeletrolíticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORETO DE SÓDIO 250 ML	Soluçaõ Injetável	Equilíbrio Hidroeletrolíticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORETO DE SÓDIO 500 ML	Soluçaõ Injetável	Equilíbrio Hidroeletrolíticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimido	Antiarrítmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido ou cápsula	Antidepressivo tricíclico/antineurálgico	Item para dispensação no caps
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no caps
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	Comprimido ou cápsula	Antimicrobiano Lincosamina	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 100MG	Comprimido	Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE DONEPIZILA 5 MG	Comprimido	Inibidor da Acetilcolinesterase	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Drágea	Anti-hipertensivo vasodilatador periférico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	Solução injetável	Anti-hipertensivo vasodilatador periférico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE IMIPIMAMINA 25 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	Geléia	Anestésico de uso tópico	Dispensado em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	Solução injetável (sem vasoconstritor)	Anestésico local	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comprimido	Antidiabético/biguanida	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comprimido	Antidiabético/biguanida	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	Antiemético/procinético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	Solução injetável	Antiemético/procinético	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Solução injetável	Antídoto contra intoxicação por narcóticos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido ou cápsula	Antidepressivo tricíclico/antineurágico	Item para dispensação no CAPS

CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	Comprimido orodispersível	Antiemético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comprimido	Antialérgico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde e CAPS
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Solução injetável	Antialérgico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	Anti-hipertensivo Beta-bloqueador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G	Pomada oftálmica	Antibiótico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	Anti-Psicótico	Item para uso restrito no CAPS
COLAGENASE 0,6UI/G	Pomada	Preparações para tratamento de feridas e úlceras – enzima proteolítica	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	Solução injetável	Antipsicótico	Item para uso restrito no caps e hospitalar
DESLANÓSIDO 2 ML	Solução Injetável	Glicosidio Cardíaco	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DEXAMETASONA 1MG/G	Creme	Corticóide Dermatológico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DEXAMETASONA 4 MG/ML	Solução Injetável	Corticóide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DEXAMETASONA 5 MG/ML	Solução Injetável	Corticóide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DEXAMETASONA 1 MG/ML	Solução Oftálmica	Corticóide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
DEXACLORFENIRAMINA 2MG/5ML	Solução Oral	Anti-Histamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
DEXACLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	Anti-Histamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
DIAZEPAM 5MG	Comprimido	Benzodiazepínico/hipnótico /ansiolitico	Item para dispensação no CAPS
DIAZEPAM 10MG	Comprimido	Benzodiazepínico/hipnótico /ansiolitico	Item para dispensação no CAPS
DIAZEPAM 10MG/ML	Solução injetável	Benzodiazepínico/hipnótico /ansiolitico	Item para uso restrito no CAPS
DIAZEPAM 5MG/ML	Solução injetável	Benzodiazepínico/hipnótico /ansiolitico	Item para uso restrito no CAPS
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Comprimido	Antiinflamatório aine	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	Solução injetável	Antiinflamatório aine	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido	Glicosidio Cardíaco	Item para dispensação em todas a unidades básicas de saúde
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% A 2%	Solução para uso tópico	Antisséptico e desinfetante	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5% A 2%	Solução para uso tópico	Antisséptico e desinfetante	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% A 4%	Solução para uso tópico	Antisséptico e desinfetante	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de Saúde
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/10ML	Solução Oral	Anti-Hiastamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/50ML	Solução Injetável	Anti-Hiastamínico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	Comprimido sublingual	Antianginoso	Item restrito as unidades básicas de Saúde
DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	Analgésico/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	Solução oral	Analgésico/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Solução injetável	Analgésico/antipirético	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/2ML	Solução inalatória	Antiasmático/Corticosteróides	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Solução Injetável	Vasopressor	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	Anticonvulcionante	Item para dispensação no CAPS
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Comprimido	Anticonvulcionante	Item para dispensação no CAPS
CLONIXINATO DE LISINA 125MG+ CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimido	Anti-inflamatório/Relaxante Muscular	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	Comprimido	Anti-Hitaminicos, Antiemético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	Solução injetável	Contraceptivo hormonal	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
DOMPERIDONA 1MG/ML	Suspensão Oral	Antiemético	Item para dispensação em todas as unidades de saúde
DOPAMINA 5MG/ML	Solução Injetável	Vasopressor	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
EFEDRINA 50 MG/ML	Solução injetável	Vasopressor	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML	Solução injetável	Anti-Trombótico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	Solução injetável	Anti-Trombótico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
EPINEFRINA 1MG/ML	Solução injetável	Simpatomiméticos	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Solução injetável	Anti-Espasmódico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
ESCOPOLAMINA 40 MG/ML	Solução Oral	Anti-Espasmódico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ESMOLOL 10 MG/ML	Solução Injetável	Betabloqueador	Procedimento restrito hospitalar
ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/diurético poupador de potássio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ESTRIOL 1MG/G	Creme vaginal	Repositor hormonal estrogênio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	Comprimido	Contraceptivo oral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ETILEFRINA 10MG/ML	Solução Injetável	Vasopressor	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
ETOMIDATO 2MG/ML	Solução Injetável	Sedativo	Restrito para procedimento hospitalar
FENITOÍNA 50MG/ML	Solução injetável	Anticonvulsivante	Restrito para procedimento hospitalar
FENOBARBITAL 100MG	Solução injetável	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
FENOBARBITAL 40MG/ML	Solução oral	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
FENITOINA 100 MG	Comprimido	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS

FERRO – SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG	Injetável	Anti-Anêmicos e suplementos	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
FERROSO (SULFATO) 40MG	Drágea	Anti-Anêmicos e suplementos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
FINASTERIDA 5MG	Comprimido	Inibidor da 5-alfa-redutase	Item para dispensação em todas as unidades de saúde
FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	Solução injetável	Tratamento de hemorragia	Restrito para procedimentos em todas as unidades de saúde
ETODOLACO 600 MG	Comprimido	Anti-Inflamatórios AINE	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
FLUCONAZOL 2MG/ML	Solução injetável	Antifúngico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	Solução oral	Corticóide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	Solução injetável	Corticóide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Solução injetável	Antídoto contra intoxicação por benzodiazepínicos	Procedimento restrito hospitalar
FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/diurético de alça	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
FUROSEMIDA 10MG/ML	Solução injetável	Anti-hipertensivo/diurético de alça	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GENTAMICINA 40MG/2ML	Solução injetável	Anti-Infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GENTAMICINA 40MG/1ML	Solução injetável	Anti-Infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GENTAMICINA 5MG/ML	Solução Oftálmica	Anti-Infeccioso	Restrito as unidades básicas de saúde
GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	Antidiabético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
GLICEROL/GLICERINA 12%/500ML	Frasco	Intestinal	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
GLICLAZIDA 30MG	Comprimido	Antidiabético /Hipoglicemiante oral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
GLICLAZIDA 60MG	Comprimido	Antidiabético /Hipoglicemiante oral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
GLICONATO/GLUCONATO 10%/500ML	Solução injetável	Equílibrio hidro-Eletrolítico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GLICOSE 25%/10ML	Solução injetável	Glicose	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GLICOSE 5%/250ML	Solução injetável	Glicose	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GLICOSE 50%/10ML	Solução injetável	Glicose	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GLICOSE 5%/500ML	Solução injetável	Glicose	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5MG DE CUMARINA	Xarope	Fitoterápico/antitussígeno/expec torante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
HALOPERIDOL 5MG/ML	Solução Injetável	Antipsicótico	Procedimento restrito hospitalar
HALOPERIDOL 50MG/ML	Solução Injetável	Antipsicótico	Procedimento restrito hospitalar
HALOPERIDOL 2MG/ML	Solução oral	Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
HEPARINA SÓDICO 5.000 UI/0,25ML	Solução injetável	Anti-Trombótico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
HEPARINA SÓDICO 5.000 UI/5ML	Solução injetável	Anti-Trombótico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
HEPARINA SÓDICO 5.000 UI/10ML	Solução injetável	Anti-Trombótico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
HIDRALAZINA 20 MG/ML	Solução injetável	Hipotensor	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	Anti- hipertensivo/diurético/tiazídico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
HIDROCORTISONA 100MG	Pó Solução Injetável	Glicocorticoide	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
HIDROCORTISONA 500MG	Pó Solução Injetável	Glicocorticoide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	Suspensão oral	Antiácido	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	Comprimido	Hipnótico/Ansiolítico	Item para dispensação no CAPS
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	Solução oftálmica	Lágrima artificial	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IBANDRONATO 150 MG	Comprimido	Supressores da Reabsorção Ossea	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IBUPROFENO 300MG	Comprimido	Analgésico/antiinflamatório aine/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IBUPROFENO 600MG	Comprimido	Analgésico/antiinflamatório aine/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IBUPROFENO 50MG/ML	Suspensão oral	Analgésico/antiinflamatório aine/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	suspensão injetável	Insulina de ação intermediária	Restritos as unidades básicas de saúde
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	suspensão injetável	Insulina de ação intermediária	Restritos as unidades básicas de saúde
IODOPOVIDONA 1%/1000ML	Solução Degermante	Anti-Séptico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
IODOPOVIDONA 10%/1000ML	Solução Degermante	Anti-Séptico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20ML	Solução Inalatório	Pulmonar	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ISOFLAVONA-DE- SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.] 75MG OU 150MG	Cápsula	Fitoestrogênio contra sintomas do climatério/manopausa	Restritos as unidades básicas de saúde
ITRACONAZOL 100MG	Cápsula	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
IVERMECTINA 6MG	Comprimido	Antiparasitário	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LACTULOSE 667MG/ML	Xarope	Laxante osmótico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde

LEVODOPA + CARBIDOPA 25MG + 250MG	Comprimido	Destinado ao tratameto da doença de parkinson	Restritos as unidades básicas de saúde
LEVONORGESTREL 0,75MG	Comprimido	Contraceptivo hormonal	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LEVOTIROXINA 50MCG	Comprimido	Hormônio tireoideano	Restritos as unidades básicas de saúde
LIDOCAÍNA 2%/20MG/G	Geleia	Geniturinário Anestésico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LIDOCAÍNA 2%/20ML	Solução Injetável	Anestésico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
LIDOCAÍNA 10%/100MG/ML	Solução Tópica	Anestésico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LORATADINA 10MG	Comprimido	Anti-histamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LORATADINA 1MG/ML	Xarope	Anti-histamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
LAMOTRIGINA 50 MG	Comprimido	Anticonvulcional	Item para dispensação no CAPS
LAMOTRIGINA 100 MG	Comprimido	Anticonvulcional	Item para dispensação no CAPS
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/antagonista de receptor de angiotensina ii	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%/10ML	Solução Injetável	Repositor eletrolitico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
MANITOL 20%/250ML	Solução Injetável	Diurético	Restrito para procedimentos hospitalar
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG/ML	Solução oral	Anti-histamínico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimido	Neuroléptico	Item para dispensação no CAPS
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimido	Neuroléptico	Item para dispensação no CAPS
MEMANTINA 10 MG	Comprimido	Antagonista do Receptor NMDA	Item para dispensação no CAPS
MELTILFENIDATO 10 MG	Comprimido	Psicoanalépticos	Item para dispensação no CAPS
MELTILFENIDATO 20 MG	Comprimido	Psicoanalépticos	Item para dispensação no CAPS
MEROPENEM 1G	Pó para Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Item para dispensação em todas as Unidades básicas de saúde
MEROPENEM 500 MG	Pó para Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Item para dispensação em todas as Unidades básicas de saúde
METARAMINOL 10MG/ML	Solução Injetável	Vasopressor	Item para dispensação em todas as Unidades básicas de saúde
METFORMINA 850MG	Comprimido	Anti-Diabético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METILDOPA 250 MG	Comprimido	Hipotensor	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METILDOPA 500 MG	Comprimido	Hipotensor	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	Solução Injetável	Geniturinária	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Solução Injetável	Antiemético	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	Antiemético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Solução Oral	Antiemético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METOPROLOL 1MG/MLM	Solução Injetável	Anti-hipertensivo/ Antiarrítmico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 5MG/ML	Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 100MG/G	Geleia Ginecológico	Geniturinário	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	Anti-Infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 40MG/ML	Suspensão Oral	Anti-Infeccioso	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MITARZAPINA 30 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item de dispensação no CAPS
MICONAZAL 20MG/G	Creme Genecológico	Geniturinário	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MIDAZOLAM 5MG/10ML	Solução Injetável	Anti-Epléptico 1A	Procedimento restrito hospitalar
MIDAZOLAM 5MG/3ML	Solução Injetável	Anti-Epléptico 1A	Procedimento restrito hospitalar
MITARZAPINA 45 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item de dispensação no CAPS
MITARZAPINA 15 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item de dispensação no CAPS
RITALINA 10 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item de dispensação no CAPS
RITALINA 20 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item de dispensação no CAPS
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/inibidor fa eca	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/inibidor fa eca	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	Solução oftálmica	Antiglaucoma e miótico	Dispensação restrita em todas as unidades básicas de saúde
MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/anatagonista alfa-adrenérgico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METILDOPA 250MG	Comprimido	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa-adrenérgicos centrais	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	Antimicrobiano imidazólicos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
METRONIDAZOL 100MG/G	Gem vaginal	Antimicrobiano imidazólicos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MORFINA 10MG/ML	Solução Injetável	Analgésico Opióde	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
MORFINA 0,2MG/ML	Solução Injetável	Analgésico Opióde	Procedimentos restrito em todas as unidades básicas de saúde
MOTORE 500 MG	Comprimido	Fitoteradico Anti-Inflamatório	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NALOXONA 0,4MG	Solução Injetável	Antídoto	Restrito em Unidade de Saúde. Dispensado somente no CAPS
NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI	Pomada	Antibiótico para tratamento de infecções da pele	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/bloqueador de canal de cálcio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	Anti-hipertensivo/bloqueador de canal de cálcio	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NIMESULIDA 100MG	Comprimido	Antiinflamatório aine	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde

NISTATINA 100.000 UI/ML	Suspensão oral	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%)	Creme dermatológico	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%)	Creme vaginal	Antifúngico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NITROFURANTOÍNA 100MG	Cápsula	Antimicrobiano sulfonamida	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	Contraceptivo oral	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
NOREPINEFRINA 1MG/ML	Solução Injetável	Vasopressor	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
OMEPRAZOL 20MG	Cápsula	Inibidor de bomba de prótons	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ONDANSETRONA 2MG/ML	Solução Injetável	Anti-Emético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ÓLEO MINERAL	Óleo	Laxante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
ÓLEO MINERAL 100%	Óleo	Laxante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
OLANZAPINA 5MG	Comprimido	Antipsicótico	Restrito em Unidade de Saúde. Dispensado somente no CAPS
OLANZAPINA 10 MG	Comprimido	Antipsicótico	Restrito em Unidade de Saúde. Dispensado somente no CAPS
ÓXIDO DE ZINCO "PASTA D' ÁGUA" 250 MG/G	Frasco	Dermatológico Tópico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
OXACILINA 500MG	Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Restrito em Unidade de Saúde. Dispensado somente no CAPS
OXITOCINA 5UI/ML	Solução Injetável	Geniturinário	Item para dispensação no CAPS
OXILATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
OXILATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
OXILATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
PANTOPRAZOL 40MG	Solução Injetável	Anti-Ulceroso	Item para dispensação em todas as unidades de saúde
PARACETAMOL 500MG	Comprimido	Analgésico/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades de saúde
PARACETAMOL 500MG +CODEÍNA 30 MG	Comprimido	Analgésico Opioide	Item para dispensação no CAPS
PARACETAMOL 200MG/ML	Suspensão oral	Analgésico/antipirético	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PAROXETINA 20 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
PERMETRINA 10MG/ML (1%)	Loção	Antiparasitário contra pediculose	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PERMETRINA 50MG/ML (5%)	Loção	Antiparasitário contra escabiose	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PETIDINA 50MG/ML	Soluçao Injetável	Analgésico Central	Procedimento restrito hospitalar
PREGABALINA 75 MG	Comprimido	Análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA)	Item para dispensação no CAPS
PREDNISONA 5MG	Comprimido	Corticóide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PREDNISONA 20MG	Comprimido	Corticóide	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
PROMETAZINA 25 MG	Solução Injetável	Anti-Histamínico	Dispensado na Unidade Básica de Saúde e CAPS
PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	Anti-Histamínico	Dispensado na Unidade Básica de Saúde e CAPS
PROPOFOL 10MG/ML	Solução Injetável	Anestésico Geral	Dispensado na Unidade Básica de Saúde e CAPS
PROSSO D+KM 2000UI	Solução Injetável	Suplemento Vitaminico Mineral	Dispensado na Unidade Básica de Saúde e CAPS
QUETIAPINA 25 MG	Comprimido	Antipsicótica	Item para dispensação no CAPS
QUETIAPINA 50 MG	Comprimido	Antipsicótica	Item para dispensação no CAPS
QUETIAPINA 100 MG	Comprimido	Antipsicótica	Item para dispensação no CAPS
REMIFENTANIL 2MG/ML	Pó Liofilizado	Analgésico Opiódie	Item para dispensação no CAPS
RINGER LACTATO 250 ML	Solução Injetável	Equilíbrio Hidro-Eletrolítico	Item para dispensação no CAPS
RINGER LACTATO 500 ML	Solução Injetável	Equilíbrio Hidro-Eletrolítico	Item para dispensação no CAPS
RIVASTIGMINA 3MG	Comprimido	Inibidor seletivo da colinesterase cerebral	Item para dispensação no CAPS
RIVASTIGMINA 4,5 MG	Comprimido	Inibidor seletivo da colinesterase cerebral	Item para dispensação no CAPS
RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	Neuléptico/Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	Neuléptico/Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
RISPERIDONA 3 MG	Comprimido	Neuléptico/Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
RISPERIDONA 1 MG/ML	Solução	Neuléptico/Antipsicótico	Item para dispensação no CAPS
ROCURÔNIO 10 MG/ML	Solução Injetável	Bloqueador Neuro-Muscular	Item para dispensação no CAPS
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	Pó para solução oral	Repositor hidroeletrolítico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SERTRALINA 25 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
SERTRALINA 50 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
SERTRALINA 100 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
SINVASTATINA 20MG	Comprimido	Hipolipemiante	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	Solução injetável	Repositor hidroeletrolítico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Solução injetável	Repositor hidroeletrolítico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	Solução injetável	Repositor hidroeletrolítico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	Solução injetável	Repositor hidroeletrolítico	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SIMETICONA 75MG/ML	Emulsão oral	Desconforto de gases	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimido	Antianginoso/anti-hipertensivo betabloqueador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	Pó para solução injetável	Corticóide	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	Pó para solução injetável	Corticóide	Restrito para procedimento s em todas as unidades básicas de saúde
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS

SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	Creme	Antimicrobiano Sulfonamidas	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas de saúde
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	Suspensão oral	Antimicrobiano Sulfonamidas	Item para dispensação em todas as unidades de saúde
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	Comprimido	Antimicrobiano Sulfonamidas	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
SULFATO DE MAGNÉSIO 5.000G/10ML	Solução injetável	Eletrólito Anticonvulsivante	Maleta de emergência das unidades básicas de Saúde
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML	Solução otológica	Preparações anti-infecciosas para uso otológico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	Aerossol oral	Broncodilatador	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/MML	Xarope	Pulmonar	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	Xarope	Suplementos minerais para reidratação	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	Suplemento vitamínico/ antianêmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de Saúde
SULFATO FERROSO 25MG/ML	Solução oral	Suplemento vitamínico/ antianêmico	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	Comprimido	Antiflamatório	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG	Envelope	Antiflamatório/Antirreaumático	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG	Comprimido	Antiflamatório/Antirreaumático	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG	Envelope	Antiflamatório/Antirreaumático	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	Comprimido	Antiflamatório/Antirreaumático	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML	Solução Injetável	Pulmonar	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó para Solução Injetável	Bloqueador Neuro-Muscular	Procedimento restrito hospitalar
TENOXICAM 20 MG	Comprimido	Aine	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
TENOXICAM 20 MG	Soluçaõ Injetável	Aine	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2ML	Solução Injetável	Analgésico Central	Item para dispensação somente na Unidade Hospitalar
TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML	Solução Injetável	Analgésico Central	Item para dispensação somente na Unidade Hospitalar
TRAZADONA 50 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
TORIPAMATO 50 MG	Comprimido	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
TORIPAMATO 100 MG	Comprimido	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
TRAMADOL 50 MG	Comprimido	Analgésico Opioide	Item para dispensação no CAPS
VANCOMICINA 500MG	Solução Injetável	Anti-Infeccioso	Item para dispensação somente na Unidade Hospitalar
VARFARINA 5MG	Comprimido	Agentes antitrombóticos/anticoagulantes	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	Solução	Anticonvulsivante	Item para dispensação no CAPS
VENLAFAXINA 150 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
VENLAFAXINA 37,5 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
VENLAFAXINA 75 MG	Comprimido	Antidepressivo	Item para dispensação no CAPS
VITAMINAS DO COMPLEXO B	Drágea	Anti-Anêmicos e Suplementos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde
VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA COM 2ML	Solução Injetável	Anti-Anêmicos e Suplementos	Item para dispensação em todas as unidades básicas de saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4914D259



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.137.902,66	67.137.902,66	9.594.765,02	32.234.566,51	100,00	34.903.336,15	9.591.889,89	28.545.355,82	100,00	38.592.546,84
ADMINISTRAÇÃO	16.318.507,13	17.863.083,05	4.468.863,79	13.384.345,66	41,52	4.478.737,39	4.060.428,71	11.457.120,51	40,14	6.405.962,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.519.365,78	1.522.365,78	236.897,07	871.493,43	2,70	650.872,35	334.103,45	751.288,93	2,63	771.076,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.704.141,35	16.245.717,27	4.231.966,72	12.465.212,23	38,67	3.780.505,04	3.726.325,26	10.705.831,58	37,50	5.539.885,69
CONTROLE INTERNO	95.000,00	95.000,00	0,00	47.640,00	0,15	47.360,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.019.182,95	3.971.877,95	1.093.960,99	1.192.668,64	3,70	2.779.209,31	1.093.960,99	1.192.668,64	4,18	2.779.209,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	103.500,00	26.500,00	50.466,67	0,16	53.033,33	26.500,00	50.466,67	0,18	53.033,33
DEFESA CIVIL	3.649.182,95	3.600.027,95	1.067.460,99	1.142.201,97	3,54	2.457.825,98	1.067.460,99	1.142.201,97	4,00	2.457.825,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	270.000,00	268.350,00	0,00	0,00	0,00	268.350,00	0,00	0,00	0,00	268.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000,00	800.638,34	42.144,90	102.568,73	0,32	698.069,61	42.144,90	102.568,73	0,36	698.069,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	140.638,34	42.144,90	102.568,73	0,32	38.069,61	42.144,90	102.568,73	0,36	38.069,61
CULTURA	2.016.623,53	2.298.848,75	325.687,28	796.972,28	2,47	1.501.876,47	94.433,34	565.718,34	1,98	1.733.130,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.120,23	709.345,45	325.687,28	387.207,28	1,20	322.138,17	94.433,34	155.953,34	0,55	553.392,11
DIFUSÃO CULTURAL	1.589.503,30	1.589.503,30	0,00	409.765,00	1,27	1.179.738,30	0,00	409.765,00	1,44	1.179.738,30
URBANISMO	22.180.233,39	23.943.381,94	2.302.060,04	12.203.836,63	37,86	11.739.545,31	2.499.908,43	11.401.006,06	39,94	12.542.375,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.872.201,77	7.848.103,00	1.521.833,50	5.276.119,04	16,37	2.571.983,96	1.824.215,56	4.577.822,14	16,04	3.270.280,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.308.031,62	16.095.278,94	780.226,54	6.927.717,59	21,49	9.167.561,35	675.692,87	6.823.183,92	23,90	9.272.095,02
SANEAMENTO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.289,71	1.091.470,02	164.984,04	395.921,15	1,23	695.548,87	164.984,04	368.421,15	1,29	723.048,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.086.289,71	1.091.470,02	164.984,04	395.921,15	1,23	695.548,87	164.984,04	368.421,15	1,29	723.048,87
AGRICULTURA	7.276.829,55	7.173.456,44	1.035.006,24	1.893.572,90	5,87	5.279.883,54	1.008.666,24	1.679.494,22	5,88	5.493.962,22
ABASTECIMENTO	2.868.901,10	2.761.445,43	404.822,28	1.145.997,13	3,56	1.615.448,30	378.482,28	931.918,45	3,26	1.829.526,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.546,65	275.158,74	102.592,66	163.773,48	0,51	111.385,26	102.592,66	163.773,48	0,57	111.385,26
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.073.381,80	4.066.852,27	527.591,30	583.802,29	1,81	3.483.049,98	527.591,30	583.802,29	2,05	3.483.049,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.660.730,53	1.660.730,53	207.503,70	564.990,31	1,75	1.095.740,22	209.330,41	564.990,31	1,98	1.095.740,22
TURISMO	1.660.730,53	1.660.730,53	207.503,70	564.990,31	1,75	1.095.740,22	209.330,41	564.990,31	1,98	1.095.740,22
ENERGIA	4.000.000,00	235.288,99	0,00	0,00	0,00	235.288,99	0,00	0,00	0,00	235.288,99
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	235.288,99	0,00	0,00	0,00	235.288,99	0,00	0,00	0,00	235.288,99
TRANSPORTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPORTO E LAZER	1.571.244,05	1.301.018,30	100.152,00	237.178,33	0,74	1.063.839,97	100.152,00	237.178,33	0,83	1.063.839,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.288,75	464.171,38	100.152,00	237.178,33	0,74	226.993,05	100.152,00	237.178,33	0,83	226.993,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.119.955,30	836.846,92	0,00	0,00	0,00	836.846,92	0,00	0,00	0,00	836.846,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.868.261,82	2.418.108,35	-145.597,96	1.462.511,88	4,54	955.596,47	317.880,83	976.189,53	3,42	1.441.918,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	499.998,51	499.998,51	0,00	0,00	0,00	499.998,51	0,00	0,00	0,00	499.998,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.368.263,31	1.918.109,84	-145.597,96	1.462.511,88	4,54	455.597,96	317.880,83	976.189,53	3,42	941.920,31
RESERVAS	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**67.137.902,66**	**67.137.902,66**	**9.594.765,02**	**32.234.566,51**	**100,00**	**34.903.336,15**	**9.591.889,89**	**28.545.355,82**	**100,00**	**38.592.546,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 10:38:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:46D5B193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 03 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.794.232,23**	**17.788.333,76**	**15.596.930,88**	**22.310.291,92**	**21.104.972,79**	**18.913.948,55**	**5.377.524,88**	**6.221.804,66**	**4.543.311,81**	**6.582.162,44**	**7.656.747,30**	**6.550.724,05**	**152.440.985,27**	**85.331.581,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.519,93	564.171,44	571.526,21	601.998,81	616.980,21	913.489,68	177.817,12	238.343,53	231.369,88	810.016,82	875.792,66	167.573,85	6.312.600,14	7.558.241,84
I.P.T.U.	2.312,66	86,10	482,38	409,65	1.287,02	0,00	1.805,12	870,05	308,54	1.001,79	1.551,95	1.270,95	11.386,21	34.877,99
I.S.S.	166.258,83	288.193,33	244.184,27	270.137,30	260.214,99	255.577,17	117.950,50	91.827,44	114.254,37	689.445,09	716.532,83	113.918,59	3.328.494,71	3.041.746,75
I.T.B.I.	1.000,00	1.700,00	2.080,00	600,00	7.681,60	0,00	3.636,80	2.177,10	10.301,51	6.146,90	1.110,31	13.582,74	50.016,96	173.888,23
I.R.R.F.	370.359,84	271.229,41	316.040,31	325.251,77	344.359,80	657.912,51	40.093,05	105.935,55	90.911,45	92.565,09	148.785,77	31.345,28	2.794.789,83	4.267.906,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.588,60	2.962,60	8.739,25	5.600,09	3.436,80	0,00	14.331,65	37.533,39	15.594,01	20.857,95	7.811,80	7.456,29	127.912,43	39.822,71
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.758,42
Receita Patrimonial	47.069,47	152.876,81	708.913,47	87.778,82	761.658,56	69.995,31	187.603,73	118.548,21	106.021,36	119.998,26	356.692,61	181.421,21	2.898.577,82	2.622.613,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.069,47	152.876,81	708.913,47	75.228,82	494.753,56	69.995,31	187.603,73	118.548,21	106.021,36	119.998,26	356.692,61	181.421,21	2.619.122,82	2.622.613,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	12.550,00	266.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.455,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.243,79	24.257,76	21.573,47	21.024,87	18.014,57	18.934,49	12.944,29	20.895,92	20.843,51	16.439,62	23.200,49	21.554,68	246.927,46	223.121,58
Transferências Correntes	19.176.399,04	17.047.027,75	14.294.917,73	21.599.489,42	19.708.319,45	17.911.529,07	4.999.159,74	5.844.017,00	4.185.077,06	5.635.707,74	6.401.061,54	6.180.174,31	142.982.879,85	74.898.845,47
Cota-Parte do F.P.M.	4.369.485,40	3.342.558,16	4.192.518,56	2.841.258,59	3.865.769,06	4.929.918,65	3.083.672,10	3.873.639,41	2.341.281,31	2.760.354,92	3.348.226,68	3.527.662,73	42.476.345,57	47.589.156,53
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.642.867,86	1.927.070,97	2.004.563,80	1.694.706,08	1.873.761,75	2.111.746,32	1.777.398,77	1.610.920,91	1.693.704,62	2.766.085,56	1.843.438,27	1.822.394,13	22.768.659,04	22.397.360,26
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.549,17	68.080,78	73.506,83	66.082,11	45.258,88	54.059,66	56.659,51	28.556,14	34.689,50	29.071,63	34.747,62	35.261,03	611.522,86	909.397,20
Cota-Parte do I.T.R.	865,24	377,95	730,19	3.584,51	1.398,04	1.690,47	2.470,72	372,41	87,95	1.140,76	326,59	476,48	13.521,31	12.109,35
Transferências da LC 61/1989	5.290,96	4.673,95	5.690,37	5.669,28	5.217,57	5.993,34	4.687,35	4.175,53	3.739,33	4.023,04	3.745,52	5.888,47	58.794,71	61.667,96
Transferências do FUNDEB	5.506.728,72	6.074.572,14	4.889.406,78	5.989.712,49	5.877.631,14	6.113.932,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.451.984,03	0,00
Outras Transferências Correntes	7.565.611,69	5.629.693,80	3.128.501,20	10.998.476,36	8.039.283,01	4.694.187,87	74.271,29	326.352,60	111.574,35	75.031,83	1.170.576,86	788.491,47	42.602.052,33	3.929.154,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**856.655,74**	**1.068.552,21**	**951.206,50**	**922.259,96**	**1.158.280,97**	**1.125.780,92**	**984.977,57**	**1.103.532,78**	**814.700,42**	**1.112.135,07**	**1.046.096,82**	**1.078.336,44**	**12.222.515,40**	**13.299.275,42**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	856.655,74	1.068.552,21	951.206,50	922.259,96	1.158.280,97	1.125.780,92	984.977,57	1.103.532,78	814.700,42	1.112.135,07	1.046.096,82	1.078.336,44	12.222.515,40	13.299.275,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.937.576,49**	**16.719.781,55**	**14.645.724,38**	**21.388.031,96**	**19.946.691,82**	**17.788.167,63**	**4.392.547,31**	**5.118.271,88**	**3.728.611,39**	**5.470.027,37**	**6.610.650,48**	**5.472.387,61**	**140.218.469,87**	**72.032.305,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.737.576,49	16.719.781,55	14.645.724,38	21.288.031,96	19.946.691,82	17.788.167,63	4.392.547,31	5.118.271,88	3.728.611,39	5.470.027,37	6.610.650,48	5.472.387,61	137.918.469,87	72.032.305,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	7.500.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.055,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	446.356,00	449.256,00	443.256,00	443.256,00	468.256,00	886.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.892,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.291.220,49	16.270.525,55	14.202.468,38	13.344.720,96	19.478.435,82	16.901.655,63	4.392.547,31	5.118.271,88	3.728.611,39	5.470.027,37	6.610.650,48	5.472.387,61	127.281.522,87	72.032.305,60
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 10:44:59.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A416B054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 07 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	23.043.373,41	16.628.328,32	187.106,81	21.795.800,19	17.688.794,73	13.223.683,38	11.474.567,27	854.739,65	766.394,56	7.164.379,26	16.767.476,83		34.456.271,56
PODER EXECUTIVO	23.043.373,41	16.628.328,32	187.106,81	21.795.800,19	17.688.794,73	13.223.683,38	11.474.567,27	854.739,65	766.394,56	7.164.379,26	16.767.476,83		34.456.271,56
AGÊNCIA DE DES.SUTENT. DO CAREIRO-AGROCAREIRO	8.970,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.970,00
FUNDOS MUNICIPAIS	21.076.007,95	16.316.232,62	81.006,81	21.795.800,19	15.515.433,57	-4.726.979,15	6.837.607,45	0,00	0,00	6.997.449,71	-4.886.821,41		10.628.612,16
PODER EXECUTIVO	1.866.537,29	312.095,70	106.100,00	0,00	2.072.532,99	17.950.662,53	4.636.959,82	854.739,65	766.394,56	166.929,55	21.654.298,24		23.726.831,23
PODER LEGISLATIVO	91.858,17	0,00	0,00	0,00	91.858,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		91.858,17
Total (III) = (I + II):	**23.043.373,41**	**16.628.328,32**	**187.106,81**	**21.795.800,19**	**17.688.794,73**	**13.223.683,38**	**11.474.567,27**	**854.739,65**	**766.394,56**	**7.164.379,26**	**16.767.476,83**		**34.456.271,56**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:00:25.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:12CA2C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 12 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.518.419,13**	**7.518.419,13**	**2.397.328,77**	**31,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.877,99	34.877,99	6.808,40	19,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.888,23	173.888,23	36.955,36	21,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.041.746,75	3.041.746,75	1.843.928,82	60,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.267.906,16	4.267.906,16	509.636,19	11,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**66.496.377,13**	**66.496.377,13**	**30.698.898,99**	**46,17**

Cota-Parte FPM	43.115.842,36	43.115.842,36	18.934.837,15	43,92
Cota-Parte ITR	12.109,35	12.109,35	4.874,91	40,26
Cota-Parte IPVA	909.397,20	909.397,20	218.985,43	24,08
Cota-Parte ICMS	22.397.360,26	22.397.360,26	11.513.942,26	51,41
Cota-Parte IPI-Exportação	61.667,96	61.667,96	26.259,24	42,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.014.796,26**	**74.014.796,26**	**33.096.227,76**	**44,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.964.434,16		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-4.964.434,16	-4.964.434,16	-4.964.434,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-4.964.434,16		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	4.964.434,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos do exercício anterior 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024	10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023	8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores	8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:17:37. Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:008744C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 13 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	204.958.012,08	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60	72.032.305,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 20/10/2026, às 11:20:49.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19467186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04532057000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.481.485,07	210.481.485,07	39.818.391,00	18,92	163.038.791,82	77,46	47.442.693,25
RECEITAS CORRENTES	198.258.048,75	198.258.048,75	37.332.432,30	18,83	155.141.173,60	78,25	43.116.875,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.687.530,64	3.687.530,64	628.611,09	17,05	2.607.782,03	70,72	1.079.748,61
Impostos	3.636.955,19	3.636.955,19	624.142,37	17,16	2.518.405,07	69,24	1.118.550,12
Taxas	50.575,45	50.575,45	4.468,72	8,84	89.376,96	176,72	-38.801,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	409.529,38	409.529,38	98.712,53	24,10	385.334,71	94,09	24.194,67
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.529,38	409.529,38	98.712,53	24,10	385.334,71	94,09	24.194,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.382.011,08	1.382.011,08	837.583,16	60,61	1.747.166,85	126,42	-365.155,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.382.011,08	1.382.011,08	837.583,16	60,61	1.747.166,85	126,42	-365.155,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.773.977,65	192.773.977,65	35.767.525,52	18,55	150.384.292,85	78,01	42.389.684,80
Transferências da União e de suas Entidades	127.962.842,35	127.962.842,35	22.461.150,91	17,55	98.044.077,76	76,62	29.918.764,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.083.507,45	18.083.507,45	3.875.747,85	21,43	14.759.697,78	81,62	3.323.809,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.795,33	2.795,33	139.412,00	4.987,32	278.824,00	9.974,64	-276.028,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.724.832,52	46.724.832,52	9.291.214,76	19,88	37.301.693,31	79,83	9.423.139,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00		0,00	16.597,16	331,94	-11.597,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00		0,00	16.597,16	331,94	-11.597,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.223.436,32	12.223.436,32	2.485.958,70	20,34	7.897.618,22	64,61	4.325.818,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.223.436,32	12.223.436,32	2.485.958,70	20,34	7.897.618,22	64,61	4.325.818,10
Transferências da União e de suas Entidades	11.523.436,32	11.523.436,32	2.485.958,70	21,57	7.897.618,22	68,54	3.625.818,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.481.485,07	210.481.485,07	39.818.391,00	18,92	163.038.791,82	77,46	47.442.693,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.481.485,07	210.481.485,07	39.818.391,00	18,92	163.038.791,82	77,46	47.442.693,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	210.481.485,07	210.481.485,07	39.818.391,00	18,92	163.038.791,82	77,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		886.626,74			886.626,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		886.626,74			886.626,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	149.384.565,42	62.107.787,39	43.790.920,13	144.887.517,60	66.604.835,21	144.205.414,12	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS CORRENTES	185.734.855,27	190.664.536,16	40.607.825,06	137.475.428,34	53.189.107,82	41.102.639,83	134.348.607,72	56.315.928,44	133.667.745,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.704.945,77	88.982.802,58	21.681.411,67	67.332.445,58	21.650.357,00	21.746.454,81	67.170.238,29	21.812.564,29	67.155.026,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.003,00	32.774,93			32.774,93			32.774,93		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.929.906,50	101.648.958,65	18.926.413,39	70.142.982,76	31.505.975,89	19.356.185,02	67.178.369,43	34.470.589,22	66.512.718,99	
DESPESAS DE CAPITAL	23.846.629,80	19.927.816,65	2.638.748,34	11.909.137,08	8.018.679,57	2.688.280,30	10.538.909,88	9.388.906,77	10.537.668,93	
INVESTIMENTOS	21.843.428,71	18.660.200,64	2.638.748,34	10.978.390,17	7.681.810,47	2.638.748,34	10.174.590,17	8.485.610,47	10.173.349,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.003.201,09	1.267.616,01	0,00	930.746,91	336.869,10	49.531,96	364.319,71	903.296,30	364.319,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	149.384.565,42	62.107.787,39	43.790.920,13	144.887.517,60	66.604.835,21	144.205.414,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	149.384.565,42	62.107.787,39	43.790.920,13	144.887.517,60	66.604.835,21	144.205.414,12	
SUPERÁVIT (XIII)				13.654.226,40			18.151.274,22		18.833.377,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	163.038.791,82		43.790.920,13	163.038.791,82		163.038.791,82	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										

DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	149.384.565,42	100,00	62.107.787,39	43.790.920,13	144.887.517,60	100,00	66.604.835,21	
Legislativa	4.166.000,00	4.166.000,00	454.868,08	3.196.043,58	2,14	969.956,42	646.906,71	2.598.233,39	1,79	1.567.766,61	
Ação Legislativa	4.166.000,00	4.166.000,00	454.868,08	3.196.043,58	2,14	969.956,42	646.906,71	2.598.233,39	1,79	1.567.766,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.233.186,34	12.484.391,14	2.603.477,75	10.676.387,23	7,15	1.808.003,91	2.429.717,74	9.750.531,99	6,73	2.733.859,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.864.049,68	11.200.083,60	2.405.806,11	9.797.918,88	6,56	1.402.164,72	2.194.691,90	8.936.772,04	6,17	2.263.311,56	
Administração Financeira	1.306.532,69	1.241.703,57	195.871,64	874.868,35	0,59	366.835,22	233.225,84	810.159,95	0,56	431.543,62	
Controle Interno	62.603,97	42.603,97	1.800,00	3.600,00	0,00	39.003,97	1.800,00	3.600,00	0,00	39.003,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.945.587,88	2.426.029,43	158.222,23	653.834,15	0,44	1.772.195,28	160.222,23	648.834,15	0,45	1.777.195,28	
Policiamento	150.765,30	195.827,62	62.856,00	184.739,26	0,12	11.088,36	62.856,00	184.739,26	0,13	11.088,36	
Defesa Civil	3.789.822,58	2.069.025,76	70.601,82	309.500,43	0,21	1.759.525,33	72.601,82	304.500,43	0,21	1.764.525,33	

Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	5.000,00	161.176,05	24.764,41	159.594,46	0,11	1.581,59	24.764,41	159.594,46	0,11	1.581,59	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.841.018,81	6.655.587,88	625.734,94	3.466.013,25	2,32	3.189.574,63	665.985,48	3.420.272,03	2,36	3.235.315,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	5.626.271,65	6.440.840,72	589.480,51	3.348.561,87	2,24	3.092.278,85	629.731,05	3.302.820,65	2,28	3.138.020,07	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	214.747,16	214.747,16	36.254,43	117.451,38	0,08	97.295,78	36.254,43	117.451,38	0,08	97.295,78	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.739.389,98	43.491.584,11	10.548.992,05	31.511.533,53	21,09	11.980.050,58	10.864.818,48	30.994.953,93	21,39	12.496.630,18	
Atenção Básica	21.249.535,68	17.907.716,70	3.659.752,28	11.929.867,62	7,99	5.977.849,08	3.675.899,61	11.881.288,02	8,20	6.026.428,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.174.953,54	14.404.916,10	4.574.178,28	10.567.477,23	7,07	3.837.438,87	4.691.857,38	10.538.477,23	7,27	3.866.438,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.029,65	347.029,65		287.309,44	0,19	59.720,21		287.309,44	0,20	59.720,21	
Vigilância Sanitária	18.511,74	18.511,74				18.511,74				18.511,74	
Vigilância Epidemiológica	2.151.636,52	2.451.233,60	346.270,80	1.335.231,55	0,89	1.116.002,05	346.270,80	1.335.231,55	0,92	1.116.002,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.789.722,85	8.353.476,32	1.968.790,69	7.390.947,69	4,95	962.528,63	2.150.790,69	6.951.947,69	4,80	1.401.528,63	
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00	8.700,00		700,00	0,00	8.000,00		700,00	0,00	8.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	111.642.417,81	116.162.269,37	25.552.090,99	86.496.631,88	57,90	29.665.637,49	25.735.409,73	85.841.417,43	59,25	30.320.851,94	
Ensino Fundamental	83.158.061,72	86.909.970,48	18.760.328,92	65.005.665,96	43,52	21.904.304,52	18.913.252,80	64.443.588,66	44,48	22.466.381,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	27.172.719,70	27.314.209,42	6.466.413,00	19.940.503,10	13,35	7.373.706,32	6.496.807,86	19.847.365,95	13,70	7.466.843,47	
Educação de Jovens e Adultos	23.340,81	29.634,37	11.648,07	29.198,38	0,02	435,99	11.648,07	29.198,38	0,02	435,99	
Educação Especial	10.664,24	37.717,88	4.011,00	27.568,38	0,02	10.149,50	4.011,00	27.568,38	0,02	10.149,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.240.631,34	1.836.137,22	309.690,00	1.493.696,06	1,00	342.441,16	309.690,00	1.493.696,06	1,03	342.441,16	
FU12 - Demais Subfunções	37.000,00	34.600,00				34.600,00				34.600,00	

Cultura	1.526.938,64	2.619.632,98	447.554,30	1.364.134,17	0,91	1.255.498,81	306.901,08	1.223.480,95	0,84	1.396.152,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.106.938,64	1.703.597,80	373.543,87	957.023,39	0,64	746.574,41	232.890,65	816.370,17	0,56	887.227,63	
FU13 - Administração Geral	420.000,00	916.035,18	74.010,43	407.110,78	0,27	508.924,40	74.010,43	407.110,78	0,28	508.924,40	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.802.889,97	12.052.467,33	2.236.438,86	7.074.378,19	4,74	4.978.089,14	2.298.545,02	6.863.701,39	4,74	5.188.765,94	
Infra-Estrutura Urbana	12.280.019,26	7.645.750,24	1.411.757,46	3.657.474,59	2,45	3.988.275,65	1.411.757,46	3.611.899,88	2,49	4.033.850,36	
Serviços Urbanos	4.522.870,71	4.406.717,09	824.681,40	3.416.903,60	2,29	989.813,49	886.787,56	3.251.801,51	2,24	1.154.915,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	260.000,00	260.000,00				260.000,00				260.000,00	
Habitação Rural	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU16 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	458.132,80	983.537,48	64.450,00	652.450,00	0,44	331.087,48	64.450,00	652.450,00	0,45	331.087,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	458.132,80	983.537,48	64.450,00	652.450,00	0,44	331.087,48	64.450,00	652.450,00	0,45	331.087,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.962.202,65	2.757.248,33	425.314,07	1.432.244,03	0,96	1.325.004,30	439.001,57	1.402.954,13	0,97	1.354.294,20	
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	350.585,00				350.585,00				350.585,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.602.202,65	2.406.663,33	425.314,07	1.432.244,03	0,96	974.419,30	439.001,57	1.402.954,13	0,97	1.003.709,20	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.969.424,25	2.398.127,01	126.430,13	1.289.155,97	0,86	1.108.971,04	126.430,13	485.355,97	0,33	1.912.771,04	
Abastecimento	1.969.424,25	2.398.127,01	126.430,13	1.289.155,97	0,86	1.108.971,04	126.430,13	485.355,97	0,33	1.912.771,04	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											

Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	583.160,86	583.160,86				583.160,86				583.160,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	583.160,86	583.160,86				583.160,86				583.160,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.077.830,41	2.072.830,41	0,00	625.162,53	0,42	1.447.667,88	0,00	625.162,53	0,43	1.447.667,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.077.830,41	2.072.830,41	0,00	625.162,53	0,42	1.447.667,88	0,00	625.162,53	0,43	1.447.667,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	220.100,58	129.095,54	3.000,00	15.850,00	0,01	113.245,54	3.000,00	15.850,00	0,01	113.245,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.100,58	129.095,54	3.000,00	15.850,00	0,01	113.245,54	3.000,00	15.850,00	0,01	113.245,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.103.204,09	1.300.390,94	0,00	930.746,91	0,62	369.644,03	49.531,96	364.319,71	0,25	936.071,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.103.204,09	1.300.390,94	0,00	930.746,91	0,62	369.644,03	49.531,96	364.319,71	0,25	936.071,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											

FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	210.481.485,07	211.492.352,81	43.246.573,40	149.384.565,42	100,00	62.107.787,39	43.790.920,13	144.887.517,60	100,00	66.604.835,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											

FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CF8BFD75

